



3081980

08027.000348/2021-43



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 5/2021/ASCOM-FUNAI

Em 14 de maio de 2021

Ao Senhor Chefe de Gabinete

Assunto: **Requerimento nº 405 de 2021, de autoria da CPI da PANDEMIA**

1. Trata-se do Ofício nº 779/2021/AFEPAR/MJ (3078676), no qual o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) encaminha o Requerimento nº 405 de 2021, de autoria da "CPI da Pandemia", e solicita informações desta Fundação, conforme Despacho COGAB/PRES (3079364), o qual demanda desta Assessoria os itens a seguir:

ASCOM

8 Qual foi a estratégia de comunicação utilizada acerca da prevenção da disseminação do coronavírus em relação à população indígena? Solicita-se cópia da documentação correspondente.

9 Qual foi a estratégia de comunicação utilizada acerca da importância e do cronograma de vacinação, bem como o combate de fake news relativo às vacinas? Solicita-se cópia da documentação correspondente.

2. Nesse sentido, a Assessoria de Comunicação da Presidência da Funai (Ascom) informa que tem produzido de forma sistemática, desde o início da pandemia, uma **série de peças de comunicação de cunho informativo e preventivo**, em diferentes formatos (texto jornalístico, cartilha, foto, vídeo, áudio, *card*, *post*), as quais são divulgadas nos canais oficiais da Funai, a saber: Portal (<https://www.gov.br/funai/pt-br>), Facebook (<https://www.facebook.com/FunaiOficial/>), Twitter (<https://twitter.com/funaiOficial>), Instagram (<https://www.instagram.com/funaiOficial/>), YouTube (<https://www.youtube.com/user/FunaiOficial>) e Flickr (<https://flickr.com/people/funaiOficial/>). Especificamente no que diz respeito às mídias sociais, a Funai vem promovendo **campanhas orgânicas** (não pagas) sobre o tema nos últimos 14 meses, por meio de *posts* contínuos e atrativos, em linguagem de fácil compreensão (Material Gráfico - ASCOM SEI 3084307), conforme será detalhado posteriormente. O Instagram da Funai conta com 62.333 seguidores, enquanto o Facebook soma 69.838 seguidores, e o Twitter, 5.825. Tais ferramentas de comunicação possuem forte apelo junto à população indígena, que costuma interagir com as postagens e compartilhar o conteúdo divulgado.

3. Em relação à **mídia tradicional**, cumpre destacar que o presidente da Funai, Marcelo Xavier, vem concedendo **entrevistas periódicas a grandes veículos** de comunicação nos últimos meses, nas quais são detalhadas as ações da Fundação de combate ao novo coronavírus, bem como reforçadas as mensagens-chave para que os indígenas permaneçam nas aldeias, evitem deslocamentos e priorizem a adoção de medidas preventivas.

• **Entrevista ao programa Brasil em Dia da TV Brasil (março de 2020):**

Entrevista na íntegra

Publicação: 18 de março de 2020

https://youtu.be/O84W5Ber_F8

Funai tenta contornar chegada de coronavírus aos indígenas

Publicação: 18 de março de 2020

<https://tvbrasil.etc.com.br/reporter-brasil/2020/03/funai-tenta-contornar-chegada-de-coronavirus-aos-indigenas>

Coronavírus: em entrevista, presidente da Funai destaca medidas preventivas adotadas pelo órgão

Publicação: 18 de março de 2020

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/coronavirus-em-entrevista-presidente-da-funai-destaca-medidas-preventivas-adotadas-pelo-orgao>

• **Palavra do Presidente (março de 2020):**

Mensagem na íntegra

Publicação: 19 de março de 2020

<https://youtu.be/aGrpa0HzqsE>

Presidente da Funai, Marcelo Xavier, fala aos povos indígenas sobre medidas de combate ao novo coronavírus

Publicação: 20 de março de 2020

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/presidente-da-funai-marcelo-xavier-fala-aos-povos-indigenas-sobre-medidas-de-combate-ao-novo-coronavirus>

- **Palavra do Presidente (abril de 2020):**

Mensagem na íntegra

Publicação: 03 de abril de 2020

<https://youtu.be/PHd8jG1Kiag>

Post do vídeo no Facebook da Funai

Publicação: 03 de abril de 2020

<https://www.facebook.com/watch/?v=464217350961560>

- **Palavra do Presidente (abril de 2020):**

Mensagem na íntegra

Publicação: 18 de abril de 2020

<https://youtu.be/16jxibQ7CGQ>

No Dia do Índio, presidente da Funai reforça apoio às 305 etnias do país

Publicação: 19 de abril de 2020

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/no-dia-do-indio-presidente-da-funai-reforca-apoio-as-305-etnias-do-pais>

- **Entrevista ao programa Brasil em Pauta da TV Brasil (maio de 2020):**

Entrevista na íntegra

Publicação: 15 de maio de 2020

<https://youtu.be/LLak5RSE1Xc>

Presidente da Funai apresenta ações de apoio aos indígenas

Publicação: 10 de maio de 2020

<https://tvbrasil.ebc.com.br/brasil-em-pauta/2020/05/presidente-da-funai-apresenta-acoes-de-apoio-aos-indigenas>

Presidente da Funai, Marcelo Xavier, apresenta ações de apoio aos indígenas em entrevista à EBC

Publicação: 11 de maio de 2020

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/presidente-da-funai-marcelo-xavier-apresenta-acoes-de-apoio-aos-indigenas-em-entrevista-a-ebc>

- **Entrevista concedida durante coletiva do Governo Federal no Palácio do Planalto (junho de 2020):**

Funai planeja atingir 500 mil cestas básicas entregues para indígenas

Publicação: 09 de junho de 2020

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-06/funai-planeja-atingir-500-mil-cestas-basicas-entregues-para-indigenas>

Funai investe R\$ 20,7 milhões em ações de combate à covid-19 para povos indígenas

Publicação: 09 de junho de 2020

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-investe-r-20-7-milhoes-em-acoes-de-combate-a-covid-19-para-povos-indigenas>

Funai planeja atingir 500 mil cestas básicas entregues para indígenas

Publicação: 09 de junho de 2020

<https://www.dinheirorural.com.br/funai-planeja-atingir-500-mil-cestas-basicas-entregues-para-indigenas/>

Covid-19: Povos tradicionais já receberam mais de 174 mil cestas básicas

Publicação: 09 de junho de 2020

<https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/06/09/interabril.862558/covid-19-povos-tradicionais-ja-receberam-mais-de-174-mil-cestas-basic.shtml>

Funai planeja atingir 500 mil cestas básicas entregues para indígenas

Publicação: 09 de junho de 2020

<https://www.radioterena.com.br/2020/06/10/funai-planeja-atingir-500-mil-cestas-basicas-entregues-para-indigenas/>

- **Palavra do Presidente (julho de 2020):**

Mensagem na íntegra

Publicação: 27 de julho de 2020

<https://youtu.be/7QuqRN6Bz1w>

Presidente da Funai, Marcelo Xavier, reforça importância do isolamento social

Publicação: 27 de julho de 2020

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/presidente-da-funai-marcelo-xavier-reforca-importancia-do-isolamento-social>

- **Entrevista ao canal AgroMais (julho de 2020):**

Resumo da entrevista

Publicação: 23 de julho de 2020

<https://youtu.be/gLGJa5IAg7k>

Post da entrevista no Facebook da Funai

Publicação: 23 de julho de 2020

<https://www.facebook.com/Funaioficial/posts/1607648069397859>

- **Palavra do Presidente (agosto de 2020):**

Mensagem na íntegra

Publicação: 08 de agosto de 2020

<https://youtu.be/s5H7hIxEhrE>

No Dia Internacional dos Povos Indígenas, Funai reforça compromisso com medidas de proteção

Publicação: 07 de agosto de 2020

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/no-dia-internacional-dos-povos-indigenas-funai-reforca-compromisso-com-medidas-de-protecao>

- **Entrevista ao programa Brasil em Pauta da TV Brasil (setembro de 2020):**

Entrevista na íntegra

Publicação: 27 de setembro de 2020

<https://youtu.be/neuryQhi4kc>

Presidente da Funai fala das ações de proteção aos indígenas

Publicação: 27 de setembro de 2020

<https://tvbrasil.abc.com.br/brasil-em-pauta/2020/09/presidente-da-funai-fala-das-acoes-de-protecao-aos-indigenas>

Em entrevista à TV Brasil, presidente Marcelo Xavier detalha ações da Funai de combate à covid-19

Publicação: 28 de setembro de 2020

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/em-entrevista-a-tv-brasil-presidente-marcelo-xavier-detalha-acoes-da-funai-de-combate-a-covid-19>

- **Entrevista ao SBT News (fevereiro de 2021):**

Entrevista na íntegra

Publicação: 12 de fevereiro de 2021

<https://youtu.be/DN2IRfgeZuk>

Política indigenista é um fracasso de 30 anos, diz presidente da Funai

Publicação: 13 de fevereiro de 2021

<https://www.sbtnews.com.br/noticia/Governo/161087-politica-indigenista-e-um-fracasso-de-30-anos-diz-presidente-da-funai>

- Entrevista ao programa É Tempo de Amazônia do canal AgroMais (março de 2021):

Entrevista na íntegra

Publicação: 03 de março de 2021

https://youtu.be/zoZ_T2xli2I

Post da entrevista no Facebook da Funai

Publicação: 03 de março de 2021

<https://www.facebook.com/Funaioficial/posts/1800074083488589>

- Entrevista ao programa Brasil em Dia, da TV Brasil (abril de 2021):

Entrevista na íntegra

Publicação: 19 de abril de 2021

<https://youtu.be/fWVlD2UJo8k>

Funai reforça ações de apoio aos indígenas na pandemia

Publicação: 19 de abril de 2021

<https://tvbrasil.ebc.com.br/brasil-em-dia/2021/04/funai-reforca-acoes-de-apoio-aos-indigenas-na-pandemia>

Governo investe R\$ 46 milhões contra pandemia em terras indígenas

Publicação: 19 de abril de 2021

<https://tvbrasil.ebc.com.br/brasil-em-dia/2021/04/governo-investe-r46-milhoes-contra-pandemia-em-terras-indigenas>

- Entrevista ao programa Brasil em Pauta da TV Brasil (abril de 2021):

Entrevista na íntegra

Publicação: 25 de abril de 2021

<https://youtu.be/8mP9l5gdkWY>

Presidente da Funai fala sobre a proteção dos povos indígenas

Publicação: 25 de abril de 2021

<https://tvbrasil.ebc.com.br/brasil-em-pauta/2021/04/presidente-da-funai-fala-sobre-protecao-dos-povos-indigenas>

4. A **página oficial** da Funai na *internet* reúne farto material informativo e preventivo sobre o combate à covid-19. Um banner inserido na *home page* direciona o usuário para o endereço <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/covid-19/covid-19/>, o qual lista o conteúdo produzido pela instituição acerca do tema, como reportagens, fotos, vídeos e cartilhas.

Mais notícias



Navegue por Categoria

Encontre o serviço ou a informação desejada pelas opções abaixo

Banner em destaque na *home page* do site da Funai.



Fotos

Veja todas as fotos



Vídeos

Assista a todos os vídeos



Notícias sobre o Coronavírus

Indígenas receberão quase 5 mil cestas básicas na Região Sul do país

13/05/2021 09h38

Justiça reconhece medidas da Funai para proteção de servidores no âmbito da pandemia

12/05/2021 12h36

Funai investe quase R\$ 11 milhões em ações voltadas à proteção de povos isolados e de recente contato durante a pandemia

12/05/2021 11h15

Governo Federal realiza entrega simbólica de mais de 370 mil cestas de alimentos a comunidades tradicionais da Bahia

10/05/2021 18h11

Caminhão irá reforçar atendimento da Funai a indígenas do Mato Grosso

Página destinada ao conteúdo produzido pela Funai sobre a covid-19.

No campo Notícias, são divulgadas matérias jornalísticas com foco na prevenção à covid-19, promoção da segurança alimentar durante a pandemia, proteção territorial, incentivo à atividades sustentáveis, entre outros. Abaixo, consta um compilado das principais reportagens publicadas. A íntegra pode ser acessada no endereço mencionado anteriormente.

Funai aciona Força Nacional para evitar aglomerações frente ao novo coronavírus

Publicado em 13/03/2020 15h57

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-aciona-forca-nacional-para-evitar-aglomeracoes-frente-ao-novo-coronavirus>

Na prevenção ao coronavírus, Funai suspende autorizações de entrada em terras indígenas

Publicado em 18/03/2020 13h39

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/na-prevencao-ao-coronavirus-funai-suspende-autorizacoes-de-entrada-em-terras-indigenas>

Coronavírus: em entrevista, presidente da Funai destaca medidas preventivas adotadas pelo órgão

Publicado em 18/03/2020 15h38

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/coronavirus-em-entrevista-presidente-da-funai-destaca-medidas-preventivas-adotadas-pelo-orgao>

Nota: Suspensão de todas atividades de contato com os povos indígenas isolados

Publicado em 19/03/2020 17h53

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/nota-suspensao-de-todas-atividades-de-contato-com-os-povos-indigenas-isolados>

Presidente da Funai, Marcelo Xavier, fala aos povos indígenas sobre medidas de combate ao novo coronavírus

Publicado em 20/03/2020 14h24

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/presidente-da-funai-marcelo-xavier-fala-aos-povos-indigenas-sobre-medidas-de-combate-ao-novo-coronavirus>

Coronavírus: estão suspensos cursos de Magistério e Agroecologia para indígenas no Pará

Publicado em 20/03/2020 21h19

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/coronavirus-estao-suspensos-cursos-de-magisterio-e-agroecologia-para-indigenas-no-para>

Grupo de trabalho avalia ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19

Publicado em 23/03/2020 17h08

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/grupo-de-trabalho-avalia-acoes-de-enfrentamento-a-pandemia-da-covid-19>

Funai
Atendimento a índios isolados dependerá de avaliação prévia de órgão técnico da

Publicado em 23/03/2020 19h47

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/atendimento-a-indios-isolados-dependera-de-avaliacao-de-orgao-tecnico-da-funai>

Coronavírus: plano de contingência orienta gestores sobre ações preventivas

Publicado em 25/03/2020 18h05

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/coronavirus-plano-de-contingencia-orienta-gestores-sobre-acoes-preventivas>

Funai e Sesai fortalecem ações de prevenção ao Covid-19 em aldeias

Publicado em 26/03/2020 17h13

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-e-sesai-fortalecem-acoes-de-prevencao-ao-covid-19-em-aldeias>

Indígenas de Mato Grosso do Sul recebem cestas de alimentos

Publicado em 30/03/2020 12h44

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/indigenas-de-mato-grosso-do-sul-recebem-cestas-de-alimentos>

CR Litoral Sudeste divulga ações de prevenção à Covid-19

Publicado em 31/03/2020 18h40

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/etniguarani>

Funai articula aquisição e distribuição de cestas básicas para indígenas

Publicado em 02/04/2020 18h57

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-articula-aquisicao-e-distribuicao-de-cestas-basicas-para-indigenas>

Funai e Planalto alinham ações de combate à covid-19

Publicado em 02/04/2020 19h37

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-e-planalto-alinham-acoes-de-combate-a-covid-19>

Funai terá R\$ 10 milhões adicionais para ações de combate ao novo coronavírus

Publicado em 06/04/2020 19h30

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-tera-r-10-milhoes-adicionais-para-acoes-de-combate-ao-novo-coronavirus>

Funai e Frente Parlamentar em Defesa dos Povos Indígenas discutem segurança alimentar

Publicado em 06/04/2020 19h46

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-e-frente-parlamentar-em-defesa-dos-povos-indigenas-discutem-seguranca-alimentar>

Coordenação Regional da Funai em Cacoal (RO) entrega 430 cestas de alimentos a indígenas

Publicado em 07/04/2020 15h58

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/coordenacao-regional-da-funai-em-cacoal-ro-entrega-430-cestas-de-alimentos-a-indigenas>

Funai entrega cestas de alimentos a indígenas de Mato Grosso

Publicado em 08/04/2020 16h19

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-entrega-cestas-de-alimentos-a-indigenas-de-mato-grosso>

Funai envia kits de proteção individual para unidades regionais

Publicado em 09/04/2020 13h00

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-envia-kits-de-protecao-individual-para-unidades-regionais>

Covid-19: em reunião com parlamentares, presidente da Funai debate ações de proteção a indígenas

Publicado em 09/04/2020 19h08

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/covid-19-em-reuniao-com-parlamentares-presidente-da-funai-debate-acoes-de-protecao-a-indigenas>

Indígenas devem ficar atentos à data de saque do auxílio emergencial

Publicado em 09/04/2020 20h23

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/indigenas-devem-ficar-atentos-a-data-de-saque-do-auxilio-emergencial>

Comitiva do governo federal articula ações de combate à covid-19 no Norte do país

Publicado em 13/04/2020 14h35

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/comitiva-do-governo-federal-articula-acoes-de-combate-a-covid-19-no-norte-do-pais>

Funai vai distribuir mais 308 mil cestas básicas a famílias indígenas

Publicado em 14/04/2020 15h03

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-vai-distribuir-mais-308-mil-cestas-basicas-a-familias-indigenas>

Indígenas de SC recebem orientações sobre prevenção à Covid-19

Publicado em 15/04/2020 21h14

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/indigenas-de-santa-catarina-recebem-orientacoes-sobre-prevencao-a-covid-19>

Nota ao jornal O Estado de S. Paulo

Publicado em 16/04/2020 17h16

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/nota-ao-jornal-o-estado-de-s-paulo>

308 mil cestas: Funai detalha nova rodada de entrega de alimentos a indígenas

Publicado em 17/04/2020 17h04

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/308-mil-cestas-funai-detalha-nova-rodada-de-entrega-de-alimentos-a-indigenas>

Funai articula com Ministério da Saúde a aquisição de novos materiais no combate ao coronavírus

Publicado em 17/04/2020 19h21

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-articula-com-ministerio-da-saude-aquisicao-de-novos-materiais-no-combate-ao-coronavirus>

Nota: Notícia sobre suposto processo contra a Funai por inércia é falsa

Publicado em 20/04/2020 16h53

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/nota-noticia-sobre-suposto-processo-contra-a-funai-por-inercia-e-falsa>

Covid-19: CR de João Pessoa promove ações de conscientização

Publicado em 20/04/2020 18h38

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/covid-19-cr-de-joao-pessoa-promove-acoes-de-conscientizacao>

Cartilha da Funai mostra etapas a serem seguidas em casos de covid-19 nas aldeias

Publicado em 23/04/2020 16h04

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/cartilha-da-funai-mostra-etapas-a-serem-seguidas-em-casos-de-covid-19-nas-aldeias>

Covid-19: Veja quantas famílias vão receber cestas de alimentos em cada estado

Publicado em 23/04/2020 17h22

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/combate-a-covid-19-veja-quantas-cestas-de-alimentos-cada-estado-ira-receber>

Nova remessa de kits de proteção individual são enviadas pela Funai para coordenações regionais

Publicado em 27/04/2020 16h23

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/nova-remessa-de-kits-de-protecao-individual-sao-enviadas-pela-funai-para-coordenacoes-regionais>

Funai lança campanha Empresa Solidária

Publicado em 29/04/2020 18h18

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-lanca-campanha-empresa-solidaria>

Funai realiza força-tarefa de prevenção ao coronavírus no Tocantins

Publicado em 30/04/2020 18h34

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-realiza-forca-tarefa-de-prevencao-ao-coronavirus-no-tocantins>

Série de vídeos da Funai mostra ações de combate à covid-19 em cada Região

Publicado em 05/05/2020 17h04

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/serie-de-videos-da-funai-mostra-aco-es-de-combate-a-covid-19-em-cada-regiao>

Fake news: é falsa a notícia de que a Funai estaria distribuindo cestas contaminadas no Pará

Publicado em 06/05/2020 16h28

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/fake-news-e-falsa-a-noticia-de-que-a-funai-estaria-distribuindo-cestas-contaminadas-no-para>

Covid-19: Funai ultrapassa a marca de 17 mil cestas de alimentos distribuídas a indígenas no Brasil

Publicado em 07/05/2020 22h04

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/covid-19-funai-ultrapassa-a-marca-de-17-mil-cestas-de-alimentos-distribuidas-a-indigenas-no-brasil>

Presidente da Funai, Marcelo Xavier, apresenta ações de apoio aos indígenas em entrevista à EBC

Publicado em 11/05/2020 20h58

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/presidente-da-funai-marcelo-xavier-apresenta-aco-es-de-apoio-aos-indigenas-em-entrevista-a-ebc>

Funai alcança marca de 35 mil cestas de alimentos distribuídas

Publicado em 12/05/2020 20h19

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-alcanca-marca-de-35-mil-cestas-de-alimentos-distribuidas>

Funai realiza barreiras sanitárias em Mato Grosso e Rondônia

Publicado em 13/05/2020 16h53

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-realiza-barreiras-sanitarias-em-mato-grosso-e-rondonia>

Geolocalização fornece suporte para equipes da Funai na prevenção à Covid-19 em Terras Indígenas

Publicado em 13/05/2020 19h30

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/geolocalizacao-fornece-suporte-para-equipes-da-funai-no-combate-a-covid-19>

Funai supera 65 mil cestas básicas entregues a famílias indígenas

Publicado em 20/05/2020 21h16

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-supera-65-mil-cestas-basicas-entregues-a-familias-indigenas>

Nova rodada de entrega de alimentos beneficiará 154 mil famílias indígenas

Publicado em 28/05/2020 18h51

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/nova-rodada-de-entrega-de-alimentos-beneficiara-154-mil-familias-indigenas>

Funai supera marca de 90 mil cestas de alimentos entregues a famílias indígenas em todo o país

Publicado em 29/05/2020 20h53

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-supera-marca-de-90-mil-cestas-basicas-entregues-a-familias-indigenas>

Funai inicia distribuição de produtos de higiene para 2,3 mil famílias indígenas no Pará

Publicado em 09/06/2020 17h17

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-inicia-distribuicao-de-produtos-de-higiene-para-2-3-mil-familias-indigenas-no-pa>

Funai investe R\$ 20,7 milhões em ações de combate à covid-19 para povos indígenas

Publicado em 09/06/2020 20h42

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-investe-r-20-7-milhoes-em-aco-es-de-combate-a-covid-19-para-povos-indigenas>

Funai participa de 193 barreiras sanitárias para impedir entrada de não indígenas nas aldeias

Publicado em 17/06/2020 18h07

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-participa-de-193-barreiras-sanitarias-para-impedir-entrada-de-nao-indigenas-nas-aldeias>

Covid-19: Funai distribui mais de 44,5 mil kits de higiene e limpeza para comunidades indígenas

Publicado em 19/06/2020 20h57

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/covid-19-funai-distribui-mais-de-44-5-mil-kits-de-higiene-e-limpeza-para-comunidades-indigenas>

Em reunião com liderança indígena, presidente da Funai reforça importância do isolamento

Publicado em 22/06/2020 21h13

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/em-reuniao-com-lideranca-indigena-presidente-da-funai-reforca-importancia-do-isolamento>

Covid-19: Funai atinge a marca de 215 mil cestas de alimentos distribuídas a famílias indígenas

Publicado em 24/06/2020 21h19

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/covid-19-funai-atinge-a-marca-de-215-mil-cestas-de-alimentos-distribuidas-a-familias-indigenas>

Governo federal garante segurança alimentar de indígenas da Região Sul

Publicado em 27/06/2020 17h26

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/governo-federal-garante-seguranca-alimentar-de-indigenas-da-regiao-sul>

Empresa Solidária é aliada para atingir meta de 500 mil cestas entregues aos povos indígenas

Publicado em 30/06/2020 21h42

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/empresa-solidaria-e-aliada-para-meta-de-500-mil-cestas-entregues-aos-povos-indigenas>

Funai distribui máscaras a comunidades indígenas de Santa Catarina e Paraná

Publicado em 01/07/2020 15h50

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-distribui-mascaras-a-comunidades-indigenas-de-santa-catarina-e-parana>

Indígenas recebem alimentos em São Gabriel da Cachoeira (AM)

Publicado em 01/07/2020 17h47

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/indigenas-recebem-alimentos-em-sao-gabriel-da-cachoeira-am>

Funai terá novo canal de atendimento a indígenas para combate à covid-19

Publicado em 01/07/2020 21h46

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-tera-novo-canal-de-atendimento-a-indigenas-para-combate-a-covid-19>

Covid-19: Funai já entregou mais de 250 mil cestas de alimentos aos povos indígenas

Publicado em 03/07/2020 19h09

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/covid-19-funai-ja-entregou-mais-de-250-mil-cestas-de-alimentos-a-indigenas>

Funai no combate ao coronavírus: indígenas da Região Centro-Oeste vão receber mais de 58 mil cestas básicas

Publicado em 07/07/2020 14h28

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-no-combate-ao-coronavirus-indigenas-da-regiao-centro-oeste-va-receber-mais-de-58-mil-cestas-basicas>

Covid-19: Veja como acessar a Central de Atendimento da Funai

Publicado em 10/07/2020 16h53

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/covid-19-veja-como-acessar-a-central-de-atendimento-da-funai>

Covid-19: Funai entrega mais de 320 mil cestas de alimentos a famílias indígenas

Publicado em 15/07/2020 18h44

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/covid-19-funai-entrega-mais-de-320-mil-cestas-de-alimentos-a-familias-indigenas>

Funai e Sesai atuam em parceria para promover a saúde indígena no país

Publicado em 24/07/2020 18h00

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-e-sesai-atuam-em-parceria-para-promover-a-saude-indigena-no-pais>

Presidente da Funai, Marcelo Xavier, reforça importância do isolamento social

Publicado em 27/07/2020 14h50

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/presidente-da-funai-marcelo-xavier-reforca-importancia-do-isolamento-social>

Governo federal envia reforço para enfrentamento do coronavírus em Terras Indígenas do MT

Publicado em 28/07/2020 20h46

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/operacao-covid-19-governo-federal-envia-reforco-para-enfrentamento-do-novo-coronavirus-em-terras-indigenas-xavante-no-mt>

Covid-19: Funai ultrapassa 365 mil básicas distribuídas em todo o país

Publicado em 30/07/2020 20h06

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/covid-19-funai-ultrapassa-365-mil-basicas-distribuidas-em-todo-o-pais>

Garantia da segurança alimentar dos indígenas marca atuação da Funai no combate à covid-19

Publicado em 11/08/2020 17h01

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/garantia-da-seguranca-alimentar-dos-indigenas-marca-atuacao-da-funai-no-combate-a-covid-19>

Auxílio Emergencial do Governo Federal chega a mais de 151 mil indígenas em todo o país

Publicado em 12/08/2020 18h50

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/auxilio-emergencial-do-governo-federal-chega-a-mais-de-151-mil-indigenas>

Covid-19: Funai investe mais de R\$ 27,5 milhões em ações de combate ao novo coronavírus

Publicado em 20/08/2020 16h07

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/covid-19-funai-investe-mais-de-r-27-5-milhoes-em-aco-es-de-combate-ao-novo-coronavirus>

No Amazonas, Funai distribui cestas de alimentos e ferramentas a indígenas Yanomami

Publicado em 27/08/2020 15h58

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/no-amazonas-funai-distribui-cestas-de-alimentos-e-ferramentas-a-indigenas-yanomami>

Covid-19: ações da Funai de enfrentamento à pandemia seguem em todo o país

Publicado em 16/09/2020 15h00

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/covid-19-aco-es-da-funai-de-enfrentamento-a-pandemia-seguem-em-todo-o-pais>

Em entrevista à TV Brasil, presidente Marcelo Xavier detalha ações da Funai de combate à covid-19

Publicado em 28/09/2020 19h37

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/em-entrevista-a-tv-brasil-presidente-marcelo-xavier-detalha-aco-es-da-funai-de-combate-a-covid-19>

Presidente da Funai destaca ações de combate à covid-19 em reunião virtual da Comissão Interamericana de Direitos Humanos

Publicado em 06/10/2020 17h45

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/presidente-da-funai-destaca-aco-es-de-combate-a-covid-19-em-reuniao-virtual-da-comissao-interamericana-de-direitos-humanos>

Covid-19: Funai investe mais de R\$ 32 milhões no combate ao novo coronavírus

Publicado em 22/10/2020 14h21

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/covid-19-funai-investe-mais-de-r-32-milhoes-no-combate-ao-novo-coronavirus>

Funai destina R\$ 11,8 milhões para ações de fiscalização em Terras Indígenas durante a pandemia

Publicado em 29/10/2020 11h56

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-destina-r-11-8-milhoes-para-aco-es-de-fiscalizacao-em-terras-indigenas-durante-a-pandemia-1>

Funai distribui quase 9 toneladas de alimentos para comunidades indígenas do Mato

Grosso

Publicado em 12/11/2020 14h12

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/funai-distribui-quase-9-toneladas-de-alimentos-para-comunidades-indigenas-do-mato-grosso>

Investimento da Funai no combate ao coronavírus ultrapassa R\$ 37 milhões

Publicado em 13/11/2020 12h24

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/investimento-da-funai-no-combate-ao-coronavirus-ultrapassa-r-37-milhoes>

No Maranhão, Funai mantém barreiras sanitárias em Terras Indígenas do povo

Awá Guajá

Publicado em 09/12/2020 12h53

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/no-maranhao-funai-mantem-barreiras-sanitarias-em-terras-indigenas-do-povo-awa-guaja>

Nova remessa de cestas básicas da Funai beneficia famílias indígenas de Minas

Gerais e Espírito Santo

Publicado em 18/12/2020 11h36

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/nova-remessa-de-cestas-basicas-da-funai-beneficia-familias-indigenas-de-minas-gerais-e-espirito-santo>

Combate à covid-19 marca atuação da Funai em 2020

Publicado em 28/12/2020 14h31

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2020/combate-a-covid-19-marca-atuacao-da-funai-em-2020>

Investimento da Funai em ações preventivas à covid-19 alcança R\$ 45 milhões

Publicado em 13/01/2021 16h51

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/investimento-da-funai-em-acoes-preventivas-a-covid-19-alcanca-r-45-milhoes>

Covid-19: Funai acompanha vacinação de indígenas no Amazonas

Publicado em 20/01/2021 11h17

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/covid-19-funai-acompanha-vacinacao-de-indigenas-no-amazonas>

Central de Atendimento à Covid-19: saiba como acessar o canal da Funai de combate à pandemia

Publicado em 20/01/2021 16h31

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/central-de-atendimento-a-covid-19-saiba-como-acessar-o-canal-da-funai-de-combate-a-pandemia>

Funai apoia vacinação contra a covid-19 em Terras Indígenas do MT; ação é coordenada pela Sesai

Publicado em 22/01/2021 10h55

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/funai-apoia-vacinacao-contra-a-covid-19-em-terras-indigenas-do-mt-acao-e-coordenada-pela-sesai>

Covid-19: Funai presta suporte logístico à vacinação de indígenas no Amazonas

Publicado em 26/01/2021 11h10

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/covid-19-funai-presta-suporte-logistico-a-vacinacao-de-indigenas-no-amazonas>

Covid-19: Governo federal reforça manutenção de barreiras sanitárias

Publicado em 02/02/2021 15h44

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/covid-19-governo-federal-reforca-manutencao-de-barreiras-sanitarias>

Funai atinge a marca de 500 mil cestas de alimentos entregues a indígenas

Publicado em 03/02/2021 11h05

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/funai-atinge-a-marca-de-500-mil-cestas-de-alimentos-entregues-a-indigenas>

Funai entrega cerca de 600 mil cestas básicas a indígenas durante a pandemia; confira o vídeo

Publicado em 22/02/2021 11h31

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/funai-entrega-cerca-de-600-mil-cestas-de-alimentos-entregues-a-indigenas>

Mais de 77 toneladas de alimentos serão entregues a indígenas do Mato Grosso do Sul

Publicado em 11/03/2021 12h49

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/mais-de-77-toneladas-de-alimentos-serao-entregues-a-indigenas-do-mato-grosso-do-sul>

800 dias de Governo: Funai garante segurança alimentar dos indígenas na pandemia e impulsiona geração de renda nas comunidades

Publicado em 11/03/2021 17h49

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/800-dias-de-governo-funai-garante-seguranca-alimentar-dos-indigenas-na-pandemia-e-impulsiona-geracao-de-renda-nas-comunidades>

Mais de 6 mil cestas básicas serão entregues a famílias indígenas em Alagoas

Publicado em 17/03/2021 12h02

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/mais-de-6-mil-cestas-basicas-serao-entregues-a-familias-indigenas-em-alagoas>

Mais de 300 toneladas de alimentos serão entregues a famílias indígenas em Pernambuco

Publicado em 25/03/2021 14h17

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/mais-de-300-toneladas-de-alimentos-serao-entregues-a-familias-indigenas-em-pernambuco>

Funai dá suporte a indígenas para acesso ao Auxílio Emergencial

Publicado em 15/04/2021 12h54

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/funai-da-suporte-a-indigenas-para-acesso-ao-auxilio-emergencial>

Funai investe R\$ 46 milhões em ações de prevenção à covid-19

Publicado em 22/04/2021 14h51

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/funai-investe-r-46-milhoes-em-aco-es-de-prevencao-a-covid-19>

Funai lança novo edital da Campanha Empresa Solidária

Publicado em 22/04/2021 15h44

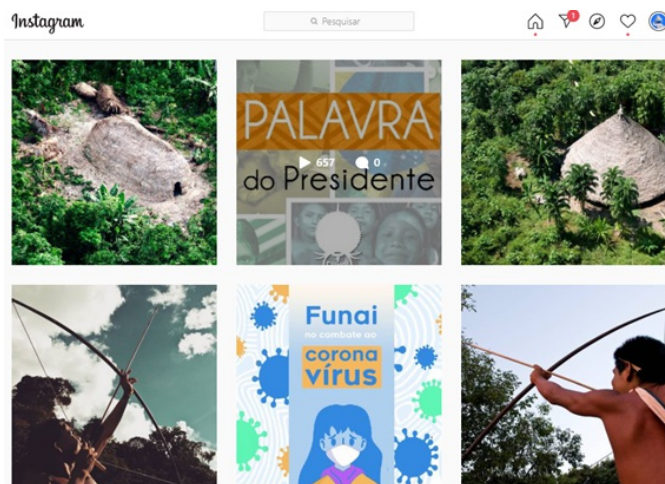
<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/funai-lanca-novo-edital-da-campanha-empresa-solidaria>

Funai investe quase R\$ 11 milhões em ações voltadas à proteção de povos isolados e de recente contato durante a pandemia

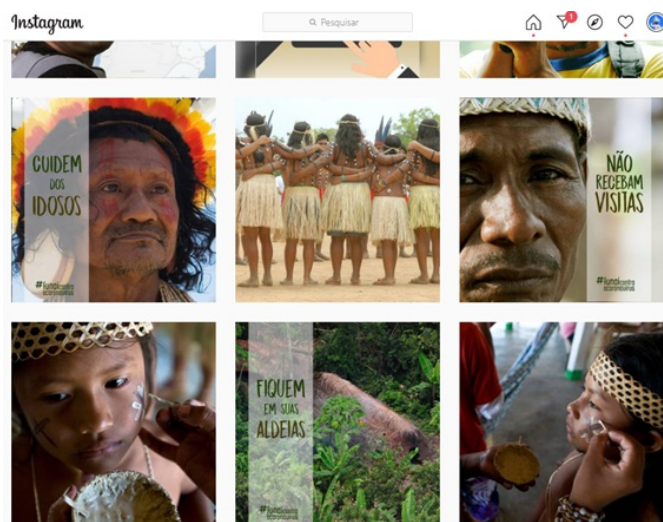
Publicado em 12/05/2021 11h15

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/funai-investe-quase-r-11-milhoes-em-aco-es-voltadas-a-protecao-de-povos-isolados-e-de-recente-contato-durante-a-pandemia>

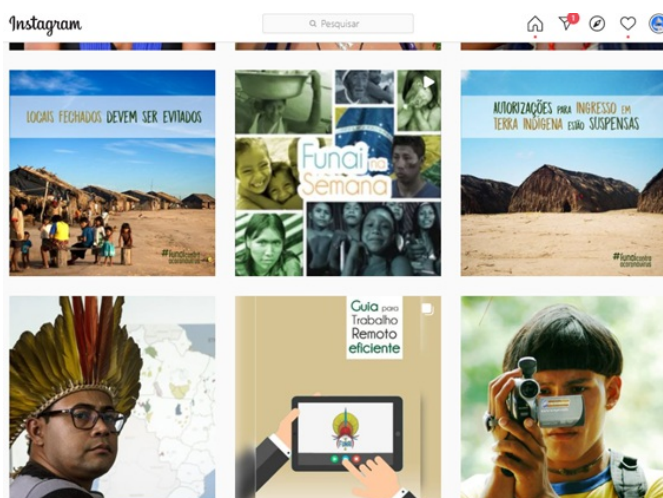
5. No tocante às **mídias sociais**, a Ascom da Funai promoveu, em março de 2020, a primeira campanha orgânica de cunho informativo e preventivo, voltada à conscientização e orientação dos povos indígenas. As cerca de 20 peças foram publicadas no Facebook, Twitter, Instagram, YouTube e grupos de WhatsApp da fundação, conforme reproduziu a seguir:



Instagram da Funai – visão geral.



Instagram da Funai – visão geral.



Instagram da Funai – visão geral.



Post de 18 de março de 2020 – Instagram da Funai.



Post de 19 de março de 2020 – Facebook da Funai.



Post de 20 de março de 2020 – Facebook da Funai.



Post de 23 de março de 2020 – Facebook da Funai.



Post de 24 de março de 2020 – Instagram da Funai.



Post de 24 de março de 2020 – Facebook da Funai.



Post de 25 de março de 2020 – Instagram da Funai.



Post de 25 de março de 2020 – Facebook da Funai.



Post de 25 de março de 2020 – Instagram da Funai.



Post de 26 de março de 2020 – Facebook da Funai.



Post de 26 de março de 2020 – Instagram da Funai.



Post de 27 de março de 2020 – Instagram da Funai.



Post de 27 de março de 2020 – Instagram da Funai.



Post de 30 de março de 2020 – Facebook da Funai.



Post de 31 de março de 2020 – Facebook da Funai.



Post de 01 de abril 2020 – Facebook da Funai.



Post de 02 de abril 2020 – Facebook da Funai.



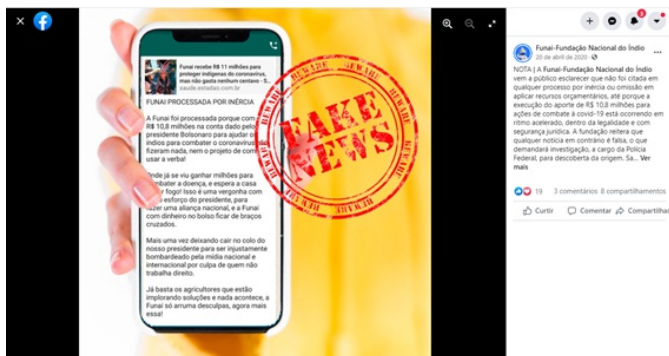
Post de 03 de abril 2020 – Facebook da Funai.



Post de 08 de abril 2020 – Facebook da Funai.



Post de 17 de abril 2020 – Facebook da Funai.

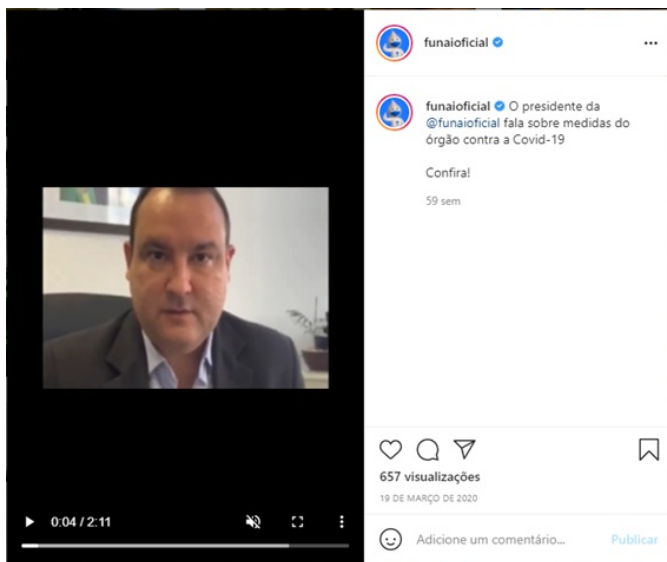


Post de 20 de abril 2020 – Facebook da Funai.



Post de 23 de abril 2020 – Instagram da Funai.

Em mensagem de vídeo direcionada aos povos indígenas, publicada em 20/03/2021, o presidente da Funai, Marcelo Xavier, alertou para a importância da adoção de medidas preventivas de combate ao novo coronavírus. Na ocasião, o presidente destacou a vulnerabilidade dos povos tradicionais e informou que ações preventivas já estavam sendo adotadas no âmbito do Governo Federal.



Post do dia 19 de março de 2020 – Instagram da Funai.

Presidente da Funai, Marcelo Xavier, fala aos povos indígenas sobre medidas de combate ao novo coronavírus

Publicado em 20/03/2020 14h24 | Atualizado em 23/09/2020 17h37

Compartilhe: [f](#) [t](#) [o](#)

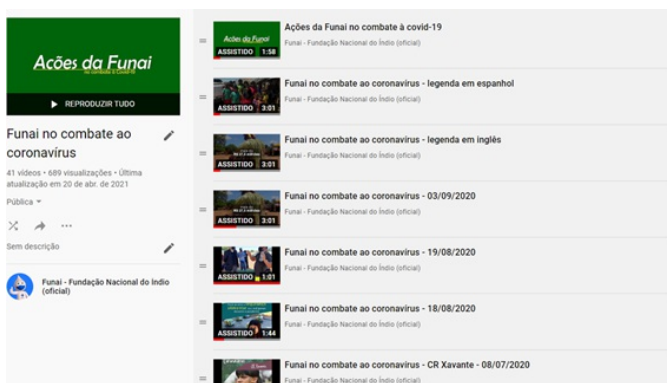


Em pronunciamento oficial aos povos indígenas sobre medidas preventivas de combate ao novo coronavírus (COVID-19), o presidente da Funai, Marcelo Xavier, destaca a maior vulnerabilidade biológica dos povos tradicionais a viroses e informa que ações preventivas já estão sendo adotadas, seguindo orientações e normativas da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI).

"Todo material para prevenção, conscientização e combate ao coronavírus produzidos pela SESAI já foi difundido para as unidades da Funai, visando tranquilizar e orientar as comunidades indígenas", aponta o presidente. "Recomendo aos indígenas que evitem sair das aldeias, evitem viagens, reuniões ou aglomerações fora das aldeias, até que o pico da doença diminua. Evitem também convidar ou receber visitas nas aldeias. Nesse sentido, a Funai está suspendendo as autorizações para ingresso em terras indígenas, visando o aspecto preventivo", enfatiza Xavier.

Trecho de matéria publicada em 20 de março de 2020 – Site da Funai.

5.1. Com foco na promoção da **segurança alimentar**, a Funai produziu uma série de vídeos detalhando a ação de **entrega de cestas básicas** realizada pelas 39 Coordenações Regionais espalhadas de Norte a Sul do país. A medida é fundamental para garantir que os indígenas estejam assistidos do ponto de vista alimentar, além de colaborar para que eles permaneçam nas aldeias e evitem o contágio pela covid-19. Os cerca de 40 vídeos (Material Audiovisual - ASCOM SEI 3084348, 3084353 e 3084355) foram publicadas no Facebook, Twitter, Instagram, YouTube e grupos de WhatsApp da fundação. A relação completa dos vídeos está disponível na página da Funai no YouTube, na *playlist* Funai no Combate ao Coronavírus (https://youtube.com/playlist?list=PL_wMCxYPtNNMlqDIUKT0CluytOUx-kt), conforme detalhado a seguir:



Playlist Funai no Combate ao Coronavírus – YouTube da Funai.



Post de 21 de maio de 2020 – Instagram da Funai.



Post de 03 de setembro de 2020 – Instagram da Funai.



Post de 22 de fevereiro de 2021 – Instagram da Funai.



Post de 22 de março de 2021 – Facebook da Funai.

5.2. Com o objetivo de impulsionar o volume de alimentos entregues a indígenas em situação de vulnerabilidade social, a Funai lançou a Campanha Empresa Solidária, voltada a arrecadar **doações** provenientes da iniciativa privada. O tema teve ampla divulgação nos canais de comunicação da Funai (Portal, Facebook, Twitter, Instagram, YouTube e grupos de WhatsApp):



Post de 29 de abril de 2020 – Facebook da Funai.



Post de 02 de julho de 2020 – Instagram da Funai.

5.3. A Funai também conta com uma **Central de Atendimento** específica para assuntos relacionados à covid-19. A intenção é fazer com que as informações cheguem no menor tempo possível aos órgãos competentes, possibilitando o atendimento imediato das demandas. As peças de comunicação elaboradas pela Ascom da Funai mostram como acessar a ferramenta:

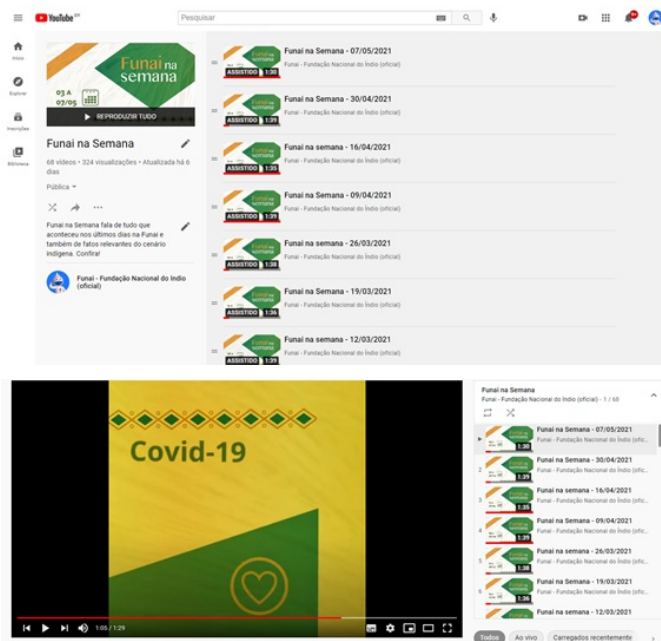


Post de 03 de julho de 2020 – Instagram da Funai.



Post de 21 de janeiro de 2021 – Instagram da Funai.

5.4. A prevenção à covid-19 entre os indígenas também está presente no vídeo semanal "**Funai na Semana**", publicado às sextas-feiras no Facebook, Twitter, Instagram, YouTube e grupos de WhatsApp da fundação, bem como no *podcast* "**Minuto Funai**" e no informativo online "**+Funai**".



Playlist Funai na Semana – YouTube da Funai.



Post de 24 de fevereiro de 2021 do Minuto Funai – Twitter da Funai.



Post de 06 de abril de 2021 do informativo +Funai – Twitter da Funai.

5.5. Desde o início da pandemia, a Funai também contribui para a **divulgação de ações de outros órgãos do Governo Federal**, a exemplo do Ministério da Saúde, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e Ministério da Cidadania. Atualmente, a Funai mantém em sua *home page* um banner elaborado pelo Ministério da Saúde, que direciona o usuário para o endereço <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao>, que detalha a atuação do Governo Federal no processo de imunização da população brasileira. Os materiais de divulgação também são compartilhados nas mídias sociais:



Banner na home page do site da Funai.



Instagram da Funai.



YouTube da Funai.



Banner e post no Instagram da Funai.



Banner e post no Twitter da Funai.

Sendo essas as informações, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)

DEBORA SCHUCH DA CRUZ

Assessoria de Comunicação da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Debora Schuch da Cruz, Indigenista Especializado(a)**, em 14/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3081980** e o código CRC **D2281134**.



3084960

08027.000348/2021-43



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO - DPT/2021

ASSUNTO :	Requerimento nº 405 de 2021, de autoria da CPI da PANDEMIA
INTERESSADO:	Ministério da Justiça e Segurança Pública
PARA A(S) UNIDADE(S):	COGAB/DPT
APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S):	--

ENCAMINHAMENTOS

☒ ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO	☒ PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES
☐ ACOMPANHAMENTO	☐ ARQUIVAMENTO
☐ OUTROS:	

Prezados,

Reporto-me ao **Despacho COGAB/PRES** (3079364) que encaminha o **Ofício Nº 779/2021/AFEPAR/MJ** (3078676), o qual apresenta o Requerimento nº 405 de 2021, de autoria da "CPI da Pandemia".

Nesse sentido, foi solicitado a colaboração das unidades em encaminhar as informações solicitadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, caso disponíveis, ainda foi ressaltado:

[...]devendo cada Diretoria apresentar suas informações em documento único, consolidado, **evitando encaminhar informações com referências de cunho restrito em outros processo** (às quais geralmente não é possível o acesso para análise), e **observando a necessidade de coesão com os dados já apresentados anteriormente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública desde o início da pandemia.** (destaquei).

Nesse contexto, dentre os quesitos apresentados no Ofício Circular N° 44/2021/AFEPAR/MJ (3078694), os seguintes foram encaminhados para manifestação da DPT:

6. Acerca das medidas recomendadas pela Recomendação nº 11/2020 MPF, solicita-se documentação relativa ao planejamento e cumprimento das recomendações.

e.1: Plano de Contingência Nacional da Funai tem como finalidade planejar, sistematizar, implementar e monitorar as ações de apoio, prevenção e mitigação, a serem desenvolvidas pelo órgão, em atuação com redes intersetoriais e interinstitucionais, frente à pandemia do novo Coronavírus, no tocante a promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas.

Plano de Contingência Nacional da Funai para as ações de proteção e promoção aos povos indígenas no contexto da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) em anexo (3087523)

e.3: A União apresenta a atualização do Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, conforme decisão proferida em 31 de agosto de 2020, no âmbito da ADPF nº 709. O Plano de Barreiras Sanitárias, de abrangência nacional, tem caráter estratégico e traça as diretrizes a serem seguidas pelos agentes locais. Apresenta prioridades, indicadores e monitoramento referentes às barreiras sanitárias nas trinta e três terras indígenas em que estão localizados povos indígenas isolados e de recente contato.

Plano de barreiras Sanitárias PIIRCs ADPF 709, Protocolos Sanitários nas barreiras PIRCs em anexo. (3087630)

e.5: Plano de Ação a ser apresentado pela Polícia Federal - PF/MJSP objetiva o isolamento de invasores nas 07 (sete) terras indígenas de que trata a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental- ADPF 709/2020.

Plano Operacional 7 TI's – ADPF 709/2020 (3087549) e MP 1.027, de 1º de fevereiro de 2021 para as ações de fiscalização nas barreiras (3087544)

e.6: O Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas em caso de surto e define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta. O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19), do Ministério da Saúde (MS), coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), foi ativado no dia 22 de janeiro de 2020 com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS. O Brasil adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo.

Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas em anexo.(3087551)

21. Foram implantadas barreiras sanitárias contra a circulação de pessoas estranhas às aldeias com o apoio da FUNAI? Se sim, solicita-se listagem com todos os locais onde foram implantadas, data em que iniciaram e data que

deixaram de funcionar.

Sim, no ano de 2020 a Funai apoiou na implementação de mais de 340 Barreiras Sanitárias, vide anexo (3092127), sendo elas compostas por indígenas, por servidores da instituição e por ambos. Atualmente a Funai conta com mais de 120 Barreiras Sanitárias (3092159), sendo destas 60 Barreiras Sanitárias no âmbito da ADPF-709.

22. A FUNAI prestou apoio a alguma barreira sanitária implantada pelos indígenas contra a circulação de pessoas estranhas às aldeias? Se sim, solicita-se listagem com todos os locais onde foi prestado este apoio, data em que iniciara e data que deixaram de funcionar.

Sim. Foram apoiadas mais de 210 barreiras ao longo de 2020.

23. A FUNAI atuou para remoção de alguma barreira sanitária implantada pelos indígenas contra a circulação de pessoas estranhas às aldeias? Se sim, solicita-se listagem com todos os locais onde ocorreu atuação neste sendo, e data em que ocorreu.

Não.

Ante o exposto, remeto os anexos 1) Plano de Contingência Nacional da Funai (3087523) 2) Fluxograma Barreiras Sanitárias (3087535) 3) Folder Medidas de Prevenção ao Covid 19 (3087537) 4) Medida Provisória nº 1.027, DE 1º de fevereiro de 2021 (3087544) 5) Plano de isolamento de invasores (3087549) 6) Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas (3087551) 7) Protocolo Sanitário de Entradas em territórios Indígenas (3087557) 8) Questionário de Abordagem em Barreiras Sanitárias (3087562) 9) Registro Diário - Barreiras Sanitárias (3087562) 10) Nota Informativa - Ministério da Saúde (3087570) 11) Ofício Circular - Informações e incrementos às Barreiras Sanitárias e Postos de Controle de Acesso. (3087572) 12) Atualização do Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato - PIIRC (3087630) 13) Mapa Barreiras Sanitárias_com tabela (3087589) 13) Mapa Barreiras Sanitárias (3087592), 14) Tabela de Barreiras Sanitárias 2020 (3092127) 15) Tabela de Barreiras Sanitárias 2021 (3092159), que respondem aos quesitos e apresentados.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CESAR AUGUSTO MARTINEZ

Diretor de Proteção Territorial/DPT/FUNAI

Na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Martinez, Diretor(a)**, em 17/05/2021, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **3084960** e o código CRC **C478D4E9**.

Referência: Processo nº 08027.000348/2021-43

SEI nº 3084960



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Plano de Contingência Nacional da Funai
para as ações de proteção e promoção aos povos indígenas no contexto da
Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)

Brasília, 2020



ÍNDICE

LISTA DE SIGLAS

INTRODUÇÃO

- I. OBJETIVO GERAL
- II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- III. DIRETRIZES
- IV. POVOS INDÍGENAS DO BRASIL: PERFIL EPIDEMIOLÓGICO
- V. ESTRATÉGIAS E AÇÕES
 - 1. Estratégias e ações de monitoramento de saúde indígena no contexto da pandemia
 - 1.1. Monitoramento da Saúde Indígena pela Funai no Contexto da Pandemia da COVID-19
 - 1.1.1. Conceitos e cenários
 - 1.1.2. Procedimentos em caso de suspeita ou contaminação de um indígena
 - 1.1.3. Procedimentos antes da notícia de suspeita ou contaminação de um indígena
 - 1.1.4. Procedimentos depois da notícia de suspeita ou contaminação de um indígena
 - 2. Estratégias e ações de garantia de direitos sociais, segurança alimentar e nutricional, e geração de renda aos indígenas neste período da pandemia da COVID-19



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

- 2.1. Recomendações para acesso e recebimento de benefícios sociais
- 2.2. Recomendações quanto ao acesso ao Serviço Previdenciário
- 2.3. Acesso à Documentação Civil
- 2.4. Apoio com infraestrutura comunitária
- 2.5. Fomento a atividades produtivas
3. Estratégias de ações de proteção, monitoramento e fiscalização territorial
 - 3.1. Barreiras Sanitárias e Postos de Controle de Acesso
4. Estratégias de atenção diferenciada aos povos indígenas isolados e de recente contato no contexto da pandemia da COVID-19
5. Estratégias de ações diferenciadas na gestão de pessoas, servidores, terceirizados, demais colaboradores com foco na prevenção da COVID-19
6. Comunicação
- VI. MONITORAMENTO DO PLANO
- VII. CENTRAL DE ATENDIMENTO DA FUNAI – COVID-19
- VIII. DESAFIOS
- IX. ANEXOS
- X. REFERÊNCIAS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

LISTA DE SIGLAS

CEAR - Certidão de Exercício de Atividade Rural

CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento

DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena

DVC - Doenças cardiovasculares

EMSI - Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena

EPI - Equipamento de Proteção Individual

ESF - Estratégia Saúde da Família

ESPIN - Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional

INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

MS - Ministério da Saúde

OMS - Organização Mundial da Saúde

OTCA - Organização do Tratado de Cooperação Amazônica

PIIRC - Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato

SASI-SUS - Subsistema de Atenção à Saúde Indígena

SESAI- Secretaria Especial de Saúde Indígena

SG - Síndrome Gripal

SRAG - Síndrome Respiratória Aguda Grave



INTRODUÇÃO

Este Plano de Contingência Nacional da Funai tem como finalidade planejar, sistematizar, implementar e monitorar as ações de apoio, prevenção e mitigação, a serem desenvolvidas pelo órgão, em atuação com redes intersetoriais e interinstitucionais, frente à pandemia do novo Coronavírus, no tocante a promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas.

Como é cediço, no dia 03 de fevereiro de 2020 o Ministério da Saúde declarou o estado Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Desta forma, será possível que a Funai continue a apoiar e promover as políticas públicas no período da pandemia do novo coronavírus, atentando para a necessidade de contenção da propagação da epidemia entre povos indígenas, inclusive conforme os normativos já publicados por esta Fundação referentes ao tema.

Serão apresentadas as diretrizes da atuação no monitoramento de saúde indígena e da saúde dos servidores da Funai, e ainda orientações referentes aos demais eixos de atuação do órgão.

Também são apresentadas as estratégias de atuação da Funai para contenção da pandemia, em especial a articulação interinstitucional e as políticas emergenciais de promoção dos direitos sociais, como a garantia de segurança alimentar com o fornecimento de cestas básicas e produtos de higiene pessoal para as famílias que se encontram em distanciamento social voluntário nas aldeias.

A proposta é que esse Plano de Contingência dialogue com Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas, elaborado pelo Ministério da Saúde (MS) por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai).

I. OBJETIVO GERAL

Disciplinar as ações da FUNAI, quanto à conduta durante a identificação, manejo, notificação dos casos, comunicação, atuação em apoio às ações de prevenção e mitigação às



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

doenças que são agravadas pela COVID-19; definir diretrizes de atuação, eixos estratégicos e ações da Funai, para auxiliar na prevenção e combate ao COVID-19 junto aos povos indígenas, e na garantia de seus direitos, dentro do escopo de atribuições do órgão indigenista.

II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Estabelecer estratégias de monitoramento de saúde indígena no contexto da pandemia;
2. Estabelecer estratégias e ações de garantia de direitos sociais, segurança alimentar e nutricional, e geração de renda aos indígenas neste período da pandemia da COVID-19;
3. Estabelecer estratégias de ações de proteção, monitoramento e fiscalização territorial;
4. Estabelecer estratégias de atenção diferenciada aos povos indígenas isolados e de recente contato no contexto da pandemia da COVID-19;
5. Estabelecer estratégias de ações diferenciadas na gestão de pessoas, servidores, terceirizados, demais colaboradores com foco na prevenção da COVID-19.
6. Comunicação

III. DIRETRIZES

7. Atuação interinstitucional observando os protocolos das autoridades de saúde, em especial as recomendações da Sesai;
8. Proteção e promoção dos direitos sociais e de cidadania dos povos indígenas, considerando sua pluralidade de organizações sociais, costumes, crenças e tradições, observado o recorte de gênero e de geração, em especial com ações que visem a segurança alimentar dos povos indígenas;
9. Fomento às ações de desenvolvimento sustentável e de gestão territorial e ambiental em terras indígenas;
10. Orientação das ações de interveniência em processos de planejamento e licenciamento de empreendimentos que possam impactar povos e terras indígenas neste contexto de pandemia;
11. Reconhecimento da autodeterminação e dos povos indígenas;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

12. Fortalecimento das ações de proteção das terras indígenas;
13. Reconhecimento das estratégias de vida dos povos indígenas isolados, enquanto expressão de sua autonomia;
14. Fortalecimento das ações de gestão de pessoas com incentivo ao cuidado, proteção e orientações corretas quanto as ações necessárias em especial aos servidores que estejam em grupos de risco.

A Fundação Nacional do Índio - Funai tem como uma de suas finalidades institucionais a de monitorar as ações e serviços de atenção à saúde dos povos indígenas, de acordo com o Estatuto da Funai, aprovado através do Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017.

A implementação direta das ações e serviços de saúde prestados aos povos indígenas, bem como a gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI-SUS) é atribuída à Secretaria Especial de Saúde Indígena, do Ministério da Saúde (Sesai/MS), e também aos estados e municípios por meio de suas secretarias de saúde, nos termos da LEI No 9.836, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999, que institui o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI-SUS):

Do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena

Art. 19-A. As ações e serviços de saúde voltados para o atendimento das populações indígenas, em todo o território nacional, coletiva ou individualmente, obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 19-B. É instituído um Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, componente do Sistema Único de Saúde – SUS, criado e definido por esta Lei, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com o qual funcionará em perfeita integração.

O DECRETO Nº 9.795, DE 17 DE MAIO DE 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, define as competências da Secretaria Especial de Saúde Indígena, quais sejam:

Art. 40. À Secretaria Especial de Saúde Indígena compete:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

I - planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, observados os princípios e as diretrizes do SUS;
(...)

Art. 43. Aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar, monitorar, avaliar e executar as atividades do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do SUS, no âmbito de suas competências, observadas as práticas de saúde e as medicinas tradicionais e a sua integração com as instâncias assistenciais do SUS na região e nos Municípios que compõem cada Distrito Sanitário Especial Indígena;

Desta forma a Funai não executa as ações, atividades, projetos de implementação da atenção integral, diferenciada e específica à saúde para povos indígenas, tão pouco a contratação de equipes profissionais para essas atividades, sendo essa uma atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) e também por meio Estados e Municípios, conforme a complexidade da atenção e/ou a ausência da Sesai na localidade.

No contexto da pandemia da COVID-19, em consonância com os preceitos legais, a Funai atua no monitoramento da saúde, na garantia de direitos sociais, de segurança alimentar, de articulação interinstitucional, de proteção territorial, de proteção de índios isolados e de recente contato, dentre outras frentes de promoção e proteção dos direitos indígenas

IV. POVOS INDÍGENAS DO BRASIL: PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

No Brasil vivem 305 grupos étnicos de povos indígenas que somam 896.917 pessoas, o que corresponde aproximadamente a 0,5% da população total do país, segundo os dados do IBGE. Destes, 324.834 vivem em cidades e 572.083 em áreas rurais. Parte desta população é atendida pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) e parte, fora das terras indígenas e em diversos contextos, é atendida por estados e municípios.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

A questão da extrema necessidade de prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus junto aos povos indígenas no Brasil diz respeito às suas características epidemiológicas, culturais, sociais, geográficas, linguísticas, entre outras. Os dados mostram os indígenas com altos índices de doenças cardiovasculares [DCV], doenças respiratórias agudas, diabetes *mellitus* e neoplasias, baixa imunidade para doenças contagiosas contraídas nas interações com pessoas não indígenas, como é o caso da COVID-19.

Populações de recente contato e povos em isolamento voluntário devem ser monitoradas com grande atenção, pois têm ainda mais vulnerabilidade a novos vírus. A contaminação dos povos indígenas pela COVID-19 pode gerar grandes impactos para tais populações, já pouco populosas em geral.

Estes dados visam trazer alinhamento sobre o entendimento de que os povos indígenas são grupo de risco de alta vulnerabilidade, dado o seu perfil epidemiológico, e que demanda maior aporte de recursos e precauções, conforme a sua especificidade; posicionamento já firmado pela Funai junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

V. ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1. Estratégias e ações de monitoramento de saúde indígena no contexto da pandemia

- Apoiar e promover ações de isolamento que os próprios indígenas realizaram em suas comunidades pelo Brasil (continuada);
- Suspender, por tempo indeterminado, as autorizações para ingresso em Terras Indígenas, relativas a pesquisas e atividades de uso e exploração de imagens, sons, sons de voz, grafismos, criações e obras indígenas, por meio do Memorando-Circular nº 1/2020/AAEP-FUNAI (concluída);
- Participar de acordos e iniciativas internacionais relativas à COVID-19 e povos indígenas das regiões fronteiriças do Brasil, juntamente com o MRE na Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) (continuada);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

- Monitorar e analisar documentos oficiais, boletins epidemiológicos, notificação de casos de COVID-19 referente a indígenas (continuada);
- Orientar às unidades e servidores da Funai, no que concerne ao acompanhamento de saúde indígena, com base nos documentos oficiais das autoridades sanitárias (continuada);
- Articular-se interinstitucionalmente com a Sesai, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde para elaborar estratégias de enfrentamento à COVID-19 junto aos povos indígenas.

1.1 Monitoramento da Saúde Indígena pela Funai no Contexto da Pandemia da COVID-19:

Apresenta-se a seguir as etapas dos processos a serem executadas pelas unidades da Funai a partir da identificação da suspeita e da confirmação de indígena com a doença COVID-19.

1.1.1. Conceitos e cenários

O que é Transmissão Local da COVID-19 na aldeia?

Quando a ocorrência de caso é confirmada laboratorialmente ou por vínculo epidemiológico em residente que não saiu da aldeia (autóctone), **com vínculo** epidemiológico com caso importado confirmado (laboratorialmente ou por vínculo clínico-epidemiológico). Sendo possível identificar a origem da transmissão

O que é Transmissão Comunitária da COVID-19 na aldeia?

Quando o caso é da ocorrência confirmada laboratorialmente em residente que não saiu da aldeia nos últimos 14 dias (autóctone) sem vínculo epidemiológico com caso confirmado ou suspeito OU se for identificado um resultado laboratorial positivo em indígena assistido pelo SASI-SUS (sintomático ou assintomático), sem relação com outros casos confirmados ou suspeitos.

Nos dois casos acima recomenda-se:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

- a) Isolamento imediato do caso importado e do novo caso suspeito ou confirmado, bem como de todos os moradores assintomáticos do domicílio, ou da aldeia a depender do modo de vida de cada etnia. Os casos devem manter distância dos demais moradores da aldeia. Os órgãos de saúde devem disponibilizar máscaras cirúrgicas para evitar a transmissão. A equipe da Funai quando ciente da situação deve monitorar a disponibilização desse equipamento de Proteção Individual
- b) Intensificação das medidas de proteção individual, como etiqueta respiratória, distanciamento de pelo menos 2 metros e higienização frequente das mãos.
- c) Implementação de estratégias de comunicação de risco pelas equipes de saúde e da Funai junto aos povos indígenas, envolvendo-os na construção de soluções e formas de prevenção. Deve ser levado em conta os aspectos sociais, linguísticos e culturais. Identificar, lideranças, agentes de saúde indígena, professores, pajés entre outros formadores de opinião, para a construção de mecanismos eficientes de comunicação de risco e informação a todos os residentes das aldeias.

1.1.2. Procedimentos em caso de suspeita ou contaminação de um indígena

a) Medidas de isolamento

Desde o primeiro atendimento, a pessoa com suspeita de novo coronavírus deve realizar higiene adequada das mãos e utilizar máscara cirúrgica, em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado.

O profissional deve usar equipamento de proteção individual (EPI).

A Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI) deve manter a vigilância ativa e busca de casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) na aldeia, o que pode ser apoiado pela Funai em constante diálogo com as equipes dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas-DSEIs.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Caso o servidor da Funai identifique ou seja informado de algum indígena com os sintomas de SG ou SRAG deve informar imediatamente às equipes de saúde.

Principais sinais e sintomas da SG: febre de início súbito, mesmo que referida (medida e informada pelo paciente), acompanhada de tosse **ou** dor de garganta e pelo menos um dos sintomas: mialgia (dor muscular) , cefaleia (dor de cabeça) ou artralgia (dor nas articulações)

Principais sinais e sintomas da SRAG: os mesmos sintomas da SG acompanhadas de: dificuldade ou alterações na respiração (rápida e curta); desconforto respiratório; Saturação de oxigênio menor que 95%; ou exacerbação de doença preexistente

b) Notificação

A notificação é imediata (Portaria nº 204/2016) e deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápido disponível, em até 24 horas a partir do conhecimento de caso que se enquadre na definição de suspeito. **O profissional da Atenção Primária à Saúde - EMSI ou ESF**, deve comunicar imediatamente o caso suspeito à Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica para orientações.

A Secretaria Municipal de Saúde deve notificar imediatamente todos os casos suspeitos ao CIEVS Nacional (Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde);

Os servidores da Funai devem monitorar se os casos suspeitos em povos indígenas estão sendo devidamente notificados pelas Equipes de Saúde (da Sesai ou dos municípios) conforme o caso.

c) Identificação de contactantes

Identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa. Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de coronavírus (2019-nCoV) devem ser acompanhados e monitorados quanto à apresentação de sinais e sintomas.

Na presença de sinais e sintomas, orientar que procure o serviço de saúde para avaliação e encaminhamento. Fornecer máscaras cirúrgica para os sintomáticos e orientar etiqueta respiratória.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

d) Encaminhamento à unidade de Saúde de Referência

Encaminhar a pessoa para a unidade de saúde de referência.

Identificar e orientar todas as pessoas que tiveram contato com o caso.

e) Busca Ativa

Apoiar a equipe de vigilância com a busca ativa.

1.1.3. Procedimentos antes da notícia de suspeita ou contaminação de um indígena

- a) Verificar e avaliar as condições de atenção à saúde da região e colaborar com a articulação para melhores serviços;
- b) Interagir com a Rede de Saúde local e com os indígenas e suas organizações;
- c) Participar da criação e das ações dos Planos de Contingência Municipais, Estaduais, e dos DSEIs;
- d) Dialogar com as comunidades sobre formas de quarentena, distanciamento e isolamento possíveis, e outras situações de direitos sociais e proteção territorial. Importante fazer notar aos indígenas que o isolamento não tem como objetivo único que as pessoas não adoecem. Mas também que adoecem poucas de cada vez. As equipes podem cuidar melhor dos doentes quando existem menos pacientes de cada vez.
- e) Avaliar previamente com a comunidade a questão de enterros, segundo o protocolo [Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus - COVID-19](#) do Ministério da Saúde. Esclarecer as regras de funeral indígena para os órgãos envolvidos. Essa é uma questão extremamente sensível que deve ser construída em diálogo intercultural para que se cumpram os protocolos sanitários e ao mesmo tempo se garanta a forma própria dos indígenas lidarem com seus entes falecidos conforme seus usos e costumes, porém de maneira segura para a não disseminação do vírus durante as cerimônias. Tal diálogo feito previamente poderá evitar conflitos posteriores entre as comunidades e as equipes de saúde e da Funai.
- f) Avaliar as condições de segurança alimentar, inclusive acesso à água, na aldeia/comunidade. Avaliar a situação de benefícios sociais. Informar à CGPDS, CGPC e à CGETNO, como



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

couber. Verificar as condições de ilícitos nos territórios, informando à CGGAM, CGMT e CGIIRC, como couber. Propor e participar da Distribuição Emergencial de Alimentos para manutenção de distanciamento social, isolamento e quarentena (conforme o caso), de produção ou compra de máscaras faciais de uso não profissional para os indígenas (Verificar o Memorando Circular nº 08/2020/CGETNO/DPDS-FUNAI (SEI nº 2069303) (anexo), e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os servidores da Funai, junto à COASI/CGPDS e CGETNO.

- g) Verificar as condições da Coordenação Regional, e das Frentes de Proteção Etnoambiental, para estarem disponíveis para as demandas de direitos sociais, proteção territorial e, entre outras, evitando que benefícios sociais sejam um fator motivador para o descumprimento do distanciamento social necessário aos indígenas. Observar as orientações da Coordenação de Proteção Social da Funai (anexo).
- h) Realizar solicitações e prestar informações à Funai sede formalmente.
- i) Quanto às Coordenações Regionais e Coordenações Técnicas Locais que atuam em conjunto com as Coordenações de Frente de Proteção Etnoambientais (CFPE), que atendem povos indígenas isolados e de recente contato observar as orientações da Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados por meio do Protocolo de Ações em Terras Indígenas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 - (anexo).

1.1.4. Procedimentos depois da notícia de suspeita ou contaminação de um indígena

- a) Informar às Chefias da Coordenação Técnica Local (CTL), Coordenação Regional (CR) e Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental de referência (CFPE). A CR ou CFPE informará a outras unidades vizinhas, quando couber. Informar à CGPDS/COASI e CGIIRC conforme o caso.
- b) Dialogar com o indígena e com sua comunidade, quando possível. De preferência, por telefone, se houver essa tecnologia. Buscar conhecer as condições da pessoa/família contaminada para combater a COVID-19



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

- c) Repassar as informações obtidas imediatamente ao Pólo de Saúde e/ou ao Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI), ou à secretaria municipal e/ou à secretaria estadual de saúde e dar sequência nas ações dos Planos de Contingência de referência da região. Se não houver a saúde indígena em Planos Municipais e Estaduais, articular com esses órgãos para a inclusão.
- d) Se alguém de fora das comunidades e aldeias precisar retornar, precisa ficar 2 (duas) semanas em isolamento, antes de retornar para casa: Verificar com o DSEI, ou com a Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria de Assistência Social um local para este período de isolamento, e as condições para a manutenção do indígena garantindo-se os itens de primeira necessidade (alimentação, higiene, vestuário, etc).
- e) Verificar se estão sendo tomadas as medidas iniciais de segurança pelos órgãos de saúde, citadas acima se atentando sempre para a necessidade de interculturalidade.
- f) Avaliar permanentemente o desenvolvimento da doença na comunidade em conjunto com as autoridades sanitárias. Manter diálogo intenso com as aldeias e comunidades sobre formas de isolamento, regras de higiene, segurança alimentar, ocorrência de ilícitos e proteção territorial. Incentivar o uso da medicina tradicional em conjunto com as orientações oficiais do MS e OMS. Caso seja necessária a construção de um segundo ambiente para separação de pessoas dentro da aldeia, deverá ser solicitado apoio para à DPDS, por meio da Coordenação de Infraestrutura Comunitária (COIC/CGPDS/DPDS).
- g) Reavaliar as condições de segurança alimentar, inclusive acesso à água, na aldeia/comunidade. Avaliar a situação de benefícios sociais, entre outros. Verificar eventuais ocorrências de ilícitos nos territórios, informando à Diretoria de Proteção Territoriais e os órgãos de segurança pública e fiscalização ambiental.
- h) Realizar solicitações e informações à Funai Sede formalmente.
- i) Caso haja um agravamento significativo, informar à CR e à CGPDS/COASI. A DPDS informará à Sesai ou Secretaria de Saúde e passará a acompanhar também o caso. Caso não haja estrutura ou profissionais de saúde oficial o DSEI da região e comunicar a Funai Sede para interlocução com a Sesai.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

- j) Quanto às Coordenações Regionais e Coordenações Técnicas Locais que atuam em conjunto com as CFPE e as BAPES, que atendem povos indígenas isolados e de recente contato, observar as orientações da CGIIRC (anexo).

Dados sobre a pandemia e sobre Planos de Contingência em Saúde junto aos Povos Indígenas podem ser encontrados no site do Ministério da Saúde - MS: <https://coronavirus.saude.gov.br/>; e da Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai: <https://drive.google.com/drive/folders/1NypkAgVkBQU5ztQ4yWVgh1bgxdiBlBhh>; e devem ser constantemente consultados pelos servidores da Fundação Nacional do Índio (Funai) para nortear a atuação junto aos povos indígenas, assim como as orientações emitidas pela Funai.

2. Estratégias e ações de garantia de direitos sociais, segurança alimentar e nutricional, e geração de renda aos indígenas neste período da pandemia da COVID-19

- Solicitação de recursos suplementares emergenciais destinados à segurança alimentar, logística e em ações etnodesenvolvimento (concluída);
- Articular e apoiar o retorno de indígenas de diversas etnias às suas aldeias, que estavam em trânsito em centros urbanos, em articulação com as autoridades sanitárias para que se cumpram protocolos de segurança;
- Estabelecer o quantitativo e a logística para a aquisição e distribuição cestas básicas de alimentos a indígenas em vulnerabilidade alimentar no contexto da COVID-19 (concluída);
- Articular interinstitucionalmente com MMFDH, CONAB, SESAI para obtenção de recursos para viabilizar a aquisição e distribuição de cestas básicas (concluída);
- Adquirir gêneros alimentícios, higiene e outros de primeira necessidade com recursos próprios da instituição e da suplementação orçamentária recebida para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, para famílias indígenas em extrema vulnerabilidade, até que as cestas adquiridas pela CONAB/MMFDH cheguem às famílias indígenas (continuada);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

- Distribuir duas cestas básicas, para 154.397 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete) famílias indicadas pelas 39 Coordenações Regionais da FUNAI em 26 (vinte e seis) estados, com investimento total de mais de R\$ 5 milhões na distribuição e R\$ 34 milhões para aquisição de alimentos, em articulação interministerial (continuada);
- Apoiar a distribuição de cestas básicas de alimentos a indígenas nos estados de Mato Grosso do Sul, Paraná e Santa Catarina oriundas da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos – ADA (continuada), em articulação com a CONAB e Ministério da Cidadania; (continuada);
- Divulgar vídeos da produção de pequenos artesãos indígenas, divulgando seu trabalho para potencializar suas vendas diante do isolamento (continuada);
- Incentivar à confecção e distribuição comunitária de Equipamentos de Proteção Individual, conforme novas orientações do Ministério da Saúde, sobretudo máscaras, aventais, entre outros,(continuada);
- Suspender temporariamente todas as anuências para projetos de visitação com fins turísticos, à luz da Instrução Normativa nº 03/2015/PRES/FUNAI (concluída);
- Fomentar a produção agrícola e animal em escala familiar, como estratégia de incremento da segurança alimentar, bem como da permanência nas aldeias e territórios (concluída);
- Orientar sobre o auxílio emergencial de R\$ 600,00 (seiscentos) reais por três meses – (continuada);

2.1. Recomendações para acesso e recebimento de benefícios sociais

As Coordenações Regionais (CRs) devem buscar a parceria dos Distritos Sanitários Especiais de Saúde Indígena (DSEIs) para construir estratégias locais de atuação, primeiramente, para informação dos indígenas sobre os riscos de contágio nos centros urbanos, principalmente a partir de deslocamentos desordenados.

Caso sejam inevitáveis os deslocamentos para o recebimento de benefícios e aquisição de produtos, apresenta-se as recomendações, que podem ser adotadas para minimizar riscos de contaminação e proliferação do COVID-19:

- Informar as comunidades indígenas sobre:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

- a) Os riscos de se realizar deslocamentos e aglomerações, principalmente quando se envolvem pessoas consideradas como “grupo de risco” do COVID-19 (idosos, gestantes e portadores de quaisquer enfermidades) e vulneráveis (crianças);
- b) As formas de acesso e recebimento dos benefícios sociais, destacando-se, sobretudo, as possibilidades de não se efetuar deslocamentos aos centros urbanos, neste momento, uma vez que, o saque dos benefícios do Bolsa Família e do auxílio emergencial estarão disponíveis por 90 dias e os do INSS (aposentadoria, BPC, auxílio-doença), por 60 dias, a contar da data de pagamento;
- c) O cronograma de pagamento dos benefícios, a fim de auxiliar os beneficiários no processo de contagem do prazo de saque e planejamento dos deslocamentos e evitar saídas frustradas e desnecessárias.
- Organizar planejamento de saída, considerando previamente:
 - a) Os protocolos de segurança sanitária para evitar o contágio do COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde e demais autoridades sanitárias;
 - b) A possibilidade de adiar, o quanto possível, o deslocamento às cidades, pois tem-se a expectativa de que o movimento nas áreas urbanas tenderá a ser maior nesta semana e na próxima, por serem períodos iniciais do pagamento do auxílio emergencial;
 - c) Priorizar a saída de beneficiários que possuem maior urgência - considerando-se que há o prazo de 90 dias para sacar o auxílio emergencial e o Bolsa Família e de 60 dias, para os do INSS. Além disso os pagamentos do INSS que retornarem à instituição por não haver o saque, poderão ser requeridos, em momento mais seguro;
 - d) Traçar o melhor trajeto para diminuir o tempo de permanência fora das aldeias, tanto quanto possível;
 - e) Sugerir às lideranças das comunidades a realização de compras coletivas, para que menos indígenas se desloquem; se for possível, solicitar previamente aos estabelecimentos comerciais para que deixem os produtos organizados para retirada e pagamento;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

- f) Evitar o deslocamento de servidores da Funai e de indígenas que se enquadrem nos grupos mais vulneráveis à disseminação do COVID-19 (maiores de 60 anos, portadores de enfermidades, gestantes, crianças etc);
- Solicitar apoio dos DSEIs e Prefeituras para o acompanhamento dos grupos de indígenas que se deslocarem aos centros urbanos para saque de benefícios, tanto no desembarque na cidade como embarque para retorno às aldeias;
 - Manter as janelas dos veículos abertas por todo o tempo e seguir os procedimentos de higienização do veículo, quantas vezes forem necessários;
 - Higienizar os produtos comprados antes de adentrar as casas;
 - Higienizar as mãos sempre que possível - com água e sabão ou álcool em gel 70% -, especialmente após a manipulação de cédulas e mercadorias.
 - Evitar que as compras sejam realizadas pelos idosos e demais pessoas pertencentes ao grupo de risco, devendo estes retornarem às aldeias logo após o saque dos benefícios.
 - Buscar o apoio e a participação das lideranças, associações e comunidades indígenas na definição e planejamento dos deslocamentos, sempre assegura maior adesão e sucesso.
 - Observar a Lei nº 13.982/2020, a relação de perguntas mais frequentes (FAQ) do Ministério da Cidadania, bem como o cronograma de pagamento do auxílio emergencial e divulgá-los a todas as instituições que compõem a rede de proteção social local, associações indígenas e outros órgãos, solicitando o apoio destes para o correto esclarecimento acerca do recebimento, saque de benefícios e deslocamentos.

2.2. Recomendações quanto ao acesso ao Serviço Previdenciário

Através do Memorando-Circular nº 3/2020/SEPS/CGPDS/DPDS-FUNAI (2080502) em anexo, Serviço de Previdência Social (SEPS/CGPDS/DPDS) enviou recomendações às Coordenações Regionais com o objetivo de auxiliar o processo de acesso dos povos indígenas a benefícios previdenciários e, ao mesmo tempo, prevenir efeitos negativos dos deslocamentos e evitar aglomerações, em razão da pandemia do COVID-19. Foram encaminhados os normativos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que versam sobre a reorganização da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

política previdenciária e seus principais destaques com recorte previdenciário. Deve-se atentar aos normativos:

- Portaria N.º 412/PRES/INSS, de 20 de Março de 2020, que apresenta Informações gerais sobre os direitos previdenciários na pandemia
- Portaria Conjunta N.º 9.381, de 06 de abril de 2020 (SEI n.º [2080545](#)) sobre auxílio-doença e comunicado informal do INSS para divulgação no Whatsapp (SEI n.º [2080529](#)).
- Lei N.º 13.982, de 02 de Abril de 2020, sobre Benefício de Prestação Continuada e o Auxílio Emergencial
- Portaria n.º 295/DIRBEN/INSS, de 15 de Abril de 2020, sobre atendimento dos segurados especiais

No Memorando-Circular ora mencionado também são dadas orientações sobre a emissão da Certidão de Exercício de Atividade Rural - CEAR - durante a pandemia do novo coronavírus, e informa-se sobre a prorrogação no prazo dos saques do benefício no Estado do Amazonas.

2.3. Acesso à Documentação Civil

As Coordenações Regionais da Funai devem se atentar a duas instruções normativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), publicadas no âmbito do enfrentamento à pandemia, as quais deve-se atentar:

- **Portaria Conjunta nº 1 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, de 30 de março de 2020, que *estabelece procedimentos excepcionais para sepultamento e cremação de corpos durante a situação de pandemia do Coronavírus, com a utilização da Declaração de Óbito emitida pelas unidades de saúde, apenas nas hipóteses de ausência de familiares ou de pessoas conhecidas do obituado ou em razão de exigência de saúde pública, e dá outras providências,*
- **Provimento nº 91 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, de 22 de março de 2020, que *dispõe sobre a suspensão ou redução do atendimento presencial ao público, bem como a*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

suspensão do funcionamento das serventias extrajudiciais a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19 (...)

2.4. Apoio com infraestrutura comunitária para o enfrentamento da Pandemia da Covid-19 em aldeias indígenas

- A Coordenação de Infraestrutura Comunitária - COIC/CGPDS/DPDS poderá apoiar:
 - a) Construção de Abrigos individuais ou coletivos para: indígena (s) sob suspeita ou com teste positivo, mas com sintomas leves, e que não necessitem de um atendimento urgente, bem como indígenas que tenham retornado das cidades e precisem ficar isolados na aldeia, por um período;
 - b) Construção de casas tradicionais ou ampliação das mesmas (com a aquisição da matéria prima da própria Terra Indígena) para aldeias onde possuam mais de uma família em uma mesma casa e que não tenham condições mínimas de isolamento;
 - c) A estruturação das edificações existentes, da Funai e/ou espaços construídos pelas comunidades indígenas, com a melhoria ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água, energia, aquisição de redes, colchões e cobertores. Para apoio a estruturação/melhoria de espaços de outros órgãos (escolas, postos de saúde, etc.) que exijam a realização de obras ou serviços, haveria a necessidade de um acordo oficializado por meio de um instrumento jurídico;
 - d) Apoio para a aquisição de materiais para o armazenamento e distribuição de água que demandem ações simples, de forma estritamente pontual e emergencial, como a aquisição de caixas d'água e tubulações necessárias para a instalação das mesmas, tendo em vista que esse tipo de estrutura é de atribuição da SESAI.
- Os abrigos ou espaços apoiados pela COIC, não devem ter a função de enfermarias, hospitais de campanha ou estruturas similares, tendo em vista que trata-se de atribuição da SESAI e/ou dos municípios, como por exemplo, o projeto chamado UAPI (Unidade de Atenção Primária Indígena) detalhada em Cartilha UAPI DA COVID-19 (anexo) –, no qual



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

a referida Secretaria pretende utilizar estruturas existentes nas aldeias, como escolas para atendimento às famílias indígenas.

- Informações sobre o apoio a construção Abrigos individuais ou coletivos devem ser observadas no Memorando nº 86/2020/COIC/CGPDS/DPDS-FUNAI (2166827) e Memorando-Circular nº 5/2020/COIC/CGPDS/DPDS-FUNAI (2247025) em anexo.

2.5. Fomento a atividades produtivas

- **Compra e doação simultânea de alimentos.** Conforme o Decreto nº 8.473/2015, "*do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput , pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações*". Os povos indígenas, para fins desta legislação, também são considerados agricultores familiares. Nesse sentido, seria possível que, a partir de demandas de segurança alimentar identificadas pelos SEDISCs, e com base em dados de capacidade produtiva levantados pelos SEGATs, uma Unidade Regional realizasse a compra e doação simultânea de gêneros de alimentação, em circuitos fechados entre aldeias indígenas.
- **Fomento à compra de produção indígena em chamadas abertas de alimentação escolar (PNAE).** Em alguns municípios e estados, já há Chamadas em aberto para compra da alimentação escolar, algumas Chamadas já específicas para os indígenas, outras não. Considera-se importante incentivar os gestores municipais e estaduais a comprar alimentação escolar dos produtores indígenas, enquanto medida importante para evitar que esses produtores precisem sair das aldeias, assim como adquirir e trazer a merenda de fora da aldeia. (Ver Orientações para Execução da PNAE SEI nº [2082918](#) e Resolução nº 02/2020 do Ministério da Educação em SEI nº [2082962](#))
- **Elaboração e distribuição comunitária de EPIs.** A CGETNO já aprovou, anteriormente, projetos que envolvem corte e costura de associações de mulheres indígenas (Ver <http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/3934-indigenas-kiriri->



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

[participam-de-oficina-de-corte-e-costura](#)). Conforme novas orientações do Ministério da Saúde, é válido que todas as pessoas utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sobretudo máscaras. Sendo assim, seria possível apoiar uma associação indígena, comprando as matérias primas para confecção de máscaras de pano, posteriormente adquiridas pela própria Funai, para distribuição na própria comunidade e em outras, ou mesmo aos servidores em contato direto com as comunidades indígenas (Ver Nota Técnica da Anvisa em SEI nº [2083928](#) e tutorial da Universidade Federal de Santa Catarina em <https://noticias.ufsc.br/2020/04/coronavirus-especialistas-da-ufsc-ensinam-a-fabricar-mascaras-caseiras-seguras/?fbclid=IwAR1hbnD1ut7873J8cLjLyfs93QY79Nhn9r-wNxBYQeYlazBWwjmhReTFLIM>).

- **Fomento à produção agrícola e animal em escala familiar.** Como estratégia de incremento da segurança alimentar, bem como da permanência nas aldeias e territórios, dará prioridade à subsistência e, ao mesmo tempo, fortalecerá as iniciativas anteriores de compras institucionais, apoiando cultivos e criações com retorno a curto e médio prazos (lembrando que a execução dos projetos deve ocorrer durante o regime de emergência, mesmo que os resultados sejam alcançados depois). Estes projetos levarão em conta as aptidões de solo, clima, sazonalidade, bem como as práticas de produção e consumo das diferentes comunidades indígenas.

3. Estratégias de ações de proteção, monitoramento e fiscalização territorial

- Estabelecer estratégias para proteção prioritária nas Terras Indígenas Apyterewa, Trincheira Bacajá, Kayapó, Munduruku, Sai-Cinza, Yanomami, Sararé e Vale do Javari, que, por serem historicamente áreas de ilícitos ambientais/territoriais, constituem frentes mais prováveis de contágio e disseminação de epidemias entre populações indígenas (continuada);
- Implementação de Barreiras Sanitárias e Postos de Controle de Acesso nas Terras Indígenas;



- **Medidas de excepcionalidade no campo da proteção territorial, no âmbito da pandemia do coronavírus Sars-Cov-2**

Quando da deflagração da pandemia do coronavírus Sars-Cov-2, a Funai elaborou um conjunto de medidas e orientações às unidades descentralizadas, para atuação destas no enfrentamento da questão, buscando especialmente apoiar os esforços governamentais mais amplos com foco na redução da curva de contágio da Covid-19.

A Presidência da Funai publicou a [Portaria nº 419/PRES, de 17 de março de 2020](#), a qual "Estabelece medidas temporárias de prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Fundação Nacional do Índio - FUNAI". Vale destacar alguns artigos da referida Portaria

Art. 3º. O contato entre agentes da FUNAI, bem com a entrada de civis em terras indígenas devem ser restritas ao essencial de modo a prevenir a expansão da epidemia.

§1º. Fica suspensa a concessão de novas autorizações de entrada nas terras indígenas, à exceção das necessárias à continuidade da prestação de serviços essenciais às comunidades, conforme avaliação pela autoridade competente da Coordenação Regional - CR.

§2º. As autorizações já concedidas devem ser reavaliadas pelas CR's à luz da prevenção da epidemia da COVID-19, podendo ser reagendadas, especialmente quando envolverem a realização de eventos ou impliquem a entrada de mais de 05 pessoas na terra indígena.

§3º. A entrada de autoridades públicas de atendimento à saúde e segurança não serão obstadas pela FUNAI.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

§4º. As CR's poderão conceder autorizações em caráter excepcional, mediante ato justificado, para a realização de atividades essenciais às comunidades indígenas.

§5º. Consideram-se essenciais as atividades que fundamentem a sobrevivência da comunidade interessada, em especial o atendimento à saúde, a segurança, a entrega de gêneros alimentícios, de medicamentos e combustível.

Art. 4º. Ficam suspensas todas as atividades que impliquem o contato com comunidades indígenas isoladas.

A Funai divulgou um conjunto de documentos com orientações às suas unidades descentralizadas, visando a adaptação das ações de monitoramento territorial no contexto de pandemia::

I - As unidades descentralizadas que já enviaram os Planos de Trabalho Anuais, observado o prazo estabelecido (27/03/2020), devem adiar, para o último trimestre do ano corrente, as atividades que exijam contato com indígenas e/ou entrada em aldeias;

II - No caso do inciso anterior, se a maioria das atividades previstas no PTPT exigirem contato com indígenas e/ou entrada em aldeias, o Plano deverá ser adaptado ou, se for o caso, refeito;

III - As unidades descentralizadas que ainda não entregaram os Planos de Trabalho Anuais, observado o prazo estabelecido (27/03/2020), devem prever essencialmente atividades que não exijam contato com indígenas e/ou entrada em aldeias. Caso imprescindível a existência de atividade que exija o contato, agendar para o último trimestre do ano corrente.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

As Coordenações Regionais da Funai são estimuladas a apresentarem planos de trabalho emergenciais, no âmbito do Monitoramento Territorial, com vistas à prevenção e ao combate do COVID-19 em Terras Indígenas".

Dependendo da necessidade, mediante prévia fundamentação no Plano de Trabalho Emergencial, poderão ser pagas diárias de colaborador eventual a membros das Polícias Estaduais em apoio às atividades da FUNAI.

É necessária a avaliação quanto a necessidade a instalação de Barreiras Sanitárias com apoio da SESAI e/ou das Secretarias de Saúde estaduais e municipais e de servidores da FUNAI, ou de Postos de Controle de Acesso nas Terras Indígenas.

A Seguir recomendações sobre a adoção de procedimentos para garantia da segurança das equipes designadas para atuar nas ações de proteção territorial, durante a vigência da pandemia da Covid-19, indicando:

- (a) Áreas prioritárias para o desenvolvimento de ações de fiscalização;
- (b) Protocolos de Segurança;
- (c) Levantamento dos Recursos Humanos internos disponíveis; e
- (d) Estabelecimento de parcerias interinstitucionais.

3.1. Barreiras Sanitárias e Postos de Controle de Acesso

No [Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus \(COVID-19\) em Povos Indígenas](#), especificamente no tópico que versa sobre adoção de medidas de Vigilância Sanitária, consta as seguintes proposições a serem adotadas em pontos de entrada em Terras Indígenas

Adotar medidas adicionais estabelecidas pela OMS, como avaliação prévia de sintomáticos ou assintomáticos para entrada em terras indígenas.

Informar a Fundação Nacional do Índio sobre a orientação às suas equipes quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Orientar à Fundação Nacional do Índio sobre a distribuição de material informativo atualizado para orientar pesquisadores e outros que solicitarem ingresso em terras indígenas quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Reforçar junto às equipes multidisciplinares de saúde indígena a vigilância para o COVID-19 em áreas fronteiriças em terras e territórios indígenas.

O referido Plano não trata especificamente do estabelecimento de Barreiras Sanitárias.

No contexto da pandemia da Covid-19, o termo Barreira Sanitária se popularizou, estando relacionado a bloqueios com a presença de profissionais de saúde aptos a proceder a chamada busca ativa, procedendo a análise clínica das pessoas que cruzam as barreiras, visando identificar se estas apresentam sintomas que indiquem contágio pelo coronavírus Sars-Cov-2 e, no caso positivo, orientando sobre a adoção de regras de distanciamento social em regime domiciliar, ou eventualmente encaminhando as mesmas para atendimento médico hospitalar.

Tem-se então que as **Barreiras Sanitárias** dependem necessariamente da presença de um profissional de saúde apto a realizar tais procedimentos de triagem e avaliação clínica daqueles que passam pelo local

Por seu turno, os **Postos de Controle de Acesso** tem como objetivo coibir o ingresso, nas Terras Indígenas, por pessoas não autorizadas. O controle do acesso de terceiros as Terras Indígenas é respaldado pela já mencionada Portaria nº 419/2020/PRES-Funai, e efetivado com base no poder de polícia da Funai, bem como nas demais normativas internos sobre o tema. Tanto as Barreiras Sanitárias, quanto os Postos de Controle de Acesso, podem contar com a presença ostensiva de efetivo da Polícia Militar para garantia da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio público.

Tanto as Barreiras Sanitárias, quanto os Postos de Controle de Acesso, não estão fundamentados na ideia de cerceamento da livre circulação dos indígenas pelo seu território, ou por áreas adjacentes a este. O trabalho realizado junto aos indígenas é o de sensibilização sobre o risco desta circulação, principalmente pelos núcleos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

urbanos regionais, bem como sobre a necessidade de reduzir tais deslocamentos, com o propósito de evitar eventuais riscos de exposição e contágio.

Os procedimentos a serem adotados na operacionalização dessas ações podem ser:

- a) Abordagem de pessoas, podendo ser anotado em planilha específica quais saídas e entradas foram realizadas.
- b) Sensibilização e orientação das pessoas quanto a necessidade de não circulação, informando a necessidade de ficarem na aldeia.
- c) Verificação se as pessoas em trânsito possuem sintomas de COVID-19. Caso positivo, informação aos órgãos de saúde.
- d) Caso a pessoa não tenha sintomas graves, orientá-la a permanecer em isolamento em casa.
- e) Caso a pessoa esteja com falta de ar, orientá-la a procurar as unidades de saúde imediatamente.
- f) A verificação pode ser feita por meio de um questionário e da aferição de temperatura.
- g) As duas ações, no entanto, necessitam de orientação dos órgãos da saúde local, para orientações e supervisão sanitária.

É necessário que sejam realizados acordos com as lideranças locais no que consta sobre a entrada e saída de pessoas e serviços, em especial sobre a entrada e saída dos próprios indígenas, sendo resguardados o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

É fundamental que todas as pessoas que estejam nas Unidades de Controle Sanitário utilizem permanentemente Equipamentos de Proteção Individual.

4. Estratégias de atenção diferenciada aos povos indígenas isolados e de recente contato no contexto da pandemia da COVID-19



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

- Suspender as atividades que impliquem o contato com comunidades indígenas isoladas, por meio da Portaria nº 435/2020/PRES/FUNAI, publicada no DOU em 23/03/2020 (concluída);

O Plano de Ações em Terras Indígenas - Covid-19 para Povos Indígenas Isolados e Recém Contatados (PIIRC) tem como objetivo orientar os servidores que atuam nas Frentes de Proteção com a presença desses grupos.

Os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (PIIRC) são especialmente vulneráveis às doenças infectocontagiosas, motivo pelo qual deve-se considerar nestes casos o disposto na Portaria Conjunta no 4.094, de 20 de dezembro de 2018, que define princípios, diretrizes e estratégias para a atenção à saúde dos PIIRC.

A PNASPI prevê atenção diferenciada às populações indígenas com base na diversidade sociocultural e nas particularidades epidemiológicas e logísticas desses povos, com foco na oferta dos serviços de Atenção Primária e na garantia de integralidade da assistência.

Nesta perspectiva, destaca-se as principais recomendações, neste momento, para o combate e prevenção sanitária ao coronavírus no âmbito da política de proteção aos povos indígenas isolados e de recente contato:

BAPE (Base de Proteção Etnoambiental)

Aumento do tempo das escalas em campo (o tempo da quarentena sanitária no interior da Terra Indígena deve ser considerado no período total da Ordem de Serviço-OS);

Recomendação de que seja prorrogada a permanência das equipes que se encontram em campo como medida de controle sanitário, para que seja evitada a entrada de novas pessoas, a exposição de aglomeração humana e a possibilidade de exposição ao coronavírus, de maneira que sejam contemplados os procedimentos de quarentena sanitária exigidos. Isso sempre na medida das possibilidades dos recursos humanos de cada Frente de Proteção Etnoambiental (FPE) e disponibilidade de servidores e colaboradores (inserir nas Ordens de Serviço que a continuidade das atividades



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

essenciais estão mantidas emergencialmente no contexto da adoção das medidas de prevenção sanitária ao novo coronavírus - Covid19);

Redução, ao mínimo possível, do número de colaboradores eventuais e indígenas;

ALDEIAS

Interromper contato com as aldeias, procedendo a entrada apenas para questões emergenciais;

Orientação e comunicação permanente com as aldeias indígenas sobre as restrições com relação aos atendimentos presenciais e aos deslocamentos às cidades, informando a situação da pandemia;

Estabelecer, junto com o Distrito Sanitário Especial Indígena-DSEI, um protocolo rigoroso de contato com as aldeias em caso de necessidades;

LOCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE INDÍGENAS ISOLADOS

Povos indígenas isolados correm risco de enorme mortalidade em caso de contágio. Até o momento, a comunidade científica não chegou a um consenso sobre alguns aspectos no padrão de transmissão do novo coronavírus, sendo impossível prever qual o alcance e o impacto de contaminação durante expedições de localização. Sendo assim, a CGIIRC determina que as atividades de Monitoramento de Referências Confirmadas de Povos Indígenas Isolados sejam temporariamente suspensas até segunda ordem;

Ações de Qualificação e/ou Localização de Informações e/ou Referências em Estudo também devem ser temporariamente suspensas, salvo em exceções a serem devidamente justificadas pelas FPEs e autorizadas pela CGIIRC;

PROTEÇÃO TERRITORIAL EM ÁREAS DE PIIRC



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

As as FPEs devem dar continuidade às suas ações de fiscalização, em articulação com os demais órgãos de segurança pública nas terras indígenas. As ações de proteção territorial devem seguir os protocolos sanitários rigorosamente;

Em atividades de fiscalização conjunta com outros órgãos de fiscalização, é de responsabilidade da FPE orientar as equipes das outras instituições para tomarem as devidas providências quanto às normas de prevenção do Ministério da Saúde, evitando a proliferação do vírus na BAPE e entre as equipes das FPEs;

Priorizar ações que visem impedir o acesso de terceiros nas terras indígenas com presença de povos isolados. Evitar o trânsito nas aldeias com presença de povos indígenas de recente contato;

Quanto às abordagens em ilícitos ambientais, os protocolos determinados pelo Ministério da Saúde quanto à segurança dos servidores na ação devem ser seguidos;

PLANOS DE CONTINGÊNCIA PARA OS PIIRC

Dialogar com os DSEIs locais, bem como com municípios e Estados, para a elaboração dos Planos de Contingência para Povos Indígenas de Recente Contato. Supõe-se que detalhamentos posteriores, alterações e complementos podem e devem ser realizados de acordo com mudanças na situação, na disponibilização de equipamentos e tecnologias e de acordo com novas orientações das instâncias competentes;

Os Planos de Contingência para Povos Indígenas de Recente Contato e suas complementações devem destacar meios e procedimentos para evitar o contágio, bem como indicar os meios necessários para realização do máximo possível de tratamento na Terra Indígena. No caso de remoções, como garantir deslocamentos e leitos, de forma adequada a esses povos;

Os Planos de Contingência para os Povos Indígenas Isolados terão como base a intensificação das ações de proteção territorial, com o objetivo de impedir o trânsito de potenciais transmissores do vírus nos territórios de ocupação de indígenas isolados.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Situações emergenciais apontadas pelas FPEs serão avaliadas em conjunto com a Coordenação da Política de Proteção e Localização de Povos Indígenas Isolados-COPLII de acordo com o desenvolvimento dos contextos regionais específicos;

QUARENTENA DE SERVIDORES E COLABORADORES

Em especial para BAPes RC, tem-se destacada a necessidade da viabilização, em conjunto com os DSEIs, de unidades especiais de quarentena, que para uma entrada adequada das equipes da Sesai e da Funai em campo, bem como servir de alojamento em casos especiais de indígenas em trânsito. Recomenda-se que as FPEs façam um Protocolo e um Plano de Trabalho específico para a Quarentena, em estrita colaboração com o DSEI e demais parceiros locais, se for o caso. Em alguns locais essas unidades podem servir também para gestão territorial, em pontos estratégicos para evitar deslocamentos de indígenas para a cidade e a entrada de pessoas sem a devida quarentena. Inclusão de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, de acordo com as normativas, e alimentação e colaboradores eventuais. Não obstante, ressaltando também a necessidade de buscar o melhor funcionamento com o mínimo de pessoas;

Adoção obrigatória das medidas de controle e prevenção sanitária ao novo coronavírus (Covid-19) com o cumprimento da quarentena em 02 etapas, a saber:

- a) isolamento social urbano antes da entrada na Terra Indígena (15 dias que antecede a data do início do deslocamento); e
- b) quarentena em área indígena (mais 15 dias em local isolado na floresta afastado da Base e sem interação com a equipe que já se encontra em campo) - essa segunda quarentena se constitui num último limite sanitário e clínico caso venha se manifestar sintomas da Covid-19, sendo estritamente necessário e obrigatório a adoção das 02 etapas de quarentena sanitária para evitar quaisquer riscos de contaminação seja nos membros da equipe da FPE seja nos indígenas, conforme orientações do Informe Técnico nº 04/2020/SESAI/Ministério da Saúde (anexo)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Após o cumprimento da quarentena de 2 etapas deverá ser feita avaliação, em caso de manifestação de 01 ou mais sintomas (febre, tosse seca, desconforto respiratório, dor de cabeça, diarreia, cansaço, desconforto pulmonar, perda do paladar), deve-se retornar imediatamente buscando orientação junto ao DSEI, evitando a proximidade física com outros membros da equipe e indígenas. Em caso negativo (na não manifestação de sintomas) pode-se seguir para a BAPE (mantendo-se a comunicação e atualização da situação com o(a) Coordenador(a) da FPE continuamente para efeitos de monitoramento);

Na BAPE reforçar as medidas de higiene pessoal e higienização das instalações, refeitórios, limpeza contínua das mãos, uso individual de prato, talheres e copos, e uso de máscaras quando for o caso;

A quarentena vale para todos aqueles que estiverem em atuação nas Bases de Proteção Etnoambiental, servidores da Funai, funcionários da Sesai, servidores de outros órgãos, colaboradores eventuais e indígenas;

A CGIIRC está articulando a disponibilização de testes de coronavírus para equipes e indígenas. No entanto, ressalta-se que articulações locais também são importantes, com DSEIs e unidades estaduais, enviando ofícios e sensibilizando os gestores quanto às especificidades dos povos indígenas isolados e de recente contato;

Deve-se registrar no Processo SEI da OS correspondente ao cumprimento de atividade as condições da quarentena (data de início da quarentena urbana do participante, período em que se encontra na cidade de lotação), medidas adotadas para a quarentena na área indígena (instalação de acampamento distante da Base);

Para os casos das atividades junto aos povos indígenas de recente contato recomenda-se necessariamente a entrada das equipes das FPEs em conjunto com a equipe do DSEI respectivo como medida de reforço de vigilância sanitária;

Nas BAPes onde não há trânsito de indígenas ou terceiros, o período de quarentena será cumprido na própria base, evitando escrupulosamente o contato com qualquer indivíduo de fora.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

**Protocolo de Ações em Terras Indígenas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19
- CGIIRC/DPT.**

Manutenção das Equipes nas BAPEs

- Redução do efetivo e prolongamento de duração das escalas
- Recomendação para uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- Atendimento a indígenas somente com demandas específicas
- Quarentena das equipes

Procedimentos de Ingresso de Servidores

- Adoção dos procedimentos em conjunto com a Sesai/DSEI
- Observar quarentena 1 - Isolamento Social Urbano
- Exame clínico
- Testagem
- Observar quarentena 2 - Isolamento Social na Terra Indígena (em estruturas específicas dependendo do caso)

Proteção da Terra Indígena

- Controle de ingresso
- Planejamento de vigilância e fiscalização específico diante da situação
- Reforço das ações e articulações com forças de segurança e fiscalização que já estavam em andamento
- Intensificação das operações para proteção das áreas ocupadas por indígenas isolados



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Planos de Contingência (CGIIRC, FPE, DSEI)

Detalhamento e adaptações locais em cooperação CGIIRC – FPEs – DSEIs

Notificação e encaminhamento de casos

A situação da Covid-19 nas áreas de atuação das Frentes tem sido objeto de monitoramento constante das FPEs e da CGIIRC.

Quaisquer notícias de Covid-19 em povos indígenas de recente contato devem ser imediatamente comunicadas ao DSEI e FPE, bem como casos nas proximidades a povos indígenas isolados.

Em ambos os casos, FPE e DSEI ativarão a Sala de Situação Local, conforme Portaria Conjunta 4.094/2018, para discussão e deliberação das ações de proteção.

Caso haja a ocorrência de avistamento de indivíduo ou grupo de indígenas isolados, a FPE responsável pela área em questão deverá ser acionada e, com o apoio da CGIIRC, fará a composição de equipe para qualificação das informações. Havendo consistência nos relatos, deverá ser colocado em execução o Plano de Contingência correspondente.

O presente Protocolo de Ações já está em prática pelas Frentes de Proteção Etnoambientais.

5. Estratégias de ações diferenciadas na gestão de pessoas, servidores, terceirizados, demais colaboradores com foco na prevenção da COVID-19

- Estabelecer medidas temporárias de prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Fundação Nacional do Índio – FUNAI (Portaria 419/PRES/FUNAI) (concluída);
- Estabelecer e orientar as atividades essenciais da Funai no período da pandemia; (concluída);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

- Instituir no âmbito da Funai o trabalho remoto aos servidores que se enquadrem nos critérios de grupo de risco e demais critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, e o regime de escala de revezamento
- Distribuir toucas, máscaras e luvas descartáveis para todas Coordenações Regionais; um conjunto contendo 03 caixas de luvas de látex descartáveis, 100 unidades de máscaras clínicas descartáveis, 100 unidades de toucas descartáveis contendo (100 toucas), que totalizou 11.700 unidades de luvas, 3.900 unidades de máscaras cirúrgicas descartáveis e 3.900 toucas descartáveis (concluída);
- Distribuir equipamentos suplementares de EPIs (toucas, máscaras e luvas) em atendimento às necessidades futuras com recursos orçamentários na Funai, ou em articulação interinstitucional com o Ministério da Saúde/Sesai (continuada);
- Orientar quanto à lavagem de mãos com água e sabão, uso de máscaras, toucas e luvas descartáveis nas ações das unidades descentralizadas da Funai no contexto da pandemia do COVID-19 (concluída);
- Monitorar a situação de saúde dos servidores quanto a ocorrência de sinais e sintomas de COVID-19, devendo os mesmos serem afastados e recomendados a buscar unidades de saúde. Monitorar os casos confirmados de COVID-19 entre servidores da Funai.

6. Comunicação

- Divulgar o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígena (concluída);
- Orientar as unidades da Funai quanto à aplicação da Portaria do Ministro nº 125/2020 e Instrução Normativa - ME nº 19/2020 - COVID-19 (concluída);
- Orientar as comunidades indígenas, por meio dos CRs em parceria com os DSEIs, que os seus habitantes permaneçam em suas aldeias (continuada);
- Realizar e divulgar pelo Instagram, Facebook, Twitter e grupos de whatsapp, peças gráficas com instruções de segurança aos povos indígenas (continuada);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

- Divulgação de vídeos, sobre o trabalho de artesão indígenas, que ficaram impossibilitados de irem às cidades ou receberem visitas nas aldeias devido à COVID-19 (30/04/2020);
- Elaborar, o Guia Para Trabalho Remoto Eficiente e disponibilizá-lo na intranet e enviar ao e-mail institucional dos servidores (concluída);
- Divulgar a campanha “Empresa Solidária”. Nela, a Funai vem a público solicitar a doação de empresas para poder levar comida e itens de primeira necessidade às comunidades indígenas, em meio à crise causada pela pandemia (continuada);
- Divulgar em grupos de Whatsapp vídeo solicitando às Coordenações Regionais o envio de fotos, vídeos e informações de suas ações no combate ao coronavírus. O material enviado será utilizado para a produção de vídeos informativos e matérias institucionais para ampla divulgação nas redes sociais da Funai, garantindo-se a transparência das ações e o controle social (continuada);
- Publicar matérias no site institucional da Funai abordando o tema coronavírus, mostrando as ações de toda a Funai no combate à COVID-19. (continuada)
- Produzir e divulgar nas redes sociais e grupos de whatsapp vídeos semanais “Funai na semana” contendo um resumo das principais ações realizadas pela Funai no combate ao coronavírus ao longo da semana (continuada);
- Atender à imprensa por meio de notas, respostas por e-mail e whatsapp sobre a atuação da Funai no combate à COVID-19 (continuada);
- Acompanhar, por meio do *clipping*, divulgação da imprensa sobre a Funai (continuada);
- Estabelecer contato com outros veículos de imprensa para divulgar as ações realizadas pela Funai durante a pandemia (continuada);
- Produzir e divulgar semanalmente o *Mais Funai*, informativo virtual contendo informações sobre os principais fatos da semana. Até o momento foram produzidos dois informativos, que podem ser acessados na página do site institucional (continuada);
- Dar voz aos indígenas, divulgando nas redes sociais vídeos e peças mostrando ações dos próprios indígenas para combater o coronavírus nas aldeias (continuada);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

- Por meio das redes sociais da Funai, contribuir na divulgação das ações de outros órgãos do Governo Federal (continuada).

VI. MONITORAMENTO DO PLANO

As atividades de monitoramento consistirão no acompanhamento dos casos suspeitos notificados e confirmados de indígenas (indivíduos e comunidades) para COVID-19, com vistas a articulação de estratégias interinstitucionais para o controle da pandemia nas aldeias.

Em referência a segurança alimentar, as entregas das cestas básicas de alimentos às famílias indígenas serão monitoradas em conjunto com as Coordenações Regionais da Funai, de modo que se identifique o cumprimento do atendimento planejado, qual seja o do recebimento das cestas de alimentos.

As demais ações serão monitoradas pelas Diretorias da FUNAI, por meio de suas Coordenações Gerais, conforme a área de competência.

VII. CENTRAL DE ATENDIMENTO DA FUNAI – COVID-19

A Funai criou a Central de Atendimento específica para solicitações dos povos indígenas relacionadas ao combate à COVID-19. A intenção é fazer com que as informações cheguem no menor tempo possível aos órgãos competentes, possibilitando o atendimento imediato das demandas.

A nova ferramenta amplia o diálogo com os indígenas e reforça o monitoramento de ações voltadas a essa população. Identificou-se a necessidade de aprimorar o processo de recebimento e tratamento das informações ligadas à COVID-19, as quais impactam diariamente na rotina dos indígenas. Ao disponibilizar a Central de Atendimento, busca-se agilizar a resposta às demandas,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

As informações recebidas pela Central de Atendimento da Funai são analisadas por um comitê de crise, formado por integrantes do Gabinete da Presidência, Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Diretoria de Proteção Territorial e Ouvidoria. O grupo aciona os setores da Funai envolvidos na solução das demandas. O que não for de competência da Funai é repassado aos órgãos responsáveis para providências.

As solicitações poderão ser encaminhadas para os telefones (61) 99622-7067 e (61) 99862-3573, por meio de mensagem de texto e aplicativo WhatsApp ou ainda pelo e-mail covid@funai.gov.br.

Para efetivar a solicitação, reclamação ou pedido de informações será preciso informar dados como nome completo e localização, além de apresentar um relato detalhado da situação.

VIII. DESAFIOS

- Dificuldades logísticas nos territórios indígenas, em especial na região Amazônica onde se tem aldeias que só se chega de avião, barco e ou longa caminhada.
- Diversidade de demandas diferenciadas em vários povos do Brasil, conforme as características regionais, linguísticas e culturais de 305 etnias diferentes.
- Modos de vida e socialização dos indígenas favorecem a disseminação do vírus caso chegue nas aldeias – moradias com famílias muito extensa ou várias famílias.
- Mobilidade dos povos indígenas, seja por características socioculturais, para o recebimento de benefícios ou aquisição de bens e serviços.
- Pouca disponibilidade de recursos humanos, logísticos e orçamentários da Funai diante de toda a demanda dos povos indígenas, agravados pela pandemia.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

IX. ANEXOS

- PLANO DE AÇÕES EM TERRAS INDÍGENAS - COVID-19
- Protocolo de Ações em Terras Indígenas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 - CGIIRC/DPT (SEI nº2092386)
- Ofício nº 1181/2020/PRES/FUNAI (SEI nº2240055)
- Informação Técnica nº 80/2020/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI (SEI nº2219621)
- Informação Técnica Conjunta nº 2025073/2020/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI (SEI nº2025073)
- Cartilha de Monitoramento da Saúde no Contexto da Pandemia (SEI nº 2166847)
- Nota Técnica nº 2/2020/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI (SEI nº 2068451)
- Informação Técnica nº 40/2020/COPI/CGMT/DPT-FUNAI (SEI nº2260781)
- Relação de Contatos das Coordenações Regionais (SEI nº 2037551)
- Memorando-Circular nº 5/2020/COIC/CGPDS/DPDS-FUNAI (SEI nº2247025)
- Memorando-Circular nº 3/2020/SEPS/CGPDS/DPDS-FUNAI (SEI nº2080502)
- OFÍCIO Nº 15/2020/COPS/CGPDS/DPDS/FUNAI (SEI nº2097634)
- Memorando-Circular nº 2/2020/SPAD/CGPDS/DPDS-FUNAI (SEI nº2081584)
- Memorando Circular nº 08/2020/CGETNO/DPDS-FUNAI (SEI nº [2069303](#))
- Cartilha UAPI DA COVID-19
- Banner da Central de Atendimento Funai - COVID19



X. REFERÊNCIAS

NOTA INFORMATIVA Nº 6/2020-COGASI/DASI/SESAI/MS. Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS). Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1NypkAgVkBQU5ztQ4yWVgh1bgxdiBlBhh>.

Acesso em: 16 abril 2020.

² **Ministério da Saúde**, 2020. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>. Acesso em: 16 abril 2020.

³ **Informe Técnico nº 4/2020/SESAI/MS.** Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS). Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1NypkAgVkBQU5ztQ4yWVgh1bgxdiBlBhh>.

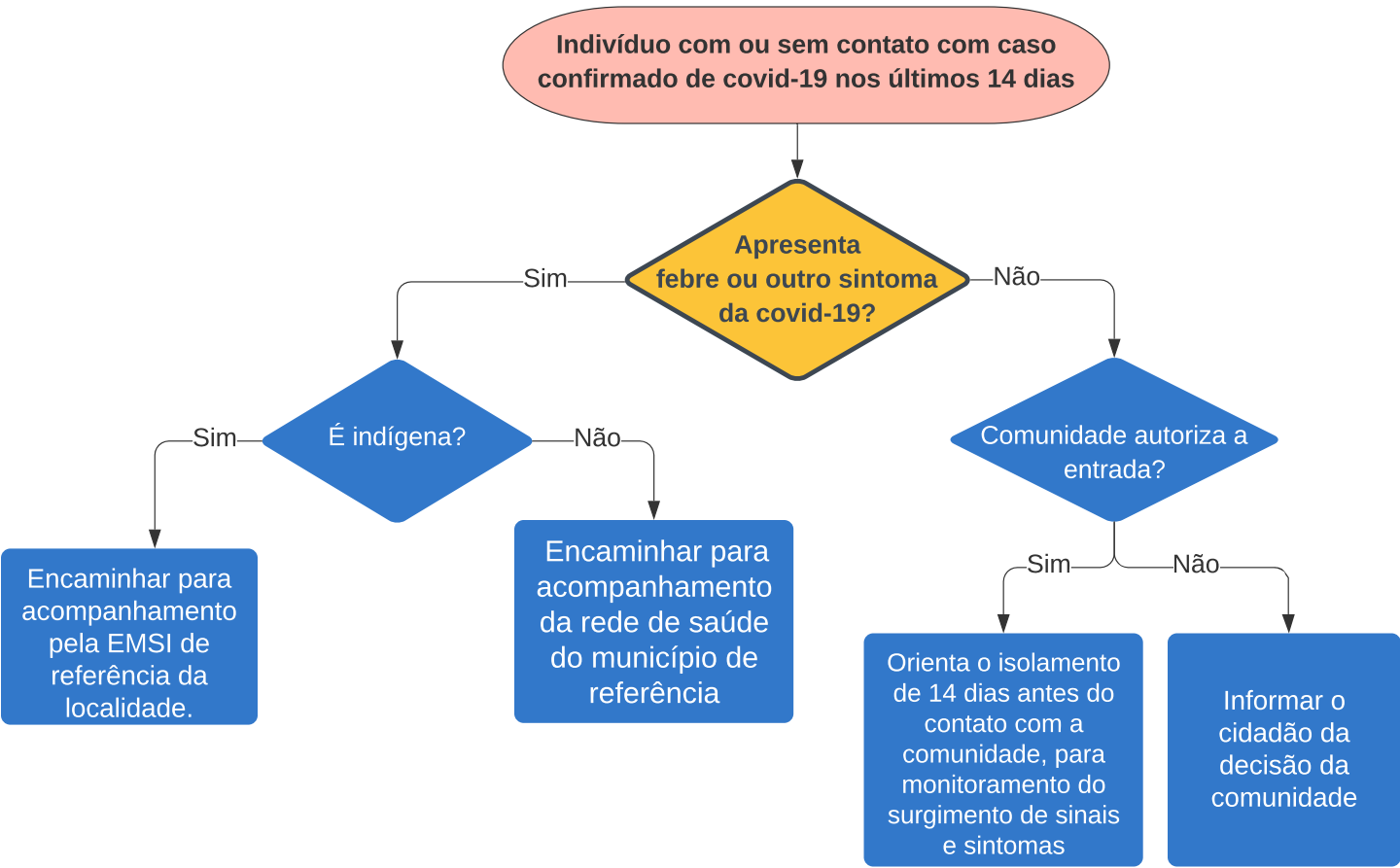
Acesso em: 16 abril 2020.

⁴ **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas.** Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS). Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1NypkAgVkBQU5ztQ4yWVgh1bgxdiBlBhh>.

Acesso em: 16 abril 2020.

Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Brasil: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002. 40 p.

FLUXOGRAMA PARA BARREIRA SANITÁRIA DE VIGILÂNCIA DA COVID-19



Você Sabia QUE EXISTE NO MARANHÃO UM POVO INDÍGENAS CHAMADOS AWA-GUAJÁ?

Também conhecidos como Awa ou Guajá, os Awa-Gujá são um povo, considerado pelo Estado Brasileiro, como de 'recente contato', o que significa dizer que diferente de outros povos indígenas eles não possuem domínio sobre a língua e os costumes dos não-indígenas, Também existem grupos de Awa Guajá que são chamados de "solados"; estes não conhecem o português e não mantêm contato com outros povos indígenas e nem com os não-indígenas. Os Awa são falantes de uma língua da família lingüística Tupi-Grarani e têm proximidade com a língua dos Ka'apor e os Guajajaras.

ONDE VIVEM OS AWA-GUAJÁ?

Eles vivem em locais chamados de terras indígenas, que são terras da (União do Brasil) demarcadas pra que os indpigenas possam viver de acordo com seus costumes e tradições. Esse direito está previsto em Lei no Artigo 231 da Constituição Federal de 1988. Os Awa de recente contato vivem em aldeias, nas Terras' indígenas Awa, Caru, Alto Turiaçu e Arariboia, Aqueles que chamamos de isolados não vivem em aldeias, porém, vivem em pequenas casas, chamadas de "tapiri", onde ficam por algum tempo caçando, coletando mel e frutas. Se o alimento diminui naquele local, eles mudam o seu tapiri para um lugar que tenha bastante alimento.



DO QUE OS AWA-GUAJÁ VIVEM?

Os Awa Guajá isolados têm como alimentação básica a carne de caça, mel e as frutas que eles coletam na mata, aqueles que moram em aldeias, além dos produtos da mata se alimentam também de produtos agrícolas que eles produzem na roça com o arroz, farinha de mandioca, inhame, batata, abóbora, Para que um Awa se sinta bem e com saúde, ele precisa ter sempre acesso aos seus alimentos da floresta, que são as frutas da mata, o mel e a carne de caça. Por isto, é muito importante que as suas terras demarcadas sejam preservadas e que permaneçam sem a presença de madeireiros, caçadores, pescadores não-indígenas ou criadores de gado. Lembrando que ajudar a preservar as Terras Indígenas e contribuir para a saúde de todos os Brasileiros.

Realização:



Apoio:



MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM TERRAS INDÍGENAS



É VERDADE QUE OS INDÍGENAS SOFREM MAIS RISCO SE FOREM CONTAMINADOS COM O NOVO CORONAVÍRUS?

Sim, os indígenas foram classificados pelo Ministério da Saúde como pertencentes ao grupo de risco na pandemia do novo Corona-vírus (Covid-19). Isso se dá pelo fato de os indígenas configurarem os mais baixos índices econômicos, sociais e de saúde comparado à população regional não-indígena. No caso os Awa, o risco de agravamento da doença é ainda maior, pois povos isolados e de recente contato não possuem resistência às doenças infecto contagiosas, como gripe, sarampo, tuberculose e vírus como o que provoca a Covid-19. Uma vez contaminados, a doença pode facilmente se agravar.

COMO VOCÊ PODE CONTRIBUIR PARA PROTEGER OS AWÁ?

- Não entrar na terra indígena para caçar, pescar ou coletar. Estas práticas são crimes ambientais e no momento atual podem ajudar a espalhar o novo Corona-vírus entre os povos indígenas;
- Não jogar lixo próximo as Terras Indígenas. O lixo contribui para o agravamento de doenças;
- Não entrar nas aldeias para comercializar produtos ou fazer trocas com os indígenas;
- Informar a FUNAI mais próxima sobre atividades de madeireiros, plantador de maconha ou criador de gado dentro das terras indígenas.
- Não promover ou participar de festas nas terras indígenas;
- Ao avistar um indígena de um grupo isolado, não se aproxime, comunique a unidade da FUNAI mais próxima.

TELEFONES
DA FUNAI PARA
CONTATOS:

CTL SANTA INÊS: (98) 3653-1763
CR SÃO LUÍS: (98) 3245-8648
CR IMPERATRIZ: (98) 3525-1762

O QUE SÃO E PARA QUE SERVEM AS BARREIRAS SANITÁRIAS;

As medidas sanitárias visam proteger a vida e saúde humana e animal e a sanidade vegetal por meio de normas, procedimentos e controles, bem como a proteção do território contra pragas e doenças. De caráter educativo, as abordagens nas barreiras sanitárias têm como função sensibilizar e entorno das terras indígenas, promovendo educação e saúde da comunidade e controle de acessos às terras indígenas, levantando informações sobre invasores, além de identificar se as pessoas em trânsito apresentam sintomas da Covid-19

COMO A COVID19 É TRANSMITIDA?

De acordo com o site: <https://coronavirus.saude.gov.br>, a transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de:

- ° Toque do aperto de mão contaminadas;
- ° Gotículas de saliva;
- ° Espirro;
- ° Tosse;
- ° Catarro;
- ° Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, talheres, maçanetas, brinquedos, teclados de computador, roupas, etc.

FIQUEM SEMPRE
ATENOS AOS
SINTOMAS MAIS
COMUNS DA
COVID-19;

- °Febre;
- °Tosse seca;
- °Cansaço.



AS RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID-19 SÃO AS SEGUINTE:

- ° Lava com frequência as mãos a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%. Essa frequência deve ser ampliada quando estiver em qualquer ambiente público;
- ° Ao tossir ou espirar, cubra nariz e boco com lenço ou com a parte inteira do cotovelo;
- ° Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara com as mãos não higienizadas;
- ° Se tocar olhos, nariz, boca ou a máscara, higienize sempre as mãos como já indicado;
- ° Mantenha distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em lugar público e de convívio social. Evite abraços, beijos e apertos de mão. Adote um comportamento amigável sem contato físico;
- ° Higienize com frequência o celular, brinquedos das crianças e outros objetos que são utilizados com frequência;
- ° Não compartilhe objetos e uso pessoal como talheres, toalhas, pratos e copos;
- ° Evite circulação desnecessária em ambientes públicos;
- ° Se estiver doente, evite contato próximo com outras pessoas, principalmente a população indígena, idosos e doentes crônicos. Busque orientação pelos canais on-line disponibilizados pelo SUS ou atendimento nos serviços de saúde e siga as recomendações do profissional de saúde.
- ° Recomenda-se a utilização de máscara em todos os ambientes.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/02/2021 | Edição: 21-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.027, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º As barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas têm a finalidade de controlar o trânsito de pessoas e mercadorias que se dirijam a essas áreas com o objetivo de evitar o contágio e a disseminação da **covid-19**.

Art. 2º As barreiras sanitárias de que trata o art. 1º serão compostas por servidores públicos federais, prioritariamente, ou por militares e, com a anuência do respectivo Chefe do Poder Executivo, por servidores públicos e militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Para a anuência a que se refere o **caput**, a solicitação para o emprego dos servidores públicos e militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será realizada pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, permitida a delegação.

Art. 3º A Fundação Nacional do Índio - FUNAI fica autorizada, de forma excepcional e temporária, observado o disposto no art. 6º, a efetuar diretamente o pagamento de diárias a servidores públicos e militares integrantes dos órgãos de segurança pública estaduais e distritais que atuarão na proteção das barreiras sanitárias, de acordo com o disposto no art. 2º.

§ 1º Os servidores públicos e os militares integrantes dos órgãos de segurança pública estaduais e distritais farão jus ao recebimento das diárias a que se refere o **caput** na condição de colaboradores eventuais, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991.

§ 2º Os custos com as diárias a que se refere o **caput** correrão à conta da dotação orçamentária da FUNAI.

§ 3º Os valores e os procedimentos para o pagamento de diárias a que se refere o **caput** observarão a legislação federal aplicável.

Art. 4º A FUNAI será responsável pelo planejamento e pela operacionalização das ações de controle das barreiras sanitárias de que trata o art. 1º.

Art. 5º O Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública poderá editar atos complementares para o cumprimento do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 6º Esta Medida Provisória vigorará da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.

Brasília, 1º de fevereiro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

André Luiz de Almeida Mendonça

Paulo Guedes

Augusto Heleno Ribeiro Pereira

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

PLANO OPERACIONAL 7 TI's – ADPF 709/2020

1. Introdução

O presente de Plano de Ação a ser apresentado pela Polícia Federal - PF/MJSP objetiva o **isolamento de invasores** nas 07 (sete) sete terras indígenas de que trata a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental- ADPF 709/2020.

De início, necessário destacar o âmbito de atuação da Polícia Federal dentro das diversas Decisões exaradas no curso da referida ação constitucional, em especial à última, datada de 16 de março do corrente ano, a qual traz expresso mandamento à esta instituição policial. Assim, destacamos na última Decisão do r. Ministro Relator os seguintes pontos:

11. Em 08.07.2020, este Relator proferiu decisão cautelar, ratificada pelo Pleno do STF em 05.08.2020, que determinou, entre outras medidas, o isolamento de invasores de sete terras indígenas.

(...)

Determino a elaboração e apresentação, no prazo de 5 dias, contados da ciência desta decisão, de Plano de Isolamento de Invasores, observadas as seguintes diretrizes: (i) o Ministério da Justiça e da Segurança Pública apresentará o plano antes aludido, no prazo de 5 dias, contados da ciência desta decisão, competindo: (i.a) à Polícia Federal a elaboração do planejamento e execução; (i.b) ao próprio MJSP as ações estratégicas de articulação interagências. (ii) O Ministério da Defesa, os órgãos de segurança do MJSP, a FUNAI, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA) e a Agência Nacional de Mineração (ANM) – e demais que precisem ser acionados – deverão prestar o apoio necessário ao planejamento e à sua execução. (iii) O planejamento deve considerar a indicação da autoridade que atuará na articulação com o Juízo.

VIII. SÍNTESE DAS DECISÕES PROFERIDAS 22. Observado o disposto nos itens precedentes, passo a uma síntese das decisões aqui proferidas que dependem de providências por parte da União, entidades e órgãos federais:

(...)

No prazo de 5 dias: o MJSP e a PF apresentarão Plano ao Supremo Tribunal Federal Plano de Isolamento de Invasores. O Ministério da Defesa, os órgãos de segurança do MJSP, a FUNAI, o IBAMA e a ANM e todos os demais eventualmente necessários deverão prestar todo o apoio à execução do planejamento

Os dispositivos supratranscritos se coadunam com a previsão constitucional da atuação da Polícia Federal, prevista no art. 144, parágrafo primeiro da CF, quando resta claro à instituição as atribuições de **Polícia Judiciária da União**. Portanto, há que se fazer uma delimitação nas ações a serem implementadas pela PF, voltadas para o **combate a crimes contra comunidades indígenas e à União**, de forma repressiva e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

investigativa, no interior das terras indígenas discriminadas. Assim, não compete à PF desenvolver atividades de policiamento ostensivo nessas áreas, fiscalizando o cumprimento da lei, a exemplo da implementação de postos no interior das TI(s), com enfoque de gerar uma presença estatal de cunho preventivo. Entretanto, considerando a ordem dada de ações conjuntas, traremos aqui menção às atribuições, *in casu*, aos demais órgãos envolvidos, onde tal atuação poderá ocorrer em momento anterior, posterior ou concomitante às ações da PF.

Anexo, traremos em apartado ao presente, de forma complementar, dados parciais da Operação Policial Yanomami 709, deflagrada desde o dia 07/03/2021 com encerramento em 19/03/2021, com resultados muito relevantes e cuja atuação serve de paradigma para o presente plano.

Releva trazer a lume, desde já, ter havido ações no mês de fevereiro na área da comunidade indígena Araribóia, também com resultados bastante significativos.

2. Breve cenário da problemática nas terras indígenas do Brasil:

As terras indígenas arroladas possuem problemas comuns, cuja ocorrência se verifica ao longo dos anos, desde as suas demarcações, diante das pressões econômicas, sociais e fundiárias. Teçamos breves comentários sobre cada um deles:

a. Mineração ilegal:

É de conhecimento das autoridades públicas a falta de previsão no Ordenamento Jurídico pátrio que permita a exploração mineral no interior das TI(s). Todavia, estas apresentam riquezas de minérios nobres incalculáveis, alvo da ação de criminosos. Assim, nos deparamos com verdadeiras organizações criminosas que, de início, “compram” porções de terras indígenas, prometendo percentual aos povos locais, em cima do resultado da exploração. Em seguida, procedem a loteamentos de áreas, repartindo os espaços de prospecção mineral entre os grupos de garimpeiros, muitas vezes rivais.

Em terceiro momento, assistimos ao não cumprimento do quanto prometido aos indígenas, o que gera conflitos de grande violência nas regiões tuteladas, sobretudo diante da pouca presença estatal. Somam-se a esses efeitos os graves danos ao meio ambiente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

em áreas de propriedade da União, com desmatamento descontrolado e não autorizado, e poluição de águas e solo, que requerem mais de cem anos para recuperação.

Ademais, a atividade garimpeira nas TI(s) têm natureza sazonal, sendo influenciada por diversos fatores que vão desde a estiagem até problemas econômicos regionais, gerando uma população flutuante e sem vínculos, composta de pessoas em sua maioria marginalizadas, sem vínculos com o território e descumpridoras das leis.

b. Desmatamento ilegal:

Trata-se do primeiro grande problema ambiental das terras indígenas, desde a origem dessas. O comércio ilegal de madeira, principalmente nos estados do Pará e Mato Grosso, Unidades da Federação que possuem vias que facilitam o escoamento da madeira ilegal, normalmente por rodovias estaduais de menor fluxo, até os grandes centros urbanos brasileiros.

O comércio de madeira causa ainda instabilidade nas comunidades indígenas, onde madeireiros negociam áreas de extração com lideranças, em sua minoria mal-intencionadas e já corrompidas pelas organizações. O resultado dessa atuação criminosa é uma situação de conflito entre as comunidades locais, além dos danos ambientais que limitam de forma crescente a subsistência dos indígenas.

c. Grilagem de terras:

Essa prática criminosa, junto com a exploração mineral ilegal, vem a ser uma das principais causas de violência sofrida pelos povos indígenas. A primeira modalidade de grilagem se dá com a simples invasão dos territórios em questão e posterior parcelamento irregular, loteando-se esses espaços para pequenos agricultores, empurrados para esses espaços em decorrência dos históricos problemas fundiários da nação.

A segunda modalidade de grilagem se apresenta mais sofisticada, quando grandes “empreendedores” negociam compra de porções de terras com indígenas- mais uma vez com algumas lideranças corrompidas- e em momento posterior, entregam a administração dessas áreas para “laranjas”, permanecendo ocultos na ação criminosa. Os então prepostos procedem ao loteamento e venda das áreas e auferem lucro em percentual dessas transações.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

3. Das etapas do processo de isolamento de invasores

Há que se destacar que vislumbramos dois momentos de atuação nessa missão determinada pelo MM. Ministro Relator, a saber: a) momento de intervenção/repressivo; b) momento de garantia da ordem/preventivo, assim disposto nesta ordem cronológica. Essas duas etapas integrarão a missão maior, de isolamento de invasores, determinada pela r. Decisão oriunda da Corte Constitucional.

O momento de **intervenção/repressivo**, ou **FASE I**, se dará com a entrada de forças de segurança (Polícia Federal e Força Nacional de Segurança Pública) para efetivo combate a atividades criminosas, em cada ponto de intervenção. A quantificação desse efetivo vai variar conforme as especificidades dos diferentes locais, considerando como elemento preponderante a quantidade de habitantes invasores, normalmente famílias acomodadas em verdadeiras vilas ou cidades dentro do interior das terras indígenas.

Assim, a ação da PF será no sentido de intervir, identificar os responsáveis pelas atividades econômicas criminosas, coletar provas, realizar perícias e atividades outras de polícia judiciária. Caberá ainda à Polícia Federal medidas repressivas de prisões em flagrante e desmobilização de estruturas- serrarias e garimpos- empregadas na realização dos crimes.

Essa etapa contará ainda, necessariamente, com a presença e representante da FUNAI, com atribuição precípua nas terras indígenas, e das autoridades ambientais- analistas ambientais do IBAMA- a quem caberão realizar os procedimentos de fiscalização e de inutilização de maquinários e construções utilizadas para os delitos. Ademais, contará ainda com atuação ostensiva da Força Nacional de Segurança Pública, atuando de forma concomitante à repressão criminal, esta a cargo da PF. Nesse contexto, a atuação ostensiva se concentrará na destruição de pontes e pistas de pouso clandestinas e instalação de barreiras, conforme determinação da FNSP, contando com o apoio do Ministério da Defesa.

O momento de **garantia da ordem/preventivo**, ou **FASE II**, recebe tal nomenclatura pois visa a evitar a retomada das atividades ilícitas no interior das TI(s) e,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

principalmente, reprimir a atração e aglutinação de novos invasores. Esta etapa ocorrerá sempre em fase posterior às ações da Polícia Federal, com a presença do poder público estatal nos locais de intervenção.

A razão de ser desse momento é que nos locais de atuação, na maioria das vezes, já existem povoamentos complexos, **verdadeiras cidades com muitas vezes quantidade de habitantes na ordem dos milhares**, onde por óbvios motivos humanitários, se torna inexecutável a retirada de famílias inteiras em um momento de ação policial. Deixamos claro aqui que na etapa de intervenção, apenas serão inutilizados equipamentos e construções destinadas às atividades delituosas, sendo que nenhuma medida será adotada sobre residências de pessoas, mesmo estando assentadas na ilegalidade.

Trata-se aqui de etapa de ações típicas de policiamento ostensivo, que já foge às atribuições constitucionais da Polícia Federal e de sua incapacidade de efetivo, sequer para emprego em uma das 07 terras indígenas ora tratadas. Assim, sugerimos que esta fase seja executada pelas Forças Armadas, por intermédio do Ministério da Defesa, sob coordenação da Fundação Nacional do Índio- FUNAI/MJSP, a quem cabe a gestão das terras indígenas, bem como ressalta-se que deverá contar ainda com a participação da SESAI/MS, por intermédio do Ministério da Saúde, e do Ministério da Cidadania.

Essa segunda etapa evoluiria até a total retirada desses povoamentos, de forma paulatina e ordenada, visando a proteção dos direitos individuais dos invasores, que também constituem uma população vulnerável, em alguma medida, considerando ainda os aspectos socioeconômicos envolvidos. Ressalto que aqui trazemos apenas sugestões, considerando a já mencionada falta de atribuição da PF, sendo que se considera imprescindível a ocorrência dessa fase, sob pena de resultar infrutífera e perdida a fase de intervenção anterior.

Esclarecidos esses dois grandes momentos de ação que constituem a ordem de isolamento de invasores, se passa a discorrer sobre a participação de cada ente público envolvido.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

4. Dos Órgãos Públicos Envolvidos

4.1. Forças Armadas, por intermédio do Ministério da Defesa.

Em relação às Forças Armadas, por intermédio do Ministério da Defesa, o apoio consistirá em recursos humanos e logísticos, assim citados:

- a) meios de transporte terrestre e aéreo, voltados para deslocamento de tropas de segurança e demais agentes públicos envolvidos, de diversos locais do Brasil até as Unidades da Federação onde se situem as TI(s), bem como das bases de cada ponto de ação até os locais de efetiva intervenção. Assevera-se que cada ponto de intervenção terá suas peculiaridades, sendo que a definição dos meios empregados não será uniforme para todas as localidades. A definição dos pontos de intervenção será abaixo tratada;
- b) acomodação dos servidores envolvidos- bases militares e/ou acampamentos-, sendo estes últimos montados e mantidos, ao longo das operações, pela Força Armada designada pelo Ministério da Defesa;
- c) provisão de alimentos para os servidores envolvidos nas ações de isolamento: órgãos de segurança do MJSP, IBAMA e FUNAI, conforme disponibilidade e planejamento específico conjunto para tal fim;
- d) montagem de ambiente tipo escritório, dentro das limitações de cada base, que poderá ser desde uma instalação militar já definida ou um simples acampamento. Também ao longo deste plano traremos os critérios de adoção de uma ou outra opção;
- e) disponibilização de efetivo ao longo de todas as ações de isolamento para prestar auxílios logísticos de diversas naturezas aos servidores empregados na missão, também conforme planejamento detalhado para cada ação;
- f) disponibilização de comunicação satelital em banda larga e rádio

4.2 Força Nacional de Segurança Pública

No que se refere à Força Nacional de Segurança Pública-FNSP/MJSP, vinculada ao MJSP, informa-se que terá efetiva participação em todas as intervenções planejadas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

O Exmo. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública procederá à autorização do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em seu apoio, considerando sua expertise em ações de polícia ostensiva, em terras indígenas, na região Amazônia Legal.

De tal sorte, em cada ponto de intervenção, levando-se em consideração as distâncias, quantidade de invasores (estimativa), bem como as dimensões das áreas de exploração ilegal, seja mineral ou extrativista, será definido um efetivo mínimo para atuação naquele local.

Considerando que a FNSP não possui efetivo próprio, contando com cessões de diversos órgãos, das diferentes instâncias federativas, há que se levar em conta tal restrição. Portanto, sugere-se que esse efetivo seja utilizado na ordem de 50% (cinquenta por cento) de policiais empregados. Assim, a título de exemplo, considerando uma célula de 04 (quatro) policiais federais, deverão constar mais dois integrantes da FNSP, sob o comando da Autoridade Policial de cada célula.

4.3 Do IBAMA, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente.

É de conhecimento dos envolvidos que cabe à autoridade ambiental, identificada no âmbito federal pelo IBAMA, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, a fiscalização ambiental e a aplicação de penalidades administrativas, de onde decorre a fundamental presença de pelo menos 01 (um) analista ambiental em cada um dos pontos de ataque.

Em relação a demandas da Polícia Federal, a contribuição do órgão ambiental será na lavratura de autos de infração ambiental, inutilização de maquinário e construções, bem como assessoramento técnico, caso surja entre as autoridades de segurança pública algum ponto a ser esclarecido no teatro de operações. Ressalta-se que diante das atuais dificuldades de efetivo e de meios de transporte dessa instituição, o IBAMA contará com todo o apoio logístico das Forças Armadas, descrito no item 4.1 supra.

4.4 Da FUNAI

Ainda na esfera de isolamento, haverá necessária atuação da FUNAI/MJSP, dentro das suas atribuições de órgão indigenista federal. Como já adiantado, a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

participação maior dessa instituição será no momento de garantia da ordem ou preventivo, que sucede a etapa de intervenção, cuja execução será liderada pela Polícia Federal. No momento preventivo, caberá à FUNAI adotar as medidas cabíveis, conforme suas sedimentadas metodologias de trabalho e conhecimento específico, com objetivo de:

- a) gerir os locais de intervenção para que as atividades econômicas ilícitas não sejam, em hipótese alguma, retomadas;
- b) conter o ingresso de novos invasores aos povoados porventura existentes;
- c) diligenciar a paulatina retirada dessas pessoas do local de intervenção.

Por razões óbvias da natureza dessas medidas, inclusive de potencial surgimento de conflitos, o órgão indigenista deverá contar com a presença de militares nesses locais, tanto das Forças Armadas como dos estados envolvidos, o que demanda constante articulação e avaliação da disponibilidade de recursos humanos de modo permanente.

Aqui, importante frisar que a ocorrência de crimes nessas áreas, durante a fase de garantia da ordem, ou segundo momento, deverá ser reportada, a título de notícia-crime, à circunscrição da Polícia Federal competente para agir naquele espaço geográfico, a qual contará ainda com os meios logísticos descritos no item 4.1.

Por faltar atribuição legal e constitucional à Polícia Federal, reitera-se que nesse segundo momento são trazidas apenas sugestões de atuação.

4.5 Da Polícia Rodoviária Federal

No que se refere à Polícia Rodoviária Federal-PRF, também vinculada ao MJSP, informa-se que terá efetiva participação no estrangulamento dos acessos viários às Terras Indígenas durante e depois das ações de campo, primordialmente na manutenção da ordem, considerando igualmente a expertise da instituição em ações de polícia ostensiva em rodovias adjacentes às terras indígenas, na região Amazônia Legal.

Levando-se em consideração as distâncias, a quantidade de invasores (estimativa), bem como as dimensões das áreas de exploração ilegal, seja mineral ou extrativista, será definido um efetivo mínimo para atuação, evidentemente que ouvindo os integrantes da PRF.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

Para as Ações Planejadas, conforme tabela a seguir, configuradas como "Operações Regionais" há previsão de mobilização de cerca de 30 (trinta) Policiais Rodoviários Federais - PRFs por operação, número este que poderia chegar a 50 (cinquenta), em ações de maior vulto. Já para atuação em ações pontuais, o Comando Nacional de Operações Especiais - COE, tem capacidade de operar com 10 (dez) policiais especializados..

REGIONAL	AÇÃO PLANEJADA	PERÍODO	EFETIVO
SPRF-RO	Operação Regional	25/04 a 04/05/2021	30
SPRF-RO	Operação Regional	27/04 a 01/05/2021	30
SPRF-RO	Operação Regional	20 a 26/06/2021	30
SPRF-RO	Operação Regional	08 a 16/07/2021	30
SPRF-RO	Operação Regional	07 a 13/11/2021	30
SPRF-RO	Operação Regional	12 a 26/11/2021	30
SPRF-RR	Operação Regional	10 a 29/01/2021	30
SPRF-RR	Operação Regional	17/01 a 05/02/2021	30
SPRF-RR	Operação Regional	17/01 a 05/02/2021	30
SPRF-RR	Operação Regional	22 a 27/02/2021	30
SPRF-RR	Operação Regional	16 a 17/07/2021	30
SPRF-RR	Operação Regional	19 a 29/07/2021	30
SPRF-RR	Operação Regional	16 a 25/10/2021	30
SPRF-RR	Operação Regional	21/11 a 10/12/2021	30
SPRF-PA	Operação Regional	06 a 17/04/2021	30
SPRF-PA	Operação Regional	23 a 24/04/2021	30
SPRF-PA	Operação Regional	25 a 30/04/2021	30
SPRF-PA	Operação Regional	27/04 a 01/05/2021	30
SPRF-PA	Operação Regional	12 a 24/09/2021	30
SPRF-PA	Operação Regional	31/10 a 12/11/2021	30
SPRF-MA	Operação Regional	22/03 a 02/04/2021	30
SPRF-MA	Operação Regional	22/03 a 02/04/2021	30
SPRF-MA	Operação Regional	21 a 30/06/2021	30
SPRF-MA	Operação Regional	16 a 17/07/2021	30
SPRF-MA	Operação Regional	01 a 13/08/2021	30
SPRF-MA	Operação Regional	01 a 20/08/2021	30
NACIONAL	Operação Nacional	08/abr	*
NACIONAL	Operação Nacional	14/mai	*
NACIONAL	Operação Nacional	15/mai	*
NACIONAL	Operação Nacional	17/mai	*
NACIONAL	Operação Nacional	18/mai	*
NACIONAL	Operação Nacional	12/jun	*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

NACIONAL	Operação Nacional	15/jun	*
NACIONAL	Operação Nacional	01/jul	*
NACIONAL	Operação Nacional	16/jul	*
NACIONAL	Operação Nacional	20/ago	*
NACIONAL	Operação Nacional	15/set	*
NACIONAL	Operação Nacional	20/set	*
NACIONAL	Operação Nacional	20/set	*
NACIONAL	Operação Nacional	21/out	*
NACIONAL	Operação Nacional	26/out	*
NACIONAL	Operação Nacional	12/nov	*
NACIONAL	Operação Nacional	22/nov	*
NACIONAL	Operação Nacional	17/dez	*
NACIONAL	Operação Nacional	23/dez	*
NACIONAL	Operação Nacional	30/dez	*
NACIONAL	Operação Nacional	27/nov	*

* Operações regionais: constituem esforços operacionais mobilizáveis nos estados que possuem terras indígenas.

* Operações nacionais: constituem esforços operacionais mobilizáveis em todo o Território Nacional

4.6 Da Agência Nacional de Aviação- ANAC:

A referida agência, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, poderá trazer as seguintes contribuições ao longo de todas as fases de execução deste plano, para fins de cumprimento da r. Decisão:

- Fiscalizar os aeródromos homologados, aeronaves e tripulação, possivelmente utilizados para apoio operacional dos garimpos alvos da operação;
- Identificar, em conjunto com as forças de segurança, a existência de possíveis aeródromos clandestinos que possam ser utilizados como ponto de apoio e abastecimento de aeronaves utilizadas nos garimpos ilegais.

4.7 Da Agência Nacional de Mineração - ANM, por intermédio do Ministério de Minas e Energia:

No presente plano de ações, caberá à Agência Nacional de Mineração-ANM, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, fornecer dados, sempre que questionada,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

acerca de atividades minerárias no entorno das terras indígenas. Compete à referida agência “planejar, coordenar, orientar, supervisionar e avaliar a participação das Unidades Administrativas Regionais em operações interinstitucionais de combate à extração ilegal de substâncias minerais, em atendimento a solicitações dos órgãos externos e as ações de fiscalização destinadas a contribuir para a formalização da extração mineral”.

Como de conhecimento, sabe-se que a atividade de extração mineral dentro de terras indígenas é presumidamente ilegal. Todavia, muito provável que mineradores nos arredores destas tenham vínculos com as atividades criminosas no interior das TI(s). Há que se destacar, sobretudo, o sistema de branqueamento ou “esquentamento” de ouro, que por vezes se utilizam de empresas licenciadas para dar legalidade a ouro irregularmente extraído. Portanto, será fundamental a localização de empresas minerárias nas proximidades com as áreas em questão.

FASE I- AÇÕES POLICIAIS
VERTENTE REPRESSIVA/POLÍCIA JUDICIÁRIA

1. Proposta de modelo de ação da Polícia Federal em terras indígenas:

Expostos de forma resumida os principais problemas enfrentados pelas terras indígenas, gerando a situação caótica e de conflitos na realidade desses povos, passa-se a elencar uma proposta de **modelo de ação** aplicável às 07 (sete) terras indígenas objeto da ADPF.

Primeiro, informa-se que as ações criminosas citadas são **partículas atrativas** de populações para o interior das TI (s), gerando assim o liame entre esses crimes e as ações de combate à contaminação do COVID-19 por tais populações. Em suma, o combate a garimpos ilegais e atividades agropecuárias e extrativistas sem devido licenciamento e praticadas por não indígenas constitui uma ferramenta capaz de desmotivar o ingresso/permanência de não indígenas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

Seguem os principais passos do modelo de atuação, entendido como célula mínima para cada ponto de ataque, o qual poderá ser aplicado em maior ou menor quantidade, a depender dos meios disponibilizados e, sobretudo, variando conforme as dimensões do empreendimento ilícito a ser combatido e ao quantitativo das populações identificadas.

1.1 Atuação da Polícia Federal. Projeto Brasil MAIS:

Todo o processo de tomada de decisões e planejamento de intervenções nas terras indígenas *in casu* terá início no âmbito do **Programa BRASIL M.A.I.S. (Meio Ambiente Integrado e Seguro)**, a cargo da Polícia Federal, capitaneado por sua Diretoria Técnico-científica.

O objetivo que se apresenta ao Projeto Brasil MAIS é a contenção da atividade ilícita, impedindo o aumento e a continuidade dessa, por meio do estabelecimento de uma **barreira virtual** e do monitoramento das 7 (sete) Terras Indígenas que foram priorizadas no âmbito da ADPF 709, cuja distribuição espacial encontra-se ilustrada na Figura 1.

Barreira virtual: definição georreferenciada de uma área específica, com sua parametrização no tempo, estabelecendo alertas automatizados correspondentes ao monitoramento de atividades que, após análise humana, demandem atuação de equipes de pronto emprego.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

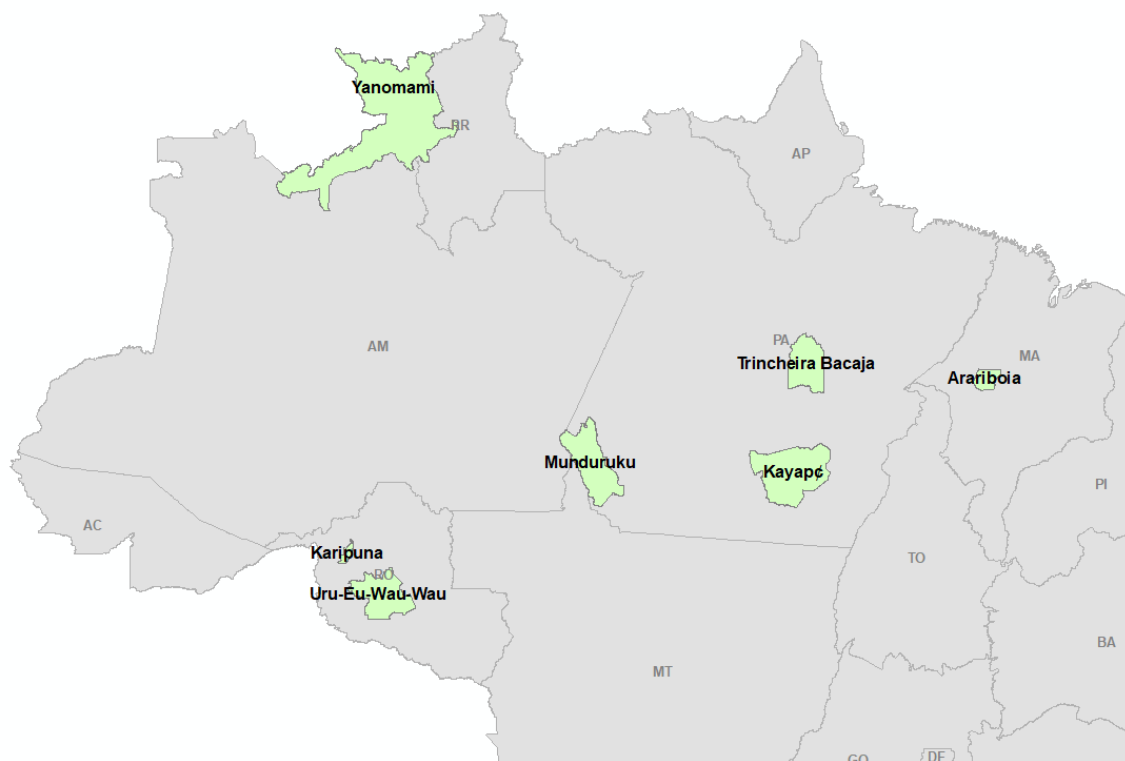


Figura 1 - Terras indígenas priorizadas no âmbito da ADPF 709.

Para buscar a contenção das atividades ilícitas, será utilizada tecnologia satelital recentemente contratada no âmbito do Programa Brasil MAIS (Meio Ambiente Integrado e Seguro), programa que foi instituído pela Portaria MJSP nº 535, de 22 de setembro de 2020.

O Programa Brasil MAIS, estabelecido a partir de projeto estratégico de mesmo nome, busca enfrentar um cenário adverso de crimes e desastres ambientais, que ocorrem no território brasileiro, que inclui, dentre outros ilícitos: o desmatamento ilegal, as queimadas, o rompimento de barragens, a mineração irregular, as pistas clandestinas, a fraude em manejo florestal, o plantio de ilícitos e as fraudes em obras públicas.

No caso específico das Terras Indígenas, essas já estão sendo monitoradas em seu perímetro e em alguns pontos interiores, tendo sido, inclusive, deflagrada, em setembro de 2020, a operação Bezerro de Ouro II, na Terra Indígena Munduruku, e que utilizou extensivamente a tecnologia do Programa Brasil MAIS. A metodologia foi ainda utilizada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

nas diversas atuações da PF na TI Yanomami, pela Superintendência de Polícia Federal em Roraima e, na TI Araribóia, pela Superintendência de Polícia Federal no Maranhão.



Figura 2 - Garimpo ilegal, na Terra Indígena Munduruku, alvo da Operação Bezerro de Ouro II.

A aplicação da nova tecnologia do Programa Brasil MAIS a cada uma das 7 (sete) Terras Indígenas priorizadas permitiu encontrar e ilustrar atividades potencialmente ilícitas. Nos itens subsequentes é possível ver em imagens do já conhecido trabalho de monitoramento satelital, que será melhor elaborado a cada execução, conforme calendário que proporemos mais à frente.

1.2 Da definição dos pontos de Intervenção

O processo proposto envolve, preliminarmente, o levantamento e atualização permanente da localização geográfica das comunidades indígenas (realizado pela

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

FUNAI) e o levantamento da localização inicial das atividades ilícitas externas e limítrofes a cada Terra Indígena.

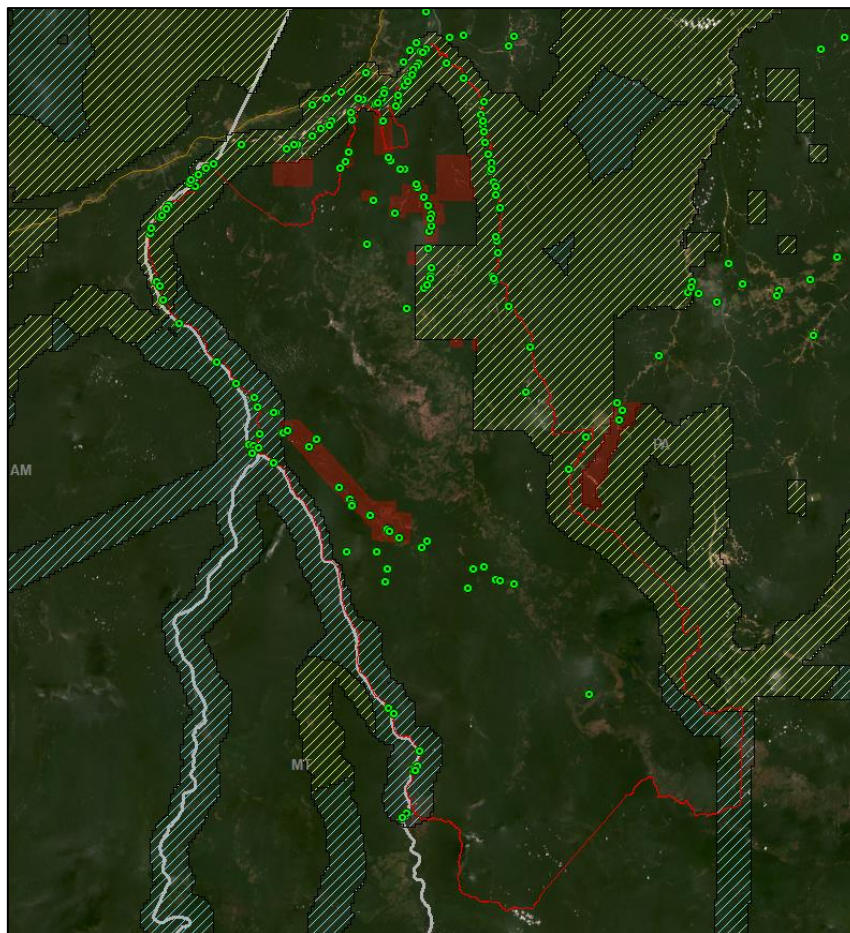


Figura 3 - Exemplo de ampliação da área de monitoramento da TI Munduruku, em decorrência da localização das aldeias e das atividades de invasores

Esses dados acima já foram levados em conta pelas Autoridades Policiais competentes para intervir em cada uma das 07 (sete) terras indígenas que a presente ADPF tutela, conforme dito no item 4. O que se destaca é que a eleição daquelas áreas macro, apontadas pelas unidades, levaram em conta, sobretudo, a proximidade com povoados indígenas, sujeitos à maior exposição ao COVID-19.

A análise de imagens poderá detectar as rotas atuais de suprimento dos invasores, bem como possibilitará a ocorrência de alertas diários de detecção de mudanças, de toda

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

a área monitorada, com priorização da velocidade (área impactada por tempo) e distância das locais de interesse (aldeias, perímetro da Terra Indígena, etc.).

O que importa destacar aqui é que a aludida ferramenta gera **alertas automáticos**, resultado de inteligência artificial e operando sobre imagens, coletadas dentro de um intervalo de tempo, os quais permitem a produção de relatórios relativos aos pontos geográficos que apresentem considerável alteração física. Essas alterações são preestabelecidas pelo operador, preparando algoritmos que detectem desmatamento, áreas de garimpo, dentre outros ilícitos.

Em suma, está delineado que as 07 (sete) terras indígenas objeto desta ADPF já possuem mapeamento, por parte da Polícia Federal, de áreas de degradação vegetal relevante, obtidas por meios satelitais. Somam-se às imagens, informações diversas constantes de inquéritos policiais em curso, tendo em vista que as porções territoriais aqui tratadas já foram ou estão sendo objeto de recorrentes ações da PF.

As macrorregiões onde se detectam problemas ambientais e, conseqüentemente, invasores, são aquelas discriminadas no item 5.1, a seguir.

A partir do estudo de cada uma das macrorregiões de intervenção, de cada terra indígena analisada individualmente, serão definidos os exatos pontos de intervenção

Como já repetidamente explanado, tudo dependerá de uma análise específica de cada macrorregião, cujas realidades são completamente distintas entre as Terras Indígenas e, até mesmo, dentro de cada TI individualmente considerada. Assim, no presente plano de ação, não há espaço para detalhamentos acerca dos exatos pontos de intervenção e bases de apoio, sendo que tal trabalho precisará elaborado por cada Superintendência Regional em momento mais próximo da atuação dado à volatilidade do quadro situacional, assim como sigilo inerente à antecipação de qualquer ação de polícia judiciária. É constante a concentração e dispersão de invasores, o que torna inócua a determinação pormenorizada no plano ora apresentado.

Entretanto, são possíveis duas deliberações:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

- I) Identificação das áreas mais problemáticas em termos de danos ambientais/invasões, que se convencionou denominar de macrorregiões, todas já especificadas no item 5.1
- II) Dispor-se-á de uma **metodologia** de ação e intervenção em cada ponto de ataque. Trata-se de uma metodologia **genérica**, que deverá ser replicada em todas as terras indígenas ora tratadas, sendo que com variações de logística e efetivo, diante da multiplicidade de situações a ser enfrentadas.

1.3 Da atuação nos pontos de intervenção

1.3.1. Detalhamento dos pontos nas macrorregiões de cada TI

A linha de atuação pretendida nas intervenções federais é a contenção da atividade ilícita por meio de inserções pontuais de desarticulação e interrupção dessa atividade, utilizando a tecnologia do Programa Brasil MAIS para apontar os locais de atividade antrópica recente e/ou recorrente, no interior e no entorno da Terra Indígenas, o que permitirá que as equipes policiais se desloquem para os pontos onde há presença de maquinário da atividade ilícita, inutilizando-os.

Em suma, ter-se-á como definição dos locais de atuação o maior detalhamento das áreas elencadas no item 5.1, em momento prévio que permita o planejamento do deslocamento de equipes, mas não muito distante dos dias de execução, para não se perder a melhor oportunidade de ação. Esse período ficará a cargo de cada Superintendência Regional da Polícia Federal envolvida com a presente demanda.

Esses dados deverão ser reunidos, produzindo um Relatório Final de Monitoramento, no qual constarão as áreas de atividades humanas com potencial lesivo no interior das terras indígenas, classificadas pela equipe de peritos segundo a magnitude de danos que cada uma possa, potencialmente, causar.

1.3.2 Da intervenção nos pontos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

De posse dos Relatórios referido no item anterior, atualizados e relativos a cada uma das terras indígenas, a Polícia Federal estabelecerá, segundo calendário operacional da DICOR/PF e de cada Superintendência Regional envolvida, um período de 15 (quinze) dias, dentro de cada mês, para atuação em cada terra indígena.

Salienta-se que o foco de ação da Polícia Federal consistirá no **ataque a pontos de atividades ilícitas que constituem partícula atrativa de invasores: desmatamento, garimpos, queimadas e loteamentos irregulares (grilagem)**. Há que se ter em vista, ainda, os pontos determinados no curso das ações civis públicas e da ADPF em voga, os quais não poderão deixar de ser atendidos.

Importante frisar que embora não exista a pretensão de solucionar a problemática de ilícitos no interior das áreas em tela, os quais perduram por mais de trinta anos, o objetivo apresenta caráter de prevenção geral, mostrando a presença da Polícia Judiciária nas terras indígenas, o cumprimento pela União das decisões judiciais e, principalmente, desencorajar novos invasores, diante da real possibilidade de verem seus empreendimentos criminosos ruírem. Da mesma forma, as ações tem como foco, ainda, a contenção de invasores pela repressão às atividades ilícitas desenvolvidas e inutilização dos instrumentos do crime.

1.3.3 Do Efetivo

Nesse item, é apresentada a definição de uma **equipe mínima** para ataque aos pontos referidos no item 5.3.2: 06 Policiais Federais do Comando de Operações Táticas-COT, incluindo explosivistas; 04 Policiais Federais da unidade da circunscrição da área em ataque (equipe de Polícia Judiciária); 01 Perito Criminal Federal; 05 membros da Força Nacional de Segurança;

Em termos de órgãos parceiros, necessária se faz a presença de 01 analista ambiental (IBAMA) e de 01 servidor da FUNAI, ao menos, este último, na base das ações. Já foi acima descrita a necessidade de cada um dos representantes destas instituições públicas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

Ter-se-ia assim um total de no mínimo 18 (dezoito) e no máximo, 20 (vinte) agentes públicos, policiais e não policiais, envolvidos na operação em cada ponto definido como prioridade de atuação. **Reitera-se que a quantidade de células mínimas empregadas em cada terra indígena dependerá dos meios oferecidos, sejam físicos ou humanos.** Não se conta, ainda, o efetivo das Forças Armadas a serem empregados para operação logística das suas aeronaves empregadas, o que deve ser detalhado a cada planejamento específico.

Destaca-se que a coordenação de cada deflagração deverá ser responsabilidade da Unidade de Polícia Federal da circunscrição das áreas operacionais, sendo evidente que o apoio do Órgão Central da Polícia Federal será efetivo, tendo natureza preliminar, de gestão e permanecerá ao longo de todos os dias da execução dos trabalhos.

Importante ainda trazer o critério dos círculos de raio de 200 km. Em que pese repetitivo, necessário tornar os elementos mais elucidativos, pontuando da seguinte forma:

- Em cada Terra Indígena serão tratadas como passíveis de intervenção da Polícia Federal as chamadas macrorregiões do item 5.1;
- Em cada macrorregião no interior das terras indígenas serão definidos os pontos de intervenção, descritos no item 5.3;
- Em seguida, serão agrupados esses pontos de intervenção dentro de círculos de 200 km de raio e, a partir daí, será definida a base de apoio, uma para cada círculo, por conta das Forças Armadas do Brasil, podendo ser uma instalação militar ou acampamento.

Observa-se que, a princípio, considerando que as TI(s) em voga já são áreas conhecidas pela PF, dificilmente uma área de interesse (item 5.1) englobará mais do que dois círculos, sendo que uma base poderá atender até dois círculos tangentes.

Importante salientar: cada base, que poderá atender no máximo dois círculos, terá necessariamente uma equipe mínima descrita no item 5.3.3. Todavia, esse efetivo mínimo poderá ser aumentado, a depender do quantitativo populacional de invasores dos pontos de atuação, inseridos nesses círculos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

1.3.4 Meios logísticos

Definidos os pontos a serem atacados, em cada Terra Indígena, dentro do lapso temporal de 15 dias, proceder-se-á a designação das equipes para as bases no teatro de operações. O número de bases, que atenderão um ou dois círculos de 200 km, terão a sua equipe definida pelos critérios já acima descritos.

Definidas as bases, serão necessárias as seguintes viaturas aéreas para cada uma delas:

- 01 aeronave de asa rotativa para transporte de tropa, de médio porte (tipo AW ou similar);
- 02 aeronaves de asa rotativa de menor porte (tipo esquilo) ou mais uma aeronave de asa rotativa para transporte de tropa, de médio porte (tipo AW ou similar);

A alocação das forças de segurança nas bases e a retirada destes não está sendo considerada nesse ponto, já que tal logística ficará a cargo das Forças Armadas. As aeronaves aqui demandadas serão usadas para deslocamento entre as bases e os pontos de intervenção no interior dos círculos por ela atendidos.

Como é de conhecimento no âmbito do MJSP, o acesso às terras indígenas, quase sempre se dá por via aérea, sem possibilidade terrestre ou fluvial. Embora em algumas poucas situações estes últimos meios de acesso sejam possíveis, questões de segurança do efetivo, tempo de deslocamento e efetividade dos resultados das ações levam à adoção dos meios aéreos de deslocamento, em detrimento dos demais. Todavia, essa decisão não é taxativa, podendo ser eleita a via terrestre em algumas situações. Frisa-se que já existe uma experiência anterior e casuística que não cabe ser trazida nesse momento, mas que permitirá a definição de um padrão de atuação a ser aplicado.

1.3.5 Calendário para atuação

Segue abaixo calendário proposto de atuação. Como já noticiado, as Terras Indígenas Araribóia e Yanomami já foram ou estão sendo objeto de atuação da Polícia Federal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

Salienta-se que na primeira, a PF atuou sozinha, debelando os grandes comerciantes de madeira ilegal, que vem a ser a principal problemática do lugar.

Quanto à TI Yanomami, a “Operação Yanomami 709”¹ foi concluída em 19 de março de 2021 e até a conclusão deste plano, não havia informações completas acerca dos resultados obtidos, considerando o período de desmobilização do efetivo e as dificuldades locais de comunicação. A ação teve como foco o cumprimento da presente ação, como o próprio nome sugere, e contou ainda com importante apoio logístico do Exército Brasileiro, o que certamente trará repercussão no êxito da ação. Em anexo ao presente plano, serão acostados relatórios sobre esses trabalhos, sendo o da TIY ainda parcial pelos motivos expostos.

Tal explanação serve para justificar o porquê de tais TI(s) estarem na cor verde no quadro abaixo, bem como figurarem de forma repetida nas últimas posições cronológicas do calendário. O que se propõe é iniciar pelas porções territoriais que não tiveram recentes ações da PF, ao contrário da Araribóia e Yanomai, para depois aplicar a metodologia proposta nas terras indígenas que já contaram com a presença interventiva da PF no ano de 2021. Ademais, a TI Munduruku foi posta em colocação cronológica posterior às demais pois contou com ação da PF em setembro de 2020. Segue proposta de calendário:

Terra Indígena	Unidade Polícia Federal	Período (15 dias)
Araribóia	SR/PF/RR e SR/PF/AM	FEV 2021
Yanomami	SR/PF/PA	MAR 2021
Munduruku/ Karipuna	SR/PF/PA e SR/PF/RO	ABR 2021
Uru-Eu-wau-wau/ Trincheira Bacajá	SR/PF/RO e SR/PF/PA	MAI 2021
Kayapó	SR/PF/PA	JUN 2021
Yanomami/ Araribóia	SR/PF/RR, SR/PF/AM e SR/PF/MA	JUL 2021

¹ <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/03/policia-federal-deflagra-operacao-ianomami-709-de-combate-o-garimpo-ilegal-em-roraima> e <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2021/03/24/pf-encontra-cartaz-de-carnaval-e-ate-bingo-de-revolver-em-mini-cidade-de-garimpo-na-terra-yanomami.ghtml> (divulgação na imprensa)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

Observa-se que são planejadas ações em duas Terras Indígenas a cada 15 dias, exceto na Munduruku, a qual é extremamente complexa e beligerante, necessitando de um prazo maior. Ainda, releva reprimir que o planejamento depende do apoio logístico que será proporcionado com a intervenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Como já repetidamente explicado, em cada TI serão tratadas as macrorregiões de atuação (item 5.1), onde apareçam atividades ilícitas de invasores; nestas, serão destacados os pontos de intervenção, os quais deverão ser agrupados em círculos de raio de 200 km e, finalmente, serão estabelecidas as bases que atenderão a um ou dois círculos. A repetição dessa explanação tem a finalidade de demonstrar que a estrutura prevista no item 5.3 supra e seus detalhamentos, a exemplo de equipe mínima e aeronaves, se referem a uma única base de atendimento de um ou dois círculos.

Em consequência, a quantidade de bases a serem definidas em cada TI trará direta relação com a maior ou menor necessidade de apoio logístico aéreo, terrestre, abrigo e efetivo humano empregados em cada terra indígena. Resta claro que se porventura em uma das 07 áreas tuteladas forem identificadas a necessidade de muitas bases, o cumprimento do calendário poderá ser comprometido, visto que está previsto o cumprimento simultâneo de intervenções.

Trata-se de uma meta desafiadora, a qual será melhor identificada quando da fixação das bases por TI, sendo este o critério balizador dos meios a serem empregados. Soma-se a isso o fato de que os meios são provenientes de diferentes órgãos do Poder Executivo Federal, sendo necessário prévio alinhamento a cada demanda.

FASE I- AÇÕES POLICIAIS

VERTENTE POLICIAMENTO OSTENSIVO

1. Do policiamento ostensivo:

Como delineado acima, as atividades descritas, a serem aplicadas em cada uma das terras indígenas se referem a ações de polícia judiciária (investigação, combate e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

repressão) a crimes que se dão no interior das 7 (sete) terras indígenas. Ocorre que em paralelo e de forma simultânea, necessário se faz a atuação policial ostensiva nas áreas indígenas. O escopo dessa presença é justamente complementar o combate aos crimes em voga, sobretudo a limitação de ingresso de invasores nos territórios indígenas.

Em sucinto resumo, abaixo estão bem discriminadas as ações propostas na linha de atuação ostensiva. Tal etapa, repetimos, simultânea à atuação coordenada pela Polícia Federal, estaria sob o comando da Força Nacional de Segurança Pública, com o apoio em recursos humanos e logísticos das Forças Armadas do Brasil. A seguir, com base na contribuição enviada pela SENASP/MJ, expomos a forma como se dará a atuação ostensiva.

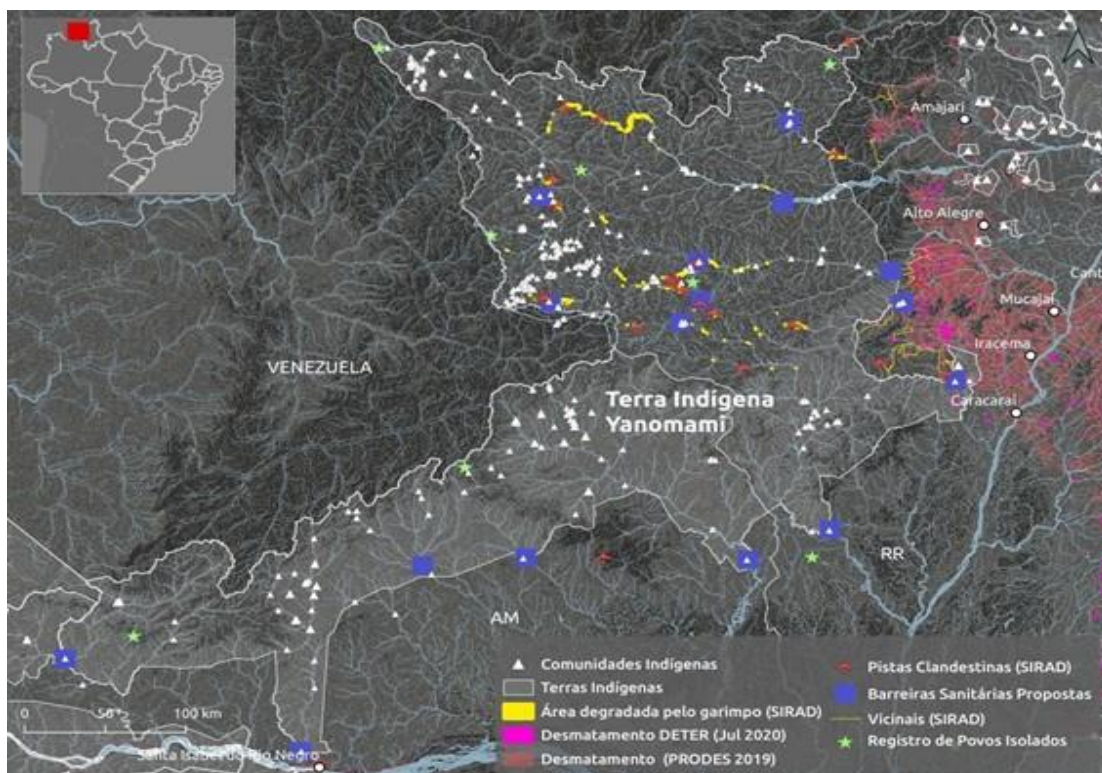
2. Do emprego da Força Nacional de Segurança Pública:

Em linhas gerais, a Força Nacional de Segurança Pública- FNSP age em situações de imprescindibilidade de seu emprego para o restabelecimento da situação de preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio público, em estrito apoio ou auxílio às instituições responsáveis pelo Ministério competente para cada área afetada, que vier a motivar demanda encaminhada por Governador de Estado ou Ministro de Estado. Em regra, o emprego da FNSP deve se dar de forma conjunta, excepcionalmente sendo permitida a atuação isolada da FNSP, mediante provocação, acionamento.

2.1 Da Ação ostensiva na Terra Indígena Yanomami:

De forma concomitante às ações de combate a ações ilícitas, notadamente garimpos e desmatamento ilegais, feitas pela Polícia Federal, as ações da Força Nacional de Segurança Pública- FNSP/MJSP consistirão nas seguintes ações:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF



Mapa das regiões invadidas na TI Yanomami e propostas de barreiras sanitárias.

2.1.1 Controle do fluxo dos rios (medidas já propostas no plano de implementação das barreiras sanitárias).

- a) BAPE Walopali: Bloqueio Fluvial do rio Mucajaí, com ações de vigilância no médio curso do rio. Além de servidores e colaboradores eventuais da FUNAI é necessário à equipe ao menos um profissional de saúde e membros de forças policiais. A Base deve possuir também barco de alumínio e motor de popa para realizar monitoramento volante com frequência regular, e sistema de comunicação;
- b) BAPE Serra da Estrutura: Controle da Pista da Serra da Estrutura, conhecida como pista do Botinha. Além de servidores e colaboradores eventuais da FUNAI é necessário à equipe membros de forças policiais. Fundamental prover a base com sistema de comunicação;
- c) BAPE Korekorema: Bloqueio Fluvial do rio Uraricuera, com ações de vigilância no médio curso do rio. Além de servidores e colaboradores eventuais da FUNAI é necessário à equipe ao menos um profissional de saúde e membros de forças policiais. A Base deve possuir também barco de alumínio e motor de popa para realizar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

monitoramento volante com frequência regular, e sistema de comunicação. No período que em que a estrutura da Base ainda não estiver disponível, recomenda-se utilizar a estrutura do polo base Palimiu, como base provisória;

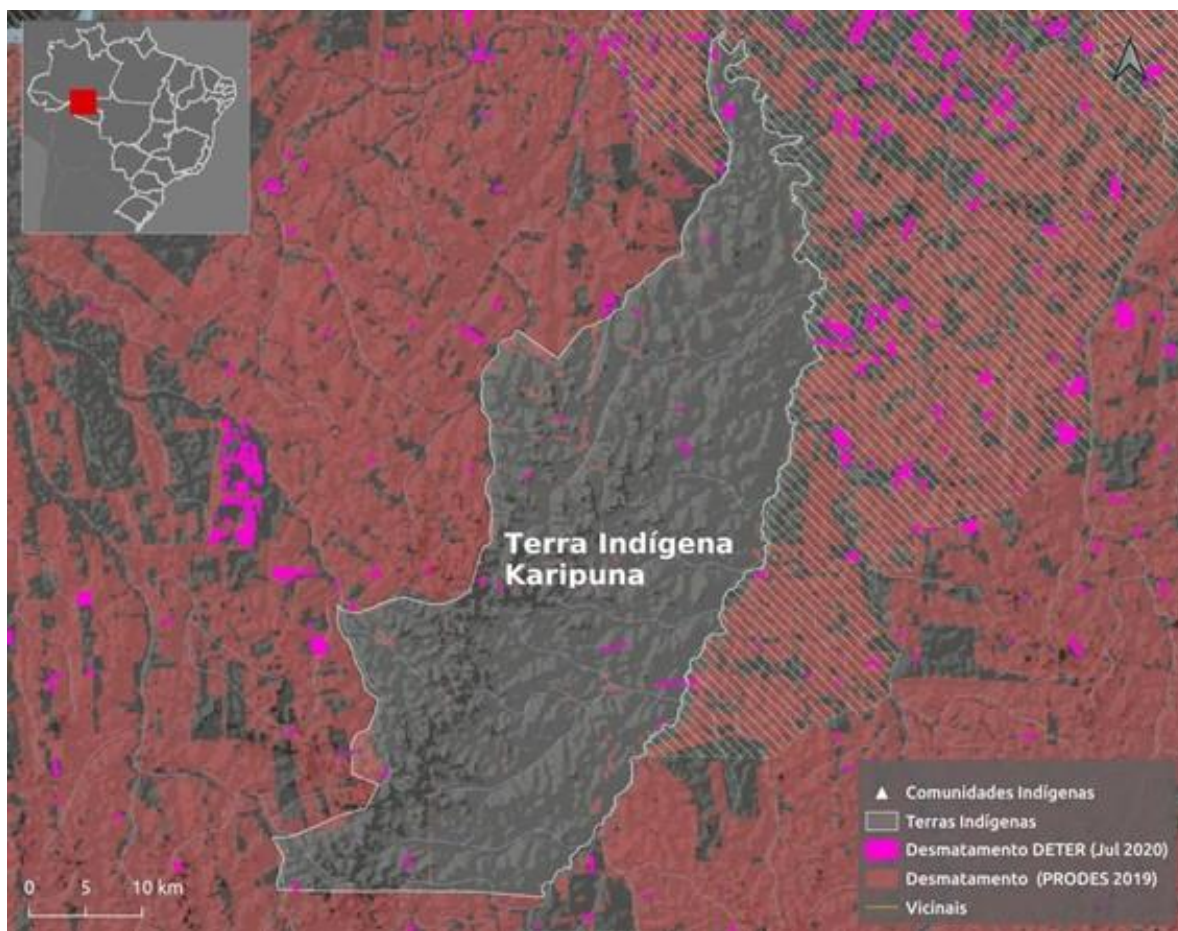
d) Polo Base Apiaú: Controle do fluxo no rio Apiaú na porção em que marca o limite da TIY. Recomenda-se uma parceria com o Distrito Sanitário para a instalação de uma base de proteção provisória, com a presença de funcionários da FUNAI e membros da força policial para coibir a movimentação de garimpeiros neste trecho. A Base deve possuir também barco de alumínio e motor de popa para realizar monitoramento volante com frequência regular. Neste polo há telefone público em funcionamento;

e) Posto de saúde do Baixo Catrimani: Bloqueio Fluvial do rio Catrimani, com ações de vigilância no baixo e médio curso do rio. Além de servidores e colaboradores eventuais da FUNAI é necessário à equipe ao menos um profissional de saúde e membros de forças policiais. A Base deve possuir barco de alumínio e motor de popa para realizar monitoramento volante com frequência regular, e sistema de comunicação;

2.2 Da Ação ostensiva na Terra Indígena Karipuna:

De forma concomitante às ações de combate a ações ilícitas, notadamente garimpos e desmatamento ilegais, feitas pela Polícia Federal, as ações da Força Nacional de Segurança Pública- FNSP/MJSP consistirão nas seguintes ações:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF



Mapa das regiões invadidas na TI Karipuna.

2.2.1 Recomendação de Medidas para a Contenção e o Isolamento de Invasores na TI Karipuna:

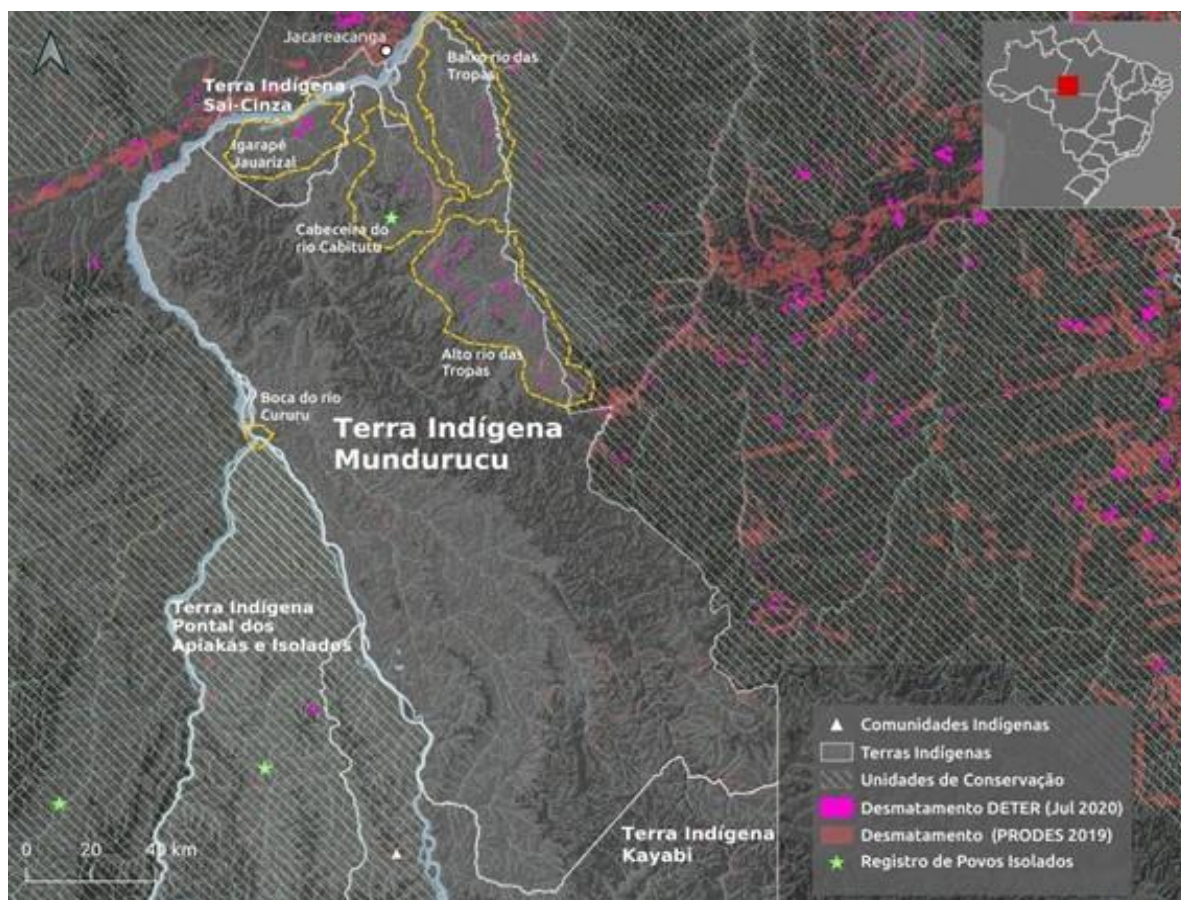
- a) Destruição das pontes clandestinas que dão acesso à TI;
- b) Bloqueio das estradas clandestinas que facilitam o acesso de suprimentos para as ações de desmatamento e escoamento da madeira extraída do território;
- c) Patrulhamento do rio Jaci-Paraná ao longo do limite leste do território;
- d) Ações de fiscalização nas madeireiras dos distritos de Nova Dimensão, União Bandeirantes e do município de Buritis;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

- e) BAPE Karipuna - A var e reformar e equipar a Base de Fiscalização construída com recursos das Usina Hidrelétrica Santo Antônio;
- f) Manter 06 Postos de Vigilância em pontos estratégicos para a proteção da TI Karipuna, nas seguintes localidades: i) confluência do Fortaleza com o Jacy-Paraná; ii) confluência do Formoso com o Jacy-Paraná; iii) nas cabeceiras do Formoso; iv) na linha seca que faz o vértice do limite sudeste; v) na linha seca entre os rios Mutum-Paraná 101 e do Juiz; vi) na linha seca entre o Fortaleza e um igarapé sem nome.

2.3 Da Ação ostensiva na Terra Indígena Mundurucu:

De forma concomitante às ações de combate a ações ilícitas, notadamente garimpos e desmatamento ilegais, feitas pela Polícia Federal, as ações da Força Nacional de Segurança Pública- FNSP/MJSP consistirão nas seguintes ações na TI Mundurucu, bem como ações adjacentes na TI Sai Cinza:



Mapa das regiões invadidas na TI Mundurucu

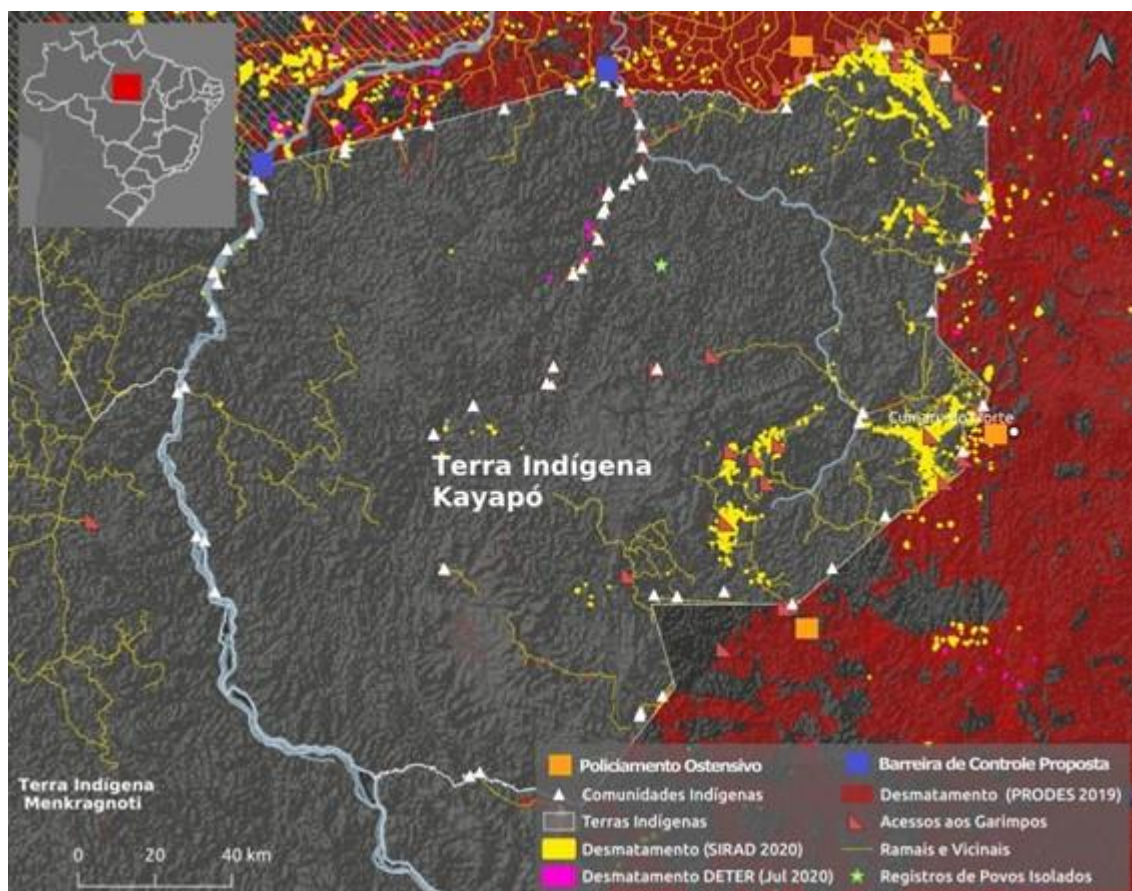
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

2.3.1 Recomendação de Medidas para a Contenção e o Isolamento de Invasores:

- a) Bloquear o fluxo de suprimentos para os garimpos, viabilizados pelo transporte fluvial a partir do porto de Jacareacanga;
- b) Promover a inutilização das pistas de pouso ilegais, que permitem suporte logístico aos garimpos do rio das Tropas, Kaburuá e Kabitutu;
- c) Garantir o patrulhamento da navegação de balsas que transportam combustíveis e retroescavadeiras para os rios Tropas, Kaburuá, Kabitutu e Cururu;

2.4 Da Ação ostensiva na Terra Indígena Kayapó:

De forma concomitante às ações de combate a ações ilícitas, notadamente garimpos e desmatamento ilegais, feitas pela Polícia Federal, as ações da Força Nacional de Segurança Pública- FNSP/MJSP consistirão nas seguintes ações na TI Kayapó:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

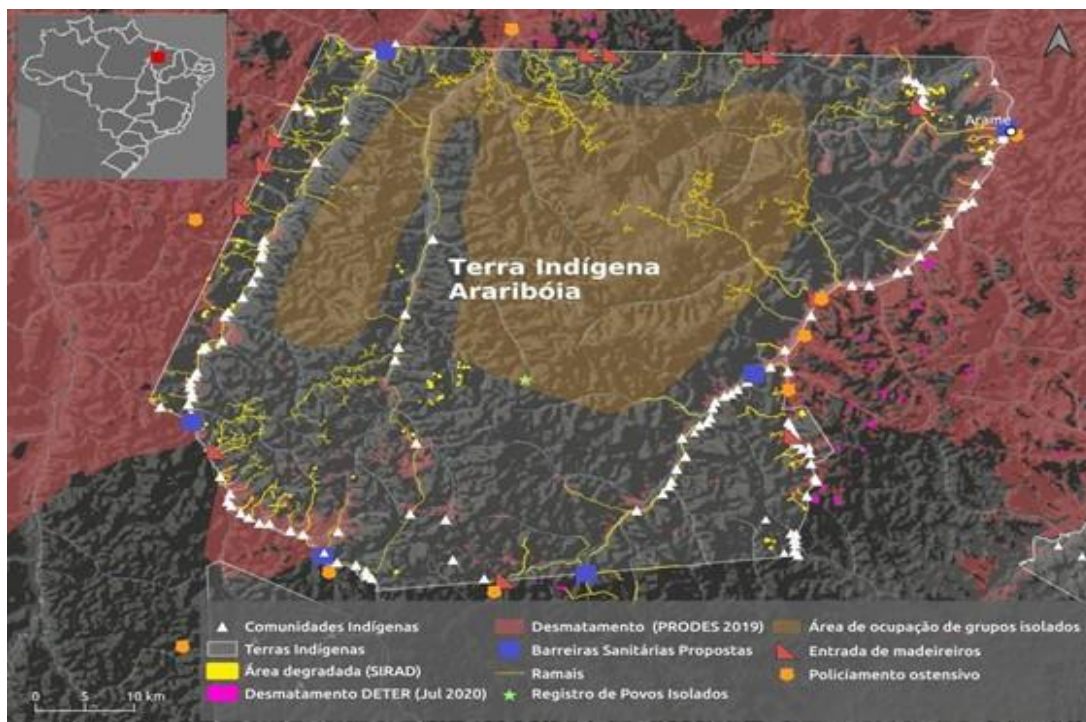
2.4.1 Recomendação de Medidas para a Contenção e o Isolamento de Invasores:

- a) Inutilização da infraestrutura viária utilizada para o abastecimento dos garimpos – obstrução das estradas e das pistas de pouso. Esta medida, tem efeito de curto prazo, já que a rede criminosa organizada é altamente resiliente e consegue se reestruturar muito rapidamente, portanto, não deve ser implementada de forma isolada;
- b) Bloqueio das rotas de acesso terrestre aos garimpos nas 3 principais regiões, impedindo a passagem de veículos de abastecimento do maquinário utilizado nos garimpos;
- c) Realizar o monitoramento e fiscalização dos aeroportos dos municípios de Ourilândia e Redenção e das empresas aéreas e aeronaves que trafegam nesta região, com o objetivo de identificar e paralisar o abastecimento aéreo dos garimpos;
- d) Garantir a presença de agentes dos órgãos de fiscalização nas bases de controle de acesso nos rios Xingu e Iriri (já previstas no plano geral de implementação de barreiras de contenção de invasores) e no rio Riozinho (esta última não foi incluída no plano geral de contenção de invasores), mas é de importância estratégica, já que é a via que dá acesso a 14 aldeias que têm sofrido o assédio constante de garimpeiros e pescadores ilegais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

2.5 Da Ação ostensiva na Terra Indígena Araribóia:

De forma concomitante às ações de combate a ações ilícitas, notadamente garimpos e desmatamento ilegais, feitas pela Polícia Federal, as ações da Força Nacional de Segurança Pública- FNSP/MJSP consistirão nas seguintes ações na TI Araribóia:



Mapa das regiões invadidas por madeireiros e pontos de bloqueio sugeridos para a contenção dos invasores

2.5.1 Como apresentado no organograma das Barreiras Sanitárias propostos para a TI Araribóia foi prevista a presença de agentes de segurança pública em 4 das 6 barreiras propostas pelo documento (Barreira Sul; Barreira Norte; Barreira Cumaru e Barreira Arame). Na esteira da apresentação das Barreiras Sanitárias, e frente ao quadro diagnóstico brevemente apresentado acima, sugere-se uma ação coordenada interagências, na qual cada instituição atue de acordo com suas atribuições e deveres para gerar resultados positivos.

2.5.2 Partindo então da premissa segundo a qual as Barreiras Sanitárias serão implementadas e as diretrizes seguidas, apresenta-se de forma sucinta uma proposta de funcionamento de Plano de Ação, a ser executado pelos agentes de segurança pública e de fiscalização ambiental previstos nessas barreiras:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

- a) Atuação da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão: Os agentes de segurança de policiamento ostensivo da secretaria estadual de segurança pública, como a Polícia Militar de 4 (quatro) batalhões da região (Bom Jesus das Selvas; Arame; Grajaú; Amarante do Maranhão), Polícia Rodoviária Estadual (que atuam nas rodovias estaduais MA 274; MA 122; MA 275; MA 006), e o Batalhão de Polícia Ambiental (sediado em São Luís), podem atuar nessas Barreiras Sanitárias. Nesse sentido a Secretaria Estadual de Segurança Pública deve definir sua forma de atuação, utilizando todos os seus setores de forma coordenada, ou escolhendo um desses setores específicos para atuar nas barreiras. O certo é que devem seguir integralmente os protocolos de saúde;
- b) Atuação, das forças policiais militares, no exterior da terra indígena, nas regiões adjacentes, pontos de apoio para logística da atividade e próximo aos acessos de entrada e saída de madeireiros e caçadores da terra indígena. Trabalhando com regularidade em rondas e patrulhamento nos pontos assinalados, o policiamento irá coibir muito o trânsito irregular de caminhões e tratores sem documentação, e instaurar flagrante de caminhões que estiverem carregados de madeiras abatidas e roubadas de forma irregular, ou ainda de motoqueiros com motos irregulares e principalmente com armas de fogo irregulares e animais silvestres abatidos;
- c) O IBAMA deve apresentar um efetivo mínimo para atuação da proteção ambiental nessas Barreiras Sanitárias. Além dos crimes ambientais serem autuados na esfera judicial, os crimes também são passíveis de outras medidas administrativas, como multas, a serem aplicadas pelo IBAMA. Grande quantidade de árvores é derrubada durante os meses chuvosos e permanecem no interior da terra indígena, aguardando o período seco para serem retiradas da TI. Essa averiguação deve ser realizada pelo IBAMA que deve percorrer os ramais abertos mapeados. Dessa forma, a fiscalização ambiental do IBAMA pode apresentar resultados concretos, debelando qualquer atividade de exploração ambiental que esteja ainda ativa, quando da instalação das barreiras. Outra atividade essencial a ser realizada pelas equipes do IBAMA e que deve ser empregada nesse plano é a averiguação de propriedades particulares que, podem,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

porventura, estar auxiliando logisticamente os crimes ambientais, nos pontos de acessos apresentados no Mapa.

2.5.3 Algumas dessas propriedades abrigam equipamentos relacionados com a derrubada e roubo de madeira do interior da terra indígena, serrarias improvisadas, e ainda as utilizadas como ponto de apoio e acesso à terra indígena, permitindo que a extração ilegal de madeira ocorra por meio de sua propriedade;

a) FUNAI: O principal papel da Funai deve ser garantir a plena execução dos protocolos e diretrizes definidas para as Barreiras Sanitárias, intermediando as ações entre as instituições e mediando a comunicação entre os agentes públicos e a comunidade indígena. A atuação dos indígenas na proteção do seu território deve ser considerada e cabe à FUNAI subsidiar esses diálogos e aproximar os conhecimentos indígenas com as táticas utilizadas pelos agentes de segurança.

b) Atuação das forças policiais militares, no exterior da terra indígena, nas regiões adjacentes, pontos de apoio para logística da atividade e próximo aos acessos de entrada e saída de madeireiros e caçadores da terra indígena. Trabalhando com regularidade em rondas e patrulhamento nos pontos assinalados, o policiamento irá coibir muito o trânsito irregular de caminhões e tratores sem documentação, e instaurar flagrante de caminhões que es verem carregados de madeiras aba das e roubadas de forma irregular, ou ainda de motoqueiros com motos irregulares e principalmente com armas de fogo irregulares e animais silvestres aba dos.

c) Na região da Barreira Norte, como assinalado no Mapa, a equipe de ronda ostensiva deverá visitar as entradas ilegais de caminhões madeireiro e caçadores, e fazer a rota desses acessos até os pontos de apoio também assinalados. Os principais pontos de apoio estão nas propriedades privadas lindeiras que dão acesso terrestre ao interior da terra indígena e em povoados do entorno (povoados de Brasilândia, Vila Goiano e Centro do Adão e Vila Cickel).

d) Na região Sudoeste a fiscalização deve atingir toda a região do entorno da terra indígena ao longo da estrada vicinal que percorre a margem do rio Buriticupú, nos acessos às propriedades do entorno da terra indígena dessa região. Os povoados de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

Jurema e Novo Mundo são pontos de apoio da atividade madeireira e seriam o ponto final de des no dessa rota de fiscalização.

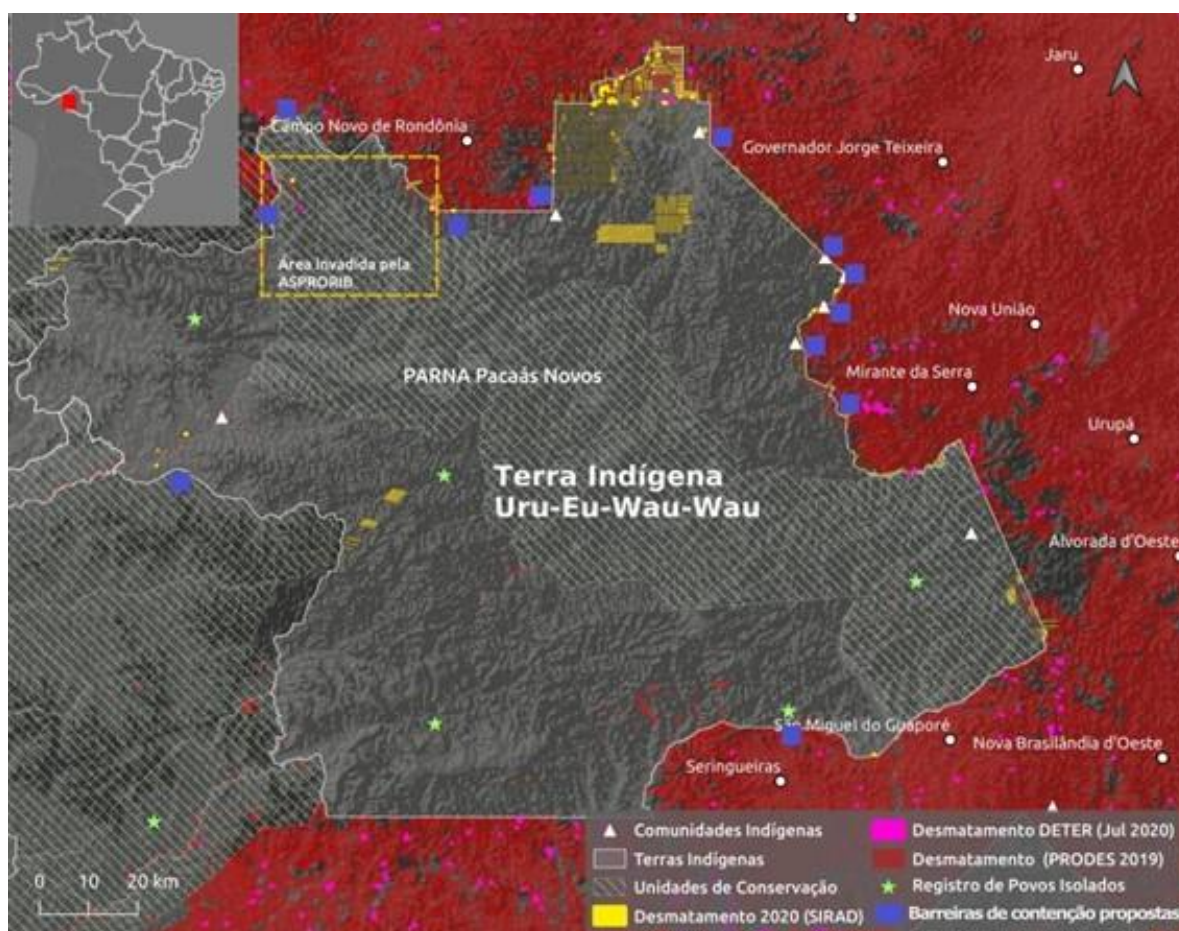
e) A Barreira Sanitária Sul irá trabalhar praticamente sob a estrada estadual MA122, entre os trechos do povoado Campo Formoso e a estrada MA006. Nesse trecho paralelo à linha seca sul da Terra Indígena Araribóia, percorrerá por pequenas vicinais que dão acesso à terra indígena e são utilizadas pelos madeireiros. Essa rota escoava toda a exploração proveniente dessa região e, em geral, segue direto para cidades como Grajaú e Amarante do Maranhão.

f) A Barreira Sanitária de região de Arame deve trabalhar no controle de acesso da estrada MA006, sendo BR222, orientando aos não indígenas transeuntes, que não parem na estrada sem necessidade e nem entrem nas aldeias Guajajara ao longo da estrada. Nesse trecho, a estrada MA006 corta a terra indígena, e ocorrem muitas invasões. Ao sul da estrada MA006, passando pelos povoados de Santa Luzia, Jacaré, Cururu, até a Fazenda Nova Estrela, e ao norte até o limite da terra.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

2.6 Da Ação ostensiva na Terra Indígena Uru-eu-wau-wau:

De forma concomitante às ações de combate a ações ilícitas, notadamente garimpos e desmatamento ilegais, feitas pela Polícia Federal, as ações da Força Nacional de Segurança Pública- FNSP/MJSP consistirão nas seguintes ações na TI Uru-eu-wau-wau:



2.6.1 Estabelecimento de Barreiras de Contenção de Invasores:

- a) Cautário - Essa é uma Barreira permanente que atende aos índios isolados, que precisa ser equipada com pessoal de saúde, equipamentos e medicamentos para pronto atendimento. Toda equipe deve ser testada para verificar se estão livres de Covid-19;
- b) Bananeira - A var e manter no local uma equipe para impedir a entrada de invasores;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

- c) Barreira II – manter equipe com agentes de segurança pública, com funcionamento em tempo integral. Este local é um dos principais pontos de invasão na Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau (mais importante – principal ponto de entrada de invasores);
- d) Entrada da aldeia Alto Jaru - Instalar barreira de contenção de invasores, que funcione em tempo integral na estrada de acesso a aldeia Alto Jaru, que além de ter a função de barreira possa servir como proteção, já que esta área funciona como local de acesso aos madeireiros (mais importante - principal ponto de entrada de invasores);
- e) Limites da aldeia Trincheira - Manter uma barreira de contenção de invasores na entrada da aldeia Trincheira, que funcione em tempo integral;
- f) Limites da aldeia Jamari - Manter uma barreira de contenção de invasores, na entrada da aldeia Jamari, que funcione em tempo integral;
- h) Entrada da aldeia Alto Jamari - Colocar uma barreira contenção de invasores, que funcione em tempo integral na estrada de acesso à aldeia Alto Jamari, que possa funcionar também como barreira de proteção, já que esta área funciona como local de acesso aos madeireiros, grileiros e garimpeiros. Manter agentes de segurança pública, com a adoção de roteiro de atendimento padronizado, para abordagem de qualquer pessoa que queira adentrar na região, com disponibilização de equipamento para medição da temperatura corporal e EPIs aos servidores;
- i) Entrada da aldeia Linha 621 - barreira de contenção de invasores, que funcione em tempo integral na estrada de acesso a aldeia Linha 621, para abordagem de qualquer pessoa que queira adentrar na região, com disponibilização de equipamento para medição da temperatura corporal e EPIs aos servidores;
- j) Entrada da aldeia Alto 623 - barreira de contenção de invasores, que funcione em tempo integral na estrada de acesso à aldeia 623, que atue também na de proteção

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

da TI já que esta área funciona como local de acesso aos madeireiros, grileiros e garimpeiros. Manter agentes de segurança pública;

k) Aldeia São Luis - barreira de contenção de invasores, que funcione em tempo integral, já que esta área funciona como local de acesso garimpeiros;

l) ICMBio no Rio Jaci Paraná - Na região da foz do igarapé Belmont com o rio Jaci Paraná, fortalecer a base do ICMBio, mantendo na região servidores e equipe de segurança pública;

m) Entrada da aldeia Nova - barreira de contenção de invasores, que funcione em tempo integral na estrada de acesso a aldeia Linha 621.

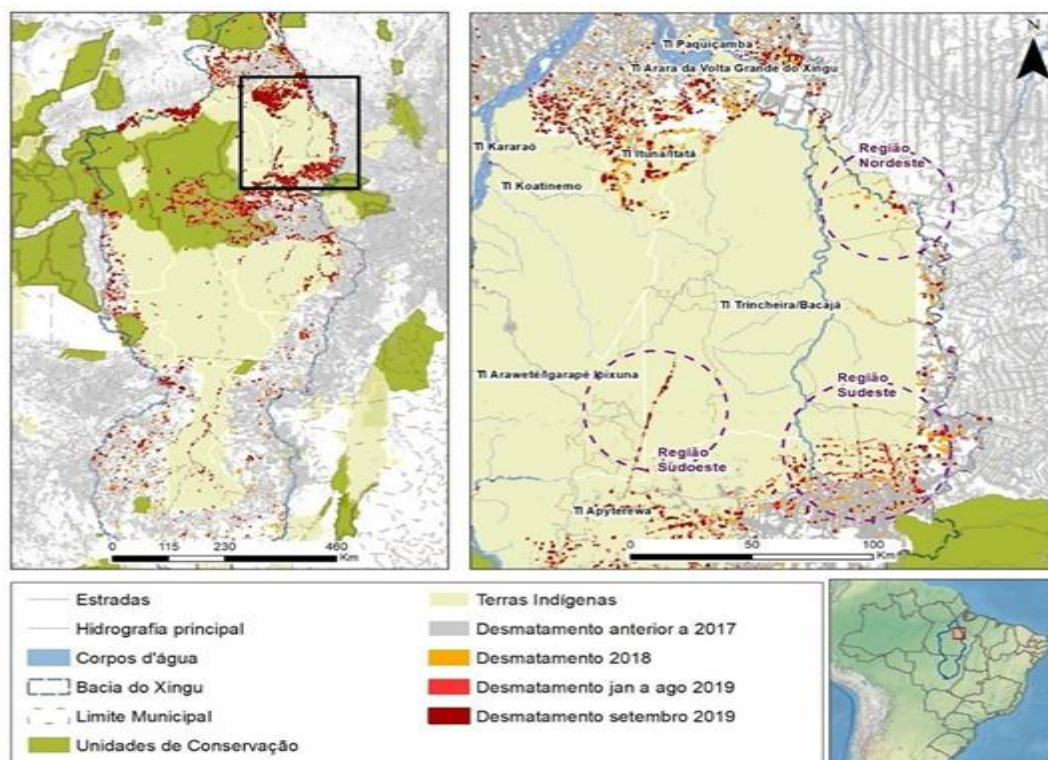
2.6.2 Fiscalização preventiva:

a) Realizar fiscalização nas regiões do Rio Floresta, Região do rio Tachi e Serra da Fortaleza (grilagem); Alto rio Pacaás Novos no limite TI/PNPN/PNSC (garimpo) Região do rio Urupá (madeireiros, pescadores e turistas); Linha 66/70 no limite da TI/PNPN (fazendeiros-pastagem), Serra da Onça (madeireiros e caçadores); Região do Igarapé Santa Maria (fazenda Coimbra no interior da TI).

2.7 Da Ação ostensiva na Terra Indígena Trincheira Bacajá:

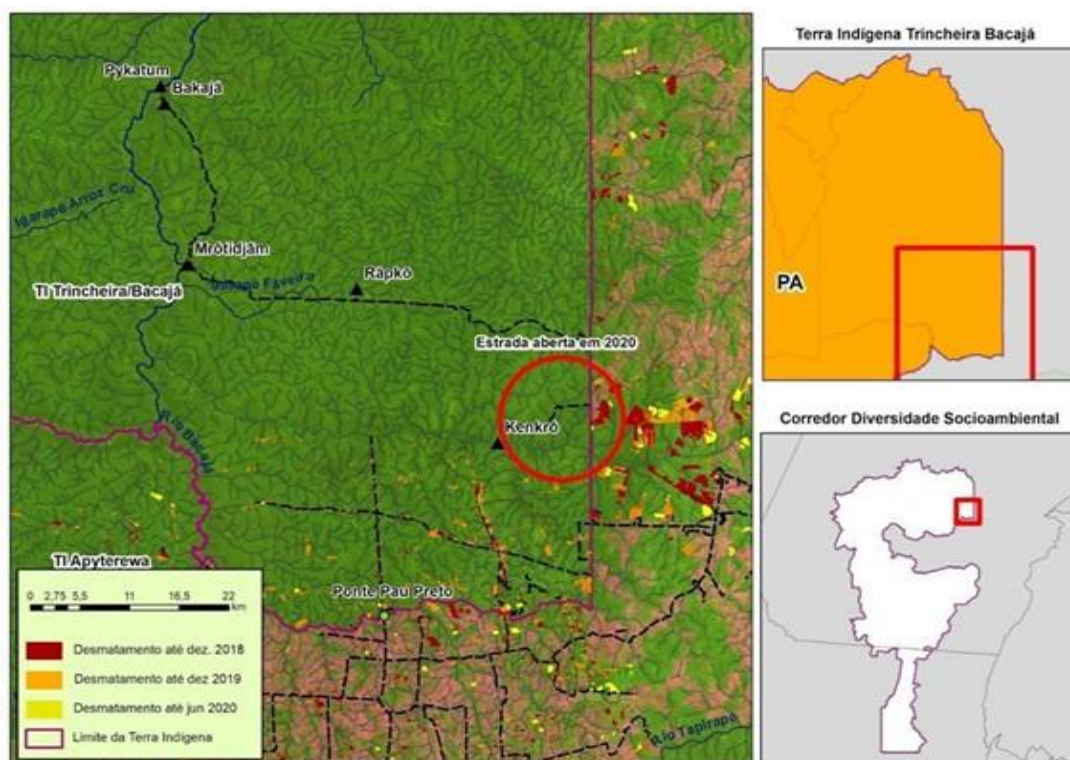
De forma concomitante às ações de combate a ações ilícitas, notadamente garimpos e desmatamento ilegais, feitas pela Polícia Federal, as ações da Força Nacional de Segurança Pública- FNSP/MJSP consistirão nas seguintes ações na TI Trincheira Bacajá:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF



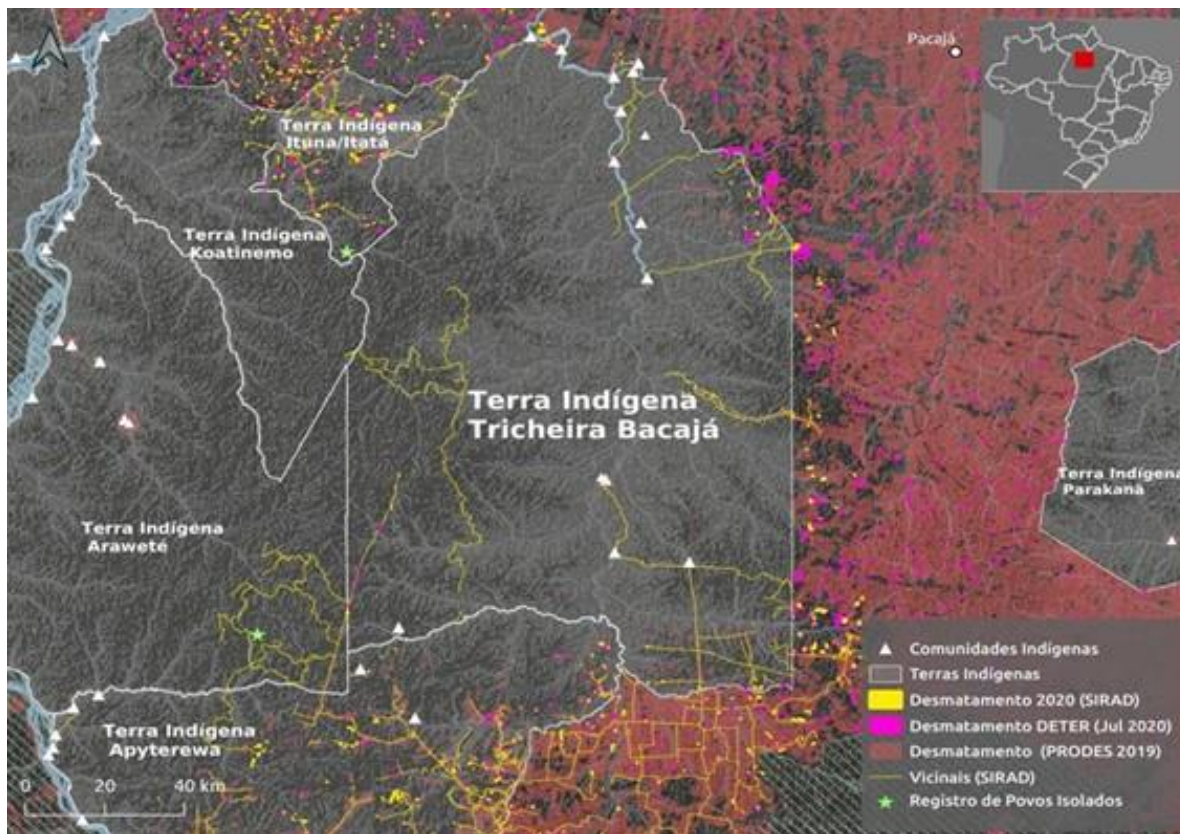
Localização das invasões na Terra Indígena Trincheira/Bacajá:

1- invasão nordeste, 2- invasão sudeste e 3- invasão sudoeste



Estrada aberta por invasores na TI Trincheira Bacajá em 2020.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF



Mapa das regiões invadidas na TI Tricheira Bacajá.

2.7.1 Recomenda-se a realização de operação de fiscalização prioritária na frente de invasão sudeste da TI. A operação de fiscalização precisa incluir o bloqueio de ramais impossibilitando de forma definitiva o acesso de invasores à TI. Na região sudeste da Tricheira Bacajá foram abertos ilegalmente três (3) ramais que se conectam com a “Vila Sudoeste” (-5.48706, -51.20462) desde a qual é feito o abastecimento de combustível e alimentos que dão apoio logística aos invasores;

a) Ramal nº 1. Estrada clandestina onde está localizada a ponte chamada Pau Preto (- 5.48313109, -51.08392651), principal acesso de suprimento de combustível e comida para os invasores. Local onde foi registrada a maior movimentação de invasores durante a pandemia;

b) Ramal nº 2. Estrada clandestina com ponte sobre o rio Negro parcialmente destruída pelo Ibama durante operação suspensa em abril de 2020. A ponte sobre o rio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

Negro está localizada apenas cinco 5km da Vila Sudoeste e contínua sendo uma das vias de acesso de invasores da TI. A via precisa ser totalmente bloqueada;

c) Ramal nº 3. Estrada clandestina que inicia nas coordenadas geográficas: - 5.2358, -50.9999, e atualmente encontra-se muito próxima da aldeia Kenkro (localizada nas coordenadas geográficas: -5.2737, -51.0925), aproximadamente a dois 2 km de distância em linha reta. O ramal tem sido aberto durante o primeiro semestre de 2020 de forma ininterrupta, apesar da pandemia;

d) Fiscalização em na Vila Sudoeste de serrarias que se abastecem de madeira ilegal do território Xikrin;

e) Inclusão de agentes ambientais indígenas nos postos de vigilância Tuerê, Anapu, e base operacional Trincheira Bacajá;

f) Instalação imediata de infraestrutura de comunicação (telefone ou internet) na aldeia aldeia Kenkro, localidade mais ameaçada pela proximidade dos invasores.

Pela gama de atividades que podem ser desenvolvidas, e pela amplitude de frentes de trabalho que almejam estabelecer, estimamos a necessidade de, no mínimo, 20 (vinte) mobilizados para cada frente de serviço, para possibilitar o desempenho de atividades de barreiras, bloqueios, patrulhamento e outros, com segurança para a equipe e para os envolvidos.

Desse modo, e do exposto ao norte, a execução de todas as frentes de trabalho vislumbradas exigiria quase um mil policiais da Força Nacional, razão pela qual são planejamentos a serem implementados mediante viabilidade de recursos materiais e humanos, de forma gradual. Repisamos, são ações que escapam à atribuição da Polícia Federal, mas que impactam na continuidade dos resultados de sua atuação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

FASE II- GARANTIA DA ORDEM OU FASE REPRESSIVA

AÇÕES INTERMINISTERIAIS

A fase aqui tratada terá como objetivos principais os seguintes pontos:

- Retirada dos invasores das terras indígenas que porventura tenham estabelecido moradias (vilas/acampamentos) nas regiões;
- Impedir a retomada das atividades econômicas ilícitas dos invasores;
- Cumprimento de todas as medidas de cunho social e sanitário para os povos vulneráveis aqui tratados

Esse processo, repetindo, estará sujeito à coordenação da Fundação Nacional do Índio- FUNAI/MJSP e contará com as Forças Armadas, por intermédio do Ministério da Defesa, para presença ostensiva, coibindo o retorno ou ingresso de agentes externos às comunidades indígenas. Por ser uma etapa posterior à de intervenção/repressiva, as medidas nela adotadas já encontrarão um ambiente limpo de ilicitudes, com garimpos e madeiras ilegais já desarticulados, assim como as organizações criminosas ali atuantes.

A metodologia de retirada e transporte de invasores, acompanhadas de ações humanitárias, sobretudo de realocação destes, será planejada e executada pela FUNAI, gestora legal e por essência das terras indígenas brasileiras.

Por fim, sabemos que a ADPF 709/2020 traz em sua essência a adoção de medidas de saúde, assistencial, alimentar e congêneres que, salvo melhor juízo do órgão indigenista, poderão ocorrer de forma concomitante à fase de garantia da ordem/preventiva.

Portanto e em conclusão, considerando ser a FUNAI a detentora de maior conhecimento geográfico (físico e social) das terras indígenas em questão, adotará ações em parceria com o Ministério da Saúde (por meio da SESAI) e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos- MMFDH. Entendendo que esta fase foge ao âmbito da contenção e isolamento de invasores, não permeando as atribuições de segurança pública já tratadas na FASE I, entendemos mais prudente que as contribuições e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

planejamento dos diversos órgãos, pertencentes às diferentes esferas ministeriais, seja em outro momento apresentados.

Além disso, conforme a última r. Decisão do Ministro Relator da ADPF 709, que ora se cumpre, o detalhamento dessas ações ocorrerá em momento diferente das ações de contenção e isolamento.

A fase policial aqui trazida de forma detalhada e completa menciona as agências vinculadas a essas ações, mas apenas no que se refere ao apoio ao momento de intervenção policial, considerando suas atribuições legais e conhecimento. Não se esgotou, por óbvio, a necessária atuação desses órgãos, mas que se dará em momento subsequente às intervenções das forças de segurança.

Importante, por fim, esclarecer que a Polícia Federal- PF/MJSP não recomenda, de forma enfática, que as medidas humanitárias ocorram de forma concomitante à fase de intervenção/repressiva, para que não se ponha em risco a vida de agentes públicos e não tornem pouco efetivas as valiosas medidas de atendimento às populações vulneráveis que aqui se busca proteger. Assim, a coordenação dos cronogramas apresentados neste planejamento e nos demais elaborados pelos órgãos com atribuições e obrigações diversas no âmbito desta mesma ADPF, deve ser feita pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

PAULO TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA

Delegado de Polícia Federal

SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas

Brasília/DF • Março de 2020

-----VERSÃO PRELIMINAR

Introdução

Este documento apresenta o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas em caso de surto e define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta. O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19), do Ministério da Saúde (MS), coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), foi ativado no dia 22 de janeiro de 2020 com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS. O Brasil adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo.

O Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS) está organizado em 34 Distritos Especiais de Saúde Indígena (DSEI) localizados em todas as regiões do território brasileiro, com responsabilidade sanitária na Atenção Primária por um território específico, que diz respeito aos territórios indígenas. Cabe à Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) coordenar o SASISUS e planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI), observados os princípios e as diretrizes do SUS. Para os indígenas em contexto urbano, a responsabilidade sanitária na Atenção Primária é dos municípios. A articulação entre os níveis de atenção dos serviços de saúde deve estar consoante com as diretrizes da PNASPI.

Recomenda-se que as Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências e empresas tomem nota deste plano na elaboração/adequação de seus Planos de Contingência e medidas de resposta de modo a contemplar as especificidades da atenção à saúde dos povos indígenas.

Tratando-se de populações indígenas, destacam-se três questões a serem consideradas na elaboração/adequação dos Planos de Contingência estaduais e municipais: a vulnerabilidade epidemiológica, a atenção diferenciada à saúde, inerente à atuação em contexto intercultural, e a influência de aspectos socioculturais no fluxo de referência no Sistema Único de Saúde (SUS).

-----VERSÃO PRELIMINAR

Historicamente, observou-se maior vulnerabilidade biológica dos povos indígenas a viroses, em especial às infecções respiratórias. As epidemias e os elevados índices de mortalidade pelas doenças transmissíveis contribuíram de forma significativa na redução do número de indígenas que vivem no território brasileiro, estimadas em cerca de 5 milhões de pessoas no início do século XVI¹, e no extermínio de povos inteiros. As doenças do aparelho respiratório ainda continuam sendo a principal causa de mortalidade infantil na população indígena.

Os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (PIIRC) são especialmente vulneráveis às doenças infectocontagiosas, motivo pelo qual deve-se considerar nestes casos o disposto na Portaria Conjunta nº 4.094, de 20 de dezembro de 2018, que define princípios, diretrizes e estratégias para a atenção à saúde dos PIIRC.

A PNASPI prevê atenção diferenciada às populações indígenas com base na diversidade sociocultural e nas particularidades epidemiológicas e logísticas desses povos, com foco na oferta dos serviços de Atenção Primária e na garantia de integralidade da assistência.

Dentre os desafios que podem ser observados na atenção à saúde indígena, destaca-se a aceitabilidade do deslocamento para estabelecimento de referência especializada e da própria hospitalização por parte dos indígenas que residem em terras e territórios indígenas. A resistência encontrada está relacionada a diversos fatores, como por exemplo: ao desejo de seguir o tratamento de saúde tradicional e manter-se próximo aos cuidadores tradicionais de sua comunidade; à falta de confiança ou descredibilidade no tratamento ofertado pela equipe de saúde; à sensação de isolamento dos demais membros da sua família e comunidade; ao desconforto em relação às regras que são impostas nos estabelecimentos de saúde convencionais que conflitam com suas práticas alimentares, de cuidados corporais e espirituais; à ambiência inadequada, como a imposição de dormir em camas para indivíduos que são acostumados a dormirem somente em redes, entre outros. Em geral, a resistência é maior por parte dos idosos.

¹ Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. - 2ª edição - Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002.

Sugere-se que a elaboração/adequação dos Planos de Contingência municipais e estaduais sejam feitas em colaboração com os DSEI, sempre que possível.

Níveis de resposta

Este plano é composto por três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública, segundo critérios do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) (<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>).

O risco será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas. As medidas de resposta são apresentadas dentro dos seguintes eixos: vigilância; suporte laboratorial; medidas de controle de infecção; assistência; assistência farmacêutica; vigilância sanitária - medidas de saúde em pontos de entrada em terras indígenas; comunicação de risco; gestão.

NÍVEL DE RESPOSTA: ALERTA

O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do SARS-COV-2 no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Vigilância no SASISUS

- Monitorar, junto à rede Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde relacionados a casos na saúde indígena.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) com a identificação do indígena e grupo étnico.
- Fortalecer os serviços de saúde do SASISUS para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em população

-----VERSÃO PRELIMINAR

indígena que vive em terras e territórios indígenas, conforme a definição de caso estabelecida.

- Notificar os casos no devido sistema de informação orientado pelo MS, anotar o número de identificação da notificação e enviar a ficha enviada ao CIEVS e o número para o e-mail lista.nucleo1@saude.gov.br.
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) local e SIASI-Web, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população indígena em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos.
- Promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgar materiais de educação em saúde para os trabalhadores da saúde indígena.

Vigilância nos municípios e estados

- Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) com a identificação do indígena e grupo étnico, conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- Contemplar os trabalhadores da saúde indígena na oferta de capacitações de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Incluir representantes dos DSEI em reuniões estaduais e municipais (onde houver terras e territórios indígenas) voltadas para a vigilância dos casos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde, incluindo os da saúde indígena.

Suporte laboratorial

- Incluir, na definição de fluxos de coleta de amostras e envio aos laboratórios de referência para infecção humana pelo novo coronavírus

-----VERSÃO PRELIMINAR

(COVID-19), junto à rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios, a população indígena atendida pelo SASISUS.

- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios na população indígena, em articulação com o DSEI.

Medidas de controle de infecção

- Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para a infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme orientações da Anvisa, no link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.

Assistência no SASISUS

- Adoção dos protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, manejo clínico, monitoramento, entre outros, para os casos de SG, SRAG e casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Estimular as capacitações de trabalhadores sobre o fluxo de pacientes suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Definir fluxo para deslocamento de pacientes para atendimento especializado para casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando a realidade de cada DSEI.
- Realizar levantamento e providenciar abastecimento dos insumos para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Realizar levantamento e providenciar abastecimento de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da Anvisa (Link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>).

-----VERSÃO PRELIMINAR

[ca+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28](#)).

Assistência nos municípios e estados

- Comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) com a identificação do indígena e grupo étnico.
- Promover as atividades previstas na Atenção Primária/ Ministério da Saúde para prevenção e manejo dos casos suspeitos e confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) contemplando a população indígena em contexto urbano.
- Identificar, em seu território, o DSEI responsável (Anexo I) e as Casas de Saúde Indígena (CASAI) (Anexo II) de modo a incluí-los nos Planos de Contingência dos estabelecimentos de saúde da rede de referência do SUS.
- Incluir os trabalhadores da saúde indígena nas capacitações sobre o fluxo de pacientes suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Adotar as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.
- Em relação ao atendimento de pacientes indígenas advindos do SASISUS, no que se refere aos estabelecimentos de saúde de referência, (i) viabilizar o direito do paciente indígena a acompanhante e a intérprete, quando este se fizer necessário, respeitadas as condições clínicas do paciente; (ii) viabilizar a adaptação de protocolos clínicos, bem como critérios especiais de acesso e acolhimento, considerando a vulnerabilidade sociocultural; (iii) priorizar o acesso diferenciado aos indígenas de recente contato, incluindo a disponibilização de alojamento de internação individualizado; e (iv) assegurar o compartilhamento de diagnósticos e condutas de saúde de forma compreensível aos pacientes indígenas.

-----VERSÃO PRELIMINAR

Assistência farmacêutica no SASISUS

- Fazer levantamento de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes e para o tratamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e abastecer estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes dos DSEI.
- Disponibilizar medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Garantir a logística de controle, distribuição e remanejamento de insumos para os DSEI.

Assistência farmacêutica nos municípios e estados

- Considerar nos Planos de Contingência municipais e estaduais os indígenas advindos do SASISUS nos estabelecimentos de referência e a população indígena em contexto urbano.

Vigilância sanitária - medidas de saúde em pontos de entrada em terras indígenas

- Informar a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) sobre a orientação as suas equipes quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Orientar à FUNAI sobre a distribuição de material informativo para orientar pesquisadores e outros que solicitarem ingresso em terras indígenas quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Reforçar junto às equipes multidisciplinares de saúde indígena a vigilância para o COVID-19 em áreas fronteiriças em terras e territórios indígenas.

Comunicação de risco

- Divulgar, para a população indígena, as informações sobre a doença e medidas de prevenção sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), inclusive por meio de materiais informativos.
- Traduzir para língua indígena, sempre que possível, materiais informativos sobre a doença e medidas de prevenção.

-----VERSÃO PRELIMINAR

- Definir, nos DSEI, o porta-voz que será responsável pela interlocução com a SESAI nível-central, sendo esta a responsável pela interlocução com as outras secretarias do Ministério da Saúde para divulgação de informações sobre a situação epidemiológica da população indígena do SASISUS em relação à infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Gestão

- Incluir, no Centro de Operações de Emergências em infecção humana pelo novo coronavírus (COE-COVID-19), nível nacional, representante da SESAI.
- Promover ações integradas, entre municípios, estados e DSEI, em vigilância em saúde e assistência na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da população indígena e o risco de introdução do novo coronavírus (COVID-19).
- Garantir estoque estratégico de insumos laboratoriais para diagnóstico do vírus SARS-COV-2 e de medicamentos para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o novo coronavírus (COVID-19), incluindo para indígenas advindos do SASISUS e população indígena em contexto urbano.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19) na população indígena.
- Monitorar os estoques dos insumos existentes ao nível dos DSEI.
- Apoiar os gestores estaduais e municipais na adequação dos Planos de Contingência para inclusão da população indígena.

NÍVEL DE RESPOSTA: PERIGO IMINENTE

Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

-----VERSÃO PRELIMINAR

“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização”.

Vigilância no SASISUS

- Expandir a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações e investigação intersetorial e resposta frente a casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em população indígena.
- Os DSEI devem emitir alertas para a SESAI e as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde sobre a situação epidemiológica da população indígena do SASISUS.
- Articular com a SVS a inclusão no Boletim Epidemiológico da situação epidemiológica da população indígena do SASISUS.
- Identificação de indígenas no monitoramento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) nos sistemas de informação da rede.
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) na população indígena no SIASI e demais sistemas oficiais de informação da rede para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Sensibilizar a rede de vigilância e atenção à saúde sobre a situação epidemiológica na população indígena.
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde, em articulação com o CIEVS, relacionados à população indígena.
- Divulgar materiais de educação em saúde para os trabalhadores da saúde indígena.
- Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em população indígena que vive em terras e territórios indígenas, conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.

-----VERSÃO PRELIMINAR

Vigilância nos municípios e estados

- Garantir a participação de representação dos DSEI nos Centros de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-COVID-19) das unidades federadas e municípios (onde houver terras e territórios indígenas) para monitoramento de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Expandir a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações e investigação intersetorial e resposta frente a casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em população indígena.
- Os estados e municípios deverão divulgar em seus Boletins Epidemiológicos o número de casos suspeitos e confirmados identificados em população indígena.
- Identificação de indígenas no monitoramento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) nos sistemas de informação da rede.
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) na população indígena nos sistemas oficiais de informação da rede para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Sensibilizar a rede de vigilância e atenção à saúde sobre a situação epidemiológica na população indígena.
- Divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde, incluindo os trabalhadores da saúde indígena.
- Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em população indígena, conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.

Suporte laboratorial

- Garantir a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), junto a

-----VERSÃO PRELIMINAR

rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios, em especial para os indígenas referenciados do SASISUS.

- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios na população indígena.
- Promover demais atividades previstas pelo Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), incluindo os indígenas advindos do SASISUS e a população indígena em contexto urbano.

Medidas de controle de infecção

- Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-COV-2), orientações da Anvisa, no link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.

Assistência no SASISUS

- Adoção dos protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, manejo clínico, monitoramento, entre outros, para os casos de SG, SRAG e casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Estabelecer junto aos DSEI a importância de implementar precauções para gotículas/aerossóis de acordo com cada caso e gravidade no enfrentamento de casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Levantar a disponibilidade nos hospitais de referência de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos graves, em específico para indígenas de recente contato.
- Estimular a capacitação em serviço para atualização do cenário global e nacional da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Estabelecer e apoiar o uso de equipamentos de proteção individual para os trabalhadores do SASISUS de acordo com o protocolo de manejo

-----VERSÃO PRELIMINAR

clínico para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme recomendação da Anvisa (link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>).

Assistência nos municípios e estados

- Promover a organização da rede de atenção à saúde para atendimento aos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) na população indígena.
- Orientar a organização e apresentação dos Planos de Contingência pelos hospitais de referência das unidades federadas, acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) na rede pública e privada, incluindo a população indígena do SASISUS e a população indígena em contexto urbano.
- Levantar a disponibilidade nos hospitais de referência de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos graves, em específico para indígenas de recente contato.

Assistência farmacêutica no SASISUS

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados para o tratamento de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Disponibilizar medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Garantir a logística de controle, distribuição e remanejamento de insumos para os DSEI.

Assistência farmacêutica nos municípios e estados

- Considerar nos Planos de Contingência municipais e estaduais os indígenas advindos do SASISUS nos estabelecimentos de referência e a população indígena em contexto urbano.

-----VERSÃO PRELIMINAR

Vigilância sanitária - medidas de saúde em pontos de entrada em terras indígenas

- Informar à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) sobre a orientação as suas equipes quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Orientar à FUNAI sobre a distribuição de material informativo para orientar pesquisadores e outros que solicitarem ingresso em terras indígenas quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Reforçar junto às equipes multidisciplinares de saúde indígena a vigilância para o COVID-19 em áreas fronteiriças em terras e territórios indígenas.

Comunicação de risco

- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) contemplando a situação epidemiológica da população indígena;
- Intensificar as atividades educativas para a população indígena com divulgação das informações sobre a doença e medidas de prevenção sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), inclusive por meio de materiais informativos.
- Traduzir para língua indígena, sempre que possível, materiais informativos sobre a doença e medidas de prevenção.

Gestão

- Promover ações integradas, entre municípios, estados e DSEI, em vigilância em saúde e assistência na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da população indígena e o risco de introdução do novo coronavírus (COVID-19).
- Articular junto às áreas do Ministério da Saúde e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.

-----VERSÃO PRELIMINAR

- Garantir estoque estratégico de insumos laboratoriais para diagnóstico do vírus SARS-COV-2 e de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o novo coronavírus (COVID-19), incluindo para indígenas advindos do SASISUS e população indígena em contexto urbano.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Monitorar os estoques dos insumos existentes ao nível dos DSEI.
- Acompanhar a execução das ações voltadas para a população indígena dos Planos de Contingência estaduais e municipais.
- Garantir o cumprimento do fluxo para deslocamento de pacientes para atendimento especializado para casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando a realidade de cada DSEI.

NÍVEL DE RESPOSTA : EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)

Nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19), no território nacional, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Estas situações configuram condições para recomendação ao Ministro da Saúde de declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN.

“Artigo 4º A declaração de ESPIN será efetuada pelo Poder Executivo federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde, após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, nos casos de situações epidemiológicas.”

Vigilância no SASISUS

- Divulgar aos DSEI as normas e diretrizes atualizadas do MS para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus.

- Realizar investigação do caso confirmado pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em indígenas que vivem em terras e territórios indígenas.
- Conduzir investigação epidemiológica e rastrear contatos de casos suspeitos e confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em indígenas que vivem em terras e territórios indígenas.
- Articular com a SVS a inclusão no Boletim Epidemiológico da situação epidemiológica da população indígena do SASISUS.
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde, em articulação com o CIEVS.
- Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para os trabalhadores da saúde indígena.

Vigilância nos municípios e estados

- Garantir que os serviços de referência notifiquem, investiguem e monitorem os casos confirmados de indígenas para o vírus SARS-COV-2 oportunamente.
- Realizar investigação do caso confirmado pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em indígenas em contexto urbano e apoiar os DSEI na investigação em indígenas que vivem em terras e territórios indígenas.
- Conduzir investigação epidemiológica e rastrear contatos de casos suspeitos e confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em indígenas em contexto urbano e apoiar os DSEI na investigação em indígenas que vivem em terras e territórios indígenas.
- Os estados e municípios deverão divulgar em seus Boletins Epidemiológicos o número de casos suspeitos e confirmados identificados em população indígena e as ações de enfrentamento à ESPIN.
- Disponibilizar equipes de resposta rápida para a investigação de casos confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), em apoio aos DSEI.
- Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde, inclusive da saúde indígena.

-----VERSÃO PRELIMINAR

Suporte laboratorial

- Garantir a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), junto a rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios, em especial para os indígenas referenciados do SASISUS.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios na população indígena.
- Promover demais atividades previstas pelo Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), incluindo os indígenas advindos do SASISUS e a população indígena em contexto urbano.

Medidas de controle de infecção

- Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme orientações da Anvisa, no link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6fb9341c196b28>.

Assistência no SASISUS

- Reforçar a necessidade de garantir proteção aos profissionais atuantes no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme recomendações da Anvisa (link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6fb9341c196b28>), garantindo provisionamento de equipamento de proteção individual, evitando assim a desassistência.

Assistência farmacêutica no SASISUS

- Abastecer estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.

-----VERSÃO PRELIMINAR

- Disponibilizar medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Garantir a logística de controle, distribuição e remanejamento de insumos para os DSEI.

Assistência farmacêutica nos municípios e estados

- Considerar nos Planos de Contingência municipais e estaduais os indígenas advindos do SASISUS nos estabelecimentos de referência e a população indígena em contexto urbano.

Vigilância sanitária - medidas de saúde em pontos de entrada em terras indígenas

- Adotar medidas adicionais estabelecidas pela OMS, como avaliação prévia de sintomáticos ou assintomáticos para entrada em terras indígenas.
- Informar a Fundação Nacional do Índio sobre a orientação as suas equipes quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Orientar à Fundação Nacional do Índio sobre a distribuição de material informativo atualizado para orientar pesquisadores e outros que solicitarem ingresso em terras indígenas quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Reforçar junto às equipes multidisciplinares de saúde indígena a vigilância para o COVID-19 em áreas fronteiriças em terras e territórios indígenas.

Comunicação de risco

- Informar as medidas a serem adotadas pelos trabalhadores do SASISUS e a população indígena.
- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em população indígena.
- Intensificar as atividades educativas para a população indígena com divulgação das informações atualizadas sobre a doença e medidas de prevenção sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), inclusive por meio de materiais informativos.

-----VERSÃO PRELIMINAR

- Traduzir para língua indígena, sempre que possível, materiais informativos sobre a doença e medidas de prevenção.

Gestão

- Promover ações integradas, entre municípios, estados, DSEI e outros órgãos, em vigilância em saúde e assistência na prevenção e controle do vírus SARS-COV-2.
- Articular junto às áreas do Ministério da Saúde e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Garantir estoque estratégico de insumos laboratoriais para diagnóstico do vírus SARS-COV-2 e de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o novo coronavírus (COVID-19), incluindo para indígenas advindos do SASISUS e população indígena em contexto urbano.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do vírus SARS-COV-2.
- Acompanhar a execução das ações voltadas para a população indígena dos Planos de Contingência municipais e estaduais.
- Identificar fomentos para as ações emergenciais no enfrentamento do vírus SARS-COV-2.

Anexo I: Relação dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

DSEI ALAGOAS E SERGIPE

Endereço: Rua Pretestato Ferreira Machado nº1490, Ed. Eunice Toledo, Jatiuca, Maceió - AL. CEP: 57.036-400

Telefone:

E-mail: dseial.sesai@saude.gov.br

DSEI ALTAMIRA

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 4750, loteamento jardim Independente I, Bairro Ibiza, lote 03, quadra 1, Altamira- PA. CEP: 68.372-222

Telefone: 93 3515-2263

E-mail: dseialt.sesai@saude.gov.br

DSEI ALTO RIO JURUÁ

Endereço: Rua Formoso, nº 223, Bairro Formoso, Cruzeiro do Sul-AC

Telefone: 68 3322-1192

E-mail: dseiarj.sesai@saude.gov.br

DSEI ALTO RIO NEGRO

Endereço: Av. Sete de Setembro, Bairro Praia, São Gabriel da Cachoeira - AM. CEP: 69.750-000

Telefone: 97 3471-2977

E-mail: dseiarn.sesai@saude.gov.br

DSEI ALTO RIO PURUS

Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 1214, Bairro do Abrahão Alab, Rio Branco - AC. CEP: 69.918-048

Telefone:

E-mail: dseiarp.sesai@saude.gov.br

DSEI ALTO RIO SOLIMÕES

Endereço: Rua São João Batista nº 22, Bairro Santa Rosa, Tabatinga - AM. CEP: 69.640-000

Telefone: 97 3412-5159

E-mail: dseiase.sesai@saude.gov.br

DSEI AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

Endereço: Av. Pedro Baião, nº 1071, Bairro Trem, Macapá - AP. CEP: 68.900-010

Telefone:

E-mail: dseiap.sesai@saude.gov.br

DSEI ARAGUAIA

Endereço: Avenida Governador José Fragelli, nº 638/Centro, São Felix do Araguaia – MT

Telefone: 66 3522-1039

E-mail: dseiara.sesai@saude.gov.br

DSEI BAHIA

Endereço: Rua Érico Verríssimo nº:80, Bairro Itagira, Salvador - BA. CEP.: 41815-340

Telefone: 71 3338-2376

E-mail: dseiiba.sesai@saude.gov.br

DSEI CEARÁ

Endereço: Rua Tomás Acioli nº 1595, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza - CE. CEP: 60.135-206

Telefone: 85 3268-2844

E-mail: dseice.sesai@saude.gov.br

DSEI CUIABÁ

Endereço: Rua Rui Barbosa 282, Bairro Goiabeiras, Cuiabá - MT. CEP: 78.032-040

Telefone: 65 3624 1050

E-mail: dseicgb.sesai@saude.gov.br

DSEI GUAMÁ - TOCANTINS

Endereço: Av. Conselheiro Furtado, nº 1597 (entre Generalíssimo Deodoro e Quintino Bocaiuva), Cremação, Belém- PA. CEP: 66.040-100

Telefone: 91 3110-5123

E-mail: dseiguatoc.sesai@saude.gov.br

-----VERSÃO PRELIMINAR

DSEI INTERIOR SUL

Endereço: Rua Capitão Pedro Leite, nº 530, Ed. Neide, Bairro Barreiros, CEP: 88.117-600, São José - SC

Telefone: 48 3049-8530

E-mail: dseiinterior.sesai@saude.gov.br

DSEI KAIAPÓ DO MATO GROSSO

Endereço: Av. Aparecido Darci Gavioli Penca, nº 626, Setor Sul, Bairro Boa Esperança, Colider-MT.

CEP: 78.500-000

Telefone: 66 3624-1050

E-mail: dseikmt.sesai@saude.gov.br

DSEI KAIAPÓ DO PARÁ

Endereço: Avenida Brasil S/N, Lote 10/11, quadra 32, Setor Parque dos Buritis, Redenção - PA.

CEP: 68.552-735

Telefone: 94 3424-1462

E-mail: dseikpa.sesai@saude.gov.br

DSEI LESTE DE RORAIMA

Endereço: End.: Rua Amazonas, nº 146, Bairro dos Estados, Boa Vista - RR. CEP: 69.306-447

Telefone: 95 3212-2709

E-mail: dseileste.sesai@saude.gov.br

DSEI LITORAL SUL

Endereço: Professor Brasília Ovídio da Costa, nº 639, Bairro Portão, Curitiba-PR. CEP: 80320-100

Telefone: 41 3211-7817

E-mail: dseilitoral.sesai@saude.gov.br

DSEI MANAUS

Endereço: Avenida Djalma Batista nº 1018, Bairro Chapada, Manaus - AM. CEP: 69.050-010

Telefone: 92 3643-8570

E-mail: dseimaneus.sesai@saude.gov.br

DSEI MARANHÃO

Endereço: Rua 5 de Janeiro nº166 - Bairro Jordôa, São Luís - MA. CEP: 65.040-450

Telefone: 98 3323-8604

E-mail: dseima.sesai@saude.gov.br

DSEI MATO GROSSO DO SUL

Endereço: Rua Alexandre Fleming, 2007, Vila Bandeirantes, Campo Grande - MS. CEP: 79.006-570

Telefone: 67 3378-4240

E-mail: dseims.sesai@saude.gov.br

DSEI MÉDIO RIO PURUS

Endereço: Rua Travessa Padre Monteiro nº 165 - CENTRO, Lábrea - AM. CEP: 69.830-000

Telefone: 97 3331-2404

E-mail: dseimrp.sesai@saude.gov.br

DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES

Endereço: Rua Monteiro de Souza nº 287, Ap-06- Centro, Tefé-AM. CEP: 69.550-045

Telefone: 97 3343-4409

E-mail: dseimsol.sesai@saude.gov.br

DSEI MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

Endereço: Avenida Piracicaba nº 325, Ilha dos Araújo, Governador Valadares - MG. CEP: 35.020-430

Telefone: 33 3212-4750

E-mail: dseimg.sesai@saude.gov.br

DSEI PARINTINS

Endereço: Rua Silva Campos nº 1433 - Centro, Parintins - AM. CEP: 69.151-293

Telefone: 92 3533-2621

E-mail: dseipar.sesai@saude.gov.br

DSEI PERNAMBUCO

Endereço: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar nº 7200, Macaxeira, Recife - PE. CEP: 52090-260

Telefone: 81 3426-9867

E-mail: dseipe.sesai@saude.gov.br

-----VERSÃO PRELIMINAR

DSEI PORTO VELHO

Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2646 - Bairro Liberdade, Porto Velho-RO. CEP: 76.803-980

Telefone: 69 3216-6163

E-mail: dseipvh.sesai@saude.gov.br

DSEI POTIGUARA

Endereço: Av. Eptacio Pessoa nº 2953, Bairro Pedro Gondim, João Pessoa - PB. CEP: 58.031-003

Telefone: 83 3209-9403

E-mail: dseipoti.sesai@saude.gov.br

DSEI RIO TAPAJÓS

Endereço: Av. Santa Catarina, 96, Bairro Bela Vista- Itaituba - PA. CEP: 68.180-210

Telefone: 93 3518-0115

E-mail: dseitap.sesai@saude.gov.br

DSEI TOCANTINS

Endereço: Quadra 103 SUL, Lote 82, Av LO 01 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.015-028

Telefone: 63 3215-0464

E-mail: dseito.sesai@saude.gov.br

DSEI VALE DO JAVARI

Endereço: R.Raimundo Gimaque do Nascimento nº 770, Bairro Centro, Atalaia do Norte-AM CEP: 69.650-000

Telefone: 97 3417-1760

E-mail: dseijav.sesai@saude.gov.br

DSEI VILHENA

Endereço: Avenida Guaporé, Nº 3046 - Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO. CEP: 76963-574

Telefone: 69 3443-2503

E-mail: dseivlh.sesai@saude.gov.br

DSEI XAVANTE

Endereço: Rua Pires de Campos nº 681 - Centro, Barra do Garça - MT. CEP: 78.600-000

Telefone: 66 3401-1279

E-mail: dseixav.sesai@saude.gov.br

DSEI XINGU

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 1181, loteamento Flamboyant, Canarana-MT. CEP: 78.640-000

Telefone: 66 3478-2340

E-mail: dseixingu.sesai@saude.gov.br

DSEI YANOMAMI

Endereço: R. Cecília Brasil,1043 - Centro, Boa Vista – RR. CEP. 69.301-080

Telefone: 95 3621-8661

E-mail: dseyano.sesai@saude.gov.br

Anexo II: Relação das Casas de Saúde Indígena.

DSEI	Município/CASAI	E-mail da Unidade	Telefone(s)
Altamira	Altamira	casai.altamira@hotmail.com	(93) 99171-4362
Alto Rio Juruá	Mancio Lima	casai.ml@hotmail.com	(68) 99983-3661 (68) 99943-5456
Alto Rio Negro	São Gabriel da Cachoeira	casaisgc@gmail.com	(97) 3471-2964
Alto Rio Purus	Rio Branco	administracaocasairio Branco@gmail.com	(68) 98422-4720 (68) 98411-7444
Alto Rio Solimões	Tabatinga	casaitabatinga@gmail.com / leonardo.gomes@saude.gov.br	(97) 3412-5489 (97) 99919-3323
Amapá e Norte do Pará	Macapá	raimunda.bentes@saude.gov.br	(96) 991284061
Amapá e Norte do Pará	Oiapoque	fernando.forte@saude.gov.br	(96) 98805-8687
Nacional	Goiânia	casai.goiania@saude.gov.br	(62) 3273-1106 (62) 3273-0311
Nacional	Brasília	casaidf@saude.gov.br	(61) 3315-5839 (61) 3315-5975
Nacional	São Paulo	debora.furloni@saude.gov.br	(11) 2062-6867 (11) 2061-4173
Ceará	Fortaleza	casafortaleza@hotmail.com	(85) 3272 1572 (85) 98601-0849
Cuiabá	Brasnorte	brasnortecasai@gmail.com	(66) 3592-2244.
Cuiabá	Tangará da Serra	casai.tangaradaserra@gmail.com	(65) 3326-2914
Cuiabá	Cuiabá	casai.cbamt@saude.gov.br	(65) 99974-1831
Cuiabá	Rondonópolis	casairoo03@gmail.com	(65) 3422-9033
Guamá-Tocantins	Icoaraci	casaiadm2.icoaraci@gmail.com	(91) 3227-5555
Guamá-Tocantins	Marabá	casai.mba.pa@gmail.com	(94) 3322-2875
Guamá-Tocantins	Paragominas	casaiParagominas2020@gmail.com	(91) 98816-3755
Guamá-Tocantins	Oriximiná	christiano.lima@saude.gov.br	(93) 3544-1167
Guamá-Tocantins	Santarém	casaiSTM12@hotmail.com	(93) 3523-2765
Kaiapó do Mato Grosso	Colider	casai.colider@hotmail.com	(66) 99920-4820
Kaiapó do Mato Grosso	Peixoto de Azevedo	casai.peixoto.dseikmt@hotmail.com	(66) 99955-0108
Kaiapó do Mato Grosso	Juara	casai_juara@hotmail.com	(66) 98444-4762
Kaiapó do Pará	Ourilândia do Norte	Rodrigo.ribeiro@saude.gov.br	(94) 9910-80920
Kaiapó do Pará	Tucumã	layla.garcia@saude.gov.br	(94) 9910-18227
Kaiapó do Pará	São Félix do Xingu	leonardo.barros@saude.gov.br	(94) 9915-63415
Kaiapó do Pará	Redenção	rosana.carpine@saude.gov.br	(94) 99180-0234
Leste de Roraima	Boa Vista LRR	casaileste.rr@gmail.com	(95) 99132-3206
Litoral Sul	Curitiba	marta.ferreira@saude.gov.br	(41) 3242-9026 (41) 99214-6615
Manaus	Manaus	casaimanausoficial@gmail.com	(92) 99248-8610 (92) 98419-2916
Maranhão	Teresina	casaiteresina2@gmail.com	(86) 3233-4757 (86) 99966-5125
Maranhão	São Luiz	casaislz-ma@saude.gov.br	(98) 3243-7414 (98) 3255-1705
Maranhão	Imperatriz	casaiitz.saude@gmail	(99) 3528-4736
Mato Grosso do Sul	Amambai	casaiamambai15@gmail.com	(67) 3481-1429
Mato Grosso do Sul	Dourados	casaidourados@outlook.com	(67) 3421-4902
Mato Grosso do Sul	Campo Grande	casaiCG2013@gmail.com	(67) 3386-6680 (67) 3386-7176
Médio Rio Purus	Lábrea	casai.labrea.am@saude.gov.br casai_labrea@hotmail.com	(97) 98417-0566 (97) 98422-9390
Médio Rio Purus	Tapauá	casaitapaua@hotmail.com	(97) 3391-1285
Médio Rio Solimões e Afluentes	Tefé	casaitefe@outlook.com	(97) 99198-4203
Médio Rio Solimões e Afluentes	Eirunepé	casaiEirunepe@gmail.com	(97) 99163-1331
Minas Gerais e Espírito Santo	Governador Valadares	casaimges@saude.gov.br	(33) 3277-1599

-----VERSÃO PRELIMINAR

DSEI	Município/CASAI	E-mail da Unidade	Telefone(s)
Minas Gerais e Espírito Santo	Montes Claros	durval.ferreira@saude.gov.br	(38) 3213-9910
Parintins	Nhamundá	casainhamunda@hotmail.com	(92) 3534-5480 (92) 3534-7982
Parintins	Maués	casai_maués@hotmail.com	(92) 3542-2045 (92) 3542-2022
Parintins	Parintins	casai.parintins@hotmail.com	(92) 3533-5480
Pernambuco	Camaragibe	casai.pe@saude.gov.br	(81) 3241-7211 (81) 3241-7993
Porto Velho	Guajará Mirim	pbasegmi@gmail.com	(69) 3541-2228
Porto Velho	Jaru	pbasejaru@gmail.com	(69) 3521-2500
Porto Velho	Alto Floresta D'Oeste	pbasealtaflo@gmail.com	(69) 3641-2660
Porto Velho	Ji Paraná	pbasejipa@gmail.com	(69) 3424-0808
Porto Velho	Humaitá	pbasehmt01@gmail.com	(97) 3373-2852
Porto Velho	Porto Velho	casaiportovelho@yahoo.com.br	(69) 3227-0564 (69) 3215-5261
Rio Tapajós	Novo Progresso	casai.npro@saude.gov.br	
Rio Tapajós	Itaituba	casai.itaituba@saude.gov.br	(93) 3515-7529 (93) 3518-7855 (93) 3518-0402
Rio Tapajós	Santarém	casairt.santarem@saude.gov.br	(93)3523-1844 (93)992458335
Rio Tapajós	Jacareacanga	casai.jacare@saude.gov.br	
Tocantins	Araguaina	casaiara@saude.gov.br/ casaiadm@hotmail.com/ mario.coutinho@saude.gov.br	(63) 3414-1550 (63) 99232-3269 (63) 3414-1525
Tocantins	Gurupi	casai gurupi@hotmail.com	(63) 33124783 (63) 98490-6602
Vale do Javari	Atalaia do Norte	casaijavari@gmail.com	(97) 98429-9243 (97) 99182-5165
Vilhena	Aripuanã	aripuanacasai@gmail.com	(69) 3565-2265
Vilhena	Juína	casai_juinamt@hotmail.com	(69) 3566-4676
Vilhena	Vilhena	casai vilhenaro@gmail.com	(69) 3322-1378 (69) 99938-0534
Vilhena	Cacoal	casai cacoal.saude@gmail.com	(69) 3441-1909
Xavante	Campinópolis	casai campinapolis@hotmail.com	(66) 3437 1193
Xavante	Barra do Garças	casai debg@gmail.com.br	(66) 3405-6846
Xingu	Sinop	casai_sinop@hotmail.com	
Xingu	Canarana	casai canarana@gmail.com	(66) 3478-3698 (66) 3478-3890
Xingu	Querência	casai querenciaadm@hotmail.com	(66) 3529-2467 (66) 3529-2456
Xingu	Gaúcha do Norte	casai gaucha@hotmail.com	(66) 3582-1541
Yanomami	Yanomami	casaiyanomamirr@gmail.com	(95)36244223

-----VERSÃO PRELIMINAR

PROTOCOLO SANITÁRIO DE ENTRADA EM TERRITÓRIOS INDÍGENAS

Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019

Público alvo

Este Protocolo destina-se aos trabalhadores da saúde indígena que atuam no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI). Recomenda-se a aplicação deste protocolo a outras instituições, em caso de ingresso em terras e territórios indígenas, enquanto perdurar a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019.

Afastamento de trabalhadores em grupo de risco

Em conformidade com o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doenças pelo Coronavírus 2019, são consideradas condições e fatores de risco para possíveis complicações da covid-19:

- Idade igual ou superior a 60 anos;
- Tabagismo;
- Obesidade;
- Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- Hipertensão arterial;
- Doença cerebrovascular;
- Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodepressão e imunossupressão;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes melito, conforme juízo clínico;
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- Cirrose hepática;

- Algumas doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- Gestação.

Nestes casos, recomenda-se o remanejamento do trabalhador para atividades em que não haja exposição e o contato direto com pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal. Esses trabalhadores e profissionais poderão, preferencialmente, ser mantidos em atividades de gestão, suporte, e assistência à saúde nas áreas onde NÃO são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal.

O trabalhador deverá preencher autodeclaração de saúde presente no Apêndice I e enviá-la à chefia imediata por e-mail, além de tomar as devidas medidas junto à instituição contratante.

Testagem para covid-19 antes da entrada em território indígena

- Trabalhador assintomático -

Para trabalhadores sem sintomas respiratórios que cumprem escalas de trabalho, antes da entrada em área indígena, devem realizar o teste RT-PCR ou teste rápido imunocromatográfico para pesquisa de antígeno viral, considerando-se que:

O diagnóstico laboratorial considerado padrão ouro para a identificação do novo coronavírus continua sendo a RT-PCR em tempo real. A amostra clínica preferencial para investigação laboratorial é a secreção da nasofaringe. Esse exame permite identificar a presença do vírus SARSCoV-2 em amostras coletadas da nasofaringe até o 8º dia de início dos sintomas.

Com o advento dos testes rápidos imunocromatográficos com pesquisa de antígenos, é possível superar as dificuldades relacionadas a execução do RT-PCR e as limitações do teste rápido de anticorpos. Sendo assim, é viável realizar o diagnóstico da covid-19 de forma precoce e adotar oportunamente as medidas de prevenção e controle.

Os testes antígenos da covid-19 podem ser utilizados como diagnóstico na fase aguda da doença (do 1º ao 7º dia após início dos sintomas). No caso de indisponibilidade dos testes moleculares esses podem ser utilizados, conforme o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019.

Após a vacinação, tendo em vista a resposta vacinal esperada, com produção de anticorpos, os testes imunológicos não são recomendados para diagnóstico de covid-19 em indivíduos vacinados.

Para trabalhadores assintomáticos que se deslocam diariamente para territórios indígenas, a realização do teste RT-PCR ou teste rápido imunocromatográfico para pesquisa de antígeno viral deve-se dar uma vez ao mês.

Destaca-se ainda o procedimento a ser seguido no caso de confirmação laboratorial para covid-19 em trabalhadores sem sintomas respiratórios, visando posterior entrada em território indígena. Segundo o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019:

Para indivíduos assintomáticos confirmados laboratorialmente para covid-19 (resultado detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2), deve-se manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.

O profissional não deverá dispensar as medidas de prevenção e controle, incluindo o distanciamento social, durante seu período de folga ou de permanência no contexto urbano, bem como durante sua escala de trabalho.

Trabalhador contactante domiciliar de pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal

Tabela 1. Recomendações para profissional de saúde que é contato domiciliar de pessoa com sintomas de Síndrome Gripal.

Situação	Teste positivo	Teste negativo	Observações
Contato do domicílio realizou teste (RT-PCR ou teste rápido de antígeno)	Trabalhador deve ser monitorado diariamente para o aparecimento de sinais e sintomas por 10 dias, a contar do início dos sintomas do caso do domicílio, mantendo-se isolamento.	Profissional realiza testagem RT-PCR ou teste rápido de antígeno antes de sua entrada em território indígena.	Condições necessárias para realização do teste em profissional de saúde: Até o 8º dia de início dos sintomas para RT-qPCR e do 1º ao 7º dia do início dos sintomas para teste rápido imunocromatográfico para pesquisa de antígeno viral. Se teste positivo, o profissional deverá cumprir 10 dias de isolamento domiciliar, a contar do início dos sintomas.
Teste indisponível	Afastamento do trabalhador por 10 dias, a contar do início dos sintomas do caso. Retorna ao trabalho após 10 dias, se permanecer assintomático.		Independente da disponibilidade de teste, deve-se adotar as medidas de prevenção e controle antes e após entrada em território indígena

Fonte: Guia de vigilância epidemiológica Emergência de saúde pública de Importância nacional pela Doença pelo coronavírus 2019.

No caso de afastamento do trabalhador por 10 dias, deve-se manter o automonitoramento de possíveis sinais e sintomas por mais 4 dias.

- Trabalhador sintomático com suspeita de Síndrome Gripal -

Considera-se suspeita de Síndrome Gripal a presença de febre acompanhada de tosse ou dor de garganta ou dificuldade respiratória. O trabalhador deve afastar-se do trabalho imediatamente.

O trabalhador deve preencher autodeclaração de saúde (Apêndice I), enviá-lo à chefia imediata e tomar as devidas providências junto à instituição contratante. Caberá à instituição contratante articular junto ao município para realização do RT-PCR ou teste rápido de antígeno do trabalhador. Um médico deve solicitar o exame, a chefia imediata deverá autorizar a realização da testagem, inserir (conveniada e servidores) na Planilha de Acompanhamento de Trabalhadores afastados por covid-19 e remetê-la ao GAB/SESAI. Deve-se observar o período de realização da coleta e o tipo de testagem que estará disponível. O resultado deverá ser reportado pelo trabalhador à chefia imediata por e-mail.

A cópia da notificação do caso, do resultado do teste e da autodeclaração de saúde são documentos que apoiam o gestor e o empregador nas condutas a serem adotadas.

O retorno ao trabalho deve atender a uma das condições descritas abaixo.

Tabela 2. Recomendações para profissional de saúde com sintomas de Síndrome Gripal.

Disponibilidade de Teste	Condições para retorno ao trabalho	Observações
Teste disponível (RT-PCR ou teste rápido de antígeno)	Teste negativo e 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios	Condições necessárias para realização do teste em profissional de saúde: • Até o 8º dia de início dos sintomas para RT-qPCR e do 1º ao 7º dia do início dos sintomas para teste rápido imunocromatográfico para pesquisa de antígeno viral. Se teste positivo, o profissional deverá cumprir 10 dias de isolamento domiciliar, a contar do início dos sintomas.
Teste indisponível	Afastamento do trabalhador por 10 dias, a contar do início dos sintomas do caso. Retorna ao trabalho após 10 dias, se permanecer assintomático.	Independente da disponibilidade de teste, deve-se adotar as medidas de prevenção e controle antes e após entrada em território indígena.

Fonte: Adaptado do Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid-19) na atenção primária à saúde e Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019.

Imprescindível destacar que, à exceção dos testes rápidos, os demais são realizados em âmbito laboratorial, primeira referência da média complexidade, portanto, sob responsabilidade dos municípios e estados. A coleta da amostra de sangue (gota de sangue

ou soro) para realização de teste, segue metodologia disponível no município ou em um dos 27 Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN), presentes nas 26 Unidades Federadas e no Distrito Federal. Será necessário articular com as instâncias colegiadas do Sistema Único de Saúde (Comissão Intergestores Regional e Comissão Intergestores Bipartite) de modo a estabelecer um fluxo e garantir o acesso em tempo oportuno dos trabalhadores dos DSEI aos serviços laboratoriais.

Orientações para isolamento para casos suspeitos/confirmados de covid-19

De acordo com o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 do Ministério da Saúde, seguem orientações para isolamento dos trabalhadores dos DSEI.

Para trabalhadores com quadro de **Síndrome Gripal (SG)** – leve a moderado – **com confirmação para covid-19** por qualquer um dos critérios clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial ou que ainda não coletaram amostra biológica para investigação etiológica, as medidas de isolamento e precaução devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após 10 dias do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

Para trabalhadores com quadro de **Síndrome Gripal (SG)** – leve a moderado – para os quais **não foi possível a confirmação** pelos critérios clínico, clínico epidemiológico ou clínico imagem, e que apresentem resultado de exame laboratorial **não reagente ou não detectável para covid-19** pelo método molecular (RT-qPCR ou RT-LAMP) ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2, as medidas de isolamento e precaução podem ser **suspensas** desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios. E que os exames tenham sido realizados no período indicado, para evitar resultado falso negativo.

Para trabalhadores assintomáticos confirmados laboratorialmente para covid-19 (resultado detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2), deve-se manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.

Os casos encaminhados para isolamento deverão continuar usando máscara e manter a etiqueta respiratória, sempre que for manter contato com outros moradores da residência, mesmo adotando o distanciamento social recomendado de pelo menos um metro. Neste período, também é importante orientar ao caso em isolamento, a limpeza e desinfecção das superfícies, conforme as recomendações da Anvisa.

Entrada em territórios de Povos Indígenas de Recente Contato

As atividades realizadas junto a PIRC devem estar em consonância a Portaria Conjunta nº 4.094, de 20 de dezembro de 2018, que define princípios, diretrizes e estratégias para a atenção à saúde dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato.

De acordo com Portaria GM/MS nº 356/2020, a medida de quarentena tem o objetivo de garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado, estabelecida mediante ato administrativo formal e devidamente motivado por Secretário de Saúde do Estado, do Município, do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

No caso de entrada em territórios de Povos Indígenas de Recente Contato (PIRC), entende-se como quarentena o período de cumprimento de isolamento por trabalhadores das equipes multidisciplinares de saúde indígena e destinado ao monitoramento de possíveis sinais e sintomas de doenças transmissíveis. O local do isolamento poder ser: o domicílio, a embarcação ou local dentro do território indígena, de acordo com a realidade local, desde que adequado para o cumprimento do período mínimo estabelecido.

Considerando-se o período médio de incubação da influenza e da covid-19, o período de quarentena para o contato com PIRC deverá ser de **no mínimo 14 (quatorze) dias**, conforme determinado na Medida Cautelar da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709 do Supremo Tribunal Federal.

Além das orientações acima, para entrada em territórios indígenas de PIRC, os trabalhadores deverão:

- Atualizar calendário vacinal;
- Realizar avaliação médica no dia anterior à entrada para análise do calendário vacinal e do estado geral de saúde, atentando-se principalmente à apresentação de sinais e sintomas de doenças transmissíveis.

Monitoramento dos trabalhadores em isolamento e em quarentena

O DSEI deve estabelecer forma acordada com os trabalhadores do monitoramento (por telefone, e-mail, entre outros), incluindo a periodicidade e os horários, nos casos a e b.

- a) Do isolamento no caso de trabalhadores afastados;
- b) Do cumprimento do período de quarentena no caso de trabalhadores que adentrarão território de PIRC.

No caso b, os trabalhadores deverão preencher autodeclaração presente no Apêndice I, que deve ser referendada por quem realizou o monitoramento enquanto DSEI.

APÊNDICE I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (GRUPO DE RISCO)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao Protocolo Sanitário de Entrada em Territórios Indígenas da Secretaria Especial de Saúde Indígena/Ministério da Saúde, que devo ser afastado de atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal, em razão de (condição de risco), com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao Protocolo Sanitário de Entrada em Territórios Indígenas da Secretaria Especial de Saúde Indígena/Ministério da Saúde, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, estando ciente de que devo procurar atendimento médico ou orientação por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

AUTODECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ISOLAMENTO DOMICILIAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao Protocolo Sanitário de Entrada em Territórios Indígenas da Secretaria Especial de Saúde Indígena/Ministério da Saúde, que me submeti ao isolamento domiciliar de sete dias em razão da entrada em território de Povo Indígena de Recente Contato. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.



Protocolo de Abordagem

Barreiras Sanitárias (BS) e Postos de Controle de Acesso (PCA) para Vigilância da covid-19

1- Data de ingresso: ____/____/____

2- Terra Indígena/Local: _____

3- Nome: _____

4- Local de origem: _____

5- Local de destino: _____

6- () Indígena () Não indígena

7- Idade: _____ anos

8- Sexo: () Masculino () Feminino

Temperatura: _____ °C

9- Apresenta ou apresentou algum dos sintomas abaixo nos últimos 14 dias? (Assinale com um "X")

Sintoma	SIM	NÃO
Febre		
Tosse		
Nariz escorrendo (coriza)		
Dor de garganta		
Perda de olfato (não sente cheiro)		
Dificuldade de respirar		
Dor muscular (mialgia)		
Calafrios		
Tosse		
Perda do paladar (sabor)		

10 - Qual a data do início dos sintomas? ____/____/____ (dd/mm/aaaa)

11- Número de dias transcorrido do início dos sintomas: ____ dias

12- Teve contato com caso confirmado para covid-19 nos últimos 14 dias?

() Não () Sim

Se sim:

12.1- Qual a data em que ocorreu o contato: ____/____/____ (dd/mm/aaaa)

12.2- Especificar o local de contato:

() Estabelecimento de saúde

() Domicílio

() Local de trabalho

() Desconhecido

() Transporte (carro, ônibus, barco, etc)

() Restaurante/ bar

() Parque, locais públicos ou outros lugares abertos

() Outro. Qual? _____

12.3 Estava usando máscara no período do contato: () Sim () Não

13- Nome do responsável pelo preenchimento: _____

14- Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____



REGISTRO DIÁRIO
Barreiras Sanitárias/Postos de Controle de Acesso

INFORMAÇÕES GERAIS	
DATA:	
MUNICÍPIO:	
CR/CFPE:	
TERRA INDÍGENA:	
LOCAL (aldeia, estrada, ramal, rio, etc.):	
RESPONSÁVEL FUNAI:	
EQUIPE PM:	
REGISTRO DO NÚMERO DE PESSOAS ABORDADAS:	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:	



OCORRÊNCIAS:
REGISTRO FOTOGRÁFICO



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Departamento de Atenção à Saúde Indígena
Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena

NOTA INFORMATIVA Nº 5/2021-COGASI/DASI/SESAI/MS

Em resposta às solicitações presentes no documento MANDADO DE INTIMAÇÃO encaminhado à Advocacia Geral da União para manifestação quanto ao Documento da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB sobre os PRINCÍPIOS E DIRETRIZES QUE DEVEM SER APLICADOS A TODAS AS BARREIRAS SANITÁRIAS.

No referido documento a requerente afirma: *“No [que] tange as Barreiras Sanitárias destinada a proteção dos povos indígenas isolados e de recente [contato], a requerente aproveita o ensejo para reafirmar que para além das barreiras físicas há necessidade de adoção de protocolos para a efetivação das Barreiras Sanitárias. Segundo os médicos especialistas Erik Jennings e Douglas Rodrigues as seguintes ações devem estar presentes **em todas as Barreiras Sanitárias** em terras indígenas com presença de povos isolados e de recente contato: 1. EPI para os profissionais da SESA e da FUNAI composto por (face shield, gorro, luva, avental, álcool 70%, máscara N95, água sanitária e sabão); 2. Ingresso na TI após testagem PCR ou quarentena de 14 dias; 3. Proteção do Território; 4. Monitoramento epidemiológico das populações do entorno dos PIIRC; 5. Quarentena em local adequado para os servidores que forem entrar em área; 6. Redução da movimentação das equipes em área; 7. Retirada imediata de pessoa sintomática; 8. Realização de tratamento em área (UAPIs, por exemplo), evitando ao máximo a remoção do indígena; 9. Boa rede e condições de comunicação (radiofonia).”*

1. **EPI PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS:**

1.1. Considerando as “Recomendações de proteção aos trabalhadores **dos serviços de saúde** no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais” (SVS/MS), disponível em <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/16/01-recomendacoes-de-protecao.pdf>, informa-se que:

Em geral, os EPIs que devem ser disponibilizados pelos serviços e utilizados pelos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 são: 1) gorro; 2) óculos de proteção ou protetor facial; 3) máscara; 4) avental impermeável de mangas compridas; 5) luvas de procedimento. Com relação ao tipo de máscara, para procedimentos geradores de gotículas utilizar a máscara cirúrgica e utilizar as de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3) **sempre que realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscopias** (grifo nosso).

1.2. Ainda no mesmo documento, destaca-se abaixo em quais situações se utiliza cada um dos Equipamentos de Proteção Individual supracitados para utilização nos serviços de saúde:

Figura 2. Cuidados de higiene e equipamentos de proteção individual (EPIs) que devem ser fornecidos e utilizados pelos trabalhadores dos serviços de saúde.

Trabalhadores envolvidos nos atendimentos	Equipamentos de Proteção Individual						
							
Triagem (se não for possível manter a distância mínima de um metro dos pacientes com sintomas gripais); Incluem-se recepcionistas, ACS, seguranças....)	X	X					
Avaliação e atendimento de casos suspeitos (técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos....)	X	X	X	X	X		
Procedimentos geradores de aerossóis (técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos....)	X		X	X	X	X	X
Manejo de Pacientes Críticos (Emergência e UTI)	X		X	X	X	X	X
Atividades de apoio realizadas a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados	X	X	X	X	X		

Nota: Os EPIs indicados dependem da atividade realizada pelo trabalhador e não apenas da sua função.

Obs: as colunas da figura acima representam procedimentos/equipamentos de proteção individual necessários para cada situação na seguinte ordem (da esquerda para a direita): higienização das mãos, máscara cirúrgica descartável, luva para procedimentos, avental, óculos de proteção/faceshield, máscara N95 e gorro/touca.

1.3. Quanto à higienização das mãos, de acordo com o mesmo documento, recomenda-se que seja da seguinte forma:

higiene das mãos com água e sabonete líquido (40-60 segundos) ou preparação alcoólica a 70% (20-30 segundos).

1.4. Além disso, o documento supracitado informa o seguinte, quanto aos EPIs para trabalhadores de limpeza e desinfecção de serviços de saúde:

Para os profissionais de limpeza, são obrigatórios os seguintes EPIs: luvas de borracha de material resistente, cano longo ou curto para proteção das mãos e proteção parcial de antebraços e as mãos; máscara cirúrgica (exceto em ambientes onde estejam desempenhando atividades com possibilidade de geração de aerossóis). Neste caso, utilizar máscara N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3; óculos de proteção; botas de material impermeável, com cano alto e de solado antiderrapante; avental impermeável; gorro (Figura 3).

Figura 3. Equipamentos de proteção individual (EPIs) que devem ser fornecidos e utilizados pelos trabalhadores de limpeza e desinfecção dos serviços de saúde.

Trabalhadores da limpeza e desinfecção	Equipamentos de Proteção Individual						
							
Limpeza em locais sem geração de aerossóis	X	X		X	X	X	
Limpeza em locais onde possa haver aerolização	X		X	X	X	X	X

Os EPIs que não são descartáveis, como óculos, botas e luvas (de borracha), devem passar pelo processo de limpeza e desinfecção e serem armazenados secos. A periodicidade vai depender do tipo de procedimento ou atividade, indo desde diário até a cada atendimento. Para a limpeza dos equipamentos utilizar água, sabão ou detergente, e para a desinfecção pode ser utilizado hipoclorito de sódio 1% ou outros saneantes conforme orientação do fabricante. Após esse procedimento é importante enxaguar abundantemente, para retirar todo o resíduo dos produtos saneantes.

Obs: as colunas da figura acima representam equipamentos de proteção individual necessários para cada situação na seguinte ordem (da esquerda para a direita): luvas de borracha, máscara cirúrgica descartável, máscara N95, óculos de proteção/faceshield, botas de cano alto e gorro/touca.

1.5. Também cabe destacar a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>>, que informa o seguinte quanto à utilização de máscaras de tecido:

1.6. Quem pode usar máscaras de tecido dentro dos serviços de saúde(...):

- pacientes assintomáticos

- visitantes e acompanhantes
- profissionais que atuam na recepção, áreas administrativas (quando não tiver contato a menos de 1 metro com pacientes)
- profissionais de áreas em que não há assistência a pacientes como manutenção, almoxarifado, farmácia, etc (quando não tiver contato a menos de 1 metro com pacientes)
- profissionais de saúde e de apoio em situações em que não há necessidade do uso de máscara cirúrgica ou de máscara de proteção respiratória N95/PFF2.

1.7. Além disso, o documento da ANVISA “Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional” <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>> informa que as máscaras de tecido não devem ser utilizadas por mais de 03 horas.

1.8. Neste sentido, considerando que as recomendações supracitadas se destinam aos trabalhadores em serviços de saúde, **entende-se que, para os membros das barreiras sanitárias das Terras Indígenas com PIIRC, além dos mesmos cuidados com higienização das mãos, considera-se necessária tão somente a disponibilização dos seguintes itens:**

- Máscara cirúrgica ou de tecido;
- Luvas de borracha: 02 pares por pessoa – para limpeza de superfícies ou objetos;
- Álcool 70% em gel;
- Sabonete Líquido;
- Saneantes;
- Termômetro infravermelho;
- Papel Toalha;
- Saco de Lixo; e
- Pulverizador bomba de alta pressão.

1.9. Foi incluída a necessidade apenas das máscaras de uso não profissional (tecido) pois as atividades que serão realizadas pelos membros das barreiras sanitárias não requerem aproximação a menos de 01 metro de outras pessoas (possíveis casos suspeitos ou confirmados de COVID-19).

1.10. As luvas de borracha foram incluídas para eventual necessidade de limpeza de objetos ou outras superfícies.

1.11. A quantidade de sabonete líquido e álcool 70% em gel poderá variar de acordo com a necessidade local.

1.12. Para a desinfecção de objetos e superfícies, conforme Nota Técnica Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, que dispõe sobre Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19, destaca-se os seguintes produtos para este fim:

Segue a relação de ativos de produtos alternativos ao álcool 70% que podem ser utilizados para desinfecção de objetos e superfícies:

Hipoclorito de sódio a 0,1% (concentração recomendada pela OMS); Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 0,1%; Dicloroisocianurato de sódio (concentração de 1,000 ppm de cloro ativo); Iodopovidona (1%); Peróxido de hidrogênio 0,5%; Ácido peracético 0,5%; Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0,05%; Compostos fenólicos; Desinfetantes de uso geral aprovados pela Anvisa.

1.13. Neste sentido, considera-se necessária a disponibilização de Álcool 70% líquido para superfícies, para limpeza de superfícies ou objetos, cuja quantidade deverá ser mensurada de acordo com

cada barreira sanitária. Caso não haja disponibilidade de álcool 70% líquido, poderão ser utilizados outros saneantes conforme a nota técnica da ANVISA supracitada.

1.14. Além disso, a SESAI elaborou a Nota Informativa nº 14/2020-COGASI/DASI/SESAI/MS (Apêndice 1) sobre as medidas de prevenção a serem adotadas pelos membros das equipes das barreiras sanitárias, que deverá ser anexa ao Plano de Barreiras Sanitárias para PIIRC.

2. INGRESSO EM TAIS TERRAS APENAS APÓS TESTAGEM OU QUARENTENA

2.1. Destaca-se ainda a elaboração do Protocolo Sanitário de Entrada em Territórios Indígenas (Apêndice 2), que orienta os profissionais do SASISUS que cumprem escalas de trabalho a realizar o teste RT-PCR antes da entrada em terras indígenas, contemplando aquelas onde vivem os PIIRC. O referido protocolo orienta que:

2.2. O teste deve ser realizado dentro de um período que possibilite o conhecimento do resultado antes da entrada no território indígena. Para trabalhadores assintomáticos que se deslocam diariamente para territórios indígenas, a realização do teste RT-PCR deve-se dar uma vez ao mês.

2.3. Posto isto, a SESAI realizou levantamento nos 34 DSEI para identificar dimensionamento do quantitativo de testes RT-PCR necessários, com intuito de planejar junto à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) e à FIOCRUZ a testagem com a periodicidade adequada à cada escala de trabalho dos 34 DSEI, incluindo-se aqueles que atendem aos PIIRC, para que seja realizada a testagem nos casos em que não há a disponibilidade necessária no nível local.

2.4. A Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), por meio da FIOCRUZ, disponibilizará testes RT-PCR para utilização no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena com quantitativo e periodicidade de coleta das amostras suspeitas da Covid-19 nos profissionais de saúde do SASISUS pelo MS.

2.5. O fornecimento de kits de coleta ocorrerá por meio da CGLAB/DAEVS/SVS e FIOCRUZ. As coletas das amostras serão enviadas às Centrais de Processamento da FIOCRUZ e retorno dos resultados via GAL.

2.6. Em termos de custos, para atendimento aos trabalhadores de saúde, será necessário estabelecer contrato específico de logística de amostras suspeitas da COVID-19 até o local de processamento das mesmas, assim como a entrega dos kits de coletas.

2.7. A estimativa de custos foi feita considerando a coleta de amostras suspeitas da COVID-19 e entrega de kits de coleta semanais para os 298 municípios de onde partem as Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena.

2.8. O Protocolo acima mencionado também estabelece que:

As atividades realizadas junto a PIIRC devem estar em consonância a Portaria Conjunta nº 4.094, de 20 de dezembro de 2018, que define princípios, diretrizes e estratégias para a atenção à saúde dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato.

No caso de entrada em territórios de Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (PIIRC), entende-se como quarentena o período de cumprimento de isolamento por trabalhadores das equipes multidisciplinares de saúde indígena e destinado ao monitoramento de possíveis sinais e sintomas de doenças transmissíveis. O local do isolamento poder ser: o domicílio, a embarcação ou local dentro do território indígena, de acordo com a realidade local, desde que adequado para o cumprimento do período mínimo estabelecido.

Considerando-se o período médio de incubação da influenza e da COVID-19, o período de quarentena para o contato com PIIRC deverá ser de no **mínimo** 07 (sete) dias.

Além das orientações acima, para entrada em territórios indígenas de PIIRC, os trabalhadores deverão:

- Realizar quarentena antes do início das atividades assistenciais junto aos PIIRC;
- Atualizar calendário vacinal;
- Realizar avaliação médica no dia anterior à entrada para análise do calendário vacinal e do estado geral de saúde, atentando-se principalmente à apresentação de sinais e sintomas de doenças transmissíveis.

2.9. Adiciona-se, que de acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde (Apêndice 3), para casos positivos de covid-19, a recomendação é manter o confinamento e as medidas mais rigorosas de distanciamento físico e higiene por 10 dias após o início dos sintomas, **o critério para alta do confinamento independentemente do teste vale também para pacientes assintomáticos, sendo suficientes 10 dias.** O [Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019](#) orienta critérios convergentes a esta recomendação. Desta forma, não se considera pertinente a quarentena de 14 dias.

3. PROTEÇÃO DO TERRITÓRIO

3.1. Conforme destacado ao longo das reuniões da Sala de Situação Nacional, a FUNAI vem garantindo a proteção territorial das Terras Indígenas a partir das Bases de Proteção Etnoculturais (BAPE), barreiras sanitárias e postos de controle de acesso, conforme protocolado junto ao STF nas tabelas de prioridades 1, 2 e 3.

4. MONITORAMENTO EPIDEMIOLÓGICO DAS POPULAÇÕES DO ENTORNO DOS PIIRC

4.1. Foi encaminhado aos DSEI Ofício Circular nº 52/2020/DASI/SESAI/MS, o qual informa a necessidade do acionamento das Salas de Situação Local, que poderá envolver atores dos municípios do entorno para que seja realizado o monitoramento epidemiológico adequado. Destaca-se trechos do referido Ofício Circular:

Considerando o enfrentamento à COVID nestas populações, aqueles DSEI que, por ventura, ainda não tenham Sala de Situação Local deverão, juntamente com a FUNAI local, acionar imediatamente uma Sala de Situação Local para dar maior agilidade à articulação intersetorial e tomada de decisão no nível local sobre as ações de enfrentamento à COVID-19 relacionadas aos PIIRC. Nas localidades onde já funcionam, as ações devem ser fortalecidas. Reitera-se que, conforme a [Portaria Conjunta nº4094/2018](#), a Sala de Situação Local tem como objetivos: (i) o compartilhamento e a sistematização de informações, (ii) o favorecimento do processo decisório, (iii) a organização de respostas para emergências, (iv) o monitoramento e a avaliação das intervenções realizadas.

A Sala de Situação Local é composta por integrantes do DSEI, da FUNAI local (Frente de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenação Regional), do Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI) e pode ser integrada também por colaboradores convidados, com a anuência conjunta de ambos os órgãos. Ela deve considerar os grupos indígenas isolados e de recente contato (Anexo PIIRC 0016188036), presentes no documento “Barreiras Sanitárias com dados de Etnia” (de acesso restrito).

A Sala de Situação Local tem como responsabilidades:

Estruturar, monitorar e atualizar periodicamente um Plano Ação para o enfrentamento à COVID nos PIIRC. O Plano de Ação deverá prever atividades, responsáveis e prazos;

Revisar as críticas indicadas no anexo 4 ADPF nº 709, que trata de análise dos Planos de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) específicos para os indígenas de recente contato (anexo);

Construir um Plano de Contingência para Situações de Contato com Povos Indígenas Isolados (nos DSEI que possuem presença confirmada destes grupos).

Aqueles DSEI que, por ventura, ainda não tenham Sala de Situação Local deverão instituí-las imediatamente e prever reuniões periódicas, de preferência semanais. Ao final de cada reunião, deve ser elaborada uma memória única entre os participantes, explicitando:

- Os encaminhamentos acordados pelos participantes (no âmbito local);
- As atualizações realizadas no Plano de Ação;
- Os aspectos que demandam apoio do nível central, para que sejam apresentados na Sala de Situação Nacional (se for o caso).

5. QUARENTENA EM LOCAL ADEQUADO PARA QUEM FOR ADENTRAR TERRAS INDÍGENAS

5.1. A quarentena, de no mínimo sete dias, poderá ser realizada no domicílio do trabalhador, na embarcação ou em local adequado dentro dos territórios indígenas, de acordo com a realidade local. Além disso, este protocolo prevê monitoramento do cumprimento da quarentena pelo DSEI.

6. REDUÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPES

6.1. De acordo com o Informe Técnico SESAI nº 07/2020:

(...) no sentido de diminuir o risco de transmissão da COVID-19, cada Coordenador Distrital, juntamente com a equipe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena, poderá, considerando a situação epidemiológica, adotar critérios para definição da equipe mínima, ou seja, de quais categorias profissionais deverão entrar em área indígena, com exceção do médico, enfermeiro e técnico de enfermagem (entrada obrigatória). Importante salientar que, em cada DSEI, em função de suas características territoriais e geográficas, populacionais, socioculturais, poderão ser definidos diferentes critérios em relação a cada polo base.

6.2. Destaca-se também que a FUNAI estabeleceu uma série de procedimentos preventivos como diretrizes iniciais para as equipes que atuam em campo, adotando medidas restritivas à entrada de pessoas em todos os territórios indígenas em função do risco de transmissão do novo Coronavírus a partir da publicação da PORTARIA Nº 419/PRES, de 17 de março de 2020.

6.3. Além da PORTARIA Nº 419/PRES que restringiu a concessão de novas autorizações de ingresso de civis não vinculados a FUNAI ou a SESAI em Terras Indígenas, a FUNAI ampliou o período de permanência em campo dos servidores das Frente de Proteção Etnoambiental (FPE) para 90 (noventa) dias, já que a média de estadia em campo era em torno de 60 (sessenta) dias diretamente em campo. Assim, buscou-se reduzir o número de trocas de equipes de campo, evitando o risco das novas equipes se tornarem vetores de transmissão ao ingressarem nas TI provenientes de áreas urbanas com contaminação. Desta forma, o número de trocas de equipes que anualmente era de 6 (seis) acabou sendo reduzido para 4 (quatro) trocas.

6.4. Além disso, mesmo nos casos de ingresso das equipes, a FUNAI vem mantendo quarentena com margem mínima de 14 dias em local específico para isolamento dos servidores antes do ingresso as TI.

6.5. A FUNAI intensificou também o trabalho de conscientização das lideranças indígenas quanto à pandemia e seus efeitos devastadores, sobretudo entre populações indígenas.

7. **RETIRADA DE PESSOA SINTOMÁTICA DA ÁREA INDÍGENA**

7.1. Ressalta-se que de acordo com o Informe Técnico nº 07, página 12:

Trabalhadores da saúde que apresentem sinais e sintomas que atendam a definição de SG e SRAG, após análise clínica por médico ou enfermeiro, devem entrar em contato com a Divisão de Atenção à Saúde Indígena para providenciar sua remoção do território indígena.

8. **PREFERÊNCIA POR TRATAMENTO DE PESSOA INDÍGENA NA PRÓPRIA ÁREA**

8.1. Em relação a este a este ponto, a SESAI já adota o manejo clínico dos casos leves pela Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) nos territórios indígenas, inclusive com a implantação das Unidades de Atenção Primária Indígena – COVID-19 (UAPI).

9. **CONDIÇÕES DE COMUNICAÇÃO ADEQUADAS (RADIOFONIA)**

9.1. A FUNAI concorda com esta recomendação e reforça que foram instalados kits de rádios transceptores móveis para serem utilizados nas BAPes, barreiras sanitárias e postos de controle de acesso presente nas Terras Indígenas e em regiões de difícil acesso, onde o único meio de comunicação possível é através do sistema de radiofonia. Contudo, por se tratar de equipamento importado (Modelo Vertex VX 1700) e de alto custo, não foi possível realizar a aquisição para todas as unidades.

CHRISTIANE MARIA COSTA SANTOS

Coordenadora de Gestão da Atenção à Saúde Indígena - Substituta

COGASI/DASI/SESAI/MS

MARCELO FERNANDO BATISTA TORRES

Coordenador-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato
CGIIRC/DPT/FUNAI

Brasília, 03 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Maria Costa Santos, Coordenador(a) de Gestão da Atenção da Saúde Indígena substituto(a)**, em 04/02/2021, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERNANDO BATISTA TORRES, Usuário Externo**, em 04/02/2021, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018911151** e o código CRC **7207F293**.

Referência: Processo nº 00737.008799/2020-20

SEI nº 0018911151

Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena - COGASI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



2817560

08620.003304/2020-95



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 6/2021/CGMT/DPT/FUNAI

Em 25 de janeiro de 2020

Assunto: Informações e incrementos às Barreiras Sanitárias e Postos de Controle de Acesso.

1. Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos deste meio para dar conhecimento sobre a nova **Medida Provisória nº 1.027/2021** (2819173) autorizando o pagamento de diária a Policiais Militares em apoio às Barreiras Sanitárias e Postos de Controle de Acesso (BS/PCA).

2. Ficam instituídos os modelos de **Protocolo de Abordagem** (2819136) e Registro Diário (2819146) para BS e PCA, os quais devem ser preenchidos e encaminhados via e-mail ao DSEI de área e arquivados em pasta específica, a fim de estarem disponíveis para futuras consultas internas e dos órgãos fiscalizadores.

3. Para o Protocolo de Abordagem deve ser seguido o **Fluxograma de Encaminhamentos** (2819163).

4. Deve ser distribuído aos líderes indígenas e à população não indígena do entorno um **Folder Informativo** sobre os cuidados e precauções relativos ao enfrentamento à pandemia, conforme o modelo (2818288), o qual deve ser adaptado para cada CR e CFPE. Os recursos para aquisição serão disponibilizados mediante apresentação de Plano de Trabalho de BS/PCA.

5. Visando a preservação da saúde dos indígenas e dos servidores integrantes de BS/PCA, bem como permitir maior segurança na atividade, fica estabelecida a utilização dos seguintes **materiais de higienização e proteção** (devem ser solicitados ao DSEI de área):

- 5.1 Máscara cirúrgica ou de tecido;
- 5.2 Luvas de borracha: 02 pares por pessoa – para limpeza de superfícies ou objetos;
- 5.3 Álcool 70% em gel;
- 5.4 Sabonete Líquido;
- 5.5 Saneantes
- 5.6. Termômetro infravermelho; e
- 5.7. Pulverizador Costal.

6. Sem mais, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

ALCIR AMARAL TEIXEIRA

Coordenador-Geral de Monitoramento Territorial

MARCELO FERNANDO BATISTA TORRES

Coordenador Geral de Índios Isolados e de Recente Contato



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernando Batista Torres, Coordenador(a)-Geral**, em 04/02/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcir Amaral Teixeira, Coordenador(a)-Geral**, em 04/02/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2817560** e o código CRC **26667B78**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.003304/2020-95

SEI nº 2817560

SCS Quadra 09, Bloco B, Edifício Parque Coporate Sala 610, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul
CEP 70308-200 Brasília - DF (61) 3247-7031 - <http://www.funai.gov.br>



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO GERAL DE ÍNDIOS ISOLADOS E RECENTE
CONTATO

Atualização do Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato - PIIRC

Brasília, 30 de dezembro, 2020.

Objetivos da Sala de Situação (Portaria Conjunta nº 4094/2018 - MS/FUNAI):

V subsidiar a tomada de decisões dos gestores e a ação das equipes locais, diante do estabelecimento de situações de contato, surtos ou epidemias envolvendo os Povos Indígenas

Isolados e de Recente Contato;

- compartilhar e sistematizar informações, favorecer o processo decisório, organizar respostas

para emergências; e

- monitorar e avaliar as intervenções realizadas.

Apresentação

A União apresenta a atualização do Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, conforme decisão proferida em 31 de agosto de 2020, no âmbito da ADPF nº 709.

O Plano de Barreiras Sanitárias, de abrangência nacional, tem caráter estratégico e traça as diretrizes a serem seguidas pelos agentes locais.

Apresenta prioridades, indicadores e monitoramento referentes às barreiras sanitárias nas trinta e três terras indígenas em que estão localizados povos indígenas isolados e de recente contato.

A União, no âmbito central, coordena o planejamento e a implementação de ações estratégicas, estabelecendo as diretrizes para uma determinada intervenção pública que, no âmbito local, ganha contornos específicos, com o devido detalhamento operacional. Nesse cenário, reavaliações e revisões do plano estratégico são procedidas, a partir dos inputs dos operadores locais e dos outputs de sua execução.

No atual estágio da pandemia COVID-19, a União, por intermédio dos órgãos envolvidos com a temática indígena, elaborou o Plano de Barreiras Sanitárias de alcance nacional e natureza estratégica e dinâmica, em constante aprimoramento a partir de sua própria execução.

De modo geral, a atualização do Plano busca:

- incorporar a decisão de 31/08/2020, na ADPF 709;
- concentrar-se substancialmente em relatar objetivamente as ações em curso e futuras;
- atribuir maior robustez aos elementos essenciais do Plano, tais como as tabelas das prioridades para as barreiras sanitárias, devidamente ajustadas, complementadas, e organizadas segundo metodologia sugerida pelo CNJ (5W2H);
- apresentar modelo metodológico de contingência, elaborado de forma conjunta entre SESAI/MS - FUNAI/MJSP, nos moldes da Portaria Conjunta nº 4094/2018 - MS/FUNAI, para desenvolvimento dos planos de contingências locais, indicadores e sistema de monitoramento da Sala de Situação Nacional, bem como articulação com as Salas de Situação Locais;

- apresentar o detalhamento e atualização acerca da localização das barreiras sanitárias, georreferenciadas em Mapas, bem como responsáveis e prazos p/ implementação;
- identificar territórios e dimensionar recursos necessários para atendimento de povos indígenas aldeados situados em terras não homologadas; e
- esclarecer o funcionamento ininterrupto da Sala de Situação Nacional. Com vistas a facilitar o entendimento acerca do aperfeiçoamento realizado, os próximos tópicos apresentam as medidas adotadas e a serem tomadas, bem como evidencia desafios da União na execução do Plano de Barreiras Sanitárias para o enfrentamento do COVID-19 em povos indígenas isolados e de recente contato.

Diante do exposto, o aperfeiçoamento do Plano de Barreiras Sanitárias para Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato apresenta as ações da União em atendimento à decisão do Supremo Tribunal Federal.

2. Tabelas com as Prioridades 1 e 2

Apresentam-se as Tabelas referentes às trinta e três Terras Indígenas de Povos Isolados e de Recente Contato, conforme as Prioridades 1, 2 e 3, considerando as decisões da ADPF nº 709, em especial a proferida em 31/08/2020, cujo excerto se reproduz;

[...]

(i) incluir as Tis do Vale do Javari, Yanomami, Uru Eu Waw Waw e Arariboia como Prioridade 1\ [...]

(iii) dar início ao funcionamento das barreiras sanitárias que integram a Prioridade 1 no curso do mês de setembro de 2020;

(iv) dar início ao funcionamento das barreiras sanitárias que integram a Prioridade 2 no curso do mês de outubro de 2020;

(v) indicar as terras indígenas que são objeto da Prioridade 3 eo prazo para início de funcionamento de tais barreiras, compatível com a situação de urgência de uma pandemia; [...]

(ix) adotar a metodologia postulada pelo CNJ, detalhando a execução das ações relacionadas ao Plano, sem prejuízo da implantação das barreiras sanitárias no prazo ajustado;

(x) apresentar tal detalhamento, quanto às terras que integram o objeto da Prioridade 1 até final de setembro; e o detalhamento da Prioridade 2 até final de outubro;

[...]

Na decisão de 09 de setembro de 2020, onde o Ministro Roberto Barroso incluiu mais uma terra indígena na Prioridade 1, a saber:

[...]

7. Diante do exposto, determino a inclusão da Terra Indígena Kulína do Rio Envira como Prioridade 1 do Plano de Barreiras Sanitárias, com início de funcionamento no mês de setembro, sob "regime de melhores esforços".

Dessa forma, a localidade das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso pode sofrer alterações, bem como a quantidade pode flutuar temporalmente, conforme atualização feita no Quadro 1: Situação das BAPE e Barreiras Sanitárias, atualizado segundo cenário de 30/09/2020.

Cabe destacar, ainda, a atualização das Tabelas de Prioridades 1, e 2, apresentadas após o Quadro 1.

Quadro 1: Situação das BAPE e Barreiras Sanitárias: atualização de 31/12/2020.

Terra Indígena	Etnias	Municípios	UF	CR/ FPE	Bases, barreiras sanitárias e unidades de quarentena	Grupo
Alto Rio Negro	Arapaso, Karapana, Barasana, Bare, Wa nana, Hupd'ah e Yuhupdeh	Japura, São Gabriel da Cachoeira	AM	CR Rio Negro	1. Em funcionamento: - Baseada na Aldeia Ilha das Flores (Polo Base/DSEI ARN)	PIRC
Alto Tarauaca	Isolados	Jordão, Feijó	AC	- CR Jurua - FPE Envira	1. Em funcionamento: - BAPE D'Ouro. - Barreira Epidemiológica (Jordão).	PII e PIRC
Alto Turiaçu	Ka'apor, Awa	Centro Novo do Maranhão, Maranhãozinho, Centro do Guilherme, Ze Doca, Santa Luzia do Parua, Araguana	MA	- CR Maranhão - FPE Awa	1.Em funcionamento. - 02 Barreiras sanitárias (Aldeia Zé Gurupi e Aldeia Turizinho).	PIRC
Apyterewa	Parakana	São Félix do Xingu	PA	- CR Centro Leste do Para - FPE Médio-Xingu	1. Funcionamento a partir de 25/09/2020: - 01 Barreira Sanitária no PARNA da Serra do Rio Pardo.	PIRC

Terra Indígena	Etnias	Municípios	UF	CR/ FPE	Bases, barreiras sanitárias e unidades de quarentena	Grupo
Araribóia	Tenetehara, Awa-Guaja	Arame, Buriticupu, Amarante do Maranhão, Born Jesus das Selvas, Santa Luzia, Grajau	MA	- CR Maranhão - FPE Awa	1. Em funcionamento: - 01 Barreira Sanitária na aldeia Zutua (Arame-MA). 2. Em funcionamento: - 03 BS nas Aldeias Juçara, Lago Branco e Jenipapo.	PII
Araweté Igarapé Ipixuna	Araweté	Altamira, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio	PA	- CR Centro Leste do Pará - FPE Médio-Xingu	1. Em funcionamento: - 01 Barreira Sanitária no PARNA da Serra do Rio Pardo.	PIRC
Ava-Canoeiro	Ava-Canoeiro	Minarçu, Colinas do Sul	GO	- COPIRC - CR Araguaia Tocantins	1. Em funcionamento: - 03 Postos de controle de acesso (a. Barreira I – Localizada na estrada Colinas do Sul – GO Barreira II - Localizada na confluência do Córrego Florêncio com o Rio	PIRC

					Tocantins, hoje reservatório de Cana Brava Barreira III - Região do Quebra Chifre	
Awa	Awa-Guaja	Governador Newton Bello, Centro Novo do Maranhao, Ze Doca, Sao Joao do Caru	MA	- CR Maranhao -- FPE Awa	1. Em funcionamento: - BAPE Sul - BAPE NORTE 2. Em funcionamento: - 01 Barreira Sanitaria na Estrada Dais Irmaos. 3. Em funcionamento: - Unidade de quarentena (Novo Hotel - Sta Ines).	PIRC

Terra Indigena	Etnias	Municipios	UF	CR/ FPE	Bases, barreiras sanitarias e unidades de quarentena	Grupo
Cachoeira Seca	Arara do Para	Altamira , Uruara, Placas	PA	- CR Centro Leste do Para - FPE Media-Xingu	1. Suspensa por razao da escassez de recursos humanos e falta de apoio das forcas policiais dos Estados - Base Operacional Transamazônica, no limite norte da TI. OBS: Planejamento de reativação no ambito da sala de situação local.	PIRC
Caru	Tenetehara, Awa-Gua ja	Born Jardim	MA	- CR Maranhao - FPE Awa	1. Em funcionamento - Aldeia Maçaranduba - Barreira sanitaria na Aldeia Awa. 3. Em funcionamento: - Unidade de quarentena (Novo Hotel - Sta Ines).	PII e PIRC

Terra Indígena	Etnias	Municípios	UF	CR/ FPE	Bases, barreiras sanitárias e unidades de quarentena	Grupo
Enawene-Nawe	Enawene-Nawe	Comodoro , Sapezal, Jufna	MT	- CR Noroeste do Mato Grosso	1 Em funcionamento - Partindo da Aldeia Halataikwa e BR – 174.	PIRC
Hi Merima	Hi Merima	Tapaua, Labrea	AM	- CR Medio Purus - FPE Madeira-Purus	1. Em funcionamento: - BAPE Piranha. - BAPE Canuaru. - BAPE Suruwaha. - BAPE Jerua (uso intermitente).	PII
Igarape Taboca do Alto Tarauaca	Isolados	Jordao	AC	- CR Jurua - FPE Envira	1. Em funcionamento: - BAPE D'Ouro. - Barreira Epidemiológica (Jordao).	PII

Terra Indígena	Etnias	Municípios	UF	CR/ FPE	Bases, barreiras sanitárias e unidades de quarentena	Grupo
Juma	Juma	Canutama	AM	- CR Madeira	1. Em funcionamento: - 01 Posto de Controle de Acesso na Rodovia Transamazônica (BR-230).	PIRC
Kampa e Isolados do Rio Envira	Ashaninka e Xinane Yara (Recente Cantata)	Jordão, Feijó	AC	- CR Jurua - FPE Envira	1. Em funcionamento: - 01 Barreira Sanitária (BAPE Xinane). - Unidade de Quarentena (Seringal Liberdade, Feijó).	PII e PIRC
Kawahiva do Rio Pardo	Isolados	Colniza	MT	- CR Ji-Paraná - FPE Madeirinha-Juruena	1. Em funcionamento: - 01 Barreira Sanitária (BAPE Kawahiva).	PII
Kaxinawa do Rio Humaita	Kaxinawa , Isolados	Feijó	AC	- CR Jurua - FPE Envira	1. Em funcionamento: - 01 Barreira Sanitária na Aldeia São Vicente.	PII
Kulina do Rio Envira	Kaxinawa, Kulina (Madija)	Feijó	AC	- CR Jurua - FPE Envira	1. Em funcionamento: - 01 Barreira Sanitária (BAPE Xinane). - Unidade de Quarentena (Seringal Liberdade, Feijó). - 01 Posto de Controle de Acesso na aldeia Terra Nova.	PII

Terra Indígena	Etnias	Municípios	UF	CR/ FPE	Bases, barreiras sanitárias e unidades de quarentena	Grupo
Mamoadate	Machineri, Yaminawa e Mashco Piro (Isolados)	Sena Madureira, Assis Brasil	AC	- CR Alto Purus - FPE Envira	1. Em funcionamento: - 01 Posto de Controle de Acesso entre as Aldeias Jatoba e Extrema.	PII
Massaco	Isolados	Alta Floresta do Oeste, São Francisco do Guaporé	RO	- CR Ji-Paraná - FPE Guaporé	1. Em funcionamento: - 01 Barreira Sanitária (BAPE Massaco).	PII
Piraha	Mura, Piraha	Humaitá	AM	- CR Madeira	1. Em funcionamento: - 01 Posto de Controle de Acesso no baixo Rio Maici. - 01 Posto de Controle de Acesso na BR - 230 (Transamazônica).	PIRC
Piripkura (restrição de uso)	Isolados	Colniza, Rondolândia	MT	- CR Ji-Paraná - FPE Madeirinha-Juruena	1. Em funcionamento: - 01 Barreira Sanitária (BAPE Piripkura).	PII
Pirititi	Isolados	Rorainópolis	RR	- CR Roraima - FPE Waimiri-Atroari	1. Em funcionamento: - 01 Barreira Sanitária (BAPE Pirititi).	PII
Rio Branco	Tupaiú, Makurap	Alta Floresta do Oeste, São Francisco do Guaporé	RO	- CR Ji-Paraná	1. Em funcionamento: - 01 Posto de Controle de Acesso entre as Aldeias Born Jesus, Morada Nova e Tucuma.	PII

Terra Indígena	Etnias	Municípios	UF	CR/ FPE	Bases, barreiras sanitárias e unidades de quarentena	Grupo
Rio Omere	Akuntsu, Kanoe (Recente Contato)	Chupinguaia, Corumbiara	RO	- CR Ji-Parana - FPE Guapore	1. Em funcionamento: - 01 Barreira Sanitária (BAPE Omere). - Unidade de quarentena a 4 Km da BAPE Omere.	PIRC
Riozinho do Alto Envira	Isolados	Santa Rosa do Purus, Feijó	AC	- CR Jurua - FPE Envira	1. Em funcionamento: - 01 Posto de Controle de Acesso (BAPE Xinane). - Unidade de Quarentena (Seringal Liberdade, Feijó).	PII
Tanaru (restrição de uso)	Isolados	Chupinguaia, Parecis, Pimenteiras do Oeste, Corumbiara	RO	- CR Ji-Parana - FPE Guapore	1. Em funcionamento: - 01 Barreira Sanitária (BAPE Tanaru - uso intermitente).	PII
Uru-Eu-Wau-Wau	Uru-Eu-Wau-Wau, Isolados	Alvorada do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Campo Novo de Rondônia, Mirante da Serra, São Miguel do Guapore, Cacauplandia, Costa Marques, Jaru, Guajará-Mirim, Seriqueiras, Nova Mamoré e Monte Negro	RO	- CR Ji-Parana - FPE Uru-Eu-Wau-Wau	1. Em funcionamento: - 01 Barreira Sanitária (BAPE Bananeiras). - 01 Ponto de controle Aldeia Trincheira - 02 Barreiras Policiais Móveis – entorno T.I	PII

Terra Indigena	Etnias	Municipios	UF	CR/ FPE	Bases, barreiras sanitarias e unidades de quarentena	Grupo
Vale do Javari	Matses, Matis , Kulina Pano, Korubo (Recente Contato)	Jutaí, Sao Paulo de Olivença, Atalaia do Norte, Benjamin Constant	AM	- CR Vale do Javari - FPE Vale do Javari	1. Barreira Sanitaria entre as Aldeias Sao Luís e Lago Grande. 2. Em funcionamento: - 01 Barreira Sanitaria (BAPE Figueiredo). - 01 Barreira Sanitaria (BAPE Itui-Itaquai). - 01 Barreira Sanitaria (BAPE Jandiatuba). - Unidade de Quarentena (BAPE Quixito). 2. Implementação: - Posto de Controle de Acesso Móvel - Jaronal	PII e PIRC

Terra Indigena	Etnias	Municipios	UF	CR/ FPE	Bases, barreiras sanitarias e unidades de quarentena	Grupo
Waimiri -Atroari	Waimiri -Atroari	Presidente Figueiredo, Urucara, Novo Airao, Sao Joao da Baliza, Rorainópolis	RR AM	- CR Manaus - FPE Waimiri-Atroari	1. Em funcionamento: - 01 Barreira Sanitaria (BAPE Waimiri-Atroari). - 01 Barreira Sanitaria na Vila Jundia.	PII e PIRC
Yanomami	Yanomami	Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro, Sao Gabriel da Cachoeira, Alto Alegre, Mucajai, Caracarai, Iracema	RR AM	- CR Roraima - FPE Yanomami Yekuana	1. Em funcionamento: - 01 Barreira Sanitaria (BAPE Ajarani). - 01 Barreira Sanitaria (BAPE WaloPali). - 01 Barreira Sanitaria no Posto Xexena. 2. Em funcionamento: - BAPE Serra da Estrutura/ ISOLADOS.	PII e PIRC
Zo'e	Zoé (Recente Contato)	Óbidos	PA	- CR Centro Leste do Para - FPE Cuminapanema	1. Em funcionamento: - 01 Barreira Sanitaria (BAPE Zo'e).	PIRC

Terra Indigena	Etnias	Municipios	UF	CR/ FPE	Bases, barreiras sanitarias e unidades de quarentena	Grupo
Zuruaha	Suruwaha	Tapaua	AM	- CR Medio Purus - FPE Madeira-Purus	1. Em funcionamento: - 01 Barreira Sanitaria (BAPE Suruwaha).	PIRC

Tabela 1. Cronograma de ações – prioridade 1

TI	O QUE	POR QUE	QUEM	COMO	QUANDO	STATUS	ONDE	CUSTOS (R\$)
Alto Rio Negro	01 Barreira sanitária móvel	Proteção das TI em que estão localizados os PII e PIRC, controlando o acesso de pessoas a estas terras e mitigando o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações nativas.	FUNAI SESAI FNSP	Controlando o acesso de pessoas a terra indígena e realizando inspeção sanitária para mitigar o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações indígenas, por meio de patrulhamento fluvial, partindo da base da Ilha das Flores.	28/11/2020	Em funcionamento	Baseada na Aldeia Ilha das Flores (Polo Base/DSEI ARN)	FUNAI 114.990,50 SESAI 47.542.579,15
Alto Turiaçú	02 Barreiras sanitárias	Proteção das TI em que estão localizados os PII e PIRC, controlando o acesso de pessoas a estas terras e mitigando o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações ativa.	FUNAI SESAI PMMA	Controlando o acesso de pessoas a terra indígena e realizando inspeção sanitária para mitigar o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações indígenas.	20/10/2020	Em funcionamento	Aldeia Zé Gurupi	FUNAI 258.420,00 SESAI 47.456.960,90
					03/11/2020	Em funcionamento	Aldeia Turizinho	
Araribóia	04 Barreiras Sanitárias	Proteção das TI em que estão localizados os PII e PIRC,	SESAI	Controlando o acesso de pessoas a terra indígena e realizando inspeção sanitária	03/11/2020	Em funcionamento	Aldeia Zutiuva (Arame)	FUNAI 131.305,15 SESAI

		controlando o acesso de pessoas a estas terras e mitigando o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações nativa.	Indígenas (agente de saúde)	para mitigar o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações indígenas.				47.456.960,90
			FUNAI PMMA	Controlando o acesso de pessoas a terra indígena e realizando inspeção sanitária para mitigar o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações indígenas.	20/10/2020	Em funcionamento	Aldeia Juçaral	
					20/10/2020	Em funcionamento	Aldeia Lago Branco	
					03/11/2020	Em funcionamento	Aldeia Jenipapo	
Avá-Canoeiro	03 Postos de Controle de Acesso	Proteção das TI em que estão localizados os PII e PIRC, controlando o acesso de pessoas a estas terras e mitigando o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações nativas.	FUNAI SESAI Terra Vigilância (empresa terceirizada)	03 barreiras de controle de acesso e vigilância permanentes na Terra Indígena Avá-Canoeiro, e que foram instaladas por Furnas, como parte das ações de mitigação em razão da construção do empreendimento UHE Serra da Mesa, e que conta com a vigilância de funcionários da empresa Terra Vigilância. Além das rondas na TI, com o intuito de realizar a segurança patrimonial, há a presença permanente de funcionários da empresa Terra	Setembro 2020	Em funcionamento	Barreira I – Localizada na estrada Colinas do Sul – GO à Minaçu – GO	FUNAI 340.625,42 SESAI: 23.121.062,19
							Barreira II - Localizada na confluência do Córrego Florêncio com o Rio Tocantins, hoje reservatório de Cana Brava	

				Vigilância nas barreiras, os quais comunicam a CTL de Minaçu (GO) sobre eventuais ilícitos ou invasores na área, para que os servidores da Funai, junto ao Batalhão de Polícia, possam melhor direcionar as ações de fiscalização.			Barreira III - Região do Quebra Chifre	
Enawenê-Nawê	01 Posto de Controle de Acesso	Proteção das TI em que estão localizados os PII e PIRC, controlando o acesso de pessoas a estas terras e mitigando o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações nativas.	FUNAI FNSP	Controle dos casos de infecção nas aldeias para mitigação do risco de disseminação da COVID-19 entre as populações indígenas, por meio de patrulhamento terrestre no ramal Halataikwa e na BR – 174.	28/11/2020.	Em funcionamento	Partindo da Aldeia Halataikwa e BR – 174.	FUNAI 63.625,15 SESAI: 37.460.911,71
Juma	01 Posto de controle de acesso	Proteção das TI em que estão localizados os PII e PIRC, controlando o acesso de pessoas a estas terras e mitigando o risco de disseminação da	FUNAI Colaborador Eventual (motorista, cozinheiro e barqueiro)	Controlando o acesso de pessoas a terra indígena para mitigar o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações indígenas.	Agosto 2020	Em funcionamento	BR 230 Rodovia Transamazônica	FUNAI 564.961,45 SESAI 26.746.649,30

		COVID-19 entre as populações nativas.						
Kaxinawa do Rio Humaitá	01 Barreira sanitária	Proteção das TI em que estão localizados os PII e PIRC, controlando o acesso de pessoas a estas terras e mitigando o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações nativas.	FUNAI SESAI Indígenas	Controlando o acesso de pessoas a terra indígena e realizando inspeção sanitária para mitigar o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações indígenas. OBS: em fase de implementação – uma Unidade de Atenção Primária ao Indígena	Agosto 2020	Em funcionamento	Aldeia São Vicente	FUNAI 57.993,00 SESAI 25.683.942,94
Kulina do Rio Envira	01 Posto de controle de acesso	Proteção das TI em que estão localizados os PII e PIRC, controlando o acesso de pessoas a estas terras e mitigando o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações nativas.	FUNAI	Controlando o acesso de pessoas a terra indígena para mitigar o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações indígenas.	Setembro 2020	Em funcionamento	Aldeia Terra Nova	FUNAI 77.259,00 SESAI 25.683.942,94
Mamoadate	01 Posto de controle	Proteção das TI em que estão localizados os PII e PIRC, controlando o acesso de	FUNAI Indígenas	Controlando o acesso de pessoas a estas terras e mitigando o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações indígenas.	Setembro 2020	Em funcionamento	Aldeia Jatobá/ Aldeia extrema	FUNAI 52.717,00 SESAI 21.442.726,65

		peças a estas terras e mitigando o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações nativas.		OBS: em fase de implementação – uma Unidade Básica de Saúde Indígena				
Pirahã	02 Postos de controle de acesso	Proteção das TI em que estão localizados os PII e PIRC, controlando o acesso de pessoas a estas terras e mitigando o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações nativas.	FUNAI Colaborador Eventual (cozinheiro e barqueiro)	Controlando o acesso de pessoas a terra indígena para mitigar o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações indígenas.	Agosto 2020	Em funcionamento	Baixo Rio Maici	FUNAI 564.961,45
					Agosto 2020	Em funcionamento	BR 230 Rodovia Transamazônica	SESAI DSEI Manaus 38.925.726,49 DSEI Porto Velho 40.502.320,27
Vale do Javari	01 Barreira sanitária	Proteção das TI em que estão localizados os PII e PIRC, controlando o acesso de pessoas a estas terras e mitigando o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações nativas.	FUNAI SESAI Marinha PM-AM	Controlando o acesso de pessoas a terra indígena e realizando inspeção sanitária para mitigar o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações indígenas.	----	Suspensa em função da redução da navegabilidade dos rios e em razão da necessidade de apoio das forças de segurança pública dos Estados.	Aldeias: São Luís/Lago Grande	FUNAI - CGMT 159.205,90 - CGIIRC 162.000,00
	04 Barreiras sanitárias		FUNA SESAI FNSP		Março 2020	Em funcionamento	BAPE Ituí/Itaquai	SESAI 27.363.795,24

			FUNAI		Outubro 2020	Em funcionamento	BAPE Curuçá	
			SESAI					
			FUNAI		Março 2020	Em funcionamento	BAPE Jandiatuba	
			FUNAI		Março 2020	Em funcionamento	BAPE Figueiredo	
	01 Ponto de Controle de acesso							
	01 Ponto de Quarentena		FUNAI	Local utilizado para a quarentena das pessoas que vão ingressar na TI.	Março 2020	Em funcionamento	BAPE Quixito	
Uru-Eu-Wau-Wau	01 Barreira sanitária	Proteção das TI em que estão localizados os PII e PIRC, controlando o acesso de pessoas a estas terras e mitigando o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações nativas.	FUNAI	Controlando o acesso de pessoas a terra indígena e realizando inspeção sanitária para mitigar o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações indígenas.	Agosto 2020	Em funcionamento	BAPE Bananeiras	FUNAI 25.000,00 CGMT: 330.673,82 SESAI 40.502.320,27
	01 Posto de Controle de acesso			Controlando o acesso de pessoas a terra indígena para mitigar o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações indígenas.	Agosto 2020	Em funcionamento	Aldeia trincheira/ Amondawa	
	02 Barreiras policiais móveis			Barreiras policiais móveis com circulação diária na região abrangida pelo cordão sanitário de contenção local (apoio de PM/PMA).	Outubro 2020	Em funcionamento	Entorno da TI UEWW	

Yanomami	01 Barreira sanitária	Proteção das TI em que estão localizados os PII e PIRC, controlando o acesso de pessoas a estas terras e mitigando o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações nativas.	FUNAI	Planejamento - Yanomami (BAPE Serra da Estrutura). Plano Operacional Reativação da Base de Proteção Etnoambiental Serra da Estrutura - TI Yanomami	Início da construção em 17 de Agosto 2020	Em construção	Bape SE/ Isolados	FUNAI 600.000,00 CGMT: 253.804,34 SESA 74.291.744,62
	03 Barreiras sanitárias		SESAI	Controlando o acesso de pessoas a terra indígena e realizando inspeção sanitária para mitigar o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações indígenas.	Julho 2020	Em funcionamento	Posto Xexena	
			FUNAI		Março 2020	Em funcionamento	BAPE Walo Pali Pontos de controle a partir da BAPE e bloqueio fluvial EB	
			SESAI					
			EB					
			FUNAI		Maio 2020	Em funcionamento	BAPE Ajarani	
			SESAI					

Tabela 2. Cronograma de ações – prioridade 2

TI	O QUE	POR QUE	QUEM	COMO	QUANDO	STATUS	ONDE	CUSTOS (R\$)
Awá	03 Barreiras sanitárias	Proteção das TI em que estão localizados os PII e PIRC, controlando	FUNAI SESAI	Controlando o acesso de pessoas a terra indígena e realizando inspeção	20/10/2020	Em funcionamento	BAPE SUL	FUNAI 674.636,80 CGMT

		o acesso de pessoas a estas terras e mitigando o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações nativas.	PM-MA	sanitária para mitigar o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações indígenas.	20/10/2020	Em funcionamento	Estrada Dois Irmãos	131.305,15 SESAI 47.456.960,90
					Reativação a partir de 22/10/2020	Em funcionamento	BAPE NORTE	
Caru	02 Barreiras sanitárias	Proteção das TI em que estão localizados os PII e PIRC, controlando o acesso de pessoas a estas terras e mitigando o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações nativas.	FUNAI SESAI PM-MA	Controlando o acesso de pessoas a terra indígena e realizando inspeção sanitária para mitigar o risco de disseminação da COVID-19 entre as populações indígenas.	03/11/2020	Em funcionamento	Aldeia Maçaranduba	FUNAI 131.305,15 SESAI 47.456.960,90
					20/10/2020	Em funcionamento	Aldeia Awá	

3. Invasores

O isolamento dos invasores que indevidamente se instalaram em terras indígenas é medida de difícil execução, agravada pelo fato de que em muitos locais existe relativa integração com os indígenas. É uma realidade que perdura há muitos anos.

Os agentes que atuam nas barreiras sanitárias, sobretudo naquelas instaladas junto às terras indígenas que envolvem índios isolados e de recente contato, estão orientados a adotarem as providências possíveis, dada as características locais.

Quanto à desintrusão, a questão está sendo coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, no âmbito da Secretaria de Operações Integradas (SEOPI/MJSP).

Está sendo trabalhado pela SEOPI/MJSP um plano de ação que prevê uma atuação padronizada nas sete terras indígenas apontadas na ADPF 709, respeitadas as características operacionais e particularidades de cada território. O plano de ação irá prever uma atuação integrada de diversos órgãos/ministérios, que vêm apresentando seus planos operacionais e sugestão de ações.

4. Plano de Contingência

No que se refere ao plano de contingência para o caso de contato entre povos isolados e de recente contato e terceiros, a FUNAI, em conjunto com a SESAI/MS, no âmbito das atividades da Sala de Situação Nacional, elaboraram e encaminharam modelo metodológico para a construção do plano de contingência no âmbito das Salas de Situações Locais, de forma a acolher e integrar conhecimentos específicos das terras indígenas em comento.

O modelo foi construído no sentido de que o plano de contingência previna ou, numa segunda hipótese, mitigue os efeitos negativos à saúde dos PIIRC com indígenas em contato permanente e não indígenas nas respectivas localidades. É um instrumento para a prevenção de eventos adversos ou mitigação dos seus impactos, orientando respostas rápidas, definindo seus responsáveis e contatos das equipes, apresentando critérios de avaliação de risco padronizados, bem como o fluxo de comunicação a ser adotado.

Ademais, o modelo em pauta dá suporte às ações de saúde executadas pela SESAI, por meio do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) específico, e da FUNAI, por meio da respectiva Frente de Proteção Etnoambiental (FPE) e da Coordenação Regional. Orienta os profissionais de saúde do DSEI e da Rede de Urgência e Emergência do SUS sobre planejamento, comunicação, condutas e tomada de decisões frente a uma situação de contato com grupos indígenas até então isolados.

Cumprir informar que a SESAI e a FUNAI encaminharam Ofícios-Circulares reforçando que, com base no modelo previamente distribuído, deve se detalhar os respectivos planos de contingência no âmbito da terra indígena que possua povos indígenas isolados e de recente contato.

Planos de Contingência para Situações de Contato com Povos Indígenas Isolados já produzidos estão no âmbito da Sala de Situação nacional no qual já foram apresentados.

Cabe realçar, por fim, que diante da complexidade do assunto e dificuldades de cada localidade, não foi possível encaminhar a totalidade dos Planos de Contingência para Situações de Contato com Povos Indígenas Isolados, na data da decisão judicial, salientando-se que tal demanda encontra-se na prioridade e em gestão continuada por parte dos órgãos setoriais, para finalização em caráter emergencial.

5. Indicadores

No âmbito do Grupo Executivo da Sala de Situação, instituído em 17 de julho de 2020, em atendimento à decisão do relator Ministro Roberto Barroso, referente à ADPF 709 MC/DF, foi elaborada planilha para monitoramento das ações ligadas ao enfrentamento da COVID-19 nas terras indígenas.

A planilha é composta por indicadores que monitoram a evolução da doença nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) e permite aos gestores a adoção de medidas que equilibrem a capacidade de monitoramento e atendimento dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato.

Os dados são atualizados pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), que divulga, semanalmente, um Boletim Epidemiológico Especial (BEE), apresentando uma análise mais detalhada sobre o perfil de casos e óbitos da COVID-19 e hospitalizações e óbitos por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no Brasil, por Macrorregiões e Unidades da Federação. Com a análise de casos pela SVS, é disponibilizado o Coeficiente Brasil.

Da mesma forma, a SESAI também divulga, semanalmente, Informe Epidemiológico com dados sobre a situação da COVID-19 em indígenas atendidos. As informações são obtidas junto a cada um dos trinta e quatro DSEI e qualificadas pela Coordenação da Gestão da Atenção à Saúde Indígena (COGASI) / Departamento de Atenção à Saúde Indígena (DASI) para elaboração do Informe. Com a análise de casos pela SESAI, é disponibilizado o Coeficiente SASISUS.

Com base nesses dados, padronizaram-se as referências utilizadas em escalas de cores com os coeficientes do Brasil elaborados pela SVS e pela SESAI para o acompanhamento.

6. Sala de Situação Nacional

A Sala de Situação Nacional, nos termos da Portaria Conjunta MSFUNAI nº 4.094/2018, se constitui em importante instrumento de reunião de atores com capacidade operacional e valiosos conhecimentos sobre a matéria, permitindo a definição de uma diversidade de ações e soluções, considerando as especificidades de cada caso, dos povos indígenas isolados e de recente contato, tratados na ADPF 709.

O Gabinete de Segurança Institucional (GSI/PR), na condição de Coordenador da Sala de Situação Nacional no âmbito da ADPF nº 709, informa que o funcionamento dessa instância é permanente e perdurará até o final da pandemia da COVID-19.

Neste sentido, o GSI encaminhou à Advocacia-Geral da União, por meio do Ofício nº 404/2020/CGADN/DADSN/SADSN/GSI/PR, de 14/09/2020, em anexo, o registro dos esforços da União, que abrangem trabalhos ininterruptos na busca

de soluções técnicas e exeqüíveis, no nível central, para atender às intercorrências experimentadas.

Destaca-se que, no âmbito da Sala de Situação Nacional, foram realizadas, até o momento, diversas reuniões, contando com representantes do GSI, FUNAI, SESAI, Ministério da Defesa, AGU, dentre outros, e vem envidando esforços com vistas à implantação e ao aperfeiçoamento contínuo do Plano de Barreiras Sanitárias para os PIIRC, bem como para analisar solicitações de atores externos ao Poder Executivo, como as recebidas da APIB, encaminhadas ao GSI por meio de e-mail.

Conforme informado nas duas reuniões plenárias ocorridas no âmbito da Sala de Situação Nacional, o GSI/PR disponibiliza os seguintes contatos: Cel Saturnino (claudio.saturnino@presidencia.gov.br; Tel 61 3411-4211), Cel Mareio (márcio.santos@presidencia.gov.br: Tel 61 3411-4233) e Cel Plácido (iose.placidio@presidencia.gov.br: Tel 61 3411-1258), com resposta de recebimento, para que os atores externos ao Poder Executivo (APIB, MPF, DPU, etc.) façam a comunicação das circunstâncias que entenderem necessárias de atenção e de eventual definição no âmbito do Plano de Barreiras Sanitárias. Através deste canal, o fluxo de informações é facilitado e resultados efetivos são alcançados.

7. Protocolos nas Barreiras Sanitárias

No decorrer das reuniões das barreiras sanitárias a CGIIRC em parceria com as SESAI MS, foram criado um questionário de abordagem que visa investigar e mapear, entre os indígenas a origem do vírus quando detectado nas abordagens das barreiras.

A CGIIRC juntamente com as Frentes de Proteção Etnoambiental vem intensificando os protocolos de condutas de abordagem nas barreiras sanitárias, tais procedimentos são essenciais para mitigação do COVID-19 nas comunidades indígenas isoladas e de recente contato.

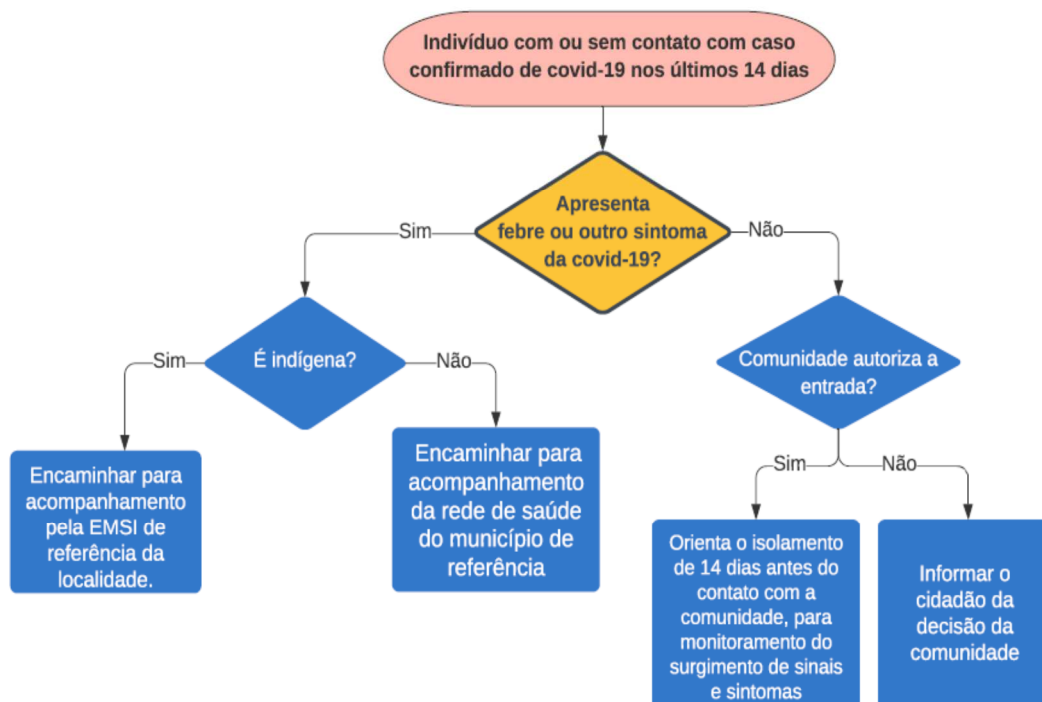
As medidas adotadas serão a aquisição de kits de primeiros socorros, bombas de desinfecção das embarcações e veículos, termômetros infravermelhos para aferir a temperatura de ingressantes na área, equipamentos de proteção individual (EPIs) para as equipes de trabalho e material informativo e panfletos sobre o Covid-19.

Segue abaixo o modelo de questionário:

Questionário de Abordagem em Barreiras Sanitárias para Vigilância da covid-19		
1- Data de ingresso: ____/____/____		
2- Terra Indígena/Local: _____		
3- Nome: _____		
4- Local de origem: _____		
5- Local de destino: _____		
6- Raça/cor () Indígena () Não indígena		
7- Idade: _____ anos		
8- Sexo: () Masculino () Feminino		
Temperatura: _____°C		
9- Apresenta ou apresentou algum dos sintomas abaixo nos últimos 14 dias? (Assinale com um "X")		
Sintoma	SIM	NÃO
Febre		
Tosse		
Nariz escorrendo (coriza)		
Dor de garganta		
Perda de olfato (não sente cheiro)		
Dificuldade de respirar		
Dor muscular (mialgia)		
Calafrios		
Tosse		
Perda do paladar (sabor)		
10 - Qual a data do início dos sintomas? ____/____/____ (dd/mm/aaaa)		
11- Número de dias transcorrido do início dos sintomas: ____ dias		
12- Teve contato com caso confirmado para covid-19 nos últimos 14 dias?		
() Não () Sim		
Se sim:		
12.1- Qual a data em que ocorreu o contato: ____/____/____ (dd/mm/aaaa)		
12.2- Especificar o local de contato:		
() Estabelecimento de saúde		
() Domicílio		
() Local de trabalho		
() Desconhecido		
() Transporte (carro, ônibus, barco, etc)		
() Restaurante/ bar		
() Parque, locais públicos ou outros lugares abertos		
() Outro. Qual? _____		
12.3 Estava usando máscara no período do contato: () Sim () Não		
13- Nome do responsável pelo preenchimento:		

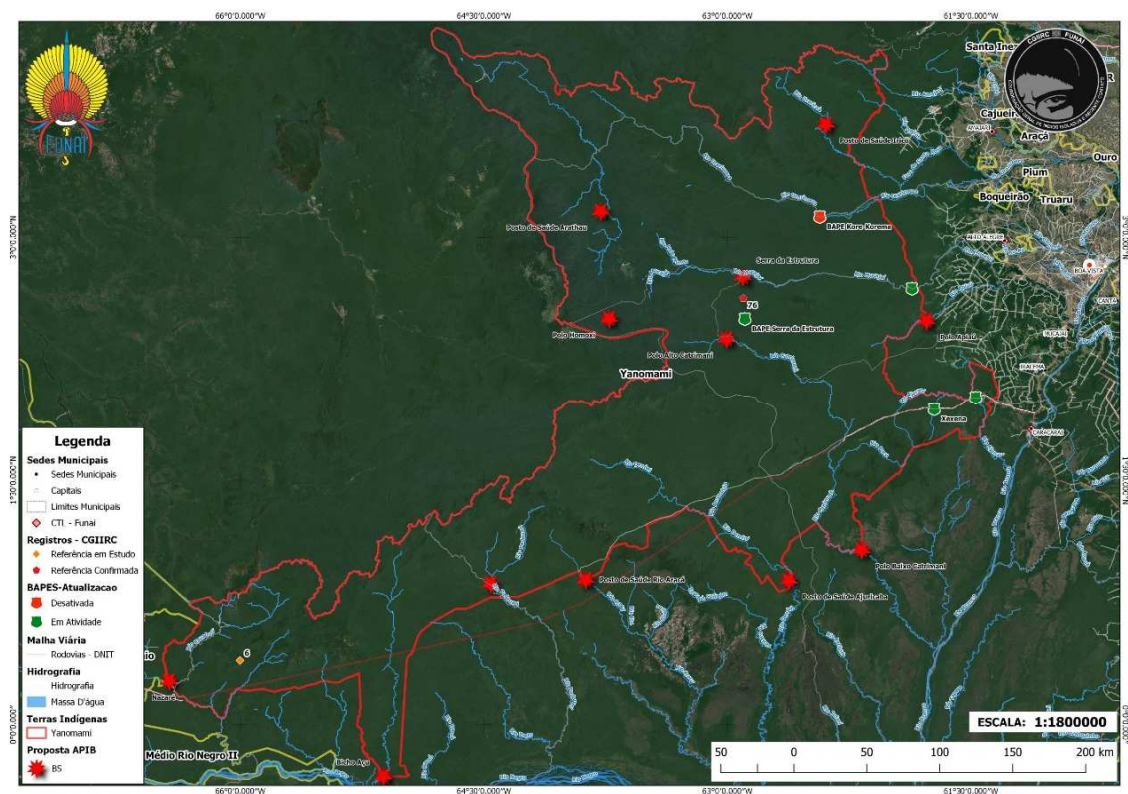
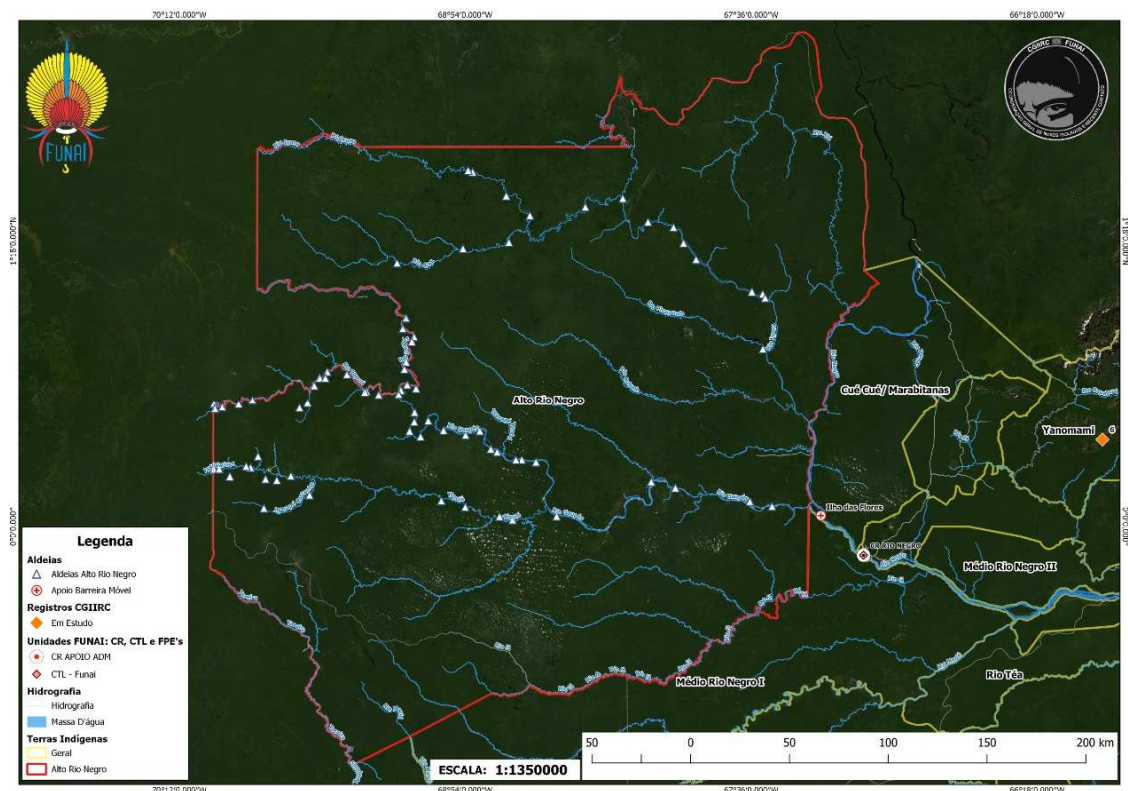
14- Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

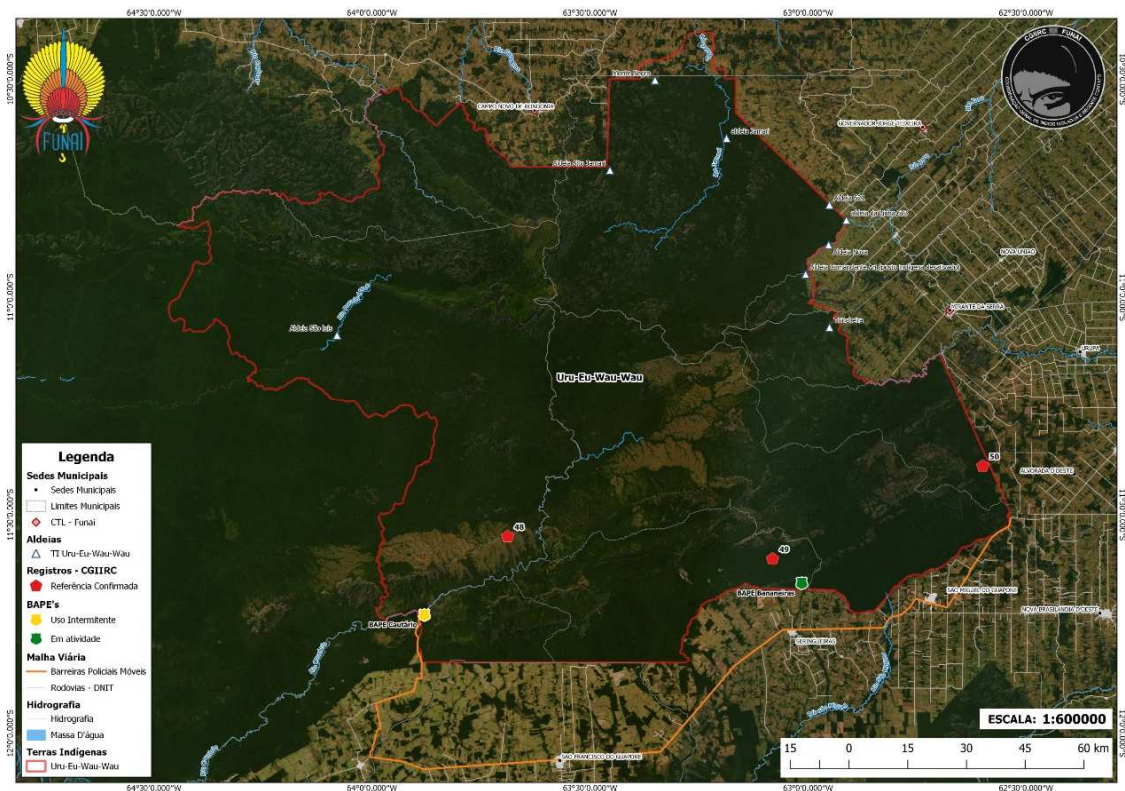
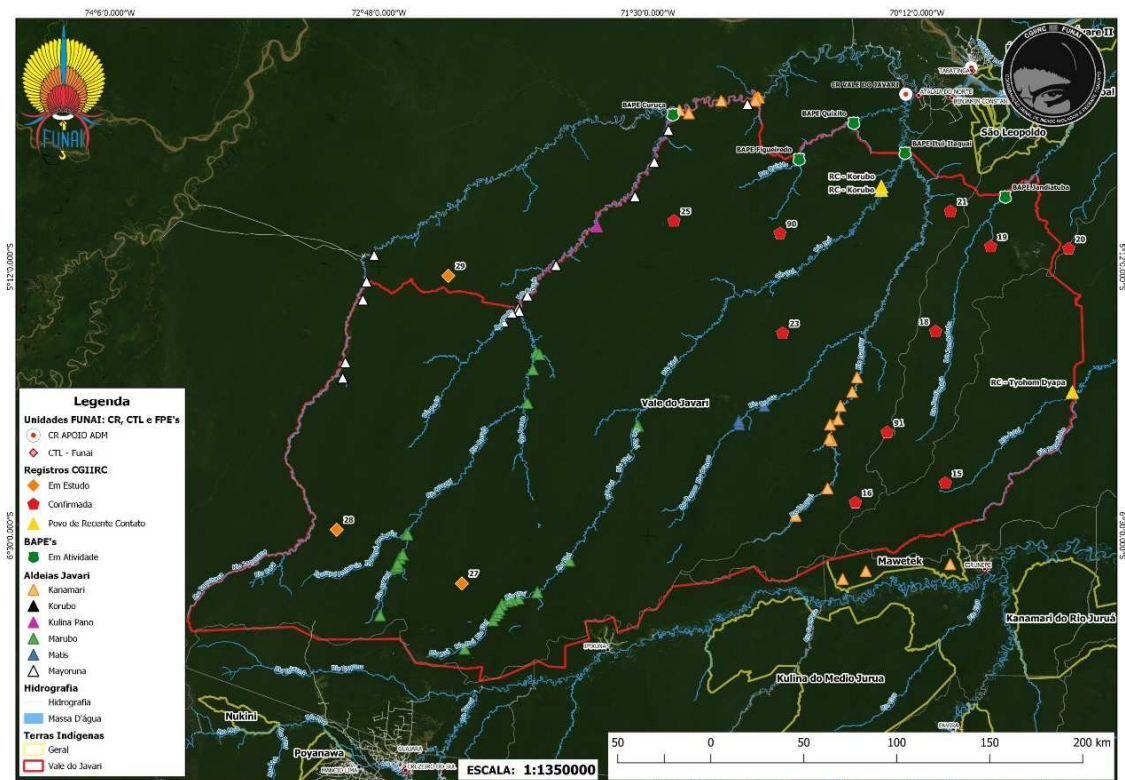
FLUXOGRAMA PARA BARREIRA SANITÁRIA DE VIGILÂNCIA DA COVID-19

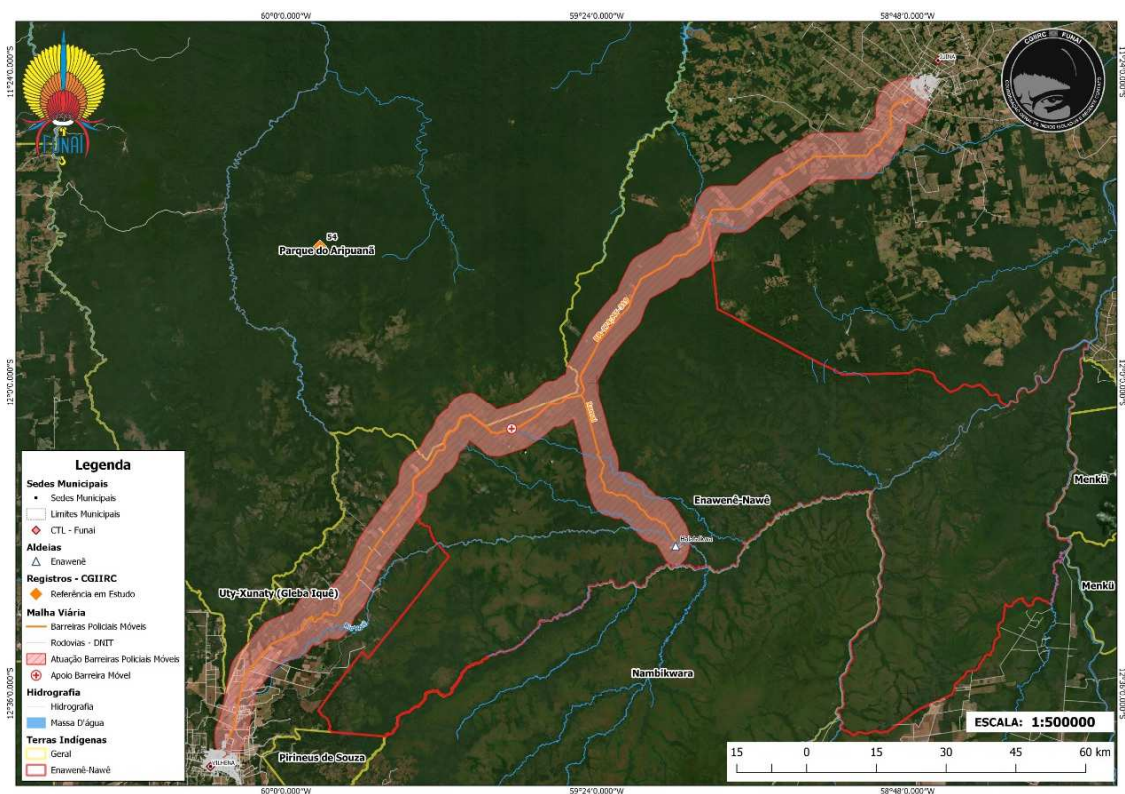
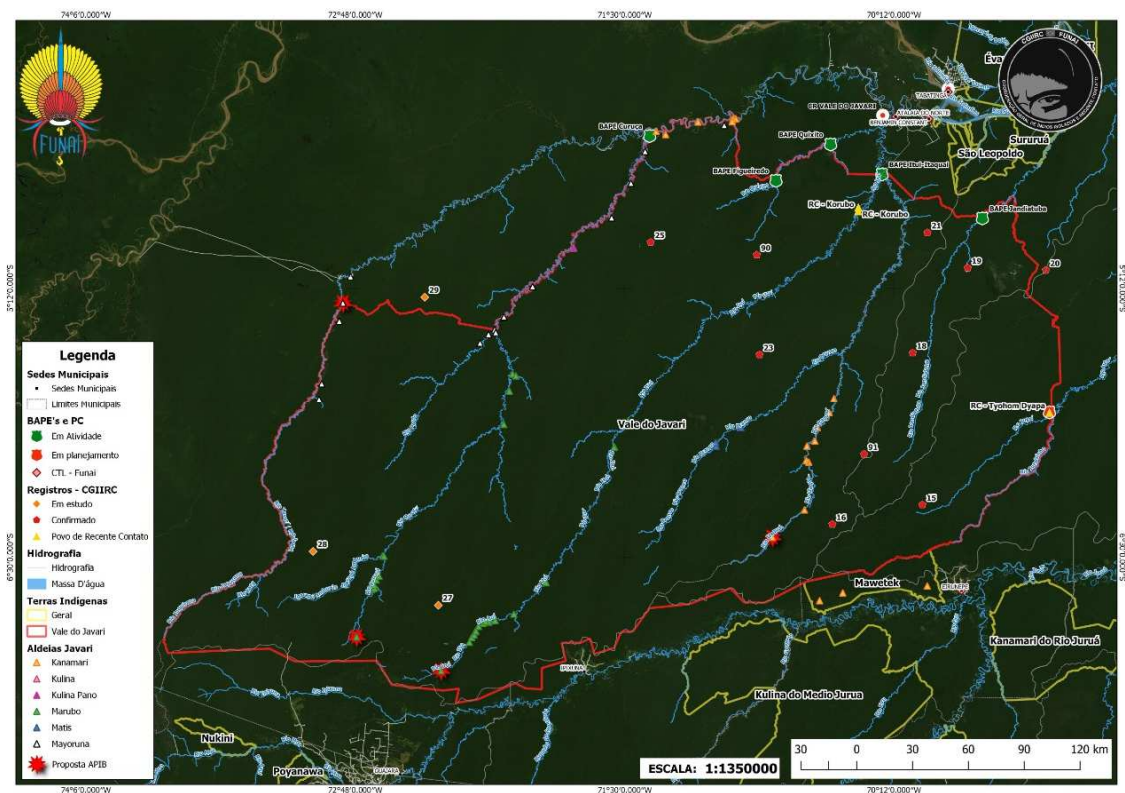


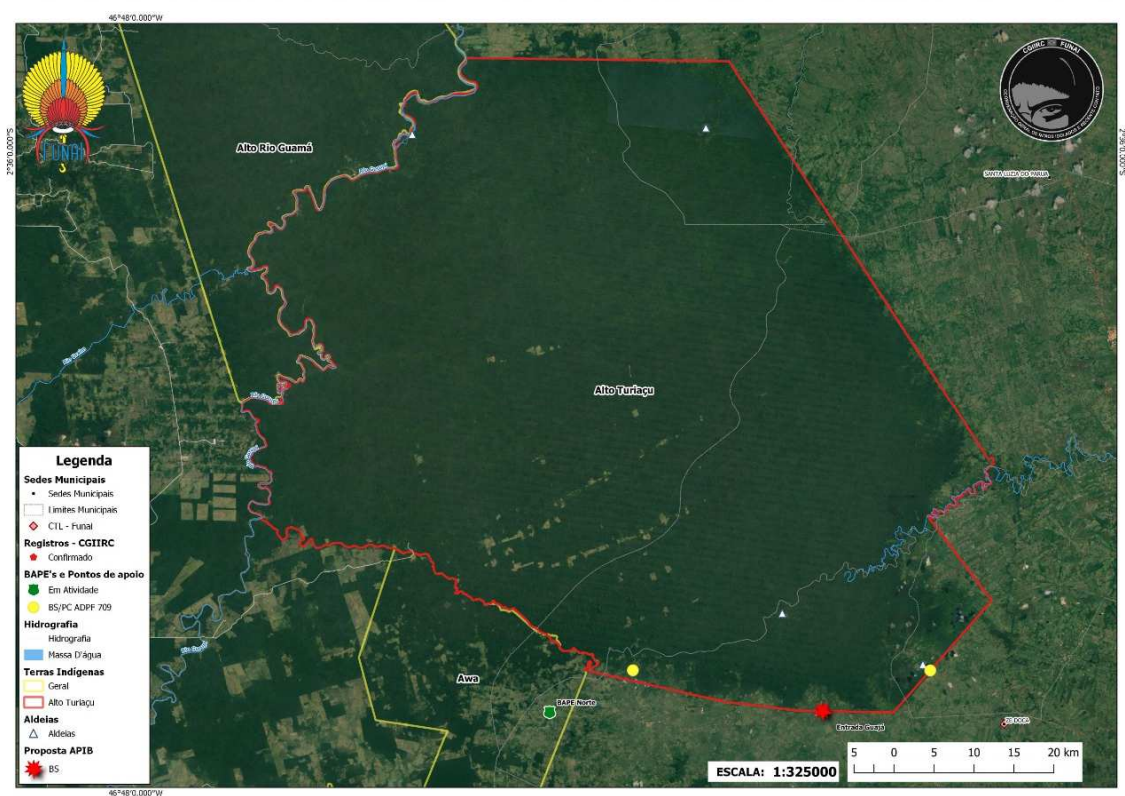
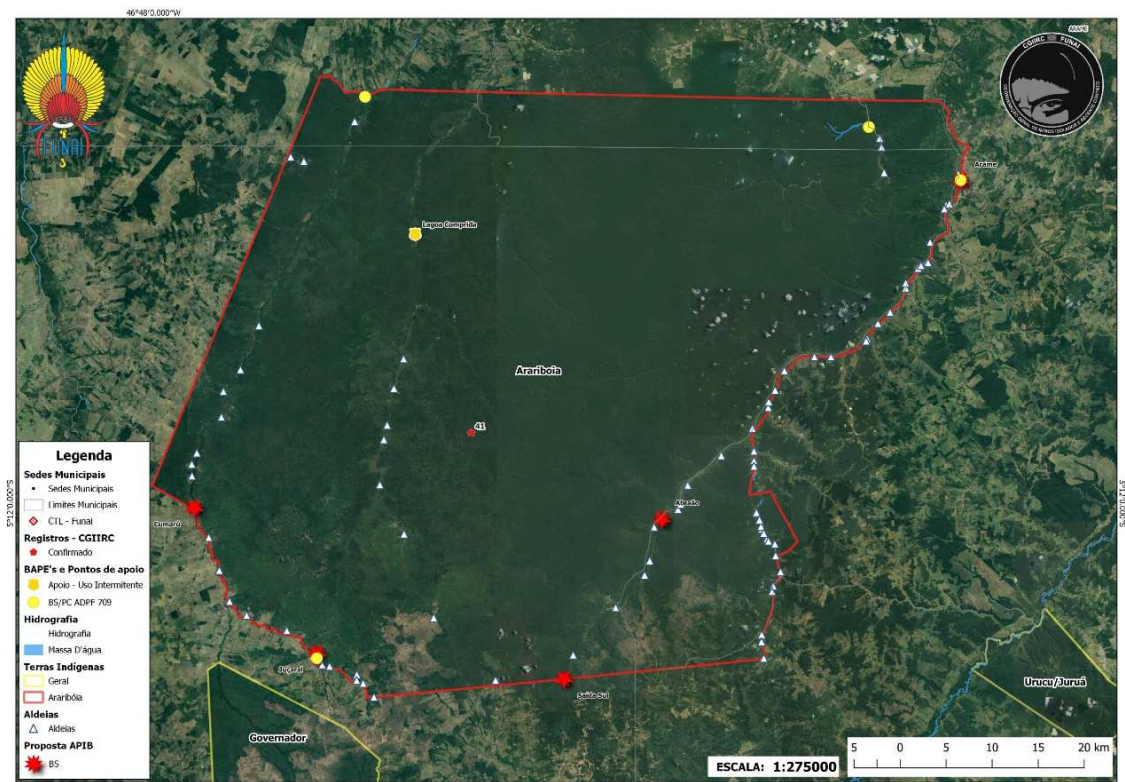
8. Mapas

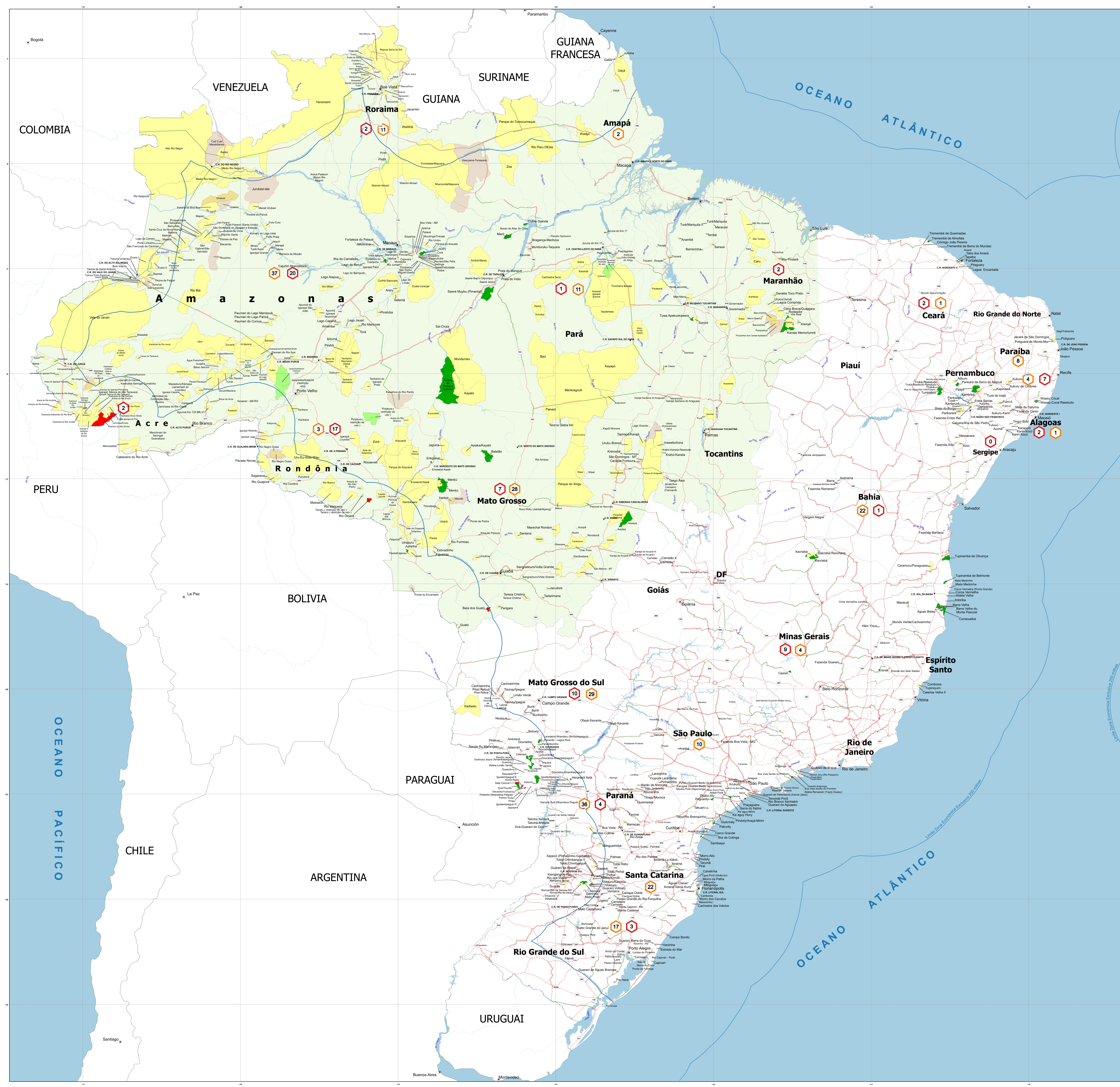
Segundo os dados repassados pela FUNAI das Terras Indígenas objeto da ADPF nº 709, baseados nas tabelas de prioridades 1, 2 conforme abaixo, foram confeccionados diversos mapas que foram apresentados na sala de situação nacional com o objetivo de visualizar as atividades e locais onde estão instaladas as barreiras e pontos de controle de acesso.













BRASIL

TERRAS INDÍGENAS

BARREIRAS SANITÁRIAS E POSTOS DE CONTROLE DE ACESSO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL

COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COORDENAÇÃO GERAL GERAL DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL GERAL DE ÍNDIOS ISOLADOS E RECEM CONTACTADOS

COORDENAÇÃO GERAL GERAL DE GEOPROCESSAMENTO

COORDENAÇÃO GERAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL

Processo Administrativo

FASE DO PROCESSO	DTSE	SUPERFÍCIE (HA)
RELAÇÃO	14	2.308.876.580
DECLARAÇÃO	19	1.945.116.587
DELIMITAÇÃO	9	339.229.587
REGISTRAÇÃO	101	100.200.519
TOTAL	543	111.875.262.769

FASE DO PROCESSO	DTSE	SUPERFÍCIE (HA)
EM ESTUDO	119	0.0000
PORTALÃO DE INTERDIÇÃO	6	1.000.740.000

ESTADO UNIDADE	DTSE	SUPERFÍCIE (HA)
RELAÇÃO	24	71.883.219
DECLARAÇÃO	20	12.154.770
TOTAL	34	86.047.989

MAIO DE 2021

Superfície do Território Nacional: 851.576.704,9 ha

A superfície total das terras indígenas com limites já definidos corresponde a 13,75% do território nacional.

Barreiras Sanitárias e Postos de Controle de Acesso por Estado

Estado	UF	Barreiras Sanitárias	Postos de Controle de Acesso	Total por Estado
Acre	AC	3	0	3
Alagoas	AL	3	2	5
Amazonas	AM	26	37	63
Amapá	AP	0	2	2
Bahia	BA	1	22	23
Ceará	CE	3	1	4
Distrito Federal	DF	0	0	0
Espírito Santo	ES	0	1	0
Goias	GO	0	0	0
Maranhão	MA	13	0	13
Minas Gerais	MG	9	3	12
Mato Grosso do Sul	MS	20	17	37
Mato Grosso	MT	8	26	34
Pará	PA	8	11	19
Paraíba	PB	0	8	8
Pernambuco	PE	8	4	12
Piauí	PI	0	0	0
Paraná	PR	9	27	36
Rio de Janeiro	RJ	0	0	0
Rio Grande do Norte	RN	0	3	3
Roraima	RR	13	2	15
Rio Grande do Sul	RS	3	17	20
Santa Catarina	SC	0	22	22
Sergipe	SE	1	0	1
São Paulo	SP	0	10	10
Tocantins	TO	0	0	0

Total de Barreiras Sanitárias: 348*

* os valores totais por Estados são compostos de Barreiras Sanitárias e Postos de Controle de Acesso fixos e itinerantes.

Mapa elaborado pela Coordenação de Informação Geográfica - COINGEO e atualizado em 14/05/2021

Legenda

- Coordenação Regional FUNAI
- Terra Indígena em Estudo
- Capital
- Faixa de Fronteira
- Delimitação Marítima
- 200 milhas
- Hydrografia
- Rio
- Rodovias
- Duplicada
- Em obra de Duplicação
- Em obra de Implantação
- Em obra de Pavimentação
- Implantada
- Leito Natural
- Pavimentada
- Planejada
- Travessia
- Limite Estadual
- Limite Internacional
- Terras Indígenas
- Declarada
- Homologada
- Regularizada
- Delimitada
- Reserva Indígena
- Restrição de Uso
- Postos de Controle de Acesso
- Barreiras Sanitárias

1:4.400.000

Meridiano Central: -54°

Datum Horizontal: Sirgas 2000

Base Cartográfica: Coordenação Regional: Funai, 2020
Terra Indígena em Estudo: Funai, 2020
Capitais: IBGE, 2020
Faixa de Fronteira: IBGE, 2020
Delimitação Marítima: ANH

Hydrografia: ANA, 2020
Rodovias: DNIT, 2020
Limites Estaduais: IBGE
Limites Internacionais: IBGE
Terra Indígena: Funai, 2020
Mapa elaborado no QGIS 3.12.3-Bucurest

Barreiras Sanitárias COVID-19 - Executadas em 2020

Terras Indígenas	ADPF - 709?	Nº de Barreiras	Composição das Barreiras Sanitárias		
			Somente Indígenas	Somente FUNAI/Parceiros	FUNAI e Indígenas
Aconã	Não	1	1	-	-
Água Preta/Inari	Não	1	1	-	-
Águas Belas	Não	1	1	-	-
Águas Claras	Não	1	1	-	-
Aldeia Velha	Não	3	3	-	-
Alto Rio Negro	Sim	3	-	3	-
Alto Rio Purus	Não	1	-	1	-
Alto Tarauacá	Sim	1	-	1	-
Alto Turiaçu	Sim	2	-	2	-
Amambai	Não	1	1	-	-
Andirá-Marau	Não	5	-	5	-
Apyterewa	Sim	2	-	2	-
Araçá	Não	2	2	-	-
Arara	Não	1	-	1	-
Arara da Volta Grande do Xingu	Não	1	-	1	-
Araribóia	Sim	4	3	1	-
Araweté do Igarapé Ipixuna	Sim	1	-	1	-
Aldeia Kaingang Pó Nähn Mág - Santa Rita	Não	1	1	-	-
Aldeia Kaingang Por Fi Gá	Não	1	1	-	-
Atikum	Não	1	1	-	-
Avá Canoeiro	Sim	3	-	3	-
Awá	Sim	2	-	2	-
Bacurizinho	Não	1	1	-	-
Barão de Antonina	Não	1	1	-	-
Barata/Livramento	Não	1	1	-	-
Barra velha	Não	-	-	-	-
Barreira da Missão	Não	8	8	-	-
Boa Vista	Não	1	1	-	-
Boqueirão	Não	1	1	-	-
Buriti	Não	5	5	-	-
Buritizinho	Não	2	2	-	-
Cachoeira dos Inácios	Não	1	1	-	-
Cachoeira Seca	Sim	1	-	1	-
Cachoeirinha	Não	2	2	-	-
Caçara/Ilha de São Pedro	Não	1	-	-	1
Caititu	Não	1	-	-	1
Cajueiro	Não	1	1	-	-
Camadeni	Não	1	1	-	-
Canelinha	Não	1	1	-	-
Caramuru/Paraguassu	Não	2	2	-	-
Caru	Sim	3	-	3	-
Catipari/Mamoria	Não	1	1	-	-
Cerrito	Não	1	-	1	-
Chão Preto	Não	1	1	-	-
Coatá-Laranjal	Não	2	-	2	-
Comexatibá	Não	4	4	-	-
Cunhã-Sapucaia	Não	1	-	1	-
Enawenê-Nawê	Sim	1	-	1	-
Entre Serras	Não	3	3	-	-
Estrela da Paz	Não	1	1	-	-
Erikpatsa	Não	1	1	-	-
Évare I	Não	2	2	-	-
Faxinal	Não	1	1	-	-
Garuva	Não	1	1	-	-
Geralda Toco Preto	Não	1	1	-	-
Guaimbé	Não	2	2	-	-
Guassu Guavira	Não	15	15	-	-
Guató	Não	1	1	-	-

Guayviry	Não	1	1	-	-
Hi Merimã	Sim	2	-	2	-
Ibirama-Laklãnõ	Não	5	5	-	-
Ilhas da Tapera/São Félix/Porto	Não	2	2	-	-
Ipixuna	Não	1	-	1	-
Irantxe	Não	1	1	-	-
Itamarã	Não	1	1	-	-
Itaóca	Não	1	1	-	-
Itixi Mitari	Não	1	-	1	-
Ivaí	Não	1	1	-	-
Jacaré de São Domingos	Não	1	1	-	-
Jaguari	Não	1	1	-	-
Juma	Sim	1	-	1	-
Kadiwéu	Não	5	5	-	-
Kaingang de Iraí	Não	11	11	-	-
Kambiawá	Não	1	-	-	1
Kampa e Isolados do Rio Envira	Sim	1	-	1	-
Kapinawá	Não	1	-	-	1
Karapotó	Não	1	1	-	-
Kariri-Xocó	Não	1	-	-	1
Kawahiva do Rio Pardo	Sim	1	-	1	-
Kaxinawá do Rio Humaitá	Sim	1	1	-	-
Kayapó	Não	1	-	-	1
Koatinemo	Não	1	-	1	-
Kulina do Rio Envira	Sim	1	1	-	-
Kwazá do Rio São Pedro	Não	1	-	-	1
Lago Capanã	Não	1	-	1	-
Lalima	Não	1	1	-	-
Lami	Não	2	2	-	-
Laranjinha	Não	1	1	-	-
Mangueirinha	Não	3	3	-	-
Maraã Urubaxi	Não	2	2	-	-
Marechal Rondon	Não	1	1	-	-
Mamoadate	Sim	1	1	-	-
Massaco	Sim	1	-	1	-
Massiambu	Não	1	1	-	-
Mbiguaçu	Não	1	1	-	-
Menkragnoti	Não	1	-	-	1
Menkü	Não	1	1	-	-
Merure	Não	3	-	-	3
Morro Alto	Não	1	1	-	-
Morro Branco	Não	1	1	-	-
Morro dos Cavalos	Não	2	2	-	-
Nambikwara	Não	4	-	4	-
Ñande Ru Marangatu	Não	2	2	-	-
Nioaque	Não	2	2	-	-
Nonoai/Rio da Várzea	Não	1	1	-	-
Nova Esperança do Rio Jandiatuba	Não	1	1	-	-
Nove de Janeiro	Não	1	1	-	-
Pankararu	Não	4	4	-	-
Parabubure	Não	1	-	-	1
Parque Aripuanã	Não	1	-	-	1
Peneri/Tacaquiri	Não	1	1	-	-
Pequizal do Naruvôtu	Não	1	-	1	-
Piaçaguera	Não	7	7	-	-
Pilad Rebuá	Não	3	3	-	-
Pindoty	Não	3	3	-	-
Pindoty - Gleba Conquista	Não	1	1	-	-
Pinhalzinho	Não	1	-	1	-
Pirahã	Sim	1	-	1	-
Pirai	Não	1	1	-	-
Pirajuí	Não	1	1	-	-
Pirakua	Não	1	1	-	-
Pirineus de Souza	Não	2	-	2	-
Piripkura	Sim	1	-	1	-

Pirititi	Sim	1	-	1	-
Pium	Não	1	1	-	-
Porto Lindo	Não	1	-	1	-
Potiguara	Não	5	5	-	-
Potiguara de Monte-Mor	Não	2	2	-	-
Potrero Guaçu	Não	1	1	-	-
Pyelito Kue	Não	1	-	1	-
Queimadas	Não	1	1	-	-
Raimundão	Não	1	1	-	-
Rancho Jacaré	Não	2	2	-	-
Raposa Serra do Sol	Não	8	8	-	-
Recreio/São Félix	Não	1	-	1	-
Ribeirão Silveira	Não	1	1	-	-
Taba dos Anacé	Não	1	1	-	-
Rio Branco	Sim	1	-	1	-
Rio dos Índios	Não	1	1	-	-
Rio Mequéns	Não	1	-	-	1
Rio Omerê	Sim	1	-	1	-
Rio Pindaré	Não	1	1	-	-
Riozinho do Alto Envira	Sim	1	1	-	-
Roosevelt	Não	3	-	-	3
São Jeronimo	Não	1	1	-	-
São Marcos	Não	2	2	-	-
São Marcos	Não	1	1	-	-
Sararé	Não	5	-	5	-
Sassoró	Não	1	-	1	-
Serra da Moça	Não	1	1	-	-
Seruini/Mariene	Não	2	2	-	-
Sete Cerros	Não	1	1	-	-
Sete de Setembro	Não	7	-	-	7
Sombrerito	Não	1	-	1	-
Takuaraty/Yvykuarusu	Não	1	1	-	-
Tanaru	Sim	1	-	1	-
Taquaperi	Não	1	1	-	-
Tarumã	Não	1	1	-	-
Taunay/Ipegue	Não	1	1	-	-
Tekohá Añetete	Não	1	1	-	-
Tekoha Jevy (Rio Pequeno)	Não	1	1	-	-
Tenharim do Marmelos	Não	1	-	1	-
Tibagy/Mococa	Não	1	1	-	-
Tikuna de Santo Antonio	Não	1	1	-	-
Tingui-Botó	Não	1	-	-	1
Torá	Não	1	-	1	-
Tremembé da Barra do Mundaú	Não	1	1	-	-
Tremembé de Queimadas	Não	1	1	-	-
Trincheira Bacajá	Não	3	-	3	-
Truká	Não	2	2	-	-
Tubarão Latunde	Não	1	-	1	-
Tukuna Umariçu	Não	1	1	-	-
Uaçá	Não	1	1	-	-
Ubawawe	Não	1	1	-	-
Uru-Eu-Wau-Wau	Sim	1	-	1	-
Vale do Guaporé	Não	5	-	5	-
Vale do Javari	Sim	9	2	6	1
Waiãpi	Não	1	1	-	-
Waimiri-Atroari	Sim	1	-	1	-
Xikrin do Rio Cateté	Não	1	-	1	-
Xucuru	Não	1	1	-	-
Xukuru-Kariri	Não	1	-	-	1
Yanomami	Sim	6	2	4	-
Ygua Porã (Amâncio)	Não	1	1	-	-
Yvyaporã Laranjinha	Não	1	1	-	-
Zo'é	Sim	1	-	1	-
Zuruahã	Sim	1	-	1	-
		334	215	92	27

Barreiras Sanitárias COVID-19 - Executadas em 2021

Terras Indígenas	ADPF - 709?	Nº de Barreiras	Composição das Barreiras Sanitárias		
			Somente Indígenas	Somente FUNAI/Parceiros	FUNAI e Indígenas
Águas Claras/Major	Não	1	1	-	-
Alto Rio Negro	Sim	1	-	1	-
Alto Tarauacá	Sim	1	-	1	-
Alto Turiaçu	Sim	2	-	2	-
Apiaká-Kayabi	Não	1	1	-	-
Apyterewa	Sim	2	-	2	-
Araribóia	Sim	4	3	1	-
Araweté do Igarapé Ipixuna	Sim	1	-	1	-
Avá Canoeiro	Sim	3	-	3	-
Avá Guarani Ocoy	Não	1	1	-	-
Awá	Sim	2	-	2	-
Barão de Antonina	Não	1	1	-	-
Barreira da Missão	Não	4	4	-	-
Cachoeira dos Inácios	Não	1	1	-	-
Cachoeira Seca	Sim	1	-	1	-
Canelinha/ Rio da Dona	Não	1	1	-	-
Caru	Sim	3	-	3	-
Chão Preto	Não	1	1	-	-
CR Alto Solimões (TI Reivindicada/Tefé)	Não	8	8	-	-
Enawenê-Nawê	Sim	1	-	1	-
Erikpatsa	Não	1	1	-	-
Escondido	Não	1	1	-	-
Fag Nhin	Não	1	1	-	-
Fosá	Não	1	1	-	-
Garuva	Não	1	1	-	-
Gercino	Não	1	1	-	-
Gor jur	Não	1	1	-	-
Guarani Votouro	Não	1	1	-	-
Guarita	Não	1	1	-	-
Hi Merimã	Sim	2	-	2	-
Igarapé Lage	Não	2	2	-	-
Igarapé Ribeirão	Não	1	1	-	-
Inhacapetum	Não	1	1	-	-
Juma	Sim	1	-	1	-
Kampa e Isolados do Rio Envira	Sim	1	-	1	-
Kawahiva do Rio Pardo	Sim	2	-	2	-
Kaxinawá do Rio Humaitá	Sim	1	1	-	-
Koatinemo	Não	1	-	1	-
Kómag	Não	1	1	-	-
Kulina do Rio Envira	Sim	1	1	-	-
Mamoadate	Sim	2	2	-	-
Maraã Urubaxi	Não	1	1	-	-
Massaco	Sim	1	-	1	-
Massiambu	Não	1	1	-	-
Mato Castelhana	Não	1	1	-	-
Mato Preto	Não	1	1	-	-
M'Biguaçu	Não	1	1	-	-
Menku	Não	1	1	-	-
Morro Alto	Não	1	1	-	-
Morro dos Cavalos	Não	1	1	-	-
Nonoai	Não	1	1	-	-
Oré Kupri	Não	1	1	-	-
Paraná do Paricá	Não	1	1	-	-
Pindoty	Não	1	1	-	-
Piquirí	Não	1	1	-	-
Pirahã	Sim	1	-	1	-
Pirai	Não	1	1	-	-
Piripkura	Sim	2	-	2	-

Pirititi	Sim	1	-	1	-
Polidoro Charrua	Não	1	1	-	-
Por Fi Gá	Não	1	1	-	-
Pyau	Não	1	1	-	-
Reta	Não	1	1	-	-
Rio Branco	Sim	1	-	1	-
Rio Grande	Não	1	1	-	-
Rio Omerê	Sim	1	-	1	-
Riozinho do Alto Envira	Sim	1	1	-	-
Salto Grande do Jacuí	Não	1	1	-	-
São Jeronimo	Não	1	1	-	-
São Marcos	Não	1	1	-	-
Sertão	Não	1	1	-	-
Tanaru	Sim	1	-	1	-
Tarumã	Não	1	1	-	-
TI Inhacorá	Não	1	1	-	-
TI Rio da Várzea	Não	1	1	-	-
Trincheira Bacajá	Sim	1	-	1	-
Uaçá	Não	1	1	-	-
Ubawawe	Não	1	1	-	-
Uru-Eu-Wau-Wau	Sim	1	-	1	-
Vale do Javari	Sim	4	-	4	-
Vale do Javari	Sim	9	2	6	1
Van Ká	Não	1	1	-	-
Waiãpi	Não	1	1	-	-
Waimiri-Atroari	Sim	1	-	1	-
Yanomami	Sim	4	-	4	-
Ygua Porã (Amâncio)	Não	1	1	-	-
Zo'é	Sim	1	-	1	-
Zuruahã	Sim	1	-	1	-
		127	74	52	1

Processos identificados - "investigação contra indígena por 'propagar mentiras' contra o governo"

Processo	Ementa	Data de envio	Status
08620.003852/2020-15	Possível disseminação de "fake news", com repercussão negativa e difamatória à Fundação Nacional do Índio - FUNAI, com origem no município de Tucumã/PA.	06/05/2020	Não fomos notificados pela Polícia Federal.
08620.006520/2020-92	Possível disseminação de "fake news", com repercussão negativa e difamatória à Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI e Exército Brasileiro, com origem no município de Barra do Garça/MT.	03/08/2020	Polícia Federal informou que não foi instaurado IPL.
08620.008183/2020-78	Possível disseminação de "fake news", com repercussão negativa e difamatória à Fundação Nacional do Índio - FUNAI com origem na "Campanha Paiter: povos da floresta contra COVID19".	30/09/2020	Polícia Federal informou que o processo foi encaminhado à COR/SR/PF/RO.
08620.007302/2020-75	Possível disseminação de "fake news", com repercussão negativa e difamatória à Fundação Nacional do Índio - FUNAI, e ao Governo Federal, com origem em websérie "Agora é a vez do Maracá".	08/10/2020	Polícia Federal informou que o processo foi encaminhado foi encaminhado a DELINST/SR/PF/DF com sugestão de instauração de IPL.



PLANO GERAL DE ENFRENTAMENTO E MONITORAMENTO DA COVID-19 PARA POVOS INDÍGENAS

2021

PLANO GERAL DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 PARA POVOS INDÍGENAS (Versão 5)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
I. EIXO 1: PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DA COVID-19.....	3
1. AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS.....	3
1.1. Ações realizadas - 2020	3
1.2. Ações em execução - 2021	5
1.3. Recursos Orçamentários.....	6
1.3.1. Logística de entrega das cestas de alimentos contemplados pela Medida Provisória nº 1.008/2020 - MC.....	6
1.3.2. Logística de entrega das cestas de alimentos não contempladas pela Medida Provisória nº 1.008/2020- MC.....	6
1.3.3. Logística de entrega das cestas de alimentos até dezembro/2021 – ADPF 709 ...	7
1.4. Composição das cestas alimentares	8
1.5. Periodicidade de entregas	8
1.6. Critério de Vulnerabilidade.....	9
1.7. Recursos Humanos	10
2. CADASTRO DE INDÍGENAS EM TERRAS NÃO HOMOLOGADAS E URBANOS.....	11
3. PLANO DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO GERAL	14
II. ANEXO I	15
III. ANEXO II	16
IV. ANEXO III	50
V. ANEXO IV	51
VI. ANEXO V	52

Parte 1. Medidas Gerais destinadas aos Povos Indígenas

INTRODUÇÃO

Em cumprimento à decisão do Ministro Roberto Barroso, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709 (ADPF 709), mais precisamente, relativo aos itens (i), (iv), e (vii), abaixo transcritos:

(i) Quanto a cestas alimentares: deve-se proceder ao detalhamento de entregas de cestas por terras indígenas e etnias, do critério de vulnerabilidade e prever a extensão da ação por toda a duração da pandemia, com dotação orçamentária até o fim do ano. Dado que a FUNAI alega a indisponibilidade de recursos e servidores para atender tal demanda (p. 76 do Plano Geral), devem-se providenciar a abertura de crédito extraordinário e a contratação dos servidores necessários. Responsáveis: Ministério da Cidadania, quanto aos créditos e disponibilização das cestas; Ministério da Justiça e Funai, quanto aos créditos necessários à contratação de pessoal da FUNAI e à própria contratação.

(iv) Quanto à assistência integral e diferenciada: (...) Determino que sejam informados os quantitativos de povos situados em terras não homologadas e urbanos sem acesso ao SUS pela FUNAI, providenciados crédito extraordinário e eventuais contratações necessárias a seu atendimento. Responsáveis: Ministério da Saúde, com base em informações prestadas pela FUNAI sobre os aludidos povos, reiterando-se, à FUNAI, que se caracterizam como povos indígenas todas e quaisquer comunidades tradicionais que se identifiquem como tal, situadas ou não em terras homologadas (art. 1º da Convenção 169 OIT).

(vii) Quanto à execução e ao monitoramento: a União apresentará Plano de Execução e Monitoramento do Plano Geral, como previsto no Plano Geral (p. 261 do Plano Geral), devendo indicar prazos compatíveis com o enfrentamento da pandemia (alguns deles parecem desconsiderá-la), e detalhamento que possibilite o monitoramento ao Juízo das suas ações. O Plano de Execução e Monitoramento deve, ademais, incluir os itens acima especificados (itens (i) a (vi)). O prazo para apresentação do Plano de Execução e Monitoramento é de 15 dias corridos, contados da ciência desta decisão. A coordenação das ações, reitera-se, é atribuída ao Ministério da Justiça, sem prejuízo da responsabilidade de cada pasta por suas próprias atribuições.

Passamos a apresentação das medidas a serem adotadas pela Fundação Nacional do Índio, para atendimento da citada decisão.

I. EIXO 1: PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DA COVID-19

1. AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS

1.1. Ações realizadas - 2020

Desde abril de 2020, a Fundação Nacional do Índio vem adotando medidas no sentido de garantir a segurança alimentar das comunidades indígenas em todo país e contribuir

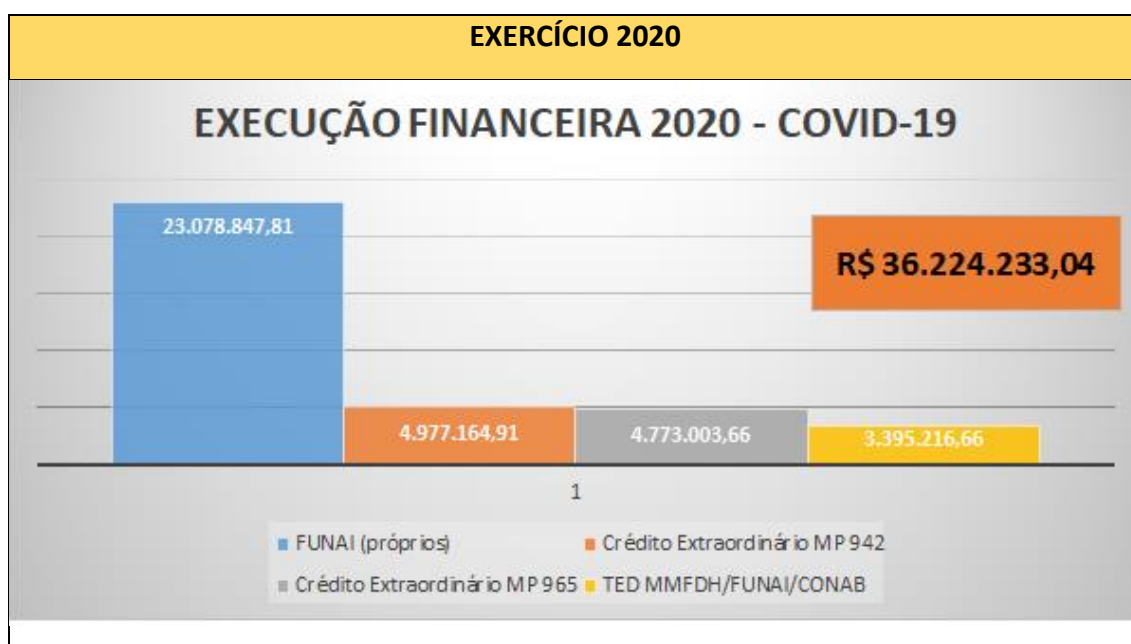
para o necessário isolamento social, evitando assim o deslocamento dessa população para os centros urbanos e, por consequência, o contágio pelo coronavírus.

Ao todo, no exercício de 2020, foram entregues 499.660 cestas de alimentos e 107.664 kits de higiene e limpeza a 207.713 famílias indígenas, beneficiando cerca de 830.852 indígenas em todo país.

Essas ações de aquisição e/ou entregas de cestas básicas foram realizadas com recursos próprios, incluindo as Medidas Provisórias (942 e 965), com recursos do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 04/2020-MMHDF/CONAB/FUNAI, firmado com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e doações diversas. Vide demonstração gráfica abaixo:



Ao todo foram investidos em ações de combate a COVID-19, em 2020, o total de **R\$ 36.224.233,04**. Recursos descentralizados pela Funai e executados pelas suas Coordenações Regionais nos Estados, consoante representação abaixo:

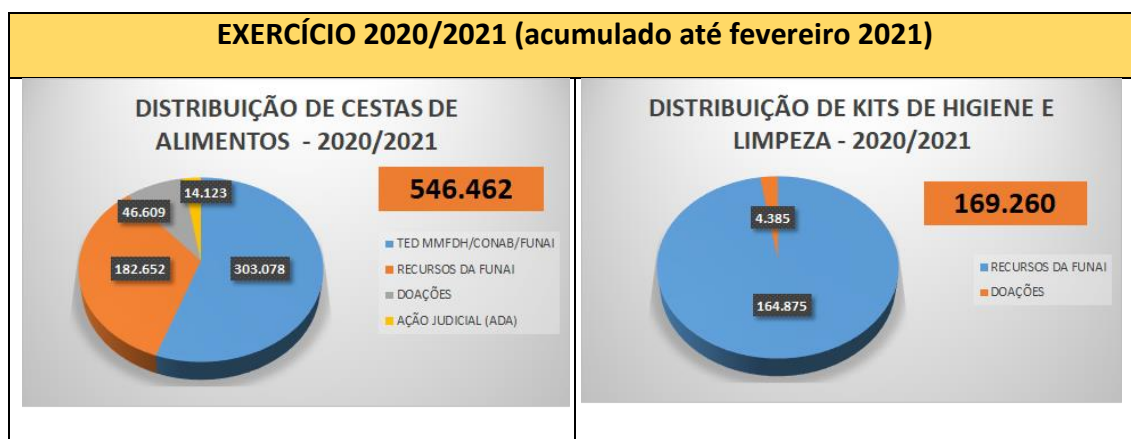


Essas informações estão consignadas nas versões anteriores do PLANO GERAL DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 PARA POVOS INDÍGENAS, no âmbito da ADPF 709.

1.2. Ações em execução - 2021

As ações de aquisição e entrega de cestas de alimentos realizadas pela Funai, com recursos próprios, no final do ano de 2020, ainda estão sendo executadas no primeiro semestre de 2021.

Até fevereiro do ano corrente, já foram entregues o total acumulado 2020/2021 de 546.462 cestas básicas e 169.260 kits de higiene e limpeza. Vide demonstração gráfica abaixo:



Em paralelo, foi firmado um Acordo de Cooperação Técnica entre a FUNAI, o Ministério da Cidadania, CONAB e outros órgãos, para aquisição e distribuição de cestas de alimentos pelo Ministério da Cidadania, com recursos da Medida Provisória nº 1.008/2020-MC, de 26 de outubro de 2020, através de Termo de Execução Descentralizada firmado - TED nº 08/2020-MC/CONAB, firmado com a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

Esta ação, **que se encontra em plena execução**, tem por finalidade a entrega de 654.236 cestas de alimentos a 163.559 famílias indígenas em 13 unidades federativas, a saber: AM, AP, BA, CE, MS, MT, PA, PE, PR, RN, RS, SC e TO. Cabendo a esta Fundação a logística de entrega dos referidos alimentos às comunidades indígenas, que estão ocorrendo com a atuação direta das duas Coordenações Regionais.

Os detalhamentos de entregas dessas cestas de alimentos, por terra indígena e etnia, entre outros dados, encontram-se devidamente registrados no **ANEXOS I e II** deste documento.

1.3. Recursos Orçamentários

A Fundação Nacional do Índio vem atuando na aquisição, em caráter emergencial, e na logística de entrega das cestas de alimentos adquiridas com recursos próprios (incluindo recursos de Medidas Provisórias), com recursos de Termos de Execução Descentralizada firmados com outros órgãos, como o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e o Ministério da Cidadania e oriundos de doações.

Contudo, considerando decisão proferida pelo Exmo. Ministro Roberto Barroso, na ADPF 709, a responsabilidade pela aquisição de cestas de alimentos passa a ser do Ministério da Cidadania. Diante desse novo cenário, a FUNAI passa a atuar tão somente na logística de entrega das cestas de alimentos em parceria e apoio as ações a serem desenvolvidas pela citada pasta.

Nesse sentido, também, em atendimento a decisão contida na ADPF 709, apresentamos o **Plano Orçamentário (Anexo III)** desta casa para atender as ações de logística a serem executadas pela FUNAI, elencados nos tópicos seguintes.

1.3.1. Logística de entrega das cestas de alimentos contemplados pela Medida Provisória nº 1.008/2020 - MC

Para fazer frente a execução da logística de entrega da ação conjunta entre a Funai, Ministério da Cidadania e CONAB, descrita no item anterior, são necessários recursos na ordem de R\$ 6, 1 milhões de reais.

Esses recursos visam cobrir despesas previstas e necessárias a logística de entrega de 654.236 cestas de alimentos a 163.559 famílias indígenas, divididas em quatro etapas, a ocorrer no período de março a junho/2021.

Consigno que foi iniciado processo junto ao Ministério da Cidadania no sentido de descentralização de recursos, através de Termo de Execução Descentralizada, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), oriundo da Medida Provisória 1.008/2020-MC, de 26 de outubro de 2020, para cobrir despesas com diárias e combustível, para entrega dessas cestas alimentares. Contudo, não foi possível sua concretização, por entendimentos jurídicos e de controle daquela pasta acerca da impossibilidade de formalização do citado TED.

Tais recursos já foram solicitados por esta Fundação aos órgãos competentes, subsidiados pela Nota Técnica 3 (SEI 2948752), e contemplado no Plano Orçamentário ora mencionado.

1.3.2. Logística de entrega das cestas de alimentos não contempladas pela Medida Provisória nº 1.008/2020- MC

Os recursos oriundos da Medida Provisória nº 1.008/2020-MC, foram suficientes para o atendimento de 163.559 famílias indígenas em treze unidades federativas. Contudo, a

FUNAI contabiliza cerca de 210.713 famílias indígenas em todo país, o que gera um déficit de aproximadamente 46.578 famílias não contempladas com por essa ação. **ANEXOS IV e V.**

Assim, considerando que compete ao Ministério da Cidadania a aquisição de cestas de alimentos. Esta pasta manifesta-se, no sentido de apoio e parceria, para essa nova ação a necessidade de recursos para a logística no valor de R\$ 3.2 milhões, conforme memória de cálculo constante do Plano Orçamentário (**ANEXO III**) deste documento.

1.3.3. Logística de entrega das cestas de alimentos até dezembro/2021 – ADPF 709

Esta ação visa o cumprimento da decisão do Exmo. Ministro Barroso, na ADPF 709, relativa ao item (i) Quanto a cestas alimentares, abaixo parcialmente transcrito,

“deve-se proceder ao detalhamento de entregas de cestas por terras indígenas e etnias, do critério de vulnerabilidade e prever **a extensão da ação por toda a duração da pandemia, com dotação orçamentária até o fim do ano. (grifo nosso).**

Para tanto, os **ANEXOS II e V, juntos,** apresentam o detalhamento das terras indígenas e etnias a serem contempladas com cestas de alimentos no segundo semestre de exercício 2021, caso haja disponibilização de créditos adicionais.

Considerando, mais uma vez, que a competência pela aquisição de cestas foi atribuída ao Ministério da Cidadania, a FUNAI manifesta-se no sentido de apoio e parceria para a implementação da presente ação. Contudo, são imprescindíveis recursos orçamentários na ordem de R\$ 21.9 milhões, conforme memória de cálculo constante do Plano Orçamentário (**ANEXO II**) deste documento.

Os recursos orçamentários ora propostos são destinados a entrega (logística) de cestas alimentares a cerca de 210.713 famílias indígenas, durante o período de julho a dezembro de 2021, em continuidade ação realizada no primeiro semestre, anteriormente descrita.

Quanto ao detalhamento das entregas de cestas alimentares por família indígena, esclarecemos, mais uma vez, que os dados mais apurados serão obtidos com melhor precisão a partir das prestações de contas, que são obrigatoriamente apresentadas pelas unidades descentralizadas da Funai ao final da ação e encerramento dos processos administrativos. Contudo, com o monitoramento pela plataforma CÓRTEX estas informações serão disponíveis em tempo real.

A falta de um sistema que contemple informações, em nível mais detalhado e atualizado, sobre a quantidade de indígenas é um problema histórico dentro da Funai, e que perpassou por várias gestões administrativas do órgão. A nova gestão está ciente dessa deficiência histórica e vem atuando de forma proativa no sentido de resolver a questão. Contudo, estamos diante de um quadro de pandemia mundial e o acesso às

comunidades ou terras indígenas está restrito, como medida de proteção dessa população.

Assim, o levantamento dessas informações está sendo realizado por meio de documentos produzidos internamente na Fundação. Não há, no momento, condições de realizá-lo presencialmente.

Destacamos, também, que face a questão da constante migração de famílias indígenas e da criação de novas aldeias, além de nascimentos e óbitos, haverá a necessidade de atualização constante dessas informações, para que possam espelhar a realidade esperada.

Outra questão, importante, diz respeito ao conceito de família que difere em cada cultura indígena, não sendo necessariamente idêntico à concepção de família dos povos não indígenas. Assim, os levantamentos tornam-se mais complexos para serem realizados.

1.4. Composição das cestas alimentares

De modo geral, informamos que as cestas de alimentos adquiridas e/ou distribuídas pela Instituição são compostas, em média, de oito itens, pesando até 22 kg, conforme descrição abaixo, para atender uma família de 4 ou 5 pessoas, podendo ser ampliada no caso de famílias com maior número de integrantes.

Item	Descrição dos itens da cesta básica	Unidade Medida	Quantidade
1	Feijão tipo 1 preto ou cores	Kg	4
2	Óleo de soja	Litro	1
3	Macarrão espaguete comum	Kg	1
4	Fubá ou flocos de milho	Kg	1
5	Farinha de mandioca	Kg	2
6	Arroz	Kg	10
7	Açúcar cristal e/ou mascavo	Kg	2
8	Leite em pó	Kg	1
Total em peso (quilograma)			22

1.5. Periodicidade de entregas

O plano orçamentário para a logística de distribuição de cestas alimentares às comunidades indígenas, apresentado neste documento, prevê a entrega mensal de uma cesta alimentar, por família indígena, durante o exercício de 2021.

1.6. Critério de Vulnerabilidade

As ações de aquisição e entrega de cestas alimentares referenciadas neste documento, visam atender a população indígena indistintamente, estando em contexto de terra indígena homologada ou não, e conforme mencionado nas versões anteriores do plano, um dos principais critérios para a distribuição de cestas alimentares é a “vulnerabilidade social”. Tal orientação, estabelecida pela alta administração da Funai, consta na manifestação da Procuradoria Federal Especializada, em 17/12/2019, contida no Despacho 00990/2019/GAB/PFE-FUNAI/PGF/AGU, amplamente divulgada na Fundação, abaixo parcialmente transcrito:

“ b) A natureza da terra indígena ocupada pela comunidade (em estudo, declaradas ou homologadas) não é o critério razoável para a distribuição de cestas básicas, pois normalmente o usufruto agrossilvipastoril, a trazer benesses à comunidade ocupante, é inversamente proporcional à maturidade do processo demarcatório;

c) (...) a distribuição deve obedecer o grau de vulnerabilidade no qual se encontra exposta a comunidade indígena carecedora dos alimentos, conforme constatações feitas em visita técnica local, e a ordem de chegada dos pedidos à FUNAI.”

Na perspectiva da Funai, todas as comunidades indígenas estão em condições de vulnerabilidade, tanto que publicou a Portaria 419/2020-PRES/FUNAI, em 17/03/2020 e a prorrogou em 05/03/2021, através da Portaria 183/2021-PRES/FUNAI, que restringe o ingresso de pessoas estranhas em território indígena. E nesse sentido, entende que todas as famílias devem ser igualmente beneficiadas pela referida ação. O compromisso da Funai é atender todos os indígenas com entrega de cestas alimentares, visando a garantia da segurança alimentar e a manutenção do necessário isolamento social.

Entretanto, preocupada com a questão e considerando que o Plano Nacional de Vacinação contra a COVID-19 encontra-se em execução e as comunidades indígenas, integrantes do grupo prioritário, já estão sendo devidamente imunizadas, e em atendimento à decisão proferida no âmbito da ADPF 709, a Funai definiu como critério de vulnerabilidade para as ações de entrega de cestas de alimentos no exercício de 2021, a imunização dos povos indígenas.

As ações de aquisição e distribuição de cestas de alimentos visam não somente garantir a segurança alimentar, mas, também, promover o necessário isolamento social. A imunização dos indígenas possibilitará, após controle gradativo da pandemia de COVID-19, que as comunidades indígenas, paulatinamente, voltem a vida normal e as atividades produtivas, que geram renda e sustentabilidade para essa população.

A vulnerabilidade será medida em três níveis: ALTA, MÉDIA e BAIXA, em função da efetivação da imunização dos indígenas. Vide quadro a seguir:

	1ª DOSE - VACINA	2ª DOSE - VACINA	VULNERABILIDADE
SITUAÇÃO A	NÃO	NÃO	ALTA
SITUAÇÃO B	SIM	NÃO	MÉDIA
SITUAÇÃO C	SIM	SIM	BAIXA

Para as situações não previstas, como imunização parcial da comunidade indígena tanto na primeira, quanto na segunda dose de vacina, a vulnerabilidade será avaliada como média.

O acompanhamento e monitorado do critério será realizado através de um questionário, criado no software “limesurvey”, o qual será disponibilizado, semanalmente, para preenchimento pelas Coordenações Regionais da Funai, sendo a terra indígena definida como parâmetro para avaliação da vulnerabilidade.

1.7. Recursos Humanos

Conforme alertamos nas versões anteriores do Plano Geral de Enfrentamento da COVID-19 para Povos Indígenas, a Fundação Nacional do Índio, além de não possuir orçamento para arcar com os custos de entregas mensais e anual de cestas básicas, que representa cerca de 120% a mais do atual orçamento do órgão, também não dispõe de quadro de servidores suficiente para atuar por tanto tempo somente em ações de aquisição e entrega de cestas de alimentos. Essa ação compromete administrativamente todas as demais ações sociais que são de competência da Instituição e desenvolvidas no campo da cidadania, dos benefícios sociais e previdenciários, da educação, entre outros.

Ainda acerca dessa realidade, necessário se faz lembrar que não consta nas atribuições regimentais da Funai a distribuição de cestas básicas a qualquer comunidade indígena, o que caberia a outros órgãos públicos, mas assume a logística de distribuição pela premência dos fatos sobre o direito, como forma de concretizar sua missão institucional, e por força de sentenças judiciais.

Consignamos, entretanto, que a necessidade de servidores aventada é no sentido de ampliar o quadro de servidores efetivos do órgão, que pode ser alcançado com a realização de novos concursos ou aproveitamento de candidatos de concursos já realizados, se possível. É importante pensar em ações que perpassam a questão da entrega de cestas básicas às comunidades indígenas, em virtude da pandemia de COVID-19.

2. CADASTRO DE INDÍGENAS EM TERRAS NÃO HOMOLOGADAS E URBANOS

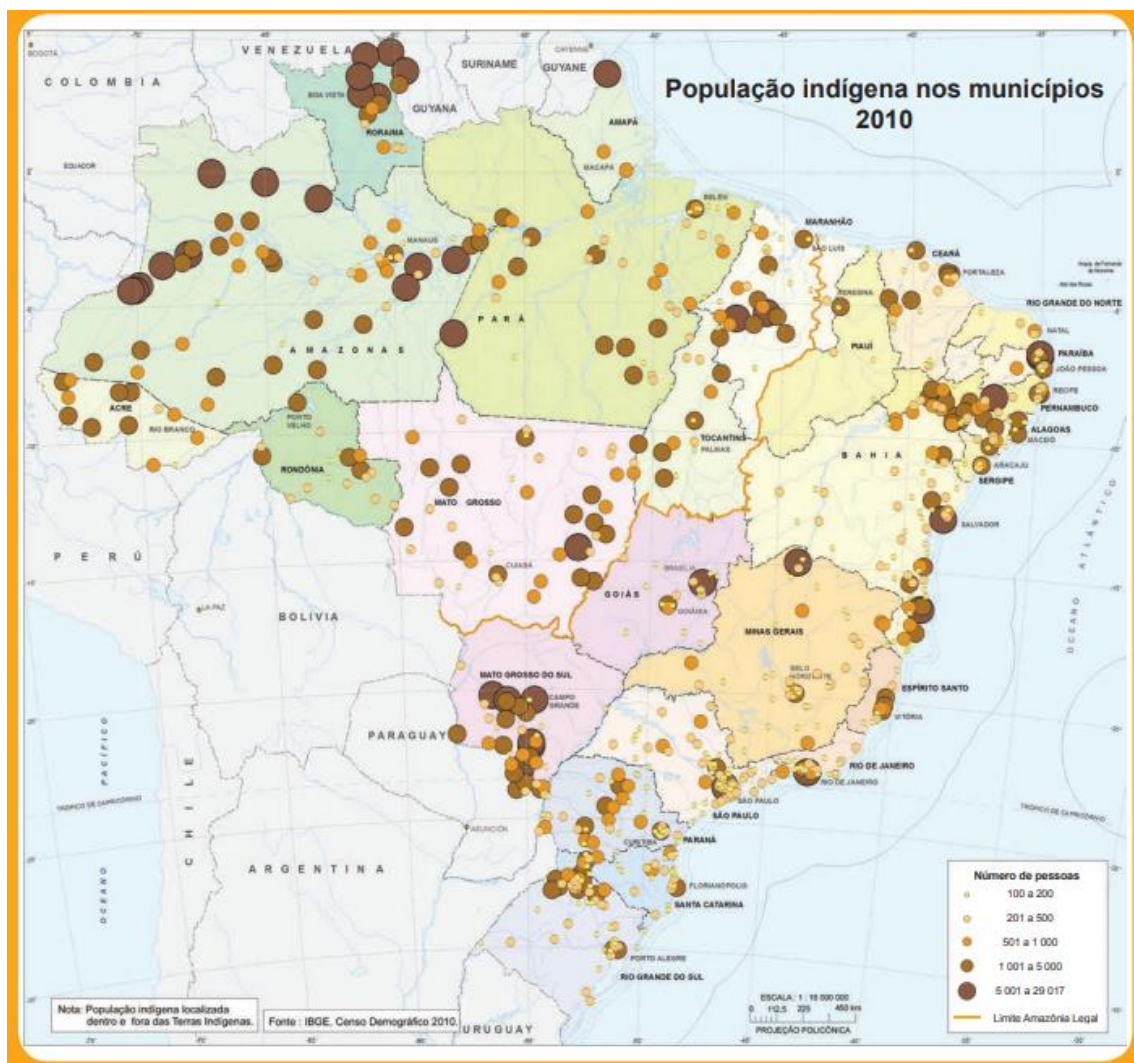
Quanto ao item (iv), que trata da assistência integral e diferenciada, a decisão proferida no âmbito da ADPF 709, determinou que a Funai informe os quantitativos de povos situados em terras não homologadas e urbanos sem acesso ao SUS pela FUNAI, providenciados crédito extraordinário e eventuais contratações necessárias a seu atendimento.

Esta Fundação esclarece que não dispõe de levantamento do quantitativo de indígenas em terras não homologadas e urbanos sem acesso ao SUS. As informações disponíveis nesta casa, tem por base o último censo do IBGE de 2010.

O Censo Demográfico 2010 contabilizou a população indígena com base nas pessoas que se declararam indígenas no quesito cor ou raça e para os residentes em Terras Indígenas que não se declararam, mas se consideraram indígenas. O Censo 2010 revelou que, das 896 mil pessoas que se declaravam ou se consideravam indígenas, 572 mil ou 63,8 %, viviam na área rural e 517 mil, ou 57,5 %, moravam em Terras Indígenas oficialmente reconhecidas.

O mapa a seguir registra a população indígena localizada dentro e fora de terra indígena. Vide legenda abaixo:





Ainda com base no Censo Demográfico 2010, temos os seguintes quantitativos de População Indígena, por localização do domicílio e percentual nas Terras Indígenas, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação:

REGIÃO NORTE				
Grandes Regiões e Unidades da Federação	População indígena			
	Total	Localização do domicílio		Percentual nas Terras Indígenas (%)
		Terras Indígenas	Fora de Terras Indígenas	
Brasil	896 917	517 383	379 534	57.7
Norte	342 836	251 891	90 945	73.5
Roraima	13 076	9 217	3 859	70.5
Acre	17 578	13 308	4 270	75.7
Amazonas	183 514	129 529	53 985	70.6
Roraima	55 922	46 505	9 417	83.2
Pará	51 217	35 816	15 401	69.9
Amapá	7 411	5 956	1 455	80.4
Tocantins	14 118	11 560	2 558	81.9

REGIÃO NORDESTE

Grandes Regiões e Unidades da Federação	População indígena			
	Total	Localização do domicílio		Percentual nas Terras Indígenas (%)
		Terras Indígenas	Fora de Terras Indígenas	
Nordeste	232 739	106 142	126 597	45,6
Maranhão	38 831	29 621	9 210	76,3
Piauí	2 944	-	2 944	-
Ceará	20 697	2 988	17 709	14,4
Rio Grande do Norte	2 597	-	2 597	-
Paraíba	25 043	18 296	6 747	73,1
Pernambuco	60 995	31 836	29 159	52,2
Alagoas	16 291	6 268	10 023	38,5
Sergipe	5 221	316	4 905	6,1
Bahia	60 120	16 817	43 303	28,0

REGIÃO SUDESTE E SUL

Grandes Regiões e Unidades da Federação	População indígena			
	Total	Localização do domicílio		Percentual nas Terras Indígenas (%)
		Terras Indígenas	Fora de Terras Indígenas	
Sudeste	99 137	15 904	83 233	16,0
Minas Gerais	31 677	9 682	21 995	30,6
Espírito Santo	9 585	3 005	6 580	31,4
Rio de Janeiro	15 894	450	15 444	2,8
São Paulo	41 981	2 767	39 214	6,6
Sul	78 773	39 427	39 346	50,1
Paraná	26 559	11 934	14 625	44,9
Santa Catarina	18 213	9 227	8 986	50,7
Rio Grande do Sul	34 001	18 266	15 735	53,7

REGIÃO CENTRO-OESTE

Grandes Regiões e Unidades da Federação	População indígena			
	Total	Localização do domicílio		Percentual nas Terras Indígenas (%)
		Terras Indígenas	Fora de Terras Indígenas	
Centro-Oeste	143 432	104 019	39 413	72,5
Mato Grosso do Sul	77 025	61 158	15 867	79,4
Mato Grosso	51 696	42 525	9 171	82,3
Goiás	8 583	336	8 247	3,9
Distrito Federal	6 128	-	6 128	-

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

População Indígena, por localização do domicílio e percentual nas Terras Indígenas, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação – 2010

Esclarecemos, contudo, que esta pasta vem participando de reuniões com o IBGE, inclusive integrando grupo de trabalho, para realização do Censo Demográfico 2020, o qual permitirá um levantamento e atualização dos dados ora solicitados.

3. PLANO DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO GERAL

Considerando que, dentro da matriz de responsabilidades que vem sendo desenhada no âmbito do MJSP, a FUNAI ficará responsável pela distribuição (logística) das cestas alimentares, junto às comunidades indígenas, através das suas Coordenações Regionais. As referidas cestas foram adquiridas pela CONAB, através de TED firmado com o Ministério da Cidadania, com recursos da MP 1008/2020-MC.

O monitoramento ocorrerá através do lançamento como tarefa no Sistema CÓRTEX, da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, das distribuições de cestas básicas e kits de higiene e limpeza à medida ocorrerá que forem sendo realizadas.

De forma análoga, será procedida com a aquisição de abrigos móveis e itens de reformas para casa tradicionais, os quais serão inseridos no sistema CÓRTEX à medida que forem sendo entregues às comunidades indígenas.

II. ANEXO I

Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC Março a Junho/2021				
UF	COORDENAÇÕES REGIONAIS	PÚBLICO-ALVO	QUANTIDADE DE FAMÍLIAS	QUANTIDADES DE CESTAS ALIMENTARES
AM	Alto Purus, Alto Solimões, Madeira, Manaus, Médio Purus, Rio Negro e Vale do Javari	TERRAS INDÍGENAS E ETNIAS - ANEXO II	46.993	187.972
AP	Amapá e Norte do PA		1.957	7.828
BA	Baixo São Francisco e Sul da Bahia		13.305	53.220
CE	Nordeste II		9.000	36.000
MS	Campo Grande, Dourados e Ponta Porã		27.467	109.868
MT	Araguaia do Tocantins, Cacoal, Cuiabá, Ji-Paraná, Noroeste do MT, Norte do MT, Ribeirão Cascalheira, Xavantes e Xingu		9.780	39.120
PA	Amapá e Norte do Pará, Araguaia do Tocantins, Baixo Tocantins, Cuiabá, Kayapó do Sul do Pará, Manaus, Norte do MT e Tapajós		13.086	52.344
PE	Nordeste I e Baixo São Francisco		16.342	65.368
PR	Guarapuava, Interior Sul e Litoral Sul		5.299	21.196
RN	Nordeste II		1.597	6.388
RS	Litoral Sul e Passo Fundo		7.706	30.824
SC	Guarapuava, Interior Sul e Litoral Sul		3.537	14.148
TO	Araguaia do Tocantins		7.490	29.960
			163.559	654.236

III. ANEXO II

Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia Março a Junho/2021					
Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Alto Purus	AM	TI Apurinã do KM 124	Apurinã	130	520
Alto Purus	AM	TI Boca do Acre	Apurinã	72	288
Alto Purus	AM	TI Monte	Jamamadi	5	20
Alto Purus	AM	Goiaba	Jamamadi	34	136
Alto Purus	AM	TI Iquirema	Jamamadi	23	92
Alto Purus	AM	TI Valparaíso	Apurinã	27	68
Alto Purus	AM	TI Camicuã	Apurinã	128	68
Alto Purus	AM	TI Lourdes/Cajueiro	Jamamadi	51	204
Alto Purus	AM	TI Capana	Jamamadi	8	32
Alto Purus	AM	TI Maracaju	Jamamadi	8	32
Alto Purus	AM	TI Inauini/Teuini	Jamamadi	39	156
Alto Purus	AM	TI Jaminawa da Colocação São Paulino	Jaminawa	27	108
Alto Purus	AM	TI Jaminawa do Caiapucá	Jaminawa	70	280
Alto Solimões	AM	TI Eware	Ticuna/ Kokama/ Kanamari	5.295	15.885
Alto Solimões	AM	TI Uati-Paraná	Kokama	37	111
Alto Solimões	AM	Arauacá	Miranha	10	30
Alto Solimões	AM	Caiambé	Kokama, Ticuna	29	87
Alto Solimões	AM	TI Barro Alto	Kokama	27	81
Alto Solimões	AM	TI São Sebastião	Kambebe, Kaixana, Kokama, Ticuna, Miranha	379	1137
Alto Solimões	AM	Boa Vista	Kokama	16	48
Alto Solimões	AM	TI Vui-Uata-In	Tikuna	52	156
Alto Solimões	AM	TI Barreira da Missão	Miranha/ Kaixana/ Mura	88	264
Alto Solimões	AM	TI Porto Praia	Kokama, Mayoruna	110	240

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Alto Solimões	AM	TI Cuiú-Cuiú	Miranha	20	60
Alto Solimões	AM	TI Santo Antonio	Ticuna, Kokama	395	1185
Alto Solimões	AM	TI São Domingo do Jacapari	Kokama, Kaixana, Kanamari	83	249
Alto Solimões	AM	TI Bom Intento	Ticuna	149	447
Alto Solimões	AM	TI São Leopoldo	Ticuna	311	933
Alto Solimões	AM	TI Prosperidade	Kambebe, Kokama	47	141
Alto Solimões	AM	TI Feijoal	Tikuna, Kokama	1277	3831
Alto Solimões	AM	Colônia Witota	Witota	11	33
Alto Solimões	AM	Ebenezer	Miranha	30	90
Alto Solimões	AM	Pukaá	Kokama	97	291
Alto Solimões	AM	TI Guanabara	Kokama	125	375
Alto Solimões	AM	TI Lauro Sodré	Tikuna	374	1122
Alto Solimões	AM	Guarani	Kokama	79	237
Alto Solimões	AM	Manaca	Kokama	55	165
Alto Solimões	AM	Jubará	Miranha	27	81
Alto Solimões	AM	Laranjal	Kambebe, Ticuna	48	144
Alto Solimões	AM	TI Maraitá	Ticuna	60	180
Alto Solimões	AM	Lago do Catua	Sateré Maué, Kokama	19	57
Alto Solimões	AM	Nossa Senhora de Nazaré	-	6	18
Alto Solimões	AM	TI Sururuá	Kokama	89	267
Alto Solimões	AM	TI Betânia	-	36	108
Alto Solimões	AM	Nova Jerusalém	Ticuna	69	207
Alto Solimões	AM	TI Igarapé-Açu	Kambebe	40	120
Alto Solimões	AM	TI Porto Espiritual	Ticuna	184	552
Alto Solimões	AM	Novo Israel	Kokama	32	96
Alto Solimões	AM	TI Tikuna do Umariacu	Ticuna	61	183
Alto Solimões	AM	TI Santa Cruz de Nova Aliança	Kokama	86	258
Alto Solimões	AM	Ilha Santa Maria	Kokama	15	45

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Alto Solimões	AM	TI São Francisco Canimari	Ticuna	172	516
Alto Solimões	AM	Castanhal	Maku, Ticuna	20	60
Alto Solimões	AM	São Pedro	Kokama	15	45
Alto Solimões	AM	TI São Raimundo	Kambeba	19	57
Alto Solimões	AM	Tauaru	Ticuna, Kokama	34	102
Alto Solimões	AM	Famílias residentes em contexto urbano de Tabatinga	Ticuna, Kokama	1.094	3.282
Alto Solimões	AM	Comunidades fora de TI vinculadas à CR-AS	Várias	2.594	7.782
Alto Solimões	AM	Comunidades fora de TI vinculadas à CTL Benjamin Constant	Várias	489	1.467
Alto Solimões	AM	Famílias residentes em contexto urbano de São Paulo de Olivença	Várias	1.283	3.849
Alto Solimões	AM	Famílias residentes em contexto urbano de Amaturá	Várias	874	2.622
Alto Solimões	AM	Comunidades fora de TI vinculadas à CTL São Paulo de Olivença	Várias	4.195	12.585
Alto Solimões	AM	Famílias residentes em contexto urbano de Tonantins	Várias	52	156
Alto Solimões	AM	Comunidades fora de TI vinculadas à CTL Tonantins	Várias	2.678	7.734
Alto Solimões	AM	Comunidades fora de TI vinculadas à CTL Jutai	Várias	2.323	6.969
Alto Solimões	AM	Famílias residentes em contexto urbano de Carauari	Várias	5	15
Alto Solimões	AM	Comunidades fora de TI vinculadas à CTL Carauari	Várias	249	747

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Alto Solimões	AM	Famílias residentes em contexto urbano de Juruá	Várias	32	96
Alto Solimões	AM	Comunidades fora de TI vinculadas à CTL Tefé	Várias	1.323	3.969
Amapá e Norte do Pará	AM	TI Uaçá	Karipuna, Palikur, Galibi Marworno e Galibi Kali'na	1.525	6.100
Amapá e Norte do Pará	AM	TI Galibi	Karipuna, Palikur, Galibi Marworno e Galibi Kali'na	30	120
Amapá e Norte do Pará	AP	TI Juminã	Karipuna, Palikur, Galibi Marworno e Galibi Kali'na	69	276
Amapá e Norte do Pará	AP	TI Waiãpi	Waiãpi	300	1.200
Amapá e Norte do Pará	AP	Famílias residentes em contexto urbano de Macapá	Apalai, Tiriyo, Kaxuyana, Waiana e Karipuna	132	528
Amapá e Norte do Pará	AP	TI Parque do Tumucumaque	Tiriyó, Katxuyana, Apalai e Waiana	500	2000
Araguaia Tocantins	TO	TI Parque do Araguaia	Javaé, Krahô Kanela, Kanela do Tocantins e Krahô	870	3480
Araguaia Tocantins	MT	TI Parque do Araguaia	Karajá e Kanela do Araguaia	1.420	5680
Araguaia Tocantins	TO	TI Xerente	Xerente	1.795	7180
Araguaia Tocantins	TO	TI Funil	Xerente		
Araguaia Tocantins	TO, MA	TI Krahôlandia	Krahô	1.750	7000
Araguaia Tocantins	TO	TI Apinajé	Apinajé e Funi-ô	1.000	4000
Araguaia Tocantins	GO	TI Ava-Canoeiro	Avá-Canoeiro	6	24
Araguaia Tocantins	MT	TI Urubu Branco	Tapirapé e Maxacali	450	1800
Araguaia Tocantins	GO	TI Karajá de Aruanã I, II e III	Karaja e Tapuia	220	880
Araguaia Tocantins	GO	TI Carretão	Tapuia	200	600
Araguaia Tocantins	TO	TI Karajá Xambioá	Karajá e Guarany	300	1200

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Araguaia Tocantins	PA	TI Karajá Santana do Araguaia	Karajá	88	352
Araguaia Tocantins	PA	TI Maranduba	Karajá	80	320
Araguaia Tocantins	TO	Famílias residentes em contexto urbano	Xerente, Guarany, Tuxá, Apurinã, Atikum, Warao, Xavante, Kanela do Araguaia, Kanela do Tocantins, Guajajara, Karajá e Pankararu	110	440
Baixo São Francisco	PE	TI Ilha de Assunção	Truká	1.360	5.440
Baixo São Francisco	PE	Truká Orocó	Truká	100	400
Baixo São Francisco	PE	Aldeamento Brigida	Truká	38	152
Baixo São Francisco	PE	Pankará / Truká - Brigida	Pankará / Truká	11	44
Baixo São Francisco	PE	Ilha do Bom Sucesso	Atikum	30	120
Baixo São Francisco	PE	Tuxi Belém	Ilha da Vargem	113	452
Baixo São Francisco	PE	Atikum - Sitio Coelho	Atikum	20	80
Baixo São Francisco	BA	Pambu	Tumbalalá	340	1.360
Baixo São Francisco	BA	Missão Velha	Tumbalalá	320	1.280
Baixo São Francisco	BA	Tumbalalá Lagoa da Pedra	Tumbalalá	65	260
Baixo São Francisco	BA	Tumbalalá - Ibozinho	Tumbalalá	100	400
Baixo São Francisco	BA	Tumbalalá - Chapada do Imbu	Tumbalalá	121	484
Baixo São Francisco	BA	Tuxi	Tuxi	230	920
Baixo São Francisco	BA	Atikum Altamira	Atikum	40	160
Baixo São Francisco	BA	Truká Camixá	Truká	25	100
Baixo São Francisco	BA	Atikum - Sento Sé	Atikum	20	80
Baixo São Francisco	BA	Nova Esperança	Atikum	43	172
Baixo São Francisco	BA	Nova Vida	Atikum	49	196
Baixo São Francisco	BA	Beira Rio	Atikum	28	112
Baixo São Francisco	BA	Bento Um	Atikum	63	252

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Baixo São Francisco	BA	Nova Aliança	Atikum	31	124
Baixo São Francisco	BA	Nova Atikum	Atikum	19	76
Baixo São Francisco	BA	Aldeia Mãe	Tuxá	429	1.716
Baixo São Francisco	BA	Manoel Valério	Tuxá	50	200
Baixo São Francisco	BA	Margem do São Francisco	Tuxá	60	240
Baixo São Francisco	BA	Pankararé Rodelas	Pankararé	35	140
Baixo São Francisco	BA	Neo – Pankararé	Pankararé	27	108
Baixo São Francisco	BA	Nova Pankararé	Pankararé	21	84
Baixo São Francisco	BA	Kambiwa Filha	Kambiwa	24	96
Baixo São Francisco	BA	Kambiwa Reviver	Kambiwa	20	80
Baixo São Francisco	BA	Kambiwa Karuará	Kambiwa	15	60
Baixo São Francisco	BA	Atikum Rodelas	Atikum	13	52
Baixo São Francisco	BA	Tuxá Banzaê	Tuxá	27	108
Baixo São Francisco	BA	RIBEIRO CRUZ	Tuxá	32	128
Baixo São Francisco	PE	TI Fulni-ô	Fulni-ô	1.300	5.200
Baixo São Francisco	BA	Kariri - Xokó	Kariri - Xokó	30	120
Baixo São Francisco	BA	TI Kantaruré	Kantaruré	350	1.400
Baixo São Francisco	BA	TI Pankararé	Pankararé	1.055	4.220
Baixo São Francisco	BA	Pankararu Gueyah	Pankararu	50	200
Baixo São Francisco	BA	Pankararu Katui-Panká	Pankararu	50	200
Baixo São Francisco	BA	Xucuru - Kariri	Xucuru - Kariri	37	148
Baixo São Francisco	BA	Truká Tupã	Truká	10	40
Baixo São Francisco	PE	TI Pankararu	Pankararu	2.364	9.456
Baixo São Francisco	PE	TI Entre Serras Pankararu	Pankararu	1.185	4.740
Baixo São Francisco	PE	Opará	Pankararu	25	100
Baixo São Francisco	PE	Angico	Pankararu	40	160
Baixo São Francisco	PE	Pankaiwka	Pankararu	66	264
Baixo São Francisco	PE	Pankararu Altinho	Pankararu	90	360

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Baixo São Francisco	PE	Pankararu Serra Vermelha	Pankararu	45	180
Baixo São Francisco	PE	TI Atikum Umã	Atikum	1.749	6.996
Baixo São Francisco	PE	Atikum Umã (Salgueiro)	Atikum	693	2.772
Baixo São Francisco	PE	Atikum Umã (Mirandiba)	Atikum	271	1.084
Baixo São Francisco	PE	Atikum Umã (Belém do S. Francisco)	Atikum	12	48
Baixo São Francisco	BA	TI Kiriri	Kiriri	800	3.200
Baixo São Francisco	BA	Reserva Indígena Tuxá/Banzaê	Tuxá	40	160
Baixo São Francisco	BA	Comunidade Kiriri do Cru	Kiriri	30	120
Baixo São Francisco	BA	Reserva Indígena Ibotirama	Tuxá	270	1.080
Baixo São Francisco	BA	Reserva Indígena Pankarú Serra do Ramalho	Pankarú	36	144
Baixo São Francisco	BA	Fulni-ô Serra do Ramalho	Fulni-ô	35	140
Baixo São Francisco	BA	Payayá Utinga	Payayá	30	120
Baixo São Francisco	BA	Atikum Angical	Atikum	40	160
Baixo São Francisco	BA	Atikum Santa Rita de Cassia	Atikum	22	88
Baixo São Francisco	BA	Reserva Indígena Tuxá Muquém de São Francisco	Tuxá	22	88
Baixo São Francisco	BA	Reserva Indígena Kiriri Muquém de São Francisco	Kiriri	35	140
Baixo São Francisco	BA	Kiriri/Barreiras	Kiriri	17	68
Baixo São Francisco	BA	Tapuia Muquém de São Francisco	Tapuia	20	80
Baixo São Francisco	BA	Potiguara Muquém de São Francisco	Potiguara	20	80
Baixo São Francisco	BA	Xacriabá Cocos	Xacriabá	15	60
Baixo São Francisco	BA	Kapinawá Serra do Ramalho	Kapinawa	18	72
Baixo São Francisco	BA	Atikum Paratinga	Atikum	10	40

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Baixo São Francisco	BA	Pankarú Muquém de São Francisco	Pankarú	25	100
Baixo São Francisco	BA	TI Massacará	Kaimbé	350	1.400
Baixo Tocantins	PA	TI Alto Rio Guamá - região do Gurupi	Tembé	618	2472
Baixo Tocantins	PA	TI Turé Mariquita	Tembé	39	156
Baixo Tocantins	PA	TI Maracaxi	Tembé	19	76
Baixo Tocantins	PA	Assentamento Arumatewa	Tembé	13	52
Baixo Tocantins	PA	Projeto de Assentamento Pitawã	Tembé	14	56
Baixo Tocantins	PA	Projeto de Assentamento Kunauaru	Tembé	16	64
Baixo Tocantins	PA	Projeto de Assentamento Nova	Tembé	12	48
Baixo Tocantins	PA	TI Tembé	Tembé	57	228
Baixo Tocantins	PA	TI Jeju (em estudo)	Santa Maria do Pará	100	400
Baixo Tocantins	PA	TI Areal (em estudo)	Santa Maria do Pará	29	116
Baixo Tocantins	PA	TI Mãe Maria	Gavião	330	1320
Baixo Tocantins	PA	TI Sororó	Suruí Aikewara	156	624
Baixo Tocantins	PA	TI Barreirinha	Amanayé	37	148
Baixo Tocantins	PA	Aldeias Ararandeua e Surubiju (TI em estudo)	Amanayé	24	96
Baixo Tocantins	PA	TI Nova Jacundá	Guarani Mbya	18	72
Baixo Tocantins	PA	Aldeia Ororobá (Projeto de Assentamento - Buritirama)	Atikum	24	96
Baixo Tocantins	PA	Gleba Carajás	Atikum	7	28
Baixo Tocantins	PA	Aldeia Guajanaíra (Projeto de Assentamento Juruna)	Guajajara	15	60

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Baixo Tocantins	PA	TI Trocará	Assurini	184	736
Baixo Tocantins	PA	TI Anambé	Anambé	70	280
Baixo Tocantins	PA	TI Xikrin do Rio Kateté	Xikrin	461	1844
Baixo Tocantins	PA	TI Parakanã	Parakanã	278	1112
Cacoal	MT	TI Sete de Setembro	Paiteer Suruí	55	220
Campo Grande	MS	TI Taunay Ipegue	Terena	1570	6280
Campo Grande	MS	TI Limão Verde	Terena	505	2020
Campo Grande	MS	Famílias residentes em contexto urbano de Campo Grande	Terena, Ofaié, Guarani Nandeva e Guarani Kaiowa	1472	5888
Campo Grande	MS	Aldeinha	Terena	111	444
Campo Grande	MS	TI Nioaque	Terena, Kinikinau e Atikum	508	2032
Campo Grande	MS	TI Kadiweu	Kadiweu, Terena e Kinilinau	613	2452
Campo Grande	MS	TI Buriti	Terena	1230	4920
Campo Grande	MS	TI Buritizinho	Terena	390	1560
Campo Grande	MS	TI Ofaié Xavante	Ofaié Xavante, Guarani Nandeva, Guarani Kaiowá	43	172
Campo Grande	MS	TI Guató	Guató	80	320
Campo Grande	MS	TI Cachoeirinha	Terena	1287	5148
Campo Grande	MS	TI Lalima	Terena	447	1788
Campo Grande	MS	TI Pilad Rebuá	Terena	1007	4028
Campo Grande	MS	Água Limpa	Terena	22	88
Centro Leste do Pará	PA	TI Trinchiera Bacajá	Xikrin	269	1076
Centro Leste do Pará	PA	TI Paquicamba	Juruna	96	384
Centro Leste do Pará	PA	TI Arara da Volta Grande	Arara	74	296
Centro Leste do Pará	PA	Reserva Boa Vista	Juruna	44	176
Centro Leste do Pará	PA	Contexto Ribeirinho	Juruna, Xipaia, Kuruaya e Arara	95	380
Centro Leste do Pará	PA	TI Koatinemo	Asurini	68	272

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Centro Leste do Pará	PA	TI Kararaô	Kayapó	24	96
Centro Leste do Pará	PA	TI Araweté Igarapé Ipixuna	Araweté	166	664
Centro Leste do Pará	PA	TI Apyterewa	Parakanã	160	640
Centro Leste do Pará	PA	TI Arara	Arara	86	344
Centro Leste do Pará	PA	TI Cachoeira Seca	Arara, Xipaia	58	232
Centro Leste do Pará	PA	TI Xipaya	Xipaya	39	156
Centro Leste do Pará	PA	TI Kuruaya	Kuruaya	71	284
Centro Leste do Pará	PA	Famílias residentes em contexto urbano de Altamira	Xipaya, Kuruaya, Juruna, Warao e Arara	336	1344
Cuiabá	MT	TI Paukalirajausu	Nambikwara	4	16
Cuiabá	MT	TI Sararé	Nambikwara	51	204
Cuiabá	MT	TI Portal do Encantado	Chiquitano	85	340
Cuiabá	MT	Comunidades Santa Aparecida, Aeroporto, Nova Fortuna e Bocaina	Chiquitano	40	160
Cuiabá	MT	TI Rio Formoso	Paresi	35	140
Cuiabá	MT	TI Paresi	Paresi	138	552
Cuiabá	MT	TI Estivadinho	Paresi	20	80
Cuiabá	MT	TI Paresi	Paresi	10	40
Cuiabá	MT	TI Juininha	Paresi	30	120
Cuiabá	MT	TI Estação Parecis	Paresi	10	40
Cuiabá	MT	TI Umutina	Umutina	105	420
Cuiabá	MT	TI Nambikwara	Nambikwara	167	668
Cuiabá	MT	TI Vale do Guaporé	Nambikwara	291	1164
Cuiabá	MT	TI Pirineus de Souza	Nambikwara	72	288
Cuiabá	MT	TI Tereza Cristina	Bororo	142	568
Cuiabá	MT	TI Jarudore	Bororo	14	56
Cuiabá	MT	TI Tadarimana	Bororo	155	620

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Cuiabá	MT	TI Merure	Bororo	135	540
Cuiabá	MT	TI Tirecatinga	Nambikwara	75	300
Cuiabá	MT	TI Perigara	Bororo	32	128
Cuiabá	MT	TI Baía dos Guató	Guató	28	112
Cuiabá	MT	TI Utariti	Paresi	176	704
Cuiabá	MT	TI Ponte de Pedra	Paresi	4	16
Cuiabá	MT	T. I Bakairi	Bakairi	200	800
Cuiabá	MT	T. I Santana	Bakairi	66	264
Cuiabá	PA	TI Baú	Kayapó	177	708
Cuiabá	PA	TI Menkragnoti	Kayapó	234	936
Guarapuava	PR	Aldeia Kakané Porã	Guarani, Kaingang e Xetá	41	164
Guarapuava	SC	Aldeia Vanh Kaner	Guarani, Kaingang e Xetá	11	44
Guarapuava	PR	Karumbey	Avá-Guarani	18	72
Guarapuava	PR	Porã	Avá-Guarani	62	248
Guarapuava	PR	Tatury	Avá-Guarani	24	96
Guarapuava	PR	Marangatu	Avá-Guarani	90	360
Guarapuava	PR	Yhovy	Avá-Guarani	53	212
Guarapuava	PR	Guata Porã	Avá-Guarani	77	308
Guarapuava	PR	Hite	Avá-Guarani	11	44
Guarapuava	PR	Mirim	Avá-Guarani	20	80
Guarapuava	PR	Guarani	Avá-Guarani	30	120
Guarapuava	PR	Araguajy	Avá-Guarani	25	100
Guarapuava	PR	Yvyrti Porã	Avá-Guarani	23	92
Guarapuava	PR	Yvy Porã	Avá-Guarani	42	168
Guarapuava	PR	Tajy Poty	Avá-Guarani	18	72
Guarapuava	PR	Nhemboete	Avá-Guarani	16	64
Guarapuava	PR	Poha Renda	Avá-Guarani	22	88
Guarapuava	PR	Curva Guarani	Avá-Guarani	10	40

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Guarapuava	PR	Araporã	Avá-Guarani	27	108
Guarapuava	PR	Mokoy Jaegua	Avá-Guarani	18	72
Guarapuava	PR	Pyahu	Avá-Guarani	10	40
Guarapuava	PR	Vya Renda	Avá-Guarani	37	148
Guarapuava	PR	Aty Mirim	Avá-Guarani	53	212
Guarapuava	PR	Yva Renda	Avá-Guarani	15	60
Guarapuava	PR	Añetete	Avá-Guarani	90	360
Guarapuava	PR	Itamarã	Avá-Guarani	60	240
Guarapuava	PR	Ocoy	Avá-Guarani	150	600
Guarapuava	PR	Aldeia Kagrê (Planalto-Capanema)	Kaingang e Xokleng	14	56
Guarapuava	PR	Inmag	Kaingang e Xokleng	6	24
Guarapuava	PR	TI Tibagi-Mococa	Kaingang	44	176
Guarapuava	PR	TI Queimadas	Kaingang	214	856
Guarapuava	PR	TI São Jerônimo da Serra	Kaingang, Guarani e Xetá	201	804
Guarapuava	PR	TI Apucarana	Kaingang	555	2220
Guarapuava	PR	TI Manguueirinha	Kaingang e Guarani	855	3420
Guarapuava	PR	TI Rio das Cobras	Kaingang e Guarani	985	3940
Guarapuava	PR	TI Boa Vista	Kaingang	35	140
Guarapuava	PR	Yvy Porã	Kaingang e Guarani	23	92
Guarapuava	PR	TI Pinhalzinho	Kaingang e Guarani	55	220
Guarapuava	PR	TI Laranjinha	Kaingang e Guarani	68	272
Guarapuava	PR	TI Barão de Antonina	Kaingang e Guarani	155	620
Guarapuava	PR	TI Faxinal	Kaingang	212	848
Guarapuava	PR	TI Ivaí	Kaingang	350	1400
Guarapuava	PR	TI Rio d'Areia	Guarani	25	100
Guarapuava	PR	Marrecas	Kaingang e Guarani	142	568
Guarapuava	PR	Aldeia Vitorino	Kaingang	9	36
Interior Sul	SC	TI TOLDO CHIMBANGUE	KAINGANG	210	840

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Interior Sul	SC	TI KONDÁ	KAINGANG	277	1108
Interior Sul	SC	TI TOLDO PINHAL	KAINGANG	35	140
Interior Sul	SC	TI RIO DOS PARDOS	XOKLENG	6	24
Interior Sul	SC	TI XAPECÓ	Guarani/KAINGANG	1400	5600
Interior Sul	SC	TOLDO IMBU	KAINGANG	70	280
Interior Sul	PR	ALTO PINHAL	KAINGANG	32	128
Interior Sul	PR	TI PALMAS	KAINGANG	164	656
Interior Sul	PR	CACIQUE ÂNGELO CRETÃ	KAINGANG	22	88
Interior Sul	PR	Famílias residentes em contexto urbano	--	28	112
Interior Sul	SC	Famílias residentes em contexto urbano	KAINGANG GUARANI	76	304
Ji Paraná	MT	TI Zoró	Zoró	186	744
Kaiapó Sul do Pará	PA	TI Badjonkore	Kayapó	28	112
Kaiapó Sul do Pará	PA	TI Las Casas	Kayapó	107	428
Kaiapó Sul do Pará	PA	TI Kayapó	Kayapó	1539	6156
Kaiapó Sul do Pará	PA	Famílias residentes em contexto urbano	Kayapó	54	216
Kaiapó Sul do Pará	PA	TI Menkragnoti	Kayapó	22	88
Madeira	AM	TI 9 de Janeiro	Parintintin	61	244
Madeira	AM	TI Juma	Juma	5	20
Madeira	AM	TI Jiahui	Jiahui	19	76
Madeira	AM	TI Tenharin Marmelo	Tenharin	187	748
Madeira	AM	TI Tenharin Igarapé Preto	Tenharin	41	164
Madeira	AM	TI Sepoti	Tenharin	12	48
Madeira	AM	TI Torá	Torá	33	132
Madeira	AM	TI Lago do Capanã	Mura	161	644
Madeira	AM	TI Ipixuna	Parintintin	9	36

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Madeira	AM	TI Pirahã	Pirahã	329	956
Madeira	AM	TI Tenharim Marmelos	Tenharim	100	400
Madeira	AM	Comunidades da Região Baixo Marmelo	Torá/Mundurukú	142	568
Madeira	AM	Comunidades da Região Transamazônica	Miranha/Mura/Apurinã	42	168
Madeira	AM	Famílias residentes em contexto urbano	-	36	104
Manaus	AM	TIs Cunhã Sapucaia	Mura	230	920
Manaus	AM	TI Limão	Mura	31	124
Manaus	AM	TI Arari	Mura	47	188
Manaus	AM	TI Setemã	Mura	67	268
Manaus	AM	Famílias indígenas de Borba em contexto urbano	Mura	20	80
Manaus	AM	TI Coatá-Laranjal	Munduruku, Sateré-Maué, Mura	1819	7.276
Manaus	AM	TI Andirá-Marau	Sateré Mawé	2488	9.952
Manaus	AM	TI Pantaleão	Sateré Mawé	738	2952
Manaus	AM	TI Murutinga/Tracajá	Mura	487	1948
Manaus	AM	TI São Felix	Mura	89	356
Manaus	AM	Famílias indígenas de Autazes em contexto urbano	Sateré Mawé, Mura	1053	4212
Manaus	AM	TI Apipica	Mura	72	288
Manaus	AM	TI Boa Vista	Mura	26	104
Manaus	AM	TI Cuia	Mura	188	752
Manaus	AM	Fortaleza	Mura	18	72
Manaus	AM	TI Gavião	Mura	8	32
Manaus	AM	TI Jauari	Mura	59	236

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Manaus	AM	TI Rio Jumas	Mura	62	248
Manaus	AM	TI Marinheiro	Mura	81	324
Manaus	AM	TI Miguel/Josefa	Mura	156	624
Manaus	AM	TI Natal/Felicidade	Mura	64	256
Manaus	AM	TI Padre	Mura	20	80
Manaus	AM	TI Paracuhuba	Mura	90	360
Manaus	AM	TI Patauí	Mura	16	64
Manaus	AM	TI Ponciano	Mura	38	152
Manaus	AM	TI São Pedro	Mura	32	128
Manaus	AM	TI Sissáima	Mura	42	168
Manaus	AM	TI Tabocal	Mura	14	56
Manaus	AM	TI Trincheira	Mura	146	584
Manaus	AM	TI Vista Alegre	Mura	29	116
Manaus	AM	Comunidades indígenas em Castanho fora de Terra Indígena	Mura	100	400
Manaus	AM	TI Cajuhiri Atravessado	Mura	18	72
Manaus	AM	Comunidades indígenas de Coari fora de Terra Indígena	Miraña	500	2.000
Manaus	AM	TI Rio Urubu	Tikuna, Arara, Mura, Mundurucu e Miranha	419	1676
Manaus	AM	Arauató	Mura, Sateré Mawé	31	124
Manaus	AM	Comunidades de Manaquiri fora de TI	Várias	468	1872
Manaus	AM	Comunidade Beija-flor	Mura, Sateré Mawé, Tukano, Marubo, Baré	200	800
Manaus	AM	Território Hixkaryana no Rio Jatapu	Baré, Mura, Tukano Sateré Mawé e Marubo	142	568

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Manaus	AM	Famílias residentes em contexto urbano de Manaus e entorno	Várias	1225	4900
Manaus	AM	TI Tunayana/Kaxuyana	Diversos	184	736
Manaus	AM	TI Trombetas/Mapuera;	Hiskariana, Wai-Wai	111	444
Manaus	AM	TI Nhamundá/Mapuera;	Hiskariana, Wai-Wai	261	1044
Médio Purus	AM	TI Jarawara/Jamamadi/Kanamati	Jamamadi, Apurinã	159	636
Médio Purus	AM	TI Paumari do Lago Marahã	Apurinã, Paumari	372	1488
Médio Purus	AM	TI Caititu	Apurinã, Paumari	665	2660
Médio Purus	AM	AR/RESEX - Áreas Reivindicadas com sobreposição de RESEX	Apurinã, Paumari	39	156
Médio Purus	AM	Area Reivindicada (Apurinã, Paumari)	Apurinã, Paumari	44	176
Médio Purus	AM	TI São Pedro do Sepatin	Apurinã, Paumari	42	168
Médio Purus	AM	TI Alto Sepatini	Apurinã	33	132
Médio Purus	AM	TI Acimã	Apurinã	19	76
Médio Purus	AM	TI Paumari do Rio Itux	Paumari	67	268
Médio Purus	AM	TI Baixo Tumiã	Apurinã	21	84
Médio Purus	AM	TI Tumiã	Apurinã	8	32
Médio Purus	AM	TI Apurinã do Igarapé Mucuí	Apurinã	21	84
Médio Purus	AM	TI Peneri/Tacaquiri	Apurinã	261	1044
Médio Purus	AM	TI Kapira/Kanakor	Apurinã	80	320
Médio Purus	AM	TI Inauini/Teuini	Apurinã, Jamamadi	19	76
Médio Purus	AM	TI São João/Santa Vitória	Apurinã	38	152
Médio Purus	AM	TI Água Preta/Inari	Apurinã	115	460
Médio Purus	AM	TI Guajahaã	Apurinã	14	56
Médio Purus	AM	TI Catipari/Mamoriá	Apurinã	114	456
Médio Purus	AM	TI Baixo Seruini	Apurinã	39	156
Médio Purus	AM	TI Seruini/Mariênê	Apurinã	35	140

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Médio Purus	AM	TI Kamadeni	Apurinã, Kamadeni, Jamamadi	17	68
Médio Purus	AM	Áreas Reivindicadas (Apurinã)	Apurinã	15	60
Médio Purus	AM	TI Banawá	Banawá, Miranha	51	204
Médio Purus	AM	AR/RESEX - Áreas Reivindicadas com sobreposição de RESEX	Jamamadi, Banawá, Paumari, Apurinã	39	156
Médio Purus	AM	AR - Áreas Reivindicadas (Jamamadi, Katukina, Banawá, Karipuna, Paumari)	Jamamadi, Katukina, Banawá, Karipuna, Paumari	100	400
Médio Purus	AM	TI Itixi Mitari	Apurinã	67	268
Médio Purus	AM	TI Apurinã do Igarapé Tawamirim	Apurinã	46	184
Médio Purus	AM	TI Apurinã do Igarapé São João	Apurinã, Katukina, Paumari	75	300
Médio Purus	AM	Áreas Reivindicadas (Apurinã, Paumari, Baré, Deni, Mamori)	Apurinã, Paumari, Baré, Deni, Mamori	139	556
Médio Purus	AM	TI Paumari do Lago Manissuã	Paumari	43	172
Médio Purus	AM	TI Paumari do Lago Paricá	Paumari	37	148
Médio Purus	AM	TI Paumari do Rio Cuniuá	Paumari	24	96
Médio Purus	AM	TI Deni	Deni	189	756
Nordeste I	PE	TI Pankará Serra do Arapuá	Pankará Serra do Arapuá	1.200	4.800
Nordeste I	PE	Pankará	Pankará	19	76
Nordeste I	PE	Pankará Serrote dos Campos	Pankará Serrote dos Campos	108	432
Nordeste I	PE	Tuxá Campos	Tuxá Campos	61	244
Nordeste I	PE	Xucuru Ororubá	Xucuru Ororubá	2000	8000
Nordeste I	PE	TI Xucuru (Pesqueira)	Xucuru Pesqueira	42	168
Nordeste I	PE	TI Xucuru Cimbres	Xucuru Cimbres	200	800
Nordeste I	PE	TI Kapinawá	Kapinawá	1.100	4.400
Nordeste I	PE	TI Kambiawá	Kambiawá	1.314	5.256

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Nordeste I	PE	TI Pipipã	Pipipã	644	2.576
Nordeste I	PE	TI Tuxá de Inajá	Tuxá de Inajá	68	272
Nordeste II	CE	Famílias residentes em contexto urbano de Fortaleza	Warao	10	40
Nordeste II	CE	TI Lagoa Encantada	Jenipapo-Kanindé	130	520
Nordeste II	CE	TI Pitaguary	Pitaguary	1240	4960
Nordeste II	CE	TI Tapeba	Tapeba	2351	9404
Nordeste II	CE	RESERVA TABA DOS ANACÉ	Anacé	164	656
Nordeste II	CE	TI Anacé	Anacé	553	2212
Nordeste II	CE	KANINDÉ DE CANINDÉ	Kanindé	22	88
Nordeste II	CE	Kanindé de Aratuba	Kanindé	246	984
Nordeste II	CE	COMUNIDADE RETIRO	Kariri Quixelô	10	40
Nordeste II	CE	KARIRI DE UMARI/POÇO DANTAS	Kariri	87	348
Nordeste II	CE	TI BARRA DO MUNDAÚ	Tremembé	150	600
Nordeste II	CE	TI TREMEMBÉ DE ALMOFALA	Tremembé	599	2396
Nordeste II	CE	TI CÔRREGO JOÃO PEREIRA	Tremembé	162	648
Nordeste II	CE	TI QUEIMADAS	Tremembé	67	268
Nordeste II	CE	SANTO ANTÔNIO E CAMUNDONGO	Tremembé	28	112
Nordeste II	CE	Nazário	Potiguara e Tabajara	27	108
Nordeste II	CE	Aldeias de Crateús	Potiguara, Tabajara, Kariri e Kalabaça	634	2536
Nordeste II	CE	Potiguara de Novo Oriente	Potiguara	37	148
Nordeste II	CE	Lagoinha	Potiguara	77	308
Nordeste II	CE	POTIGUARA TABAJARA DE	Tabajara	154	616
Nordeste II	CE	SERRA DAS MATAS	Potiguara, Tabajara, Gavião, Tubiba-Tapuia	1455	5820

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Nordeste II	CE	Tapuya-Kariri	Tapuya-Kariri	371	1484
Nordeste II	CE	Cajueiro	Tabajara e Kalabaça	375	1500
Nordeste II	RN	Natal e Mossoro	Warao	37	148
Nordeste II	RN	TI Sagi Trabanda	Potiguara	177	708
Nordeste II	RN	Eleotérios do Catu	Potiguara	226	904
Nordeste II	RN	Tapará	Tapuia-Tarariú	178	712
Nordeste II	RN	Lagoa do Mato	Tapuia-Tarariú	48	192
Nordeste II	RN	Ladeira Grande	Tapuia-Tarariú	83	332
Nordeste II	RN	Amarelão	Potiguara	663	2652
Nordeste II	RN	Caboclos do Assú	Caboclos do Assu	44	176
Nordeste II	RN	Tapuia Payaku	Tapuia Payaku	60	240
Nordeste II	RN	Cidade de Natal	Potiguara	48	192
Nordeste II	RN	Marajó	Potiguara	33	132
Nordeste II	CE	Karão Jaguaribaras	Karão	51	204
Noroeste do Mato Grosso	MT	TI APIAKÁ-KAYABI	APIAKÁ, KAYABI E MUNDURUKU	219	876
Noroeste do Mato Grosso	MT	TI MANOKI	MANOKI	91	364
Noroeste do Mato Grosso	MT	TI MENKU	MYKY	33	132
Noroeste do Mato Grosso	MT	TI ENAWENE NAWÉ	ENAWENE NAWÉ	202	808
Noroeste do Mato Grosso	MT	TI ERIKPATSA	RIKBAK TSA	268	1072
Noroeste do Mato Grosso	MT	TI JAPUÍRA	RIKBAK TSA	94	376
Noroeste do Mato Grosso	MT	TI ESCONDIDO	RIKBAK TSA	26	104

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Noroeste do Mato Grosso	MT	TI ARARA DO RIO BRANCO	ARARA DO RIO BRANCO	53	212
Noroeste do Mato Grosso	MT	TI ARIPUANÃ	CINTA LARGA	96	384
Noroeste do Mato Grosso	MT	ARARA DO GUARIBA	ARARA DO GUARIBA	20	80
Noroeste do Mato Grosso	MT	TI PARQUE ARIPUANÃ	CINTA LARGA	35	140
Noroeste do Mato Grosso	MT	TI SERRA MORENA	CINTA LARGA	32	128
Norte do Mato Grosso	MT	Reserva Indígena Terena Gleba Iri	Terena	66	264
Norte do Mato Grosso	MT	Reserva Indígena Terena Gleba Iri	Kayapó	22	88
Norte do Mato Grosso	MT	TI Capoto Jarinã	Kayapó	255	1020
Norte do Mato Grosso	MT	TI Capoto Jarinã	Tapayuna	25	100
Norte do Mato Grosso	MT	TI Capoto Jarinã	Yudjá/Juruna	24	96
Norte do Mato Grosso	MT	TI Capoto Jarinã	Trumai	10	40
Norte do Mato Grosso	MT	Território Indígena do Xingu	Yudjá/Juruna	18	72
Norte do Mato Grosso	PA	TI Kapotinhinore	Yudjá/Juruna	15	60
Norte do Mato Grosso	MT	TI Mekragnotire	Kayapó	20	80
Norte do Mato Grosso	PA (acesso por São José do Xingu-MT)	TI Mekragnotire	Kayapó	20	80
Norte do Mato Grosso	PA (acesso por Guarantã do Norte - MT)	TI Panará	Panará	132	528

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Norte do Mato Grosso	MT (acesso por Alta Floresta - MT)	TI Kayabi	Kayabi	16	64
Norte do Mato Grosso	PA (acesso por Alta Floresta - MT)	TI Kayabi	Kayabi	70	280
Norte do Mato Grosso	MT	TI Apiaká do Pontal e Isolados	Apiaká	31	124
Norte do Mato Grosso	PA	TI Apiaká do Pontal e Isolados	Apiaká	39	156
Norte do Mato Grosso	MT	Famílias residentes em contexto urbano	Kayabi, Apiaká, Kayapó, Munduruku	11	44
Passo Fundo	RS	Aldeia Polidoro Charrua	Charrua	18	72
Passo Fundo	RS	Aldeia Fag Nhin	Kaingang	47	188
Passo Fundo	RS	Aldeia Oré Kupri	Kaingang	18	72
Passo Fundo	RS	Aldeia Tupeng Po	Kaingang	37	148
Passo Fundo	RS	Aldeia Terra Nova Morro do Osso	Kaingang	5	20
Passo Fundo	RS	Aldeia Van Ká	Kaingang	10	40
Passo Fundo	RS	Aldeia Komág	Kaingang	8	32
Passo Fundo	RS	Aldeia Agronomia	Kaingang	8	32
Passo Fundo	RS	Aldeia Jardim Protásio/M. Santana	Kaingang	9	36
Passo Fundo	RS	Aldeia Vila Safira	Kaingang	7	28
Passo Fundo	RS	Aldeia Beco das Quirinas	Kaingang	3	12
Passo Fundo	RS	Aldeia Por Fi Gá	Kaingang	56	224
Passo Fundo	RS	Aldeia Jamã Ty Tanh	Kaingang	34	136
Passo Fundo	RS	Aldeia Po Mág	Kaingang	9	36
Passo Fundo	RS	Aldeia Foxá	Kaingang	33	132
Passo Fundo	RS	Aldeia Gyró	Kaingang	13	52
Passo Fundo	RS	Aldeia Três Soitas	Kaingang	16	64
Passo Fundo	RS	Aldeia Rio Grande	Kaingang	9	36

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Passo Fundo	RS	Aldeia Bento Gonçalves	Kaingang	26	104
Passo Fundo	RS	Aldeia Jagtyg Fy Kog/Kogunh Mag	Kaingang	9	36
Passo Fundo	RS	Aldeia Cruzeiro do Sul	Kaingang	9	36
Passo Fundo	RS	Aldeia Farroupilha	Kaingang	30	120
Passo Fundo	RS	Aldeia Montenegro	Kaingang	16	64
Passo Fundo	RS	Famílias residentes em contexto urbano	Kaingang	4	16
Passo Fundo	RS	TI Kaingang de Iraí	Kaingang	193	772
Passo Fundo	RS	Aldeia Goj Vêso	Kaingang	42	168
Passo Fundo	RS	TI Rio dos Índios	Kaingang	46	184
Passo Fundo	RS	TI Rio da Varzea	Kaingang	105	420
Passo Fundo	RS	Aldeia Passo do Índio	Kaingang	23	92
Passo Fundo	RS	TI Ligeiro	Kaingang	401	1604
Passo Fundo	RS	TI Carreteiro	Kaingang	77	308
Passo Fundo	RS	Acampamento Veteranos	Kaingang	35	140
Passo Fundo	RS	Aldeia Faxinal	Kaingang	24	96
Passo Fundo	RS	TI Ventarra	Kaingang	94	376
Passo Fundo	RS	Aldeia São Roque	Kaingang	8	32
Passo Fundo	RS	Aldeia Sertão	Kaingang	25	100
Passo Fundo	RS	Aldeia Aeroporto	Kaingang	42	168
Passo Fundo	RS	Aldeia Goj Jur	Kaingang	20	80
Passo Fundo	RS	TI Mato Castelhana	Kaingang	119	476
Passo Fundo	RS	Aldeia Campo do Meio	Kaingang	36	144
Passo Fundo	RS	TI Cacique Doble	Kaingang	261	1044
Passo Fundo	RS	TI Monte Caseiros	Kaingang	229	916
Passo Fundo	RS	TI Passo Grande do Rio Forquilha	Kaingang	30	120
Passo Fundo	RS	TI Guarita	Kaingang	1763	7052
Passo Fundo	RS	TI Inhacorá	Kaingang	369	1476

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Passo Fundo	RS	Reserva Indígena Borboleta	Kaingang	82	328
Passo Fundo	RS	Aldeia Vila Nova	kaingang	50	200
Passo Fundo	RS	TI Nonoai	Kaingang	925	3700
Passo Fundo	RS	TI Serrinha	Kaingang	666	2664
Passo Fundo	RS	TI Votouro	Kaingang	354	1416
Passo Fundo	RS	Reserva Indígena Sêgu	Kaingang	30	120
Passo Fundo	RS	TI Votouro/Kandóia	Kaingang	97	388
Passo Fundo	RS	TI Guaraní Votouro	Guaraní		
Passo Fundo	RS	Aldeia Urbano	Kaingang	3	12
Passo Fundo	RS	Aldeia Vaj Kupri	Kaingang	13	52
Passo Fundo	RS	TI Nonai	Guarani	15	60
Passo Fundo	RS	Acampamento/Estação	Kaingang	11	44
Passo Fundo	RS	Acampamento/ Urbano	Kaingang	6	24
Passo Fundo	RS	Acampamento Canarinho	Kaingang	15	60
Ribeirão Cascalheiras	MT	Comunidade Indígena Xerente Agapito de Porto Alegre do Norte	Xerente	100	400
Ribeirão Cascalheiras	MT	TI Maraiwatsede	Xavante	155	620
Ribeirão Cascalheiras	MT	TI Pimentel Barbosa	Xavante	388	1.552
Ribeirão Cascalheiras	MT	TI Areoes	Xavante	325	1.300
Sul da Bahia	BA	TI Tupinambá de Olivença	Tupinambá	1712	6.848
Sul da Bahia	BA	TI Tupinambá de Belmonte	Tupinambá	10	40
Sul da Bahia	BA	TI Caramuru Paraguaçu	Pataxo Hã hã hãe	1047	4.188
Sul da Bahia	BA	TI Aldeia Velha	Pataxó	324	1.296
Sul da Bahia	BA	Aldeias Tupinambás de Itapebi	Tupinambá	14	56
Sul da Bahia	BA	Aratikum	Pataxó	13	52
Sul da Bahia	BA	Pedra Branca	-	15	60
Sul da Bahia	BA	Renascença	-	23	92

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Sul da Bahia	BA	TI Serra do Cachimbo	-	36	144
Sul da Bahia	BA	Alto das Abobreiras	Kamakãns e Imborés	35	140
Sul da Bahia	BA	Jurití do Pardo	-	28	112
Sul da Bahia	BA	Aldeias Encanto da Patioba	-	27	108
Sul da Bahia	BA	TI IMBIRIBA	Porto Seguro	150	600
Sul da Bahia	BA	TI Barra Velha do Monte Pascoal	Pataxó	1210	4.840
Sul da Bahia	BA	TI Aguas Belas	Pataxó	96	384
Sul da Bahia	BA	TI Comexatibá	Pataxó	655	2.620
Sul da Bahia	BA	TI MATA MEDONHA	Pataxó	89	356
Sul da Bahia	BA	TI COROA VERMELHA	Pataxó	2059	8.236
Sul da Bahia	BA	Reserva Indígena da Jaqueira	Pataxó	32	128
Sul da Bahia	BA	Reserva Indígena Nova Vida	Pataxó Hã-Hã-Hãe	22	88
Sul da Bahia	BA	Famílias residentes em contexto urbano de Porto Seguro	-	403	1.612
Tapajós	PA	TI Munduruku e Apiaká do Planalto Santareno	Munduruku e Apiaká	205	820
Tapajós	PA	TI Munduruku	Munduruku	1977	7908
Tapajós	PA	TI Cobra Grande	Tapajó, Arapium, Jaraki	111	444
Tapajós	PA	Ajamuri	Tapuia	24	96
Tapajós	PA	Território Arapiun	Arapiun	107	428
Tapajós	PA	Encantados	Arara Vermelha, Tapajó e Tupaiú	204	816
Tapajós	PA	TI Yawaretê	Arapiun, Apiaká e Tupaiú	104	416
Tapajós	PA	TI Terra Preta	Arapiun	102	408
Tapajós	PA	Sarambiá	Arapiun	92	368
Tapajós	PA	TI Maró	Borari e Arapiun	65	260
Tapajós	PA	Território Kumaruara	Kumaruara	149	596
Tapajós	PA	Tupinambá	Tupinambá	663	2652

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Tapajós	PA	Território Maytapu Cara Preta	Maytapu e Munduruku Cara Preta	105	420
Tapajós	PA	Borari de Alter do Chão	Borari	160	640
Tapajós	PA	Reserva Indígena Praia do Índio	Munduruku	40	160
Tapajós	PA	Reserva Indígena Praia do Mangue	Munduruku	34	136
Tapajós	PA	TI Coatá-Laranjal	Munduruku	24	96
Tapajós	PA	Ba'pin	Munduruku	30	120
Tapajós	PA	TI Sawre Muybu	Munduruku	92	368
Tapajós	PA	Famílias residentes em contexto urbano	Munduruku	295	1180
Tapajós	PA	TI Sai Cinza	Munduruku	396	1584
Vale do Javari	AM	TI KULINA DO MÉDIO JURUA	kulina Madiha	907	3.628
Vale do Javari	AM	TI MAWETEK	Kanamari	121	484
Vale do Javari	AM	TI KANAMARI DO RIO JURUA	kanamari	304	1.216
Vale do Javari	AM	TI CACAU DO TARAUCÁ	kulina	53	212
Vale do Javari	AM	TI DENI	Deni, Kulina, Isolados	195	780
Vale do Javari	AM	TI VALE DO JAVARI	Tüküna-Kanamari do Itaquai, Matis do Rio Branco; Marubo do Itui, Marubo do Curuça; Mayuruna/Matsés do Pardo, Baixo Curuça e Médio Javari, Kulina Pano, Mayuruna/Matsés do Jaquirana	1.536	6.144
Xavante	MT	TI SANGRADOURO	Xavante	502	2008
Xavante	MT	TI MARECHAL RONDON	Xavante	200	800
Xavante	MT	TI SÃO MARCOS	Xavante	899	3596

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Xavante	MT	TI PARABUBURE	Xavante	1760	7040
Xingu	MT	Parque Indígena do Xingu	Kalapalo, Nafukua, Matipu, Kuikuro, Kamaiura, Yawalapiti, Waurá, Trumai, Aweti, Mehinako, Ikpeng, Kaiabi (Kawaiwete), Yudjá	1185	4740
Xingu	MT	TI Wawi	Kisêdje	89	356
Xingu	MT	TI Batovi	Waura	41	164
Dourados	MS	Reserva Indígena Dourados	Kaiowá, Guarani e Terena	4.667	18.668
Dourados	MS	TI Panambizinho	Kaiowá e Guarani	129	516
Dourados	MS	Agrovila Formosa	Kaiowá e Guarani	18	72
Dourados	MS	Boqueirão	Kaiowá e Guarani	36	144
Dourados	MS	Califórnia	Kaiowá e Guarani	7	28
Dourados	MS	Apyka'i	Kaiowá e Guarani	5	20
Dourados	MS	Distrito de Itahum	Kaiowá e Guarani	35	140
Dourados	MS	Ñu Porã	Kaiowá e Guarani	35	140
Dourados	MS	Ñu Verá I	Kaiowá e Guarani	50	200
Dourados	MS	Ñu Verá II	Kaiowá e Guarani	33	132
Dourados	MS	Aratikuty	Kaiowá e Guarani	12	48
Dourados	MS	Ñu Verá Guasu	Kaiowá e Guarani	55	220
Dourados	MS	Pacurity	Kaiowá e Guarani	26	104
Dourados	MS	Passo Piraju	Kaiowá e Guarani	28	112
Dourados	MS	Picadinha	Kaiowá e Guarani	11	44
Dourados	MS	Yvy Verá	Kaiowá e Guarani	70	280
Dourados	MS	Jaiche Piru	Kaiowá e Guarani	24	96
Dourados	MS	Yvy Poty Rory	Kaiowá e Guarani	12	48
Dourados	MS	Avaete I	Kaiowá e Guarani	20	80
Dourados	MS	Avaeté II	Kaiowá e Guarani	24	96

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Dourados	MS	Reserva Indígena Caarapó	Kaiowá e Guarani	1.285	5.140
Dourados	MS	Te'Yijusu	Kaiowá e Guarani	31	124
Dourados	MS	Itagua I	Kaiowá e Guarani	19	76
Dourados	MS	Itagua II	Kaiowá e Guarani	37	148
Dourados	MS	Pa'i Tavyterã	Kaiowá e Guarani	17	68
Dourados	MS	Ñandeva	Kaiowá e Guarani	25	100
Dourados	MS	Ñamoy Guavyra'y	Kaiowá e Guarani	11	44
Dourados	MS	Jeroky Guasu	Kaiowá e Guarani	31	124
Dourados	MS	Kunumi Poty Vera	Kaiowá e Guarani	25	100
Dourados	MS	Guapo'y Guasu	Kaiowá e Guarani	27	108
Dourados	MS	TI Takuara	Kaiowá e Guarani	84	336
Dourados	MS	TI Jarara	Kaiowá e Guarani	98	392
Dourados	MS	Kurupy	Kaiowá e Guarani	18	72
Dourados	MS	Juncal	Kaiowá e Guarani	16	64
Dourados	MS	Laranjal	Kaiowá e Guarani	12	48
Dourados	MS	Takuaju	Kaiowá e Guarani	7	28
Dourados	MS	Tamanduary	Kaiowá e Guarani	5	24
Dourados	MS	Cerro'i	Kaiowá e Guarani	32	128
Dourados	MS	TI Aldeia Sucuri'y	Kaiowá e Guarani	96	384
Dourados	MS	Sete Placas	Kaiowá e Guarani	7	28
Dourados	MS	Oka'i/ Coquerito (Distrito de Prudêncio Thomaz)	Kaiowá e Guarani	15	60
Dourados	MS	Jerove'i & Ju'ikua	Kaiowá e Guarani	7	28
Dourados	MS	Laranjeira Nanderu	Kaiowá e Guarani	42	168
Dourados	MS	Itay Ka'aguyrusu	Kaiowá e Guarani	27	108
Dourados	MS	Tayassu Ygua	Kaiowá e Guarani	19	76
Dourados	MS	Guyra Kambiy	Kaiowá e Guarani	18	72
Dourados	MS	TI Panambi/ Lagoa Rica	Kaiowá e Guarani	188	752

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Dourados	MS	Distrito de Vila Rica (comunidade urbana)	Kaiowá e Guarani	35	140
Dourados	MS	Aldeinha Clemente	Kaiowá e Guarani	13	52
Dourados	MS	Novo Horizonte do Sul (comunidade urbana)	Kaiowá e Guarani	8	32
Dourados	MS	Bataguassu (comunidade urbana)	Kaiowá e Guarani	35	140
Dourados	MS	Juti (comunidade urbana)	Kaiowá e Guarani	140	560
Dourados	MS	TI Dourados-Amambaieguá I, II e III			
Ponta Porã	MS	Aldeia Amambai	Kaiowá e Guarani	2.100	8.400
Ponta Porã	MS	Aldeia Limão Verde +Acamp M'barakay + Acamp Kaajary	Kaiowá e Guarani	631	2.524
Ponta Porã	MS	Aldeia Jaguarý	Kaiowá e Guarani	110	440
Ponta Porã	MS	Acamp. Guayvyry	Kaiowá e Guarani	84	336
Ponta Porã	MS	Aldeia Guassuty	Kaiowá e Guarani	200	800
Ponta Porã	MS	Acamp. Kurussu Ambá I	Kaiowá e Guarani	35	140
Ponta Porã	MS	Acamp. Kurussu Ambá II	Kaiowá e Guarani	60	240
Ponta Porã	MS	Acamp. Kurussu Ambá III	Kaiowá e Guarani	40	160
Ponta Porã	MS	Aldeia Takuapery	Kaiowá e Guarani	800	3.200
Ponta Porã	MS	Aldeia Guaimbé	Kaiowá e Guarani	100	400
Ponta Porã	MS	Aldeia Rancho Jacaré	Kaiowá e Guarani	98	392
Ponta Porã	MS	Aldeia Campestre	Kaiowá e Guarani	174	696
Ponta Porã	MS	Aldeia Nãnde Ru Marangatu	Kaiowá e Guarani	100	400
Ponta Porã	MS	Acamp. Nãnde Ru Marangatu (Cedro)	Kaiowá e Guarani	65	260
Ponta Porã	MS	Acamp. Nãnde Ru Marangatu (Fronteira)	Kaiowá e Guarani	23	92

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Ponta Porã	MS	Acamp. Nãnde Ru Marangatu (Itaquiraí)	Kaiowá e Guarani	20	80
Ponta Porã	MS	Acamp. Nãnde Ru Marangatu (Primavera I)	Kaiowá e Guarani	42	168
Ponta Porã	MS	Acamp. Nãnde Ru Marangatu (Primavera II)	Kaiowá e Guarani	10	40
Ponta Porã	MS	Acamp. Nãnde Ru Marangatu (Piquiri)	Kaiowá e Guarani	15	60
Ponta Porã	MS	Acamp. Nãnde Ru Marangatu (Soberania)	Kaiowá e Guarani	29	116
Ponta Porã	MS	Acamp. Nãnde Ru Marangatu (Brasil)	Kaiowá e Guarani	20	80
Ponta Porã	MS	Aldeia Pirakuá	Kaiowá e Guarani	110	440
Ponta Porã	MS	Aldeia Kokuey	Kaiowá e Guarani	45	180
Ponta Porã	MS	Aldeia Jatayvary	Kaiowá e Guarani	75	300
Ponta Porã	MS	Aldeia Porto Lindo	Kaiowá e Guarani	1.469	5.876
Ponta Porã	MS	Aldeia Cerrito	Kaiowá e Guarani	150	600
Ponta Porã	MS	Acamp. Pykasu (Yvy Katu)	Kaiowá e Guarani	121	484
Ponta Porã	MS	Acamp. Itavera (Yvy Katu)	Kaiowá e Guarani	102	408
Ponta Porã	MS	Acamp. Remanso Guassu	Kaiowá e Guarani	98	392
Ponta Porã	MS	Acamp. Pyelito Kué	Kaiowá e Guarani	60	240
Ponta Porã	MS	Acamp. Ypo'i	Kaiowá e Guarani	84	336
Ponta Porã	MS	Aldeia Arroyo Corá	Kaiowá e Guarani	180	720
Ponta Porã	MS	Aldeia Paraguassu	Kaiowá e Guarani	243	972
Ponta Porã	MS	Aldeia Sete Cerros	Kaiowá e Guarani	164	656
Ponta Porã	MS	Aldeia Pirajuí	Kaiowá e Guarani	525	2.100
Ponta Porã	MS	Aldeia Potrero Guassu	Kaiowá e Guarani	237	948
Ponta Porã	MS	Aldeia Sombreiro	Kaiowá e Guarani	70	280

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Ponta Porã	MS	Aldeia Sassoró	Kaiowá e Guarani	637	2.548
Ponta Porã	MS	Aldeia Jaguapiré	Kaiowá e Guarani	281	1.124
Rio Negro	AM	Cué Cué Marabitanas e Alto Rio Negro	Baré, Baniwa, Tukano	927	3.708
Rio Negro	AM	Alto Rio Negro	Baniwa, Koripako, Baré, Tukano, Dessano, Barassano, Tariano, Mirirti-Tapuia, Hupd'äh, Baré, Yuhupdeh, Yebamahsã, Tuyuka, Arapaço	3.314	13.256
Rio Negro	AM	Médio Rio Negro I e Comunidades Indígenas	Tukano, Dessano, Barassano, Tariano, Mirirti-Tapuia, Hupd'äh, Baniwa, Koripako, Baré, Yuhupdeh, Yebamahsã, Tuyuka, Arapaço	886	3.544
Rio Negro	AM	Yanomami	Yanomami	674	2.696
Rio Negro	AM	Balaio	Tukano, Dessano, Barassano, Tariano, Mirirti-Tapuia	100	400
Rio Negro	AM	TI Médio Rio Negro I e II	Baré, Baniwa, Nadëb, Yanomami, Tukano, Tuyuka	981	3.924
Rio Negro	AM	TI Jurubaxi Téa	Desána, Kuripako, Tikúna, Tariana, Arapáso, Piratapuya, Nadëb, Baniwa, Baré, Tukano		
Rio Negro	AM	TI Yanomami/Yekwana	Yanomami	825	3.300
Litoral Sul	SC	TI Morro dos Cavalos	Guaraní	54	216
Litoral Sul	SC	TI Massiambu	Guarani Mbya	19	76
Litoral Sul	SC	TI Praia de Fora (BR 101)	Guarani	1	4

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Litoral Sul	SC	TI Praia de Fora (Vila)	Guarani	8	32
Litoral Sul	SC	TI Cambirela	Guarani Mbya	4	16
Litoral Sul	SC	Vy'á	Guarani	34	136
Litoral Sul	SC	TI M'Biguaçú	Guarani Nhandeva,Guarani Mbya	35	140
Litoral Sul	SC	Tekoá Porã	Guarani	15	60
Litoral Sul	SC	TI Morro da Palha	Guarani Mbya	24	96
Litoral Sul	SC	TI Amaral	Guarani Mbya	26	104
Litoral Sul	SC	Amâncio	Guaraní	7	28
Litoral Sul	SC	TI Canelinha / Rio da Dona	Guarani Mbya	15	60
Litoral Sul	SC	TI Cachoeira dos Inácios (Marangatu)	Guarani Mbya	46	184
Litoral Sul	SC	Estudantes da UFSC	Várias	3	12
Litoral Sul	SC	Yakã Porã	Guarani	12	48
Litoral Sul	SC	TI Reta Ivy Dju	Guarani	18	72
Litoral Sul	SC	TI Morro Alto	Guarani Mbya	23	92
Litoral Sul	SC	TI Pindoty	Guarani Mbya	53	212
Litoral Sul	SC	TI Piraí	Guarani Mbya	27	108
Litoral Sul	SC	TI Tarumã	Guarani Mbya	19	76
Litoral Sul	SC	Yvapura	Guarani	9	36
Litoral Sul	SC	TI Ibirama-Laklãnõ	Xoklêng,Guaraní,Kaingang	786	3144
Litoral Sul	SC	Reserva Barragem Norte	Xokleng	143	572
Litoral Sul	SC	Koplang (Terra Pelada)	Xokleng e Guaraní	43	172
Litoral Sul	PR	TI Karuguá/Araça'í	Guarani	25	100
Litoral Sul	PR	TI Cerco Grande/Kuaray Guata Porã	Guaraní	10	40
Litoral Sul	PR	TI Kuarai Haxa	Guarani	7	28
Litoral Sul	PR	TI Sambaqui	Guaraní	17	68

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Litoral Sul	PR	TI Tupã Nhe'e Kretã (Deuses da Montanha)	Guarani	9	36
Litoral Sul	PR	TI Ilha da Cotinga/Pindoty	Guaraní	15	60
Litoral Sul	PR	Ilha da Cotinga/Takuaty*	Guarani	8	32
Litoral Sul	RS	Aceguá	Guarani	5	20
Litoral Sul	RS	BR 290 - Divisa Estevan	Guarani	6	24
Litoral Sul	RS	Coxilha da Cruz	Guarani	34	136
Litoral Sul	RS	Vinícola - Flor do Campo	Guarani	12	48
Litoral Sul	RS	TI Passo Grande II - Arroio Passo Grande	Guarani	14	56
Litoral Sul	RS	Pacheca Nova - Ka'agy Porã	Guarani	5	20
Litoral Sul	RS	Figueira - Guapo'y	Guarani	36	144
Litoral Sul	RS	Aldeia Yvy Potý	Guarani	24	96
Litoral Sul	RS	Pacheca	Guaraní	23	92
Litoral Sul	RS	Água Grande	Guaraní	8	32
Litoral Sul	RS	Três Bicos	Guaraní	8	32
Litoral Sul	RS	Bonito - Yvyã Potý	Guaraní	19	76
Litoral Sul	RS	Passo da Viturina - Tenondé	Guaraní	20	80
Litoral Sul	RS	Canguçu - Lorencinho	Guaraní	10	40
Litoral Sul	RS	Capivari - Rio Capivari	Guaraní	6	24
Litoral Sul	RS	TI Varzinha	Guarani Mbya	17	68
Litoral Sul	RS	Horto Carola	Guaraní	12	48
Litoral Sul	RS	Cristal - Parque Bento Gonçalves - Tavaí	Guaraní	16	64
Litoral Sul	RS	Tapé Porã - Petim Novo (Leonardo)	Guaraní	26	104
Litoral Sul	RS	TI Guarani Barra do Ouro (Campo Molhado)	Guaraní	15	60

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Litoral Sul	RS	Linha Solidão - Som dos Pássaros	Guaraní	9	36
Litoral Sul	RS	FEPAGRO 1 - Tekoá Pyaú	Guaraní	15	60
Litoral Sul	RS	Mariana - Tekoá Mirin	Guaraní	31	124
Litoral Sul	RS	Sol Nascente	Guaraní	21	84
Litoral Sul	RS	TI Capivari - Yriapú-Granja Vargas	Guarani Mbya	40	160
Litoral Sul	RS	Colônia Maciel -Kapiový	Guaraní	7	28
Litoral Sul	RS	TI Lomba do Pinheiro / Guarani	Guaraní	42	168
Litoral Sul	RS	TI Lami	Guaraní	16	64
Litoral Sul	RS	TI Cantagalo	Guarani Mbya	18	72
Litoral Sul	RS	CTL Aldeia Nova (Belém Novo)	Guaraní	22	88
Litoral Sul	RS	FEPAGRO 2	Guaraní	15	60
Litoral Sul	RS	Eduardo	Guaraní	8	32
Litoral Sul	RS	Km 45	Guaraní	12	48
Litoral Sul	RS	FEPAGRO 3 - Psicultura	Guaraní	10	40
Litoral Sul	RS	Campo Bonito - Figueira	Guarani Mbya	45	180
Litoral Sul	RS	Estiva	Guaraní	45	180
Litoral Sul	RS	Canta Galo 1	Guaraní	48	192
Litoral Sul	RS	Itapuã	Guaraní	25	100
Litoral Sul	RS	Canta Galo 3	Guaraní	8	32
Litoral Sul	RS	TI Guarani Votouro (Guariroba)	Guaraní	11	44
Litoral Sul	RS	TI Irapuã	Guaraní	8	32
Litoral Sul	RS	Acampamento Papagaio BR 290 Km 161	Guaraní	5	20
Litoral Sul	RS	Araxaty	Guaraní	9	36
Litoral Sul	RS	Piquiri	Guaraní	12	48
Litoral Sul	RS	TI Mato Preto	Guaraní	17	68
Litoral Sul	RS	Gengibre (Guarita)	Guaraní	30	120
Litoral Sul	RS	Ka Aguai Poty	Guaraní	12	48

**Distribuição de Cestas Alimentares contempladas pela MP 1008/2020-MC (logística), por Terra Indígena e Etnia
Março a Junho/2021**

Coordenação Regional	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)	Quantidade de famílias	Quantidade de Cestas
Litoral Sul	RS	Passo Feio	Guaraní	21	84
Litoral Sul	RS	Capoeira dos Amaros (Guarita)	Guaraní	17	68
Litoral Sul	RS	TI Salto Grande do Jacuí (Tekoá Porã)	Guaraní	52	208
Litoral Sul	RS	Guaviraty	Guaraní	18	72
Litoral Sul	RS	Tekoá Pyau	Guaraní	10	40
Litoral Sul	RS	TI Inhacapedum (Tekoá Koenjú)	Guaraní	40	160
Litoral Sul	RS	Famílias residentes em contexto urbano	-	48	192

IV. ANEXO III

PLANO ORÇAMENTÁRIO - 2021										
Ação	Descrição da Ação	Período de Execução	Ação (desc.)	Plano Orçamentário (desc.)	PO Código	PTRES 2020	Grupo de despesa	PLOA Ideal	Memória de Cálculo	Objeto
1ª	Logística de entrega das cestas de alimentos - MP 1008/2020-MC	1º Semestre 2021	Programa 0617 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	PO CV19 - Coronavírus (COVID-19)	CV19	186381	Custeio	RS 6.114.121,03	Valores extraídos dos Planos de Trabalho encaminhados pelas Coordenações Regionais da Funai.	Realizar a logística de entrega de cestas de alimentos às 163.599 famílias indígenas contempladas no Acordo de Cooperação Técnica Ministério da Cidadania, Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e parceiros, com recursos da MP 1008/2020-MC.
2ª	Logística de entrega das cestas de alimentos <u>não</u> prevista na MP 1008/2020-MC	1º Semestre 2021	Programa 0617 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	PO CV19 - Coronavírus (COVID-19)	CV19	186381	Custeio	RS 3.214.828,80	46.578 x 155,32 x 4 (famílias indígenas x custo médio da cesta de alimentos x quantidade de cestas)	Realizar a logística de entrega de cestas de alimentos às 46.578 famílias indígenas não contempladas no Acordo de Cooperação Técnica Ministério da Cidadania, Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e parceiros, com recursos da MP 1008/2020-MC.
3ª	Entrega de cestas de alimentos (logística) - ADPF 709	2º Semestre 2021	Programa 0617 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	PO CV19 - Coronavírus (COVID-19)	CV19	186381	Custeio	RS 21.942.061,20	210.173 x 17,40 x 6 (famílias indígenas x custo médio da logística x quantidade de cestas)	Realizar a logística de entrega de cestas de alimentos às 210.173 famílias indígenas no período de julho a dezembro/2021, atendendo a decisão da ADPF 709.
TOTAL								RS 31.271.011,03		

V. ANEXO IV

Distribuição de Cestas Alimentares não contempladas pela MP 1008/2020-MC Março a Junho/2021				
UF	COORDENAÇÕES REGIONAIS	PÚBLICO-ALVO	QUANTIDADE DE FAMÍLIAS	QUANTIDADES DE CESTAS ALIMENTARES
AC	Alto Purus e Juruá	TERRAS INDÍGENAS E ETNIAS - ANEXO V	6.847	27.388
AL	Nordeste I		6.100	24.400
ES	Minas Gerais e Espírito Santo		1.445	5.780
GO	Araguaia do Tocantins		3.944	15.776
MA	Maranhão		9.454	37.816
MG	Minas Gerais e Espírito Santo		4.310	17.240
PB	João Pessoa		6.801	27.204
PI	Nordeste II		670	2.680
RJ	Litoral Sudeste		166	664
RO	Cacoal, Guajará Mirim e Ji-Paraná		3.281	13.124
RR	Roraima		1.258	5.032
SE	Nordeste I		170	680
SP	Litoral Sudeste		1.900	7.600
DF	Brasília (Sede)		<u>232</u>	928

	46.578	186.312
--	--------	---------

VI. ANEXO V

Terras Indígenas e Etnias não contempladas pela MP 1008/2020-MC			
CR	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)
Alto Purus	AC	TI Alto Rio Purus	Kaxinawá, Kulina Páno
Alto Purus	AC	TI Cabeceira do Rio Acre	Yaminawa
Alto Purus	AC	TI Caiapucá	Yaminawa
Alto Purus	AC	TI Jaminawa do Rio Caeté	Yaminawa
Alto Purus	AC	TI Kaxarari	Kaxarari
Alto Purus	AC	TI Kaxarari - AM RO	Kaxarari
Alto Purus	AC	TI Mamoadate	Machineri
Alto Purus	AC	TI Manchineri do Seringal Guanabara	Machineri
Alto Solimões	AM	TI Rio Biá	Katukina
Alto Solimões	AM	TI Miratu	Miránha
Alto Solimões	AM	TI Marajai	Matsés
Alto Solimões	AM	TI Acapuri de Cima	Kokama
Alto Solimões	AM	TI Espírito Santo	Kokama
Alto Solimões	AM	TI Estrela da Paz	Tikúna
Alto Solimões	AM	TI Tupã-Supé	Tikúna
Alto Solimões	AM	TI Kumaru do Lago Ualá	Kulina Páno
Alto Solimões	AM	TI Mapari	Kaixana
Alto Solimões	AM	TI Parana do Paricá	Kanamari
Alto Solimões	AM	TI Lago do Correio	Kokama, Tikúna
Alto Solimões	AM	TI Nova Esperança do Rio Jandiatuba	Tikúna
Alto Solimões	AM	TI Matintin	Tikúna
Alto Solimões	AM	TI Rio Apaporis	Tukano, Makú, Desána, Tuyúca
Alto Solimões	AM	TI Jaquiri	Kambéba
Alto Solimões	AM	TI Meria	Miránha
Alto Solimões	AM	TI Riozinho	Kokama, Tikúna
Alto Solimões	AM	TI São Gabriel/São Salvador	Kokama
Alto Solimões	AM	TI Sapotal	Kokama

Terras Indígenas e Etnias não contempladas pela MP 1008/2020-MC			
CR	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)
Amapá e Norte do Pará	AP	TI Rio Paru DEste	Wayana,Apalaí
Araguaia Tocantins	TO	TI Inywebohonã	Javaé, Ava-Canoeiro, Inykarajá
Araguaia Tocantins	TO	Reserva Indígena Krahô Kanela	Krahô Kanela
Araguaia Tocantins	TO	TI Funil	Xerente
Araguaia Tocantins	GO	TI Carretão	Tapuia
Araguaia Tocantins	PA	TI Maranduba	Iny Karajá
Araguaia Tocantins	MT	TI Cacique Fontoura	Karajá
Araguaia Tocantins	TO	TI Javaé/Ava Canoeiro (Canoanã)	Javaé
Araguaia Tocantins	MA	TI Kanela Memortumré	Kanela
Araguaia Tocantins	PA	TI Karajá Santana do Araguaia	Karajá
Araguaia Tocantins	MT	TI Krenrehé	Krenák
Araguaia Tocantins	MT	TI Lago Grande	Karajá
Araguaia Tocantins	MT	TI São Domingos - MT	Karajá
Araguaia Tocantins	TO	TI Taego Áwa	Ava-Canoeiro
Araguaia Tocantins	MT	TI Tapirapé/Karajá	Tapirapé,Karajá
Araguaia Tocantins	TO	TI Utaria Wyhyna/Iròdu Iràna	Javaé,Karajá
Baixo São Francisco	BA	TI Barra	Kiriri,Atikum
Baixo São Francisco	BA	TI Brejo do Burgo	Pankararé
Baixo São Francisco	PE	TI Fazenda Cristo Rei	Pankararú
Baixo São Francisco	BA	TI Fazenda Jenipapeiro	Atikum
Baixo São Francisco	BA	TI Fazenda Remanso	Tuxá
Baixo São Francisco	BA	TI Fazenda Sempre Verde	Pankararú
Baixo São Francisco	BA	TI Fazenda Sítio	Tuxá
Baixo São Francisco	PE	TI Ilhas da Tapera/São Félix/Porto	Truká
Baixo São Francisco	BA	TI Vargem Alegre	Pankararú
Baixo Tocantins	PA	TI Sarauá	Amanayé
Baixo Tocantins	PA	TI Tuwa Apekuokawera	Suruí de Rondônia
Baixo Tocantins	PA	TI Pacajá	Asurini do Tocantins
Cacoal	RO	TI Sete de Setembro	Paiteir Suruí
Cacoal	RO	TI Roosevelt	Cinta Larga
Cacoal	RO	TI Kwaza do Rio São Pedro	Kwazá,Aikanã

Terras Indígenas e Etnias não contempladas pela MP 1008/2020-MC			
CR	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)
Cacoal	RO	TI Parque do Aripuanã	Cinta Larga
Cacoal	RO	TI Rio Mequéns	Sakirabiat
Campo Grande	MS	TI Nossa Senhora de Fátima	Terena
Campo Grande	MS	TI Pilad Rebuá	Terena
Campo Grande	MS	TI Taunay/Ipegue	Terena
Campo Grande	MS	TI Tereza Cristina	Boróro
Centro Leste do Pará	PA	TI Juruna do Km 17	Yudjá
Cuiabá	MT	TI Figueiras	Paresí
Cuiabá	MT	TI Lagoa dos Brincos	Negarotê
Cuiabá	MT	TI Pequizal	Nambikwára
Cuiabá	MT	TI Taihantesu	Wasusu
Cuiabá	RO	TI Tubarão Latunde	Laiana,Aikanã
Cuiabá	MT	TI Uirapuru	Paresí
Cuiabá	RO	TI Uty-Xunaty	Terena
Cuiabá	RO	Jacarerupa	Guarasugw'e
Cuiabá	RO	Parque Indígena Aripuanã	Sabanê e Aikanã
Guajará-Mirim	RO	IGARAPÉ RIBEIRÃO	Oro Mon, Oro Waram Xijein, Oro Waram, Oro Nao', Oro At
Guajará-Mirim	RO	IGARAPÉ LAGE	Oro Mon, Oro Waram Xijein, Oro Waram, Oro Nao', Oro At, Oro Eo, Canoé
Guajará-Mirim	RO	PACAÁS NOVOS	Oro Waram, Oro Mon, Oro Nao', Oro Waram Xijein, Canoé, Oro At
Guajará-Mirim	RO	RIO NEGRO OCAIA	Oro Eo, Oro At, Oro Nao', Oro Waram, Oro Waram Xijein, Oro Win, Cabixi, Canoé, Oro Mon, Oro Jowin
Guajará-Mirim	RO	URU EU WAU WAU	Cabixi, Wajuru, Oro Win, Macurap, Oro Nao', Oro At, Uru Eu Wau Wau
Guajará-Mirim	RO	SAGARANA	Oro Waram, Oro Mon, Oro Nao', Oro Waram Xijein, Canoé
Guajará-Mirim	RO	RIO GUAPORÉ	Oro Waram, Oro Nao', Oro Mon, Oro Eo, Oro Waram Xijein, Oro At
Guajará-Mirim	RO	Famílias residentes em contexto urbano	

Terras Indígenas e Etnias não contempladas pela MP 1008/2020-MC			
CR	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)
Interior Sul	PR	TI Apucarana	Kaingang
Interior Sul	PR	TI Guarani de Araçai	Guaraní
Ji Paraná	RO	TI Karitiana	Karitiana
Ji Paraná	RO	TI Karipuna	Karipuna
Ji Paraná	RO	Comunidade Cassupá/Salamã	Cassupá
Ji Paraná	RO	TI Igarapé Lourdes	Arara e Gavião
Ji Paraná	RO	TI Uru Eu Wau Wau	Uru Eu Wau Wau e Amondawa
Ji Paraná	RO	TI Rio Branco	Tupari, Jabuti, Makurap, Canoé, Aruá, Kampé, Sakyrabiar
Ji Paraná	RO	Comunidade de Porto Rolim	Sakyrabiar, Wajuru, Guarasugw'e
Ji Paraná	RO	Aldeia Aperoy	Puruborá
Ji Paraná	RO	Seringueiras	Puruborá, Kujubim, Canoé
Ji Paraná	RO	Porto Murtinho, São Francisco do Guaporé	Migueleno, Puruborá, Makurap
Ji Paraná	RO	Costa Marques	Chiquitano, Kujubim, Puruborá, Migueleno, Kampé, Tupari, Guarassugw'e, Parintintin e outros
Juruá	AC	TI Riozinho do Envira	Ashaninka, Madija (Kulina)
Juruá	AC	TI Jaminawa/Envira	Ashaninka
Juruá	AC	TI Kampa e Isolados do Rio Envira	Ashaninka
Juruá	AC	TI Kulina do Ig. do Pau	Madija
Juruá	AC	TI Kulina do Envira	Madija , Ashaninka
Juruá	AC	TI Kaxinawá do Nova Olinda	Huni Kuin
Juruá	AC	TI Kaxinawá do Ser. Currálinho	Huni Kuin
Juruá	AC	TI Katukina/Kaxinawá	Shanenawa, Huni Kuin
Juruá	AC	TI Kaxinawá do Ig. do Caucho	Huni Kuin
Juruá	AC	TI Kampa do Ser. Primavera	Ashaninka
Juruá	AC	TI Kaxinawá da Praia do Carapanã	Huni Kuin
Juruá	AC	TI Rio Gregório	Yawanawá; Noke Koi (Katukina)
Juruá	AC	Comunidades residente em contexto urbano em Tarauacá	-
Juruá	AC	TI Kaxinawá do Rio Humaitá	Huni Kuin
Juruá	AC	TI Kaxinawá do Baixo Rio Jordão	Huni Kuin

Terras Indígenas e Etnias não contempladas pela MP 1008/2020-MC			
CR	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)
Juruá	AC	TI Kaxinawá do Rio Jordão	Huni Kuin
Juruá	AC	TI Kaxinawá do Ser. Independência	Huni Kuin
Juruá	AC	Comunidades residente em contexto urbano em Jordão-AC	Huni Kuin
Juruá	AC	TI Kaxinawá/Ashaninka do Rio Breu	Ashaninka, Huni Kuin
Juruá	AC	TI Arara do Amônia	Apolima Arara
Juruá	AC	TI Jaminawa Arara do Rio Bagé	Jaminawa-Arara
Juruá	AC	TI Arara do Ig. Humaitá	Shawãdawa
Juruá	AC	TI Nukini	Nukini
Juruá	AC	TI Nawa	Nawa
Juruá	AC	TI Jaminawa do Ig. Preto	Jaminawa
Juruá	AC	Indígenas em contexto urbano de Cruzeiro do Sul- AC	Várias
Madeira	AM	TI Tenharim Marmelos	Tenharim
Nordeste I	AL	TI Aconã	Tingui-Botó
Nordeste I	SE	TI Caiçara/Ilha de São Pedro	Xocó
Nordeste I	AL	TI Fazenda Canto	Xucuru - Kariri
Nordeste I	AL	TI Jeripancó	Jeripancó
Nordeste I	AL	TI Jeripancó	Jeripancó
Nordeste I	AL	TI Kalanko	Kalankó
Nordeste I	AL	TI Karapotó	Karapotó
Nordeste I	AL	TI Kariri-Xocó	Kariri - Xocó
Nordeste I	AL	TI Mata da Cafurna	Xucuru - Kariri
Nordeste I	AL	TI Tingui Botó	Tingui-Botó
Nordeste I	AL	TI Wassu Cocal	Wassú
Nordeste I	AL	TI Xukuru-Kariri	Xucuru - Kariri
Nordeste II	CE	TI Mundo Novo/Viração	Potiguara
Nordeste II	CE	TI Tremembé de Queimadas	Tremembé
Noroeste do Mato Grosso	MT	TI Batelão	Kaiabi
Noroeste do Mato Grosso	MT	TI Irantxe	Irántxe

Terras Indígenas e Etnias não contempladas pela MP 1008/2020-MC			
CR	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)
Passo Fundo	RS	TI Guarani Votouro	Guaraní
Xingu	MT	TI Rio Arraias	Kaiabi
Xingu	MT	TI Roro-Walu (Jatobá/Ikpeng)	Ikpeng
Dourados	MS	TI Dourados-Amambaipaguá I, II e III	Guarani
Rio Negro	AM	TI Uneixi	Nadob
Rio Negro	AM	TI Jurubaxi Téa	Arapaso, Baniwa, Baré, Desana, Nadob, Kuripaco, Tauya, Tariana, Tikuna, Tukano
Rio Negro	AM	Comunidades Indígenas Fora de TI Yanomami	Yanomami Yek'wana
Litoral Sudeste	SP	TI Arariba	Terena, Guarani Nhandeva
Litoral Sudeste	SP	TI GUARANI BARÃO DE ANTONINA	Guarani Nhandewa
Litoral Sudeste	SP	TI GUARANI DE ITAPORANGA	Terena, Guarani Nhandeva
Litoral Sudeste	SP	TI Icatu	Kaingang e Terena
Litoral Sudeste	SP	TI VANUÍRE	Kaingang, Krenak e Terena
Litoral Sudeste	SP	TI Paraíso	Guarani Nhandewa
Litoral Sudeste	SP	TI Tangara	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	TI RIO BRANCO ITANHAÉM	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	Aldeinha	Guarani Nhandewa
Litoral Sudeste	SP	NHAMANDU OUA	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	POTY'I	Guarani Nhandewa
Litoral Sudeste	SP	GUATAPU	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	TI SERRA DO ITATINS	Guarani Nhandewa, Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	TI GUARANI DO AGUAPEÚ	Guarani Nhandewa, Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	TI ITAÓCA	Guarani Nhandewa, Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	TI PIAÇAGUERA	Guarani Nhandewa
Litoral Sudeste	SP	TI TEKOA MIRIM	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	TI GUARANI DE PARANAPUÃ	Guarani Mbya, Guarani Nhandeva
Litoral Sudeste	RJ	TI GUARANI DE BRACUÍ	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	RJ	ITAIPUAÇU	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	RJ	PARA POTY NHEE JA	Guarani Nhandewa, Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	RJ	TI GUARANI ARAPONGA	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	RJ	TI PARATI-MIRIM	Guarani Mbyá

Terras Indígenas e Etnias não contempladas pela MP 1008/2020-MC			
CR	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)
Litoral Sudeste	RJ	TI TEKOA JEVY	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	RJ	KANÃ PATAXI UI TANARA	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	TI BOA VISTA SERTÃO DO PROMIRIM	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	RENASCER	Guarani Nhandewa
Litoral Sudeste	SP	TI PAKURITY	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	TI TAPY'I/RIO BRANQUINHO	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	MBUTUÍ	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	TI TAKUARI	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	TI GUAVIRATY	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	TI KA'AGUY HOVY	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	TI DJAIKO-ATY	Guarani Nhandewa
Litoral Sudeste	SP	TI KO'E JU	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	TI PINDOTY/ARAÇÁ-MIRIM	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	TI TUPÃ REKO	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	TI PEGUAOTY	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	TI GUARANI DO RIBEIRÃO SILVEIRA	Guarani Nhandewa, Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	YWY RA'Í	Guarani Nhandewa, Xukuru, Pankararu, Wassu-Cocal
Litoral Sudeste	SP	TI TENONDÉ PORÃ	Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	TI JARAGUÁ	Guarani Nhandewa, Guarani Mbyá
Litoral Sudeste	SP	REAL PARQUE	Pankararu
Litoral Sudeste	SP	TI GWYRA PEPO	Guarani Mbyá
Roraima	RR	TI Ananás	Makuxí
Roraima	RR	TI Anaro	Wapixana
Roraima	RR	TI Aningal	Makuxí
Roraima	RR	TI Anta	Wapixana
Roraima	RR	TI Araçá	Wapixana
Roraima	RR	TI Barata/Livramento	Makuxí, Wapixana
Roraima	RR	TI Bom Jesus	Makuxí
Roraima	RR	TI Boqueirão	Makuxí, Wapixana
Roraima	RR	TI Cajueiro	Makuxí

Terras Indígenas e Etnias não contempladas pela MP 1008/2020-MC			
CR	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)
Roraima	RR	TI Canauanim	Makuxí, Wapixana
Roraima	RR	TI Jabuti	Makuxí, Wapixana
Roraima	RR	TI Jacamim	Jaricuna, Wapixana
Roraima	RR	TI Malacacheta	Wapixana
Roraima	RR	TI Mangueira	Makuxí
Roraima	RR	TI Manoá/Pium	Makuxí, Wapixana
Roraima	RR	TI Moscow	Wapixana
Roraima	RR	TI Muriru	Wapixana
Roraima	RR	TI Ouro	Makuxí
Roraima	RR	TI Pium	Wapixana
Roraima	RR	TI Ponta da Serra	Makuxí
Roraima	RR	TI Raimundão	Makuxí, Wapixana
Roraima	RR	TI Raposa Serra do Sol	Taulipáng, Makuxí, Ingarikó, Wapixana
Roraima	RR	TI Santa Inês	Makuxí
Roraima	RR	TI São Marcos	Makuxí, Wapixana
Roraima	RR	TI Serra da Moça	Wapixana
Roraima	RR	TI Sucuba	Makuxí
Roraima	RR	TI Tabalascada	Wapixana
Roraima	RR	TI Trombetas/Mapuera	Katuena, Xereu, Wai Wai, Tunayana, Sikiyana, Hixkaryána, Isolados, Karafawyan a, Katuena, Waimiri Atroari
Roraima	RR	TI Truaru	Makuxí, Wapixana
Roraima	RR	TI Wai-Wai	Mawayána
Roraima	RR	TI Yanomami	Yanomami, Yek'wana
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Aranã Caboclo/ Araçuaí	Aranã Caboclo
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Aranã Índio/Araçuaí	Aranã Índio
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Aldeia Cinta Vermelha Jundiba	Pankararu e Pataxó
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Aldeia Apukaré	Pankararu

Terras Indígenas e Etnias não contempladas pela MP 1008/2020-MC			
CR	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	TI Maxacali	Maxacali
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Pataxó Hã Hã Hãe/Bertópolis	Pataxó Hã Hã Hãe
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Aldeia Geru Tucunã Pataxó	Pataxó
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Aldeia Xukuru-Kariri R. Warkanã	Xukuru-Kariri
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Aldeia Kamakã Grayra	Pataxó
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	TI Krenak	Krenak
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Aldeia Mirueira	Pataxó
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Aldeia Kiriri do Rio Verde	Kiriri
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	TI Xacriabá	Xacriabá
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Aldeia Nahô Xohã	Pataxó
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Aldeia Muã Mimatxi	Pataxó
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Aldeia Xukuru-Kariri	Xukuru-Kariri
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	TI Fazenda Guarani	Pataxó
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Caxixó	Caxixó
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Pataxó Pontal/GV	Pataxó
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Aldeia Tuxá Setsor Bragagá	Tuxá

Terras Indígenas e Etnias não contempladas pela MP 1008/2020-MC			
CR	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Puri/Buritizeiro	Puri
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Aldeia MokurinCampanário	Mokurin
Minas Gerais e Espírito Santo	MG	Guarani/Governador Valadares	Guarani
Minas Gerais e Espírito Santo	ES	TI Tupiniquim	Guarani /Tupiniquim
João Pessoa	PB	Vitória	Tabajara
João Pessoa	PB	Barra de Gramame	Tabajara
João Pessoa	PB	Nova Conquista	Tabajara
João Pessoa	PB	Famílias indígenas residentes no contexto urbano de João Pessoa/PB	Tabajara
João Pessoa	PB	Famílias indígenas residentes no contexto urbano de João Pessoa/PB	Warao
João Pessoa	PB	TI Jacaré de São Domingos	Potiguara
João Pessoa	PB	TI Potiguara	Potiguara
João Pessoa	PB	TI Potiguara de Monte Mor	Potiguara
Maranhão	MA	TI Alto Turiaçu	Kaa'por
Maranhão	MA	TI Araribóia	Guajajara
Maranhão	MA	TI Bacurizinho	Guajajara
Maranhão	MA	TI Canabrava	Guajajara
Maranhão	MA	TI Canela	Canela
Maranhão	MA	TI Caru	Guajajara
Maranhão	MA	TI Gamela	Akroá Gamela
Maranhão	MA	TI Geralda Toco Preto	Timbira
Maranhão	MA	TI Governador	Gavião
Maranhão	MA	TI Krikati	Krikati
Maranhão	MA	TI Lagoa Comprida	Guajajara
Maranhão	MA	TI Morro Branco	Guajajara
Maranhão	MA	TI Porquinhos	Canela
Maranhão	MA	Reserva Krenyê	Krenyê

Terras Indígenas e Etnias não contempladas pela MP 1008/2020-MC			
CR	UF	TI / Aldeia	Etnia (Informação CR)
Maranhão	MA	TI Rio Pindaré	Guajajara
Maranhão	MA	TI Rodeador	Guajajara
Maranhão	MA	TI Tremembé da Raposa	Tremembé
Maranhão	MA	TI Tremembé do Engenho	Tremembé
Maranhão	MA	TI Urucu Juruá	Guajajara
Maranhão	MA	Famílias indígenas residentes no contexto urbano	Guajajara, Warao

Nome : MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
RG : 247740317
DN : 03/08/1976
Médico : Sem solicitação Médica
Convênio: BSB-PARTICULAR PGTO
Unidade : VENANCIO

Código da OS : 848-65846-16649
CPF : 12090168854
Atendimento : 12/04/2021
Qnt de exames: 1
Página: 1/2

Responsável Técnico: Dra. Maria Aparecida Satiro Soares ? CRF-DF 1018
Endereço da Unidade: SCS Qd 8 Bloco B Lotes 50/60 Super Center Venâncio 2000

COVID-19 - ANTICORPOS IgG ANTI-S1 e ANTI-S2 - SARS-CoV-2

Método : Quimioluminescência

Material: SANGUE

RESULTADO: 105,0 UA/mL

Reagente

Valor de referência:

Não reagente : menor que 12,0 UA/mL

Indeterminado: maior ou igual a 12,0 a menor que 15,0 UA/mL

Reagente : maior ou igual a 15,0 UA/mL

NOTAS IMPORTANTES:

- 1) Os testes imunológicos não possuem acurácia suficiente para serem utilizados como triagem de quadros respiratórios quanto à etiologia por SARS-CoV-2.
- 2) A literatura médica disponível indica o aparecimento de anticorpos das classes IgG, em média, a partir do 10º dia desde o início dos sintomas. Adicionalmente, a resposta imunológica depende de fatores individuais do hospedeiro, o que significa que o aparecimento de anticorpos pode ser mais precoce ou mais tardio, a depender do indivíduo.
- 3) Um resultado "Não reagente" para anticorpos não exclui a possibilidade de infecção, principalmente nas fases iniciais da doença (primeiros 7 a 10 dias do início dos sintomas) e, consequentemente, não pode excluir a possibilidade de infectar outros indivíduos.
- 4) Resultados falso-positivos podem acontecer em algumas situações, como nas reações cruzadas com outras infecções virais, portanto um resultado "Reagente" não garante a imunidade do indivíduo e a possibilidade de infectar outras pessoas.
- 5) Os diferentes testes sorológicos, por diferentes metodologias, podem apresentar variações quanto aos anticorpos e proteínas utilizados, com resultados divergentes entre si.
- 6) Os resultados dos testes sorológicos realizados em diferentes momentos, em relação aos sintomas, permitem a avaliação da dinâmica de resposta imunológica do indivíduo e fornece informações que auxiliam na interpretação dos exames.

Esta metodologia foi validada utilizando amostras não reagentes e reagentes em diferentes momentos da curva de soroconversão.

*Atenção para os novos valores de referência a partir de 11/08/2020.

Nome : MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
RG : 247740317
DN : 03/08/1976
Médico : Sem solicitação Médica
Convênio: BSB-PARTICULAR PGTO
Unidade : VENANCIO

Código da OS : 848-65846-16649
CPF : 12090168854
Atendimento : 12/04/2021
Qnt de exames: 1
Página: 2/2

Responsável Técnico: Dra. Maria Aparecida Satiro Soares ? CRF-DF 1018
Endereço da Unidade: SCS Qd 8 Bloco B Lotes 50/60 Super Center Venâncio 2000

COVID-19 - ANTICORPOS IgM ANTI SARS-CoV-2

Método : Quimioluminescência
Material: SANGUE

RESULTADO: 0,55

Não reagente

Valor de referência:

Não reagente : menor que 1,10
Reagente : maior ou igual a 1,10

NOTAS IMPORTANTES:

- 1) Os testes imunológicos não possuem acurácia suficiente para serem utilizados como triagem de quadros respiratórios quanto à etiologia por SARS-CoV-2.
- 2) A literatura médica disponível indica o aparecimento de anticorpos das classes IgG, em média, a partir do 10º dia desde o início dos sintomas. Adicionalmente, a resposta imunológica depende de fatores individuais do hospedeiro, o que significa que o aparecimento de anticorpos pode ser mais precoce ou mais tardio, a depender do indivíduo.
- 3) Um resultado "Não reagente" para anticorpos não exclui a possibilidade de infecção, principalmente nas fases iniciais da doença (primeiros 7 a 10 dias do início dos sintomas) e, consequentemente, não pode excluir a possibilidade de infectar outros indivíduos.
- 4) Resultados falso-positivos podem acontecer em algumas situações, como nas reações cruzadas com outras infecções virais, portanto um resultado "Reagente" não garante a imunidade do indivíduo.



3088272

08027.000348/2021-43



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 1/2021/ASPR-FUNAI

*Na data da assinatura eletrônica.***Assunto: Requerimento nº 405 de 2021, de autoria da CPI da PANDEMIA**

1. Trata-se do Ofício Nº 779/2021/AFEPAR/MJ (3078676), no qual o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) encaminha o Requerimento nº 405 de 2021, de autoria da "CPI da Pandemia", e solicita informações desta Fundação, nesse sentido, encaminhamos contextualização e subsídios para elaboração de resposta ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

CONTEXTUALIZAÇÃO

2. A Fundação Nacional do Índio – FUNAI, criada por meio da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), é coordenadora e principal executora da política indigenista do Governo Federal. Sua missão institucional é proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil.

3. Cabe à FUNAI, promover estudos de identificação e delimitação, demarcação, regularização fundiária e registro das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas, além de monitorar e fiscalizar tais terras. Além de coordenar e implementar as políticas de proteção aos povos isolados e recém-contatados.

4. É, ainda, seu papel promover políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável das populações indígenas. Nesse campo, a FUNAI promove ações de etnodesenvolvimento, conservação e a recuperação do meio ambiente nas terras indígenas. Atuando, também, no controle e mitigação de possíveis impactos ambientais decorrentes de interferências externas às terras indígenas.

5. A FUNAI tem como uma de suas finalidades institucionais a de monitorar as ações e serviços de atenção à saúde dos povos indígenas, de acordo com o Estatuto da FUNAI, aprovado através do Decreto nº. 9.010, de 23 de março de 2017.

6. Compete ainda ao órgão estabelecer articulação interinstitucional voltada à garantia do acesso diferenciado aos direitos sociais e de cidadania aos povos indígenas, por meio do monitoramento das políticas voltadas à seguridade social e educação escolar indígena, bem como promover o fomento e apoio aos processos educativos comunitários tradicionais e de participação e controle social.

7. A atuação da FUNAI está orientada por diversos princípios, dentre os quais se destaca o reconhecimento da organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas, buscando o alcance da plena autonomia e autodeterminação dos povos indígenas no Brasil, contribuindo para a consolidação do Estado democrático e pluriétnico.

8. Com base no censo demográfico de 2010, a atual população indígena brasileira é de 817.963 indígenas, dos quais 502.783 vivem na zona rural e 315.180 habitam as zonas urbanas brasileiras, representando 305 diferentes etnias e 274 línguas indígenas, no país.

9. Estima-se que atualmente a população indígena seja de aproximadamente 1 milhão de indígenas em todo o Brasil.

10. Este Censo revelou que em todos os Estados da Federação, inclusive do Distrito Federal, há populações indígenas. A FUNAI também registra 69 referências de índios ainda não contatados, além de existirem grupos que estão requerendo o reconhecimento de sua condição indígena junto ao órgão federal indigenista.

11. Assim, de acordo com suas atribuições regimentais e diante do contexto de pandemia de COVID-19 que assola o Brasil, a FUNAI vem atuando diuturnamente na contenção dessa doença e nas políticas emergenciais de promoção dos direitos sociais, dentre elas:

- a) Garantia de segurança alimentar com o fornecimento de cestas básicas e produtos de higiene pessoal para as famílias que se encontram em distanciamento social voluntário nas aldeias;
- b) Distribuição de EPIs aos servidores que atuam diretamente nas comunidades indígenas;
- c) Publicação de normativos internos tratando das questões: do isolamento social, da suspensão de autorizações para ingresso em Terras Indígenas, do acesso aos benefícios sociais e previdenciários, entre outros;
- d) Publicação e divulgação no site da FUNAI de cartilha contendo orientações sobre a COVID-19 para os povos indígenas;
- e) Publicação e divulgação no site da FUNAI de cartilha contendo orientações às comunidades indígenas para acesso ao auxílio emergencial;
- f) Criação de uma Central de Atendimento específica para as comunidades indígenas para as solicitações relacionadas ao combate à covid-19. As demandas podem ser encaminhadas para os telefones (61) 99622-7067 e (61) 99862-3573, por meio de mensagem de texto e aplicativo WhatsApp, ou ainda, pelo e-mail covid@funai.gov.br.

12. Todas as ações estão voltadas ao cumprimento do isolamento social, uma das principais

recomendações dos órgãos de saúde para prevenção ao contágio do novo coronavírus e à proteção das comunidades indígenas.

13. Em relação às ações de distribuição de cestas básicas, a FUNAI tem atuado de forma conjunta com outros órgãos do governo federal, envidando todos os esforços na ação de distribuição gratuita de alimentos, que tem como público alvo as comunidades e famílias indígenas de acordo com a indicação e levantamento de necessidades realizado pelas unidades descentralizadas da FUNAI.

14. As aquisições são executadas pela CONAB com recursos do MMFDH e entregues nas unidades descentralizadas da FUNAI no Brasil, ficando esta Fundação responsável pelo necessário apoio logístico na distribuição das referidas cestas básicas junto às comunidades indígenas.

15. Tal ação integra a estratégia do Estado Brasileiro na contenção da circulação da COVID-19 nas comunidades indígenas, garantindo ao mesmo tempo a Segurança Alimentar e Nutricional e o necessário distanciamento social neste momento de pandemia.

16. O atendimento aos indígenas possui especificidades epidemiológicas e logísticas que requerem uma atenção especial do Estado a essa população. O histórico de epidemias virais demonstra a maior vulnerabilidade desse segmento quando comparado com o restante da população, assim como os indicadores de saúde e de segurança alimentar justificam a ação mais proativa do Estado junto a essas populações, no sentido de minimizar os danos pela contaminação pelo COVID-19.

17. A ação conta com apoio e fiscalização sanitária da SESAI, além de eventualmente envolver outros atores a depender da capacidade logística e operacional da FUNAI regional, como prefeituras, Exército Brasileiro, Força Nacional, dentre outros parceiros. Assim, a logística de distribuição poderá variar de acordo com a região.

18. Por fim, no âmbito deste plano de enfrentamento à pandemia já também se insere um subcomponente que, ao mesmo tempo que objetivará fortalecer alguns processos produtivos mais internos e focados na segurança alimentar, também procurará ser a ignição para um processo de retomada econômica e geração de renda, com base nos princípios do etnodesenvolvimento, pois será extremamente necessária no pós-pandemia. Essa denominada ignição pressupõe trabalhar com peças preparatórias de atividades econômicas que só poderão acontecer no pós-pandemia, quando forem restabelecidos os devidos níveis de segurança epidemiológica, a exemplo do turismo em Terras Indígenas.

19. Tendo em vista o risco da pandemia para os povos indígenas, bem como suas múltiplas vulnerabilidades, a União buscou atuar, desde o início, no planejamento e na execução de uma resposta governamental robusta e efetiva, que buscasse:

- a) proteger as populações indígenas, uma das mais vulneráveis à COVID19;
- b) manter o atendimento de saúde a essa população;
- c) proteger os trabalhadores de saúde e demais profissionais com atuação voltada para esses povos; e
- d) interromper a transmissão da doença.

20. Nesse sentido, ainda no início de março de 2020, SESAI e Fundação Nacional do Índio – FUNAI elaboraram e divulgaram diversos documentos com orientações gerais e específicas de prevenção e combate à COVID-19 para os 34 DSEI e as 39 Coordenações Regionais – CRs, 240 Coordenações Técnicas Locais – CTLs e 11 Frentes de Proteção Etnoambiental – FPEs. Dentre os documentos inicialmente produzidos, encontravam-se portarias, informes técnicos, relatórios, recomendações, protocolos de manejos clínicos, Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus em Povos Indígenas e Planos de Contingência Distritais para Infecção Humana pelo novo Coronavírus, além de informes e boletins epidemiológicos da COVID-19 no SASISUS.

21. Se, por um lado, a SESAI responsabiliza-se pela promoção à saúde, por outro, e de forma complementar, à FUNAI é atribuído papel mais amplo: o de proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil.

22. Contudo, diante do risco de vida dos povos indígenas naquele momento, todos os órgãos federais que lidam com a pauta indígena reuniram-se e anunciaram, no dia 13 de abril de 2020, um plano de contingência para a população indígena, de caráter interministerial, composto por um numeroso conjunto de ações voltadas para a proteção à vida e à saúde de povos indígenas nas suas diversas dimensões. Construído com a participação de 15 (quinze) ministérios, o plano agregou as ações de contingência da SESAI e da FUNAI, além das iniciativas do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, da Educação, do Meio Ambiente, do Ministério da Defesa, dentre outros, destinadas aos povos e comunidades tradicionais, com foco nas populações indígenas. Destacam-se, dentre elas:

- a) Publicação e divulgação de vídeos e cartilhas informativas;
- b) Publicação de Notas Informativas;
- c) Distribuição de EPIs e testes rápidos;
- d) Instituição de Equipes de Resposta Rápida (ERR) e contratação de 200 profissionais para integrá-las;
- e) Vacinação contra a Influenza prioritária para povos indígenas;
- f) Criação e instalação de 54 Unidades de Atenção Primária Indígena (UAPI) com o objetivo de fortalecer os serviços de atenção primária à saúde indígena no atendimento da população indígena de abrangência dos DSEI para COVID-19, respeitando suas especificidades culturais;
- g) Implementação de barreiras de contenção/sanitárias para impedir a entrada de não indígenas em seus territórios; e
- h) Ações de segurança alimentar com o fornecimento de cestas básicas e produtos de higiene pessoal para as famílias que se encontram em distanciamento social voluntário nas aldeias.

23. O dinamismo da pandemia exige, porém, diagnóstico diário acerca de sua progressão nos territórios habitados por povos indígenas.

24. Assim importa frisar mais uma vez, que a Distribuição Emergencial de Alimentos (DEA) aos povos indígenas no contexto da pandemia da COVID-19 integra uma das estratégias do Estado Brasileiro na contenção da circulação da COVID-19 junto às comunidades indígenas, garantindo apoio à Segurança Alimentar e Nutricional dessa população, diante da necessidade de distanciamento social e interrupção de algumas atividades neste momento de pandemia.

25. Ao todo, no exercício de 2020, foram entregues 531.767 cestas de alimentos e 159.681 kits de higiene e limpeza a 207.713 famílias indígenas, beneficiando cerca de 830.852 indígenas em todo país. As ações de aquisição e/ou entregas destes itens foram realizadas com recursos próprios, doações e recursos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e Ministério da Cidadania.

26. Ao todo foram investidos em ações de combate a COVID-19, em 2020, o total de R\$ 36.224.233,04. Recursos descentralizados pela FUNAI e executados pelas suas Coordenações Regionais nos Estados.

27. As ações de aquisição e entrega de cestas de alimentos realizadas pela FUNAI, com recursos próprios, no final do ano de 2020, ainda estão sendo executadas no primeiro semestre de 2021.

28. Até maio (12/05) do ano corrente, já foram entregues o total acumulado 2020/2021 de 648.464 cestas de alimentos e 221.277 kits de higiene e limpeza.

29. Interessante ressaltar que 648.464 cestas correspondem a mais de 14 toneladas de alimento entregues para a população indígena.

30. Em paralelo, foi firmado um Acordo de Cooperação Técnica entre a FUNAI, o Ministério da Cidadania, CONAB e outros órgãos, para aquisição e distribuição de cestas de alimentos pelo Ministério da Cidadania, com recursos da Medida Provisória nº 1.008/2020-MC, de 26 de outubro de 2020, através de Termo de Execução Descentralizada firmado - TED nº 08/2020-MC/CONAB, firmado com a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

31. Esta ação, que se encontra em plena execução, tem por finalidade a entrega de 654.236 cestas de alimentos a 163.559 famílias indígenas em 13 unidades federativas, a saber: AM, AP, BA, CE, MS, MT, PA, PE, PR, RN, RS, SC e TO. Cabendo a esta Fundação a logística de entrega dos referidos alimentos às comunidades indígenas, que estão ocorrendo com a atuação direta das duas Coordenações Regionais.

32. Ainda neste sentido, 30.000 cestas de alimentos previstas para serem entregues entre junho e outubro às famílias indígenas que vivem no Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul, oriundas do Ministério da Cidadania.

33. Estão mobilizados na força-tarefa de combate à pandemia, mais de 450 servidores da FUNAI, de Norte a Sul do país, percorrendo grandes distâncias, suportando dias em viagens de barco, chegando aos locais mais recônditos da vastidão territorial do nosso Brasil. A FUNAI não tem medido esforços para executar essa missão.

34. Noutro giro, durante o exercício de 2020, a FUNAI apoiou, por meio dos Planos Anuais de Trabalho (PATs), mais de 234 projetos/atividades do etnodesenvolvimento, o que possibilitou o atendimento direto e indireto de aproximadamente 56.000 famílias, superando em 40% a meta anual que é de 40.000 famílias atendidas anualmente. A partir desse resultado, computaram-se, 227 Terras Indígenas (TIs) atendidas, o que representa 30% de todas as TIs, com base no Sistema de Terras Indígenas (STI).

35. Embora o contexto pandêmico vivido pelos povos indígenas tenha lhes causado diversas mazelas e impedido a realização de algumas atividades outrora apoiadas pela FUNAI, como o turismo que ora se encontra suspenso em todas as Terras Indígenas, foi possível buscar inovações para avançarmos em outras perspectivas de trabalho. Dentre essas ações, destacamos:

a) Ações de compra de mais de 20 toneladas de alimentos, realizadas diretamente de mais de 15 organizações dos povos indígenas, entre eles os Tabajara (PB), Bakairi (MT) e Nambikwara (MT) para doação simultânea, o que possibilitou fechar circuitos endógenos de circulação de alimentos contribuindo para a garantia da segurança alimentar, aumentando a proteção sanitária das aldeias e, ao mesmo tempo, gerando renda para as famílias indígenas;

b) Compra e doação de EPIs comunitários, produzidos por empreendimentos dos próprios indígenas, como soluções de proteção sanitária e geração de renda, o que possibilitou o apoio a projetos antes pouco priorizados como os de Corte e Costura - produção de máscaras. Foram ao todo, apoiado 08 projetos para confecção de máscaras, entre esses junto às mulheres Tuxá de Rodelas (BA), Kapinawá e Pankará (PE) com a produção de mais de 2.700 máscaras, atendendo cerca de 1.200 famílias indígenas;

c) Fortalecimento da infraestrutura interna da produção de alimentos nas Terras Indígenas com o apoio a diversas iniciativas, seja na agricultura tradicional e mecanizada, por meio da compra de casas de farinha comunitárias, estruturação de barracões de Castanha-da-Amazônia e também da organização de processos de licitação reformas de casas do mel a serem executados em 2021;

d) Formalização de dois Acordos de Cooperação Técnica: O primeiro, junto à Embrapa, que tem o objetivo de realizar ações conjuntas voltadas para a implementação da PNGATI e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU; e o segundo firmado com o Ibama para implementar ações conjuntas de monitoramento, conservação, recuperação e uso sustentável de recursos naturais em Terras Indígenas.

36. Foram, assim, descentralizados quase R\$ 15 milhões em projetos de etnodesenvolvimento em 2020, sendo que neste final de exercício, está sendo realizado o empenho de uma série de bens de capital como maquinários agrícolas, casas de farinha, obras e meios de escoamento de produção para os povos indígenas com recursos residuais de bens de capital. Ademais, foram empenhados mais de R\$ 3 milhões de reais em equipamentos agrícolas, como tratores, grades aradoras, veículos terrestres e fluviais, entre outros.

37. Para além disso, conseguimos expandir o número de famílias atendidas. Embora tenhamos avançado em certo sentido quantitativamente, conseguindo apresentar dados concretos como número de famílias e percentual de terras indígenas atendidas, ainda é necessário percorrer uma longa jornada em busca da construção de referenciais qualitativos. Assim, um dos objetivos da FUNAI é dar suporte ao monitoramento dos projetos, apoiando discussões a balizar a construção de parâmetros de qualidade, além de estruturar uma rotina de monitoramento de projetos.

38. Também lançada pela FUNAI, a campanha “Empresa Solidária” que visa a arrecadação de alimentos não perecíveis, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza, equipamentos de proteção individual, roupas, cobertores e agasalhos, insumos e sementes, ferramentas agrícolas, materiais de pesca, dentre outros itens.

39. Os indígenas contam ainda com uma Central de Atendimento específica para solicitações relacionadas ao combate à covid-19 para que as demandas cheguem mais rápido aos órgãos competentes. As informações podem ser encaminhadas por meio de mensagem de texto e aplicativo WhatsApp, ou ainda por e-mail.

40. A FUNAI investiu aproximadamente R\$ 1.300.000,00 em ações de recuperação da vegetação nativa em 40 Terras Indígenas localizadas em diversos biomas brasileiros ao longo da atual gestão. Do total, R\$ 627 mil foram destinados à aquisição de sementes, mudas e insumos. As medidas contribuem para a conservação da biodiversidade, promoção da segurança alimentar e fortalecimento de práticas tradicionais indígenas de manejo ambiental.

41. Em 2020, apesar do cenário de pandemia da Covid-19, a FUNAI apoiou e desenvolveu projetos, de recuperação de áreas degradadas nas Terras indígenas Xerente (TO) e Enawenê Nawê (MT), com o plantio de 04 mil mudas de espécies nativas. Foram construídos viveiros nas TIs Araribá (SP) e Vanuêre (SP), e implementados Sistemas Agroflorestais (SAFs) em cinco aldeias das TI Sangradouro (MT) e São Marcos (RR), numa área de aproximadamente 1,2 hectares. Também foram instalados sistemas de irrigação e gestão de resíduos orgânicos por meio da implantação de galinheiros familiares, auxiliando, dessa forma, a produção de mudas e hortas.

42. Três importantes iniciativas tiveram fundamental importância no último ano (2020):

- a) o lançamento do edital de recuperação da vegetação nativa em Terras Indígenas dos biomas Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica, em dezembro;
- b) a celebração de um Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em novembro, visando a implementar ações conjuntas de monitoramento, conservação, recuperação e uso sustentável de recursos naturais em TIs; e
- c) a aprovação da proposta de “recuperação da vegetação nativa em Terras Indígenas”, feita ao programa Euroclima+, cujo objetivo é promover o desenvolvimento sustentável e a resiliência climática na América Latina.

43. Quanto à fauna e flora foi realizado o manejo e a soltura de quelônios pelos próprios agentes ambientais indígenas nas Terras Indígenas do Oiapoque (AP). Em relação à gestão integrada entre Terras Indígenas (TIs) e Unidades de Conservação (UCs), prestou-se auxílio à promoção do diálogo e à gestão integrada das áreas, tal como ocorreu no Parque Nacional do Descobrimento, na Bahia.

44. Quanto aos recursos hídricos, iniciamos articulações para viabilizar a participação de indígenas e servidores da FUNAI no processo de elaboração do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) 2022-2040.

45. Em relação ao Redd+ (incentivo que objetiva reduzir as emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento e da degradação florestal com o uso do carbono florestal), a principal atuação no último ano foi a elaboração de um Acordo de Cooperação Técnica junto ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), que consistiu na apresentação do projeto piloto Floresta+ para a Secretaria de Florestas e Desenvolvimento Sustentável (SFDS).

46. Em 2020, avançamos com os projetos e parcerias com organismos internacionais, por meio de Acordos e Projetos de Cooperação Técnica que possuem ações voltadas para a proteção e gestão ambiental sustentável em Terras Indígenas na Amazônia Legal. Alguns exemplos exitosos são os acordos celebrados com Deutsche Gesellschaft Für Internationale Zusammenarbeit (Sociedade Alemã Para Cooperação Internacional (GIZ), Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW) e Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID).

47. A FUNAI valoriza ações voltadas à gestão ambiental de conservação e recuperação das áreas degradadas, apoia e incentiva os projetos de implementação da PNGATI e outros já mencionados anteriormente, com uma visão inovadora da valorização dos indígenas pela busca de independência e autonomia, observando a transparência na aplicação dos recursos e acreditando na capacidade deles para a melhoria das condições de vida por meio de atividades sustentáveis que resultem em geração de renda. Também trabalha para regulamentar, normatizar e apoiar projetos de Manejo Florestal Sustentável em Terras Indígenas, bem como buscar alternativas para que as comunidades indígenas possam ter acesso aos programas e projetos de pagamento por serviços ambientais, como Créditos de Carbono e Cota de Reserva Ambiental (CRA).

48. Quanto às Cotas de Reserva Ambiental (CRA), a Procuradoria Federal Especializada junto à FUNAI emitiu documentos jurídicos concluindo pela possibilidade de indígenas promoverem a comercialização de Cotas de Reservas Ambientais, conforme preceitua o artigo 45 do Código Florestal, considerando que: A) não há vedação expressa; B) que a liberdade de desenvolvimento de atividade econômica é a regra, e a restrição a exceção, que depende de lei expressa; C) que os indígenas não estão sujeitos à tutela orfanológica, que fora obliterada pelo artigo 231 da CF; e D) que o usufruto exclusivo das áreas indígenas alberga o direito de exploração vegetal na forma de comercialização de CRA.

49. Em 05 de março de 2021 o presidente da FUNAI expediu ofício ao Serviço Florestal Brasileiro, no sentido da ausência de impedimento legal para a emissão de Cotas de Reserva Ambiental em terras indígenas, assim como também inexistente conflito entre a comercialização de CRAs e o direito indígena ao usufruto exclusivo dos recursos ambientais de suas áreas, sendo necessário um planejamento interinstitucional para a construção de normativos que atendam as especificidades do caso.

50. A FUNAI também atuou na construção de edificação tradicional temporária para Isolamento (Ex: povo Enawenê-Nawê).



51. Entrega de abrigos móveis de madeira utilizados também como espaços de isolamento no combate e prevenção do COVID-19 (Ex. CR Passo Fundo).



52. Por fim, a FUNAI por meio da Portaria nº 419/PRES, de 17 de março de 2020 estabeleceu medidas excepcionais para a contenção do COVID19 no âmbito de atuação da FUNAI. Dentre estas medidas está a suspensão de autorizações de entrada nas terras indígenas, à exceção das necessárias à continuidade da prestação de serviços essenciais às comunidades (atendimento à saúde, a segurança, a entrega de gêneros alimentícios, de medicamentos e combustível).

53. Este é um breve resumo das ações desenvolvidas pela FUNAI e que não foram objeto de questionamento, porém são de extrema importância e que são necessárias para contextualização da atuação desta Fundação frente à pandemia do Covid-19.

1. AO LONGO DO PERÍODO DE PANDEMIA, FOI REALIZADO LEVANTAMENTO DE FAMÍLIAS INDÍGENAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR?

54. A questão da extrema necessidade de prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus junto aos povos indígenas no Brasil diz respeito às suas características epidemiológicas, culturais, sociais, geográficas, linguísticas, entre outras. Os dados mostram os indígenas com altos índices de doenças cardiovasculares [DCV], doenças respiratórias agudas, diabetes mellitus e neoplasias, baixa imunidade para doenças contagiosas contraídas nas interações com pessoas não indígenas, como é o caso da COVID-19.

55. Populações de recente contato e povos em isolamento voluntário devem ser monitoradas com grande atenção, pois têm ainda mais vulnerabilidade ao novo vírus. A contaminação dos povos indígenas pela COVID-19 poderia gerar grandes impactos para tais populações, já pouco populosas em geral.

56. Estes dados trouxeram alinhamento sobre o entendimento de que os povos indígenas são grupo de risco, dado o seu perfil epidemiológico, e que demanda maior aporte de recursos e precauções, conforme a sua especificidade; posicionamento firmado pela FUNAI junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

57. Neste contexto, as ações de aquisição e entrega de cestas alimentares visam atender a população indígena indistintamente, sem qualquer relação com o estágio do processo demarcatório das terras que vivem. Dessa forma adotou-se como critério de prioridade justamente a vulnerabilidade, decisão consubstanciada no Despacho 00990/2019/GAB/PFE-FUNAI/PGF/AGU.

58. Portanto, a distribuição de cestas de alimentos levou em consideração critérios pré-definidos pela FUNAI, tais como: condição de vulnerabilidade, levantamentos epidemiológicos, a partir de dados oficiais divulgados pela SESAI, legislações municipais e estaduais vigentes acerca do isolamento social, entre outros, uma vez que cada localidade enfrenta a pandemia de formas diversas.

59. Neste sentido, importa ressaltar que a coleta de indicadores de segurança alimentar (mortalidade infantil, desnutrição infantil, peso/altura, entre outros) são de responsabilidade de coleta periódica da SESAI e são os dados, cuja série histórica, também foi considerada na pandemia.

60. A FUNAI definiu como critério de vulnerabilidade para as ações de entrega de cestas de alimentos no exercício de 2021 a imunização dos povos indígenas, o que possibilitará, após controle gradativo da pandemia de COVID19, que as comunidades indígenas, paulatinamente, voltem a vida normal e às atividades produtivas, que geram renda e sustentabilidade para essa população.

61. A vulnerabilidade será medida em três níveis: ALTA, MÉDIA e BAIXA, em função da efetivação da imunização dos indígenas. Vide quadro a seguir:

	1ª DOSE - VACINA	2ª DOSE - VACINA	VULNERABILIDADE
SITUAÇÃO A	NÃO	NÃO	ALTA
SITUAÇÃO B	SIM	NÃO	MÉDIA
SITUAÇÃO C	SIM	SIM	BAIXA

62. Para as situações não previstas, como imunização parcial da comunidade indígena tanto na primeira, quanto na segunda dose de vacina, a vulnerabilidade será avaliada como média.

63. Ou seja, no início da pandemia **TODOS** os indígenas foram considerados vulneráveis e, portanto, em situação de insegurança alimentar, razão pela qual a FUNAI não poupou esforços para levar alimentos para todas as comunidades indígenas, independentemente de sua localização ou situação de suas terras.

64. Sobre o levantamento das famílias indígenas, como citado anteriormente, o último censo

demográfico foi realizado em 2010 pelo IBGE. Sendo essa a primeira referência utilizada (896 mil pessoas), sendo evidente a impossibilidade de realização de novo censo em meio a uma grave crise de saúde pública. Contudo, para complementação das informações então disponíveis, a FUNAI se viu obrigada a realizar uma estimativa, que não implicasse, obviamente, em um grande número de pessoas ingressando em terras indígenas, para nortear seu planejamento.

65. Dessa forma, a FUNAI consultou suas unidades regionais para que, com base nas informações disponíveis ou que pudessem ser reunidas junto à representantes das comunidades sem expô-las a um risco maior ainda, também estimassem o número de famílias em cada aldeia situada em suas respectivas circunscrições, chegando a um total de 210.137 famílias.

66. Cabe aqui destacar o desafio que foi não só o levantamento, mas também a entrega dos alimentos em locais de difícil acesso, exigindo o emprego de caminhões, barcos e até aviões.



2. CASO TENHA SIDO REALIZADO O LEVANTAMENTO MENCIONADO NO ITEM ANTERIOR, QUANDO O LEVANTAMENTO FOI FEITO? SOLICITE-SE CÓPIA DE TODOS OS LEVANTAMENTOS.

67. Os levantamentos, como esclarecido no item anterior, foram realizados com bases em estimativas e em caráter de urgência.

68. Essas estimativas serviram de suporte para a elaboração dos Planos de Trabalho das Coordenações Regionais para a entrega de cestas e kits, os quais constam nos seguintes processos SEI:

CR	Processo SEI
APUR	08620.005992/2020-28
AS	08620.005996/2020-14
ANP	08620.005997/2020-51
ATO	08620.005998/2020-03
BSF	08620.005999/2020-40
BT	08620.006000/2020-80
CAC	08620.006001/2020-24
CGR	08620.006002/2020-79
CLPA	08620.006003/2020-13
CGB	08620.006004/2020-68
DOU	08620.006005/2020-11
GJM	08620.006006/2020-57
GPV	08620.006007/2020-00
INTS	08620.006008/2020-46
JPR	08620.006009/2020-91
JPA	08620.006010/2020-15
JUR	08620.006011/2020-60
KSPA	08620.006012/2020-12
LIS	08620.006013/2020-59
LISE	08620.006014/2020-01
MAD	08620.006015/2020-48
MAO	08620.006016/2020-92
MA	08620.006017/2020-37
MPUR	08620.006018/2020-81
MGES	08620.006019/2020-26
NEI	08620.006020/2020-51
NEII	08620.006021/2020-03
NOMT	08620.006022/2020-40
NMT	08620.006023/2020-94
PFD	08620.006024/2020-39
PPA	08620.006025/2020-83
RIBCAS	08620.006026/2020-28
RNG	08620.006027/2020-72
SB	08620.006028/2020-17
TPJ	08620.006029/2020-61
VJ	08620.006030/2020-96
XAV	08620.006031/2020-31
XIN	08620.006032/2020-85
RR	08620.006033/2020-20

69. Cumpre destacar que os números estimados em meio a uma emergência de saúde pública, são constantemente revisados e reajustados, tarefa que, diga-se de passagem, é extremamente complexa, dadas as dificuldades de comunicação, as medidas de isolamento e as distâncias.

3. EM RELAÇÃO À DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO INDÍGENA, FOI FEITA ADAPTAÇÃO DOS PRODUTOS DE ACORDO COM OS DESTINATÁRIOS? SE SIM, SOLICITA-SE DOCUMENTAÇÃO ACERCA DO PLANEJAMENTO E ELEMENTOS QUE EMBASARAM AS DECISÕES.

70. Sobre a “adaptação dos produtos de acordo com os destinatários”, cumpre pontuar o seguinte:

- a) A distribuição de alimentos foi uma medida extrema de caráter emergencial e

- humanitário realizada em meio a uma pandemia sem precedentes na história mundial;
- b) Os destinatários são indígenas de aproximadamente 300 etnias, com diferentes usos, costumes e padrões alimentares;
- c) Seria inviável, e até mesmo irresponsável, consultar todas essas etnias sobre seus hábitos alimentares em meio a pandemia;
- d) Caso se fizesse tal consulta para “adaptação”, disso não resultaria em uma cesta de alimentos única para cada uma das 300 etnias, visto que os seus hábitos alimentares tendem a sofrer alterações em face da mudança das estações. Ou seja, haveria que se adquirir muito mais do que 300 diferentes tipos de cestas de alimentos, isso sem falar nos alimentos perecíveis, cujo fornecimento inviabilizaria completamente ou elevaria dos custos das cestas para níveis estratosféricos; e
- e) Não se justificaria adiar e dificultar excessivamente o processo de licitação, compra e distribuição de alimentos em uma situação de emergência de saúde pública. Frise-se, não se trata de um programa de complementação alimentar planejado e desenvolvido para suprir eventuais carências nutricionais adaptada aos modos de vida de cada aldeia, tratou-se de uma verdadeira operação guerra destinada a salvar vidas ameaçadas por uma pandemia mundial sem precedentes. O objetivo foi garantir que os indígenas pudessem permanecer em isolamento sem morrer de fome.

71. Apesar de tudo, não faltou esforço dos servidores da FUNAI, os quais, sempre que vislumbraram uma oportunidade procuraram fazer as adaptações passíveis de serem realizadas sem prejuízo do atendimento emergencial.

72. As cestas básicas adquiridas e distribuídas são compostas, em média, de oito itens, pesando aproximadamente 22 kg, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos itens da cesta básica	Unidade de medida	Quantidade
1	Feijão tipo 1 preto ou cores	Kg	4
2	Óleo de soja	Litro	1
3	Macarrão espaguete comum	Kg	1
4	Fubá ou flocos de milho	Kg	1
5	Farinha de mandioca	Kg	2
6	Arroz	Kg	10
7	Açúcar cristal e/ou mascavo	Kg	2
8	Leite em pó	Kg	1
Total em peso (quilograma)			22

73. Os itens da cesta básica citados anteriormente destinam-se a atender as necessidades mínimas para sobrevivência em uma situação de emergência.

74. Apenas para melhor exemplificar, o arroz é um cereal rico em carboidratos e seu principal benefício para a saúde é o fornecimento de energia para o organismo. Contém também aminoácidos, vitaminas e minerais essenciais para o funcionamento do corpo e que quando é combinado com feijão, entre outros itens, fornece proteínas completas para o organismo que são importantes para construção dos tecidos do organismo, e ajuda ainda a reforçar a imunidade e na manutenção das células.

75. Desta forma, imperioso dizer que as cestas adquiridas pelo do Termo de Execução Descentralizada (TED) MMFDH/FUNAI/CONAB são padronizadas, pois são processos centralizados de aquisição, que não permite modulação da composição dos produtos.

76. Contudo, como mencionado, no caso das aquisições com recursos próprios, a FUNAI conseguiu inserir produtos como proteínas de outras fontes com base na consulta às lideranças indígenas em várias localidades, onde foi possível fazê-lo sem prejudicar o atendimento emergencial.

77. Outro ponto importante a destacar, diz respeito a logística envolvida na distribuição das cestas de alimentos às comunidades indígenas, que, além de onerosa, é extremamente complexa, pois varia de acordo com a região do país e depende, na maioria das vezes, do envolvimento de outros órgãos públicos, como: Prefeituras, Ministério da Defesa, Força Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, SESAI, entre outros.

78. Para além disso, é importante ressaltar que os indígenas são caçadores e coletores por natureza, ou seja, normalmente retiram seus alimentos da natureza, sendo que tais ações correm dentro das próprias terras indígenas, o que reduz o impacto de eventual desconformidade do conteúdo das cestas com os hábitos alimentares onde a coleta e a caça podem ser realizadas.

79. E mais, a FUNAI operou processos de compra de alimentos dos próprios indígenas com excedente de produção, para doação simultânea a aldeias mais carentes, ou seja, pode com isso levar renda e também alimento para a população.

80. Assim, resta devidamente demonstrado que a ação do Governo Federal, resultando na entrega das cestas básicas pela FUNAI, é sem dúvida alguma uma forma eficiente de combater a pandemia de Covid-19 entre a população indígena.

4. QUAL CRITÉRIO DETERMINOU A QUANTIDADE DE ALIMENTOS A SER DISTRIBUÍDO, DE MODO A GARANTIR QUE FOSSE DESTINADA QUANTIDADE SUFICIENTES DE PRODUTOS? SOLICITA-SE CÓPIA DO PLANEJAMENTO.

81. Como já esclarecido, não se trata que um programa regularmente planejado e executado em prol da alimentação ou complementação da alimentação das comunidades indígenas.

82. Trata-se de distribuição emergencial de alimentos que buscou garantir a sobrevivência dos indígenas frente à pandemia.

83. Nesse contexto realizou-se a distribuição imediata de cestas de alimentos sem que houvesse no início qualquer perspectiva sobre a duração da pandemia e/ou das medidas de isolamento.

84. De qualquer forma, hoje trabalha-se para a distribuição de uma cesta de alimentos de 22 Kg por família a cada mês, tendo essa quantidade de alimento o objetivo de assegurar a sobrevivência das famílias até que se reverta a emergência.

85. Além dos Planos de Trabalho elaborados pelas Coordenações Regionais, cumpre trazer também o PLANO GERAL DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 PARA POVOS INDÍGENAS (3087969).

5. QUAL FOI O CRITÉRIO ADOTADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AOS INDÍGENAS?

86. Como detalhado na resposta ao item 1:

"A questão da extrema necessidade de prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus junto aos povos indígenas no Brasil diz respeito às suas características epidemiológicas, culturais, sociais, geográficas, linguísticas, entre outras. Os dados mostram os indígenas com altos índices de doenças cardiovasculares [DCV], doenças respiratórias agudas, diabetes mellitus e neoplasias, baixa imunidade para doenças contagiosas contraídas nas interações com pessoas não indígenas, como é o caso da COVID-19.

Populações de recente contato e povos em isolamento voluntário devem ser monitoradas com grande atenção, pois têm ainda mais vulnerabilidade ao novo vírus. A contaminação dos povos indígenas pela COVID-19 poderia gerar grandes impactos para tais populações, já pouco populosas em geral.

Estes dados trouxeram alinhamento sobre o entendimento de que os povos indígenas são grupo de risco, dado o seu perfil epidemiológico, e que demanda maior aporte de recursos e precauções, conforme a sua especificidade; posicionamento firmado pela FUNAI junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Neste contexto, as ações de aquisição e entrega de cestas alimentares visam atender a população indígena indistintamente, sem qualquer relação com o estágio do processo demarcatório das terras que vivem. Dessa forma adotou-se como critério de prioridade justamente a vulnerabilidade, decisão consubstanciada no Despacho 00990/2019/GAB/PFE-FUNAI/PGF/AGU.

Portanto, a distribuição de cestas de alimentos levou em consideração critérios pré-definidos pela FUNAI, tais como: condição de vulnerabilidade, levantamentos epidemiológicos, a partir de dados oficiais divulgados pela SESAI, legislações municipais e estaduais vigentes acerca do isolamento social, entre outros, uma vez que cada localidade enfrenta a pandemia de formas diversas.

Neste sentido, importa ressaltar que a coleta de indicadores de segurança alimentar (mortalidade infantil, desnutrição infantil, peso/altura, entre outros) são de responsabilidade de coleta periódica da SESAI e são os dados, cuja série histórica, também foram considerados na pandemia.

A FUNAI definiu como critério de vulnerabilidade para as ações de entrega de cestas de alimentos no exercício de 2021 a imunização dos povos indígenas, o que possibilitará, após controle gradativo da pandemia de COVID19, que as comunidades indígenas, paulatinamente, voltem a vida normal e às atividades produtivas, que geram renda e sustentabilidade para essa população.

A vulnerabilidade será medida em três níveis: ALTA, MÉDIA e BAIXA, em função da efetivação da imunização dos indígenas. Vide quadro a seguir:

	1º DOSE - VACINA	2º DOSE - VACINA	VULNERABILIDADE
SITUAÇÃO A	NÃO	NÃO	ALTA
SITUAÇÃO B	SIM	NÃO	MÉDIA
SITUAÇÃO C	SIM	SIM	BAIXA

Para as situações não previstas, como imunização parcial da comunidade indígena tanto na primeira, quanto na segunda dose de vacina, a vulnerabilidade será avaliada como média.

Ou seja, no início da pandemia **TODOS** os indígenas foram considerados vulneráveis e, portanto, em situação de insegurança alimentar, razão pela qual a FUNAI não poupou esforços para levar alimentos para todas as comunidades indígenas, independentemente de sua localização ou situação de suas terras."

6. ACERCA DAS MEDIDAS RECOMENDADAS PELA RECOMENDAÇÃO Nº 11/2020 MPF, SOLICITA-SE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PLANEJAMENTO E CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.

87. Com relação à Recomendação nº 11/2020 MPF, em primeiro lugar cumpre destacar que esta recomendação em nada modificou os objetivos já perseguidos pela FUNAI, a qual sempre agiu proativamente na proteção das comunidades indígenas.

88. Feito esse esclarecimento, cumpre apresentar para depois comentar os seguintes subitens da alínea 'e' da Recomendação 11/2020 MPF relacionados às atividades da DPDS:

"...e.1. Confeccione plano de ação prevendo medidas para evitar o contágio dos povos indígenas pelo novo coronavírus;..."

89. Como já explicado neste documento, para além das ações previstas no PLANO GERAL DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 PARA POVOS INDÍGENAS (3087969) voltadas para a garantia da segurança alimentar das populações indígenas, a FUNAI também levou etnodesenvolvimento, conservação e a recuperação do meio ambiente nas terras indígenas, controle e mitigação de possíveis impactos ambientais decorrentes de interferências externas às terras indígenas, ações oriundas de articulação interinstitucional voltada à garantia do acesso diferenciado aos direitos sociais e de cidadania aos povos indígenas, assim como fomentou processos educativos comunitários tradicionais.

"...e.2. Elabore e implemente, imediatamente e em parceria com a SESAI, estratégias para evitar o deslocamento dos indígenas para a cidade (por exemplo, para aquisição de alimentos ou recebimento de benefícios sociais);..."

90. A FUNAI atuou individualmente e em conjunto com diversos órgãos no sentido de sensibilizar os indígenas da importância de manterem o isolamento social, inclusive com a expedição da Portaria nº. 419, citada anteriormente, suspendendo a entrada em terras indígenas para ações não essenciais, com a criação de barreiras, além, óbvio, da entrega das cestas de alimentos.

"...e.4. Em parceria com a SESAI e Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, forneça alimentos e materiais de higiene aos indígenas nas aldeias, inclusive as localizadas nos centros urbanos, a fim de garantir segurança alimentar e evitar o deslocamento dos indígenas para as cidades, não impondo qualquer restrição em razão do estágio do processo demarcatório da terra indígena, incluídas as áreas reivindicadas e retomadas;..."

91. As ações da FUNAI, notadamente do que tange à segurança alimentar, foram planejadas e executadas, desde o princípio da pandemia, para alcançar indistintamente **TODOS** os indígenas. Nunca houve, e nem poderia haver, qualquer distinção entre indígenas aldeados e não-aldeados, ocupantes de terras regularizadas ou não, para fins de auxílios de caráter humanitário, voltados à preservação da vida.

7. FOI PRODUZIDO PELA SESAI MATERIAL EDUCATIVO SOBRE PREVENÇÃO ADEQUADA EM DIVERSIDADE LINGÜÍSTICA QUE ATENDA AS DISTINTAS ETNIAS

INDÍGENAS? SOLICITA-SE CÓPIA DO MATERIAL COM INDICAÇÃO DA DATA EM QUE CADA UM FOI PRODUZIDO.

92. Com a criação da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) em outubro de 2010, o Ministério da Saúde passa a gerenciar diretamente a atenção à saúde dos indígenas, levando em conta aspectos culturais, étnicos e epidemiológicos, além de ações de saneamento básico e ambiental das áreas indígenas, como preservação das fontes de água limpa, construção de poços ou captação à distância nas comunidades sem água potável, construção de sistema de saneamento, destinação final ao lixo e controle de poluição de nascentes.

93. Deste modo, o presente questionamento deve ser endereçado diretamente para a SESAI.

8 .QUAL FOI A ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO UTILIZADA ACERCA DA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS EM RELAÇÃO À POPULAÇÃO INDÍGENA? SOLICITA-SE CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE.

9 .QUAL FOI A ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO UTILIZADA ACERCA DA IMPORTÂNCIA E DO CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO, BEM COMO O COMBATE DE FAKE NEWS RELATIVO ÀS VACINAS? SOLICITA-SE CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE.

94. Para melhor compreensão e diante da farta documentação elaborada pela Assessoria de Comunicação da Presidência da FUNAI, estas questões são respondidas através da Informação Técnica 5 (SEI nº. 3081980).

10. QUAIS MEDIDAS FORAM ADOTADAS PARA GARANTIA DE ACESSO À ÁGUA POTÁVEL PELA POPULAÇÃO INDÍGENA? SOLICITA-SE CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

95. Com a criação da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) em outubro de 2010, o Ministério da Saúde passa a gerenciar diretamente a atenção à saúde dos indígenas, levando em conta aspectos culturais, étnicos e epidemiológicos, além de ações de saneamento básico e ambiental das áreas indígenas, como preservação das fontes de água limpa, construção de poços ou captação à distância nas comunidades sem água potável, construção de sistema de saneamento, destinação final ao lixo e controle de poluição de nascentes.

96. Deste modo, o presente questionamento deve ser endereçado diretamente para a SESAI.

11 - COMO O MINISTÉRIO GARANTIU QUE OS TRABALHADORES DA FUNAI E CONVENIADAS NÃO ESTIVESSEM CONTAMINADOS? SOLICITA-SE REGISTRO DA QUANTIDADE DE TESTES FEITOS, AFASTAMENTOS, DATAS, E DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE. OS SERVIÇOS FORAM PARALISADOS EM ALGUM MOMENTO DEVIDO À CONTAMINAÇÃO? SE SIM SOLICITA-SE QUE OS EPISÓDIOS SEJAM DISCRIMINADOS DETALHADAMENTE.

97. Com o intuito de permitir melhor compreensão acerca das informações prestadas, os fatos serão apresentados nos seguintes blocos temáticos, respeitando-se a ordem cronológica em que ocorreram:

98. Bloco temático 1 – Medidas preventivas e organização do trabalho

99. Bloco temático 2 – Atenção à saúde do servidor

100. Bloco temático 3 – Aquisições e insumos

101. Ressalta-se que cada um dos documentos citados no decorrer desta manifestação técnica encontram-se acompanhados de um **código em negrito** que facilita sua localização no Dossiê CGGP SEI nº. 3091569, no qual poderão ser acessados em sua integralidade.

102. Assim, feito este breve introito, passemos às informações requeridas, ressaltando que quanto ao questionamento "**Como o Ministério garantiu que os trabalhadores da Funai e conveniadas não estivessem contaminados?**" as providências tomadas pela FUNAI estão consolidadas nos 3 (três) Blocos Temáticos visando a segurança dos colaboradores e a minimização do contágio pelo coronavírus no ambiente institucional.

BLOCO TEMÁTICO 1 - MEDIDAS PREVENTIVAS E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Embasamento legal para a adoção das medidas:

- [Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- [Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020](#) - Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
- [Portaria Nº 2.789, de 14 de outubro de 2020](#) - Dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados. Revoga da [Portaria nº 428/GM/MS, de 19 de março de 2020](#)
- [Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 \(cód. 0.01\)](#), alterada pela [Instrução Normativa nº 20, de 13 de março de 2020 \(cód. 0.02\)](#), e pela [Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020 \(cód. 0.03\)](#), do Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- Ofício Circular SEI nº 825/2020/ME, de 13 de março de 2020 (**cód. 0.04**), que comunica recomendações acerca da COVID-19;
- [Portaria nº 125/2020, de 16 de março de 2020 \(cód. 0.05\)](#), do Ministro da Justiça e Segurança Pública, que estabelece medidas quanto ao exercício de atividades por servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em caráter excepcional, em razão da pandemia de COVID-19
- [Portaria nº 428, de 19 de março de 2020 \(cód. 0.06\)](#), que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados;
- [Instruções Normativas nº 27, de 25 de março de 2020](#) e 28, de 25 de março de 2020 (**cód. 0.07**), da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia;

- [Portaria nº 132/2020, de 22 de março de 2020 \(cód. 0.08\)](#), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que Estabelece medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e exercício de atividades por servidores, empregados públicos e estagiários do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- [Despacho do Ministro nº 413/2020, de 22 de abril de 2020 \(cód. 0.09\)](#), que trata das medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);
- [Despacho do Ministro nº 546/2020, de 21 de maio de 2020 \(cód. 0.10\)](#), que trata das medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);
- [Despacho do Ministro nº 584/2020, de 17 de junho de 2020 \(cód. 0.11\)](#), que trata das medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);
- [Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020 \(cód. 0.12\)](#), que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;
- Ofício Circular nº 699/2021/ME, de 28 de fevereiro de 2021 (cód. 0.13), que comunica sobre a decretação de medidas restritivas pelas autoridades locais;
- [Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 37, de 25 de março de 2021 \(cód. 0.14\)](#), que altera a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial; e
- [Guia de Vigilância Epidemiológica](#) - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 (doc. 0.15)

Data	Ação
16/03/2020	Divulgação, em âmbito institucional, do Ofício nº 488/2020/PRES/FUNAI (cód. 0.16), pelo qual é comunicado aos servidores da Fundação a aplicabilidade da Portaria nº 125/2020, de 16 de março de 2020, do Ministro da Justiça e Segurança Pública e da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, da Secretária de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia
17/03/2020	Elaboração, divulgação e implementação das “Orientações e Diretrizes Gerais nº 01/Dages/2020 – COVID-19” (cód. 0.17): trata dos deslocamentos para viagens à serviço, entrega de atestados médicos por servidores e estagiários, adoção do regime de trabalho remoto (requisitos, público-alvo, encaminhamentos administrativos e vigência do regime).
20/03/2020	Elaboração, divulgação e implementação das “Orientações e Diretrizes Gerais nº 02/Dages/2020 – COVID-19” (cód. 0.18): trata da gestão dos contratos de prestação de serviços terceirizados, realização de viagens nacionais e internacionais, realização de eventos, participação em eventos, adoção do regime de trabalho remoto (requisitos, público-alvo, encaminhamentos administrativos e vigência do regime).
21/03/2020	Elaboração, divulgação e implementação das “Orientações e Diretrizes Gerais nº 03/Dages/2020 – COVID-19” (cód. 0.19): trata da gestão dos contratos de prestação de serviços terceirizados, realização de viagens nacionais e internacionais, realização de eventos, participação em eventos, adoção do regime de trabalho remoto e regime de trabalho em escala de revezamento (requisitos, público-alvo, encaminhamentos administrativos e vigência do regime).
21/03/2020	Elaboração, divulgação e implementação das “Orientações e Diretrizes Gerais nº 04/Dages/2020 – COVID-19” (cód. 0.20): trata exclusivamente da gestão dos contratos de prestação de serviços terceirizados, orientando a atuação de gestores de contratos e colaboradores terceirizados.
23/04/2020	Elaboração, divulgação e implementação das “Orientações e Diretrizes Gerais nº 06/Dages/2020 – COVID-19” (cód. 0.21): trata da prorrogação do período de excepcionalidade para a aplicação do regime de trabalho remoto e do regime por escala de revezamento, com base no Despacho do Ministro nº 413/2020, de 22 de abril de 2020.
27/03/2020	Elaboração, divulgação e implementação das “Orientações e Diretrizes Gerais nº 05/Dages/2020 – COVID-19” (cód. 0.22): trata da adoção do regime de trabalho remoto (requisitos, público-alvo, encaminhamentos administrativos e vigência do regime), considerando os dispositivos das Instruções Normativas nº 27 e 28, de 25 de março de 2020, da Secretária de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, bem como a Portaria nº 132/2020, de 22 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública
22/05/2020	Elaboração, divulgação e implementação das “Orientações e Diretrizes Gerais nº 07/Dages/2020 – COVID-19” (cód. 0.23): trata da prorrogação do período de excepcionalidade para a aplicação do regime de trabalho remoto e do regime por escala de revezamento, com base no Despacho do Ministro nº 546/2020, de 21 de maio de 2020
19/06/2020	Elaboração, divulgação e implementação das “Orientações e Diretrizes Gerais nº 08/Dages/2020 – COVID-19” (cód. 0.24): trata da prorrogação do período de excepcionalidade para a aplicação do regime de trabalho remoto e do regime por escala de revezamento, com base no Despacho do Ministro nº 584/2020, de 17 de junho de 2020
28/09/2020	Envio, para a Fundação Nacional da Saúde - Funasa, de Relatório Técnico (cód. 0.25) acerca dos procedimentos adotados no âmbito da Funai visando a prevenção e contenção da disseminação do coronavírus entre os servidores e colaboradores da instituição
01/03/2021	Expedição do Ofício Circular nº 4/2021/CGGP/DAGES/FUNAI (cód. 0.26): trata de orientações acerca do retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, com base no Ofício Circular nº 699/2021/ME, de 28 de fevereiro de 2021
10/03/2021	Expedição do Ofício nº 333/2021/Pres/Funai (cód. 0.27): Trata de orientações quanto às medidas protetivas e preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito das unidades da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, a serem observadas pelos servidores e gestores, em consonância com as orientações das autoridades de saúde e normativos vigentes, e divulga a Informação Técnica Conjunta nº 01/ SEASS/2021/SEASS/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI, de 09/03/2021 (cód. 0.28), pela qual são dadas orientações relativas ao trabalho de modo presencial, com base na Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, do Ministério da Economia

103. Em resposta aos questionamentos suscitados quanto às ações de prevenção passamos a respondê-las.

A) "COMO O MINISTÉRIO GARANTIU QUE OS TRABALHADORES DA FUNAI E CONVENIADAS NÃO ESTIVESSEM CONTAMINADOS?"

104. Com a implementação das medidas elencadas na Tabela acima - "Medidas preventivas e organização do trabalho" e com a adesão dos servidores ao regime de trabalho remoto e ao regime de escala por revezamento de maneira a permitir a melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho, conforme consta na Planilha de Afastamentos (doc. 0.31) da qual também se extrai as informações a seguir.

B) "SOLICITA-SE REGISTRO DA QUANTIDADE DE TESTES FEITOS, AFASTAMENTOS, DATAS, E DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE."

105. Com relação a afastamento e datas temos a informar que, de acordo com dados do SIAPE, de 13 de maio de 2021, foram registradas 30.646 ocorrências de afastamento de servidores do ambiente de trabalho presencial, justificados nos códigos de frequência 387 e 388 (remoto total ou revezamento). Foi verificado que esses afastamentos se referem a um quantitativo de 1.275 servidores que aderiram ao trabalho remoto, sendo que a ocorrência mais antiga data de 16 de março de 2020.

106. Considerando que a Funai possui atualmente uma força de trabalho composta por 1.981 servidores, conforme *DashBoard* do Órgão (doc. 0.32), verifica-se que 64% deles se encontram em trabalho remoto/revezamento, o que demonstra a expressividade das medidas adotadas em âmbito institucional visando a segurança dos colaboradores e a minimização do contágio pelo coronavírus. A tabela abaixo informa mensalmente o quantitativo de ocorrências para trabalho remoto/revezamento no ano de 2020:

Servidores com um ou mais dias em Trabalho Remoto COVID-19

Ano	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020			847	1.001	941	974	944	929	895	843	781	769

Dados SIAPE: 13/05/2021

107. Ainda em resposta ao questionamento do item "b" foram registradas as ocorrências abaixo no ano de 2020 referente a afastamento de servidores, por motivo de tratamento do COVID-19:

Servidores com um ou mais dias em Afastamento COVID-19

Ano	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020				5	9	17	22	14	20	23	23	20

Dados SIAPE: 13/05/2021

108. Com relação aos dados de ocorrências para trabalho remoto/revezamento no ano de 2021, os mesmos se encontram em processo de revisão e lançamento no SIAPE.

C) "OS SERVIÇOS FORAM PARALISADOS EM ALGUM MOMENTO DEVIDO À CONTAMINAÇÃO? SE SIM SOLICITA-SE QUE OS EPISÓDIOS SEJAM DISCRIMINADOS DETALHADAMENTE."

109. Importante destacar que não houve a paralisação dos serviços devido à pandemia, tendo em vista que as unidades foram orientadas a observar os normativos que tratam das medidas protetivas e preventivas para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), já elencadas, as determinações do Órgão Central normatizador do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, do Ministério da Economia, bem como a legislação vigente para que, em situações de casos confirmados, suspeitos e/ou de contato próximo, pudessem ser adotadas de imediato as medidas de enfrentamento e precaução, inclusive, caso necessário, a realização das atividades de forma remota e/ou por revezamento, tendo em vista àqueles servidores(as) que continuam em atividade presencial.

110. No âmbito do edifício sede foram realizadas 48 procedimentos de limpeza e desinfecção (3091542) com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, nos ambientes em que foram relatados casos confirmados e/ou suspeitos de Covid-19. Ressalta-se que todos os ambientes, superfícies e equipamentos, são minimamente limpos com produtos desinfetantes antes do início e ao término das atividades.

111. Recomenda-se que os trabalhadores auxiliem na manutenção dos ambientes e superfícies realizando a higienização diária da sua estação de trabalho com solução alcoólica 70% ou outros produtos desinfetantes, principalmente quando houver o uso compartilhado. Deve ser conferida atenção especial às superfícies de contato frequente como mesa, bancada, teclado, mouse, telefone, scanners, impressoras, puxadores de gavetas, cadeira e encostos, dentre outros.

112. As unidades descentralizadas submetidas à antecipação de feriados e restrições locais de circulação continuam exercendo a atividade de forma remota, seguindo também as determinações do Órgão Central SIPEC, do Ministério da Economia, combinadas com a legislação vigente e às determinações estaduais e municipais, naquilo que couber.

BLOCO TEMÁTICO 2 – ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

Embasamento legal para a adoção das medidas:

- Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020 (**cód. 0.33**)
- Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 (**cód. 0.34**), alterada pela Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020 (**cód. 0.35**), do Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

Data	Ação
21/08/2020	Expedição do Ofício nº 131/2020/DAGES/FUNAI (cód. 0.36): reforça os procedimentos a serem adotados para a apresentação de atestados no Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SEASS
08/12/2020	Expedição do Ofício Circular nº 18/2020/COGAB - DAGES/DAGES/FUNAI (cód. 0.37): trata dos novos procedimentos para envio de atestados médicos por meio da ferramenta "Atestado Web", no âmbito do Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal (SIGEP), nas versões <i>mobile</i> e <i>web</i>
23/12/2020	Expedição do Ofício Presidência 2645 (cód. 0.38): Solicita apoio ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para realizar gestões junto ao Ministério da Saúde, visando a inclusão dos servidores da Funai, em caráter prioritário, no âmbito do Plano Preliminar de Vacinação contra a Covid-19. Após gestão realizada por aquela pasta ministerial, a Funai recebeu como resposta o Ofício nº 528/2021/SESAI/GAB/SESAI/MS (cód. 0.39), datado de 22/02/2021, proveniente da Secretaria Especial de Saúde Indígena, pelo qual foi solicitado a esta Fundação o quantitativo de servidores, por município, contemplando-se apenas aqueles que realizam entrada em terras indígenas.
18/03/2021	Expedição do Ofício Presidência nº 382 (cód. 0.40): Solicita apoio ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para realizar gestões junto ao Ministério da Saúde, visando comunicar o quantitativo de 1.005 (um mil e cinco) servidores com idade até 59 anos para inclusão, em caráter prioritário, no âmbito do Plano Preliminar de Vacinação contra a Covid-19. Junto ao Ofício foi encaminhada a Tabela de Distribuição dos Servidores (cód. 0.41).
19/04/2021	Expedição do Ofício Presidência nº 585/2021/PRES/FUNAI (cód. 0.42): Reitera pedido de apoio ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para realizar gestões junto ao Ministério da Saúde, visando a inclusão, em caráter prioritário, de servidores da Funai no âmbito do Plano Preliminar de Vacinação contra a Covid-19.

BLOCO TEMÁTICO 3 – AQUISIÇÕES E INSUMOS

Embasamento legal para a adoção das medidas:

- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (**cód. 0.43**)
- Portaria nº 419, de 17 de março de 2020 (**cód. 0.44**)
- Portaria nº 2.789, de 14 de outubro de 2020 (**cód. 0.45**)

Data	Ação
30/06/2020	Expedição do Ofício nº 19/2020/COASI/CGPDS/DPDS/FUNAI (cód. 0.46): Solicita apoio à Secretaria de Atenção Primária à Saúde e à Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESA, ambas vinculadas ao Ministério da Saúde, no sentido de disponibilizar 780 (setecentos e oitenta) testes rápidos para a detecção do coronavírus, visando a testagem de servidores atuantes junto às comunidades indígenas, especialmente em ações de manutenção da segurança alimentar das famílias. Em resposta, a SESA se manifestou pelo Ofício nº 877/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS (cód. 0.47), datado de 20/07/2020, pelo qual informou não haver disponibilidade do tipo de teste solicitado para distribuição.

	Em 19/04/2021 ocorreu a manifestação da Secretaria de Vigilância em Saúde, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme o Ofício 887/2021/SVS/MS (cód. 0.48), pelo qual foram solicitadas a esta Funai informações adicionais para viabilizar o envio dos testes.
30/06/2020	Expedição do Ofício nº 26/2020/COASI/CGPDS/DPDS/FUNAI (cód. 0.49): Solicita apoio ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para a obtenção, junto ao Ministério da Saúde, de testes rápidos visando a testagem de servidores atuantes junto às comunidades indígenas, especialmente em ações de manutenção da segurança alimentar das famílias. Em resposta, aquela pasta ministerial se manifestou conforme o Ofício nº 2018/2020/SE/MJ (cód. 0.50), datado de 15/09/2020, pelo qual informou a esta Funai que está em constante articulação junto ao Ministério da Saúde para a obtenção dos testes, e que tão logo ocorra a manifestação do órgão requisitado, será comunicado à Funai.
21/07/2020	Expedição do Despacho CGGP (cód. 0.51), pelo qual foi comunicada a realização de gestões junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública visando a obtenção de kits de testes rápidos, conforme Ofício nº 1495/2020/SE/MJ (cód. 0.52), datado de 14/07/2020, pelo qual foi solicitado à Casa Civil da Presidência da República informações a respeito da possibilidade de doação dos kits requeridos por esta Funai e também pelas forças de segurança pública.
15/12/2020	Aquisição de 10 (dez) medidores para a aferição de temperatura de servidores e demais colaboradores no ingresso destes às dependências da Funai, conforme Termo de Referência (cód. 0.53) e Termo de Recebimento Definitivo (cód. 0.54)
23/02/2021	Aquisição de 3.507 (três mil e quinhentos e sete) máscaras de proteção facial em tecido para distribuição aos servidores, conforme Projeto Básico (cód. 0.55) e Termo de Recebimento Definitivo (cód. 0.56)

113. Ainda com relação ao questionamento *"Solicita-se registro da quantidade de testes feitos, (...) "*, temos a informar que não houve aquisição de testes rápidos, por parte desta FUNAI visando a testagem de servidores, tendo em vista a expedição de Ofício à Secretaria de Atenção Primária à Saúde e à Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, ambas vinculadas ao Ministério da Saúde, e ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para articulação junto ao Ministério da Saúde para a obtenção dos testes rápidos, conforme consta da Tabela supra.

114. Embora não tenha sido adquirido testes rápidos, de forma direta, por parte da FUNAI, os casos suspeitos foram afastados das atividades presenciais e orientados a procurar a rede pública de saúde.

12- QUANTOS TESTES PADRÃO RT-PCR (PADRÃO OURO) FORAM DISPONIBILIZADOS MÊS A MÊS DESDE O INÍCIO DA PANDEMIA PARA USO NOS CUIDADOS DA SAÚDE INDÍGENA?

115. Com a criação da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) em outubro de 2010, o Ministério da Saúde passa a gerenciar diretamente a atenção à saúde dos indígenas, levando em conta aspectos culturais, étnicos e epidemiológicos, além de ações de saneamento básico e ambiental das áreas indígenas, como preservação das fontes de água limpa, construção de poços ou captação à distância nas comunidades sem água potável, construção de sistema de saneamento, destinação final ao lixo e controle de poluição de nascentes.

116. Deste modo, o presente questionamento deve ser endereçado diretamente para a SESAI.

13 - QUANTOS TESTES PADRÃO RT-PCR (PADRÃO OURO) FORAM REALIZADOS MÊS A MÊS DESDE O INÍCIO DA PANDEMIA PARA USO NOS CUIDADOS DA SAÚDE INDÍGENA?

117. Com a criação da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) em outubro de 2010, o Ministério da Saúde passa a gerenciar diretamente a atenção à saúde dos indígenas, levando em conta aspectos culturais, étnicos e epidemiológicos, além de ações de saneamento básico e ambiental das áreas indígenas, como preservação das fontes de água limpa, construção de poços ou captação à distância nas comunidades sem água potável, construção de sistema de saneamento, destinação final ao lixo e controle de poluição de nascentes.

118. Deste modo, o presente questionamento deve ser endereçado diretamente para a SESAI.

14 - COMO FOI FEITA A DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DE TESTES PADRÃO RT-PCR (PADRÃO OURO) MÊS A MÊS DESDE O INÍCIO DA PANDEMIA PARA USO NOS CUIDADOS DA SAÚDE INDÍGENA?

119. Com a criação da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) em outubro de 2010, o Ministério da Saúde passa a gerenciar diretamente a atenção à saúde dos indígenas, levando em conta aspectos culturais, étnicos e epidemiológicos, além de ações de saneamento básico e ambiental das áreas indígenas, como preservação das fontes de água limpa, construção de poços ou captação à distância nas comunidades sem água potável, construção de sistema de saneamento, destinação final ao lixo e controle de poluição de nascentes.

120. Deste modo, o presente questionamento deve ser endereçado diretamente para a SESAI.

15 - QUANTAS VISITAS FORAM FEITAS ÀS ALDEIAS INDÍGENAS DESDE O INÍCIO DA PANDEMIA? SOLICITA-SE DETALHAMENTO DE CADA UMA, COM DISCRIMINAÇÃO DE AUTORIDADE QUE SOLICITOU, AUTORIDADE QUE AUTORIZOU, TODOS OS PARTICIPANTES, PROPÓSITO DA VISITA, O QUE FOI DISTRIBUÍDO PARA AS ALDEIAS E AS QUANTIDADES DISTRIBUÍDAS.

121. Inicialmente, o questionamento “*Quantas visitas foram feitas às aldeias indígenas desde o início da pandemia?*” é extremamente vago, pois não delimita o que seriam consideradas “visitas”. Deve-se registrar que a FUNAI atua diretamente nas aldeias indígenas de todo o país, realizando a entrega de cestas de alimentos, bem como, atendendo as populações indígenas nas diversas atividades essenciais à garantia dos direitos indígenas, incluindo as visitas às comunidades durante os trabalhos de conscientização e orientação sobre a pandemia.

122. Caso a função do questionamento seja de fato apurar informações relativas a todo o trabalho que a FUNAI realiza diariamente junto às populações indígenas, seria necessário efetivar exaustivo levantamento, pois, apesar de todos os deslocamentos de servidores em missão serem devidamente registrados nos respectivos sistemas oficiais (Sistema Eletrônico de Informações da FUNAI e Sistema de Concessão de Diárias e Passagens), não há informação consolidada relativa aos dados solicitados, de modo que a apuração demandaria esforço hercúleo de diversas unidades da Fundação, por período de tempo que não podemos determinar em análise primária.

123. Como exemplo, registramos que ao realizar pesquisa no Sistema Eletrônico de Informações da FUNAI, utilizando como parâmetro o tipo de documento “Instrução Técnica Executiva Presidência” (documento usualmente utilizado para autorizar os deslocamentos), entre 01/02/2020 e 13/05/2021, são apresentadas 5.369 entradas.

124. Deve-se registrar ainda a publicação da Portaria nº. 419/PRES/FUNAI, de 17 de março de 2020, que restringiu a entrada em Terras Indígenas, ressalvadas as atividades essenciais como as relacionadas à saúde, segurança, entrega de gêneros alimentícios, de medicamentos e combustível, enquanto medidas de controle e prevenção para a não difusão do Coronavírus.

125. Noutro giro, importa ressaltar que a FUNAI não exerce tutela orfanológica sobre indígenas aculturados, não tendo possibilidade de exercer o cerceamento de sua autodeterminação e livre-arbítrio ou mesmo tolher sua liberdade de ação, isto porque as teses de tutela integral ou orfanológica de indígenas, que equiparavam esses brasileiros a absolutamente ou relativamente incapazes, não foram recepcionadas pela Constituição Federal de 1988, ressalvado o caso de indígenas isolados e de recente contato. Portanto, a FUNAI não pode determinar quantas “visitas” foram feitas, considerando que há a possibilidade de que os próprios indígenas, no exercício de seus direitos civis, convidem e recebam pessoas estranhas às comunidades, nada obstante o constante fluxo de informações disseminadas pela FUNAI orientando e estimulando que os indígenas permaneçam nas aldeias e não recebessem visitantes, conforme demonstrado na resposta ao item 8 do Requerimento apresentado.

126. Por fim, informa-se que o Presidente da FUNAI se deslocou a áreas indígenas em quatro oportunidades desde o início da pandemia. Registre-se que foram observados os devidos protocolos de segurança, sendo que o Presidente da FUNAI já manifestou a presença de anticorpos em seu organismo, conforme exame clínico em anexo (SEI nº. 3088099), considerando que ele contraiu a doença e se recuperou ainda no mês de julho de 2020.

16 - HOUVE DISTRIBUIÇÃO DE KIT COVID, HIDROXICLOROQUINA, CLOROQUINA OU IVERMECTINA POR ALGUM AGENTE À POPULAÇÃO INDÍGENA? SE SIM, SOLICITA-SE DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES DISTRIBUÍDAS, POR LOCAL, DATA, E MOTIVAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO.

127. Com a criação da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) em outubro de 2010, o Ministério da Saúde passa a gerenciar diretamente a atenção à saúde dos indígenas, levando em conta aspectos culturais, étnicos e epidemiológicos, além de ações de saneamento básico e ambiental das áreas indígenas, como preservação das fontes de água limpa, construção de poços ou captação à distância nas comunidades sem água potável, construção de sistema de saneamento, destinação final ao lixo e controle de poluição de nascentes.

128. Deste modo, o presente questionamento deve ser endereçado diretamente para a SESAI.

17 - HÁ REGISTROS DE CASOS FALECIMENTO DE INDÍGENAS NOS QUAIS O CORPO NÃO TENHA RETORNADO À SUA COMUNIDADE PARA CELEBRAÇÃO DE RITUAIS FUNERÁRIOS? SE SIM SOLICITA-SE DISCRIMINAÇÃO DE TODOS OS LOCAIS E A RAZÃO DA NEGATIVA

129. Com a criação da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) em outubro de 2010, o Ministério da Saúde passa a gerenciar diretamente a atenção à saúde dos indígenas, levando em conta aspectos culturais, étnicos e epidemiológicos, além de ações de saneamento básico e ambiental das áreas indígenas, como preservação das fontes de água limpa, construção de poços ou captação à distância nas comunidades sem água potável, construção de sistema de saneamento, destinação final ao lixo e controle de poluição de nascentes.

130. Deste modo, o presente questionamento deve ser endereçado diretamente para a SESAI.

18 - RECENTEMENTE GANHOU A MÍDIA O FATO DA POLÍCIA FEDERAL TER INTIMADO A INDÍGENA SONIA GUAJAJARA E O INDÍGENA ALMIR SURUÍ PARA PRESTAREM DEPOIMENTOS EM SEDE DE INQUÉRITOS INICIADOS POR DENÚNCIA EFETIVADA PELA FUNAI. SOLICITA-SE CÓPIA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS DOIS INQUÉRITOS EM TELA.

131. A FUNAI não possui acesso aos inquéritos, tratando-se de documentação afeta à Polícia Federal.

19 - A FUNAI DENUNCIOU ALGUM OUTRO INDÍGENA POR “PROPAGAR MENTIRAS” CONTRA O GOVERNO, ASSIM COMO OS EPISÓDIOS CITADOS NO ITEM ANTERIOR? CASO POSITIVO, SOLICITA-SE CÓPIA DE TODAS AS DENÚNCIAS E DOCUMENTAÇÃO SUBSEQUENTE.

132. A FUNAI esclarece que, enquanto instituição pública do Estado brasileiro, deve estrita obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, não compactuando com qualquer conduta ilícita, uma vez que sua função é defender o interesse público.

133. Além disso, por obrigação legal, a Funai tem o dever de comunicar as autoridades competentes sobre supostos ilícitos para que a devida apuração seja realizada.

134. Nos termos propostos, apresentamos levantamento interno (SEI nº. 3087865, 3087866, 3087869, 3087870, 3087873, 3087874, 3087875, 3087877) de processos que possuem conexão com o tema solicitado.

20 – ESTÁ EM CURSO ALGUMA OUTRA INVESTIGAÇÃO CONTRA INDÍGENA POR “PROPAGAR MENTIRAS” CONTRA O GOVERNO? CASO POSITIVO, SOLICITA-SE CÓPIA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO.

135. Já respondido no item anterior.

21 - FORAM IMPLANTADAS BARREIRAS SANITÁRIAS CONTRA A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS ESTRANHAS ÀS ALDEIAS COM O APOIO DESTES MINISTÉRIOS? SE SIM, SOLICITA-SE LISTAGEM COM TODOS OS LOCAIS ONDE FORAM IMPLANTADAS, DATA EM QUE INICIARAM E DATA QUE DEIXARAM DE FUNCIONAR.

136. competência dpt

22 - ESTE MINISTÉRIO PRESTOU APOIO A ALGUMA BARREIRA SANITÁRIA IMPLANTADA PELOS INDÍGENAS CONTRA A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS ESTRANHAS ÀS ALDEIAS? SE SIM, SOLICITA-SE LISTAGEM COM TODOS OS LOCAIS ONDE FOI PRESTADO ESTE APOIO, DATA EM QUE INICIARAM E DATA QUE DEIXARAM DE FUNCIONAR.

137. competência dpt

23 - ESTE MINISTÉRIO ATUOU PARA REMOÇÃO DE ALGUMA BARREIRA SANITÁRIA IMPLANTADA PELOS INDÍGENAS CONTRA A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS ESTRANHAS ÀS ALDEIAS? SE SIM, SOLICITA-SE LISTAGEM COM TODOS OS LOCAIS ONDE OCORREU ATUAÇÃO NESTE SENTIDO, E DATA EM QUE OCORREU.

138. competência dpt

CONCLUSÃO

139. Por fim, resta deixar consignado que a FUNAI, diante de uma pandemia de magnitude sem precedentes na história da humanidade, também imprimiu esforços e realizou ações de magnitude também sem precedentes na história da FUNAI. Diante de um cenário de pânico, tragédias e isolamento de milhões de pessoas, valorosos e destemidos servidores da FUNAI se apresentaram para o cumprimento de seu dever e não mediram esforços para realizar, com o risco da própria vida, ações (algumas das quais apresentadas nesta informação) que impactaram diretamente na vida de milhares de famílias de indígenas e que, apesar disso, vêm sendo reiteradamente questionados e cobrados a prestar esclarecimentos sobre o seu trabalho, seus métodos, suas razões, suas escolhas e seus resultados.

140. Os dados acima demonstram também que esta Fundação Nacional do Índio atuou, desde o início da pandemia no Brasil, de maneira proativa, tempestiva e em consonância com os diplomas legais inerentes, de modo a resguardar a saúde dos servidores do quadro e, por consequência, a saúde das populações indígenas com as quais os servidores mantiveram contato em razão das atividades precípua desse órgão indigenista no combate à Covid-19, visto que as ações como as de manutenção da segurança alimentar das famílias e de incentivo ao isolamento social nas aldeias foram realizadas continuamente.

141. Sendo essas as informações, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)

FABRÍCIO ARTHUR GALUPO MAGALHÃES
Assessor da Presidência

(Assinado eletronicamente)

MATHEUS DE ALMEIDA ROBERTO
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Arthur Galupo Magalhães, Assessor(a) da Presidência**, em 17/05/2021, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus de Almeida Roberto, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 17/05/2021, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3088272 e o código CRC 87B31F43.



3092130

08027.000348/2021-43



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 783/2021/PRES/FUNAI

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GOÉS

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, sala 408

CEP 70.064-900 - Bairro Zona Cívico-Administração - Brasília/DF

Assunto: Subsídios e informações sobre o Requerimento nº. 405 de 2021, de autoria da CPI da PANDEMIA.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000348/2021-43.

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº. 779/2021/AFEPAR/MJ, que encaminha para conhecimento e manifestação, o Requerimento nº. 405 de 2021, de autoria da CPI da PANDEMIA, informo o quanto se segue.
2. O referido requerimento trata, na verdade, de questões levantadas no âmbito da CPI da PANDEMIA, trazendo em seu bojo 23 questionamentos, sendo que todos estes estão devidamente respondidos através dos documentos: Informação Técnica nº. 5/2021/ASCOM-FUNAI (SEI nº. 3081980), Despacho DPT (SEI nº. 3084960) e Informação Técnica nº 1/2021/ASPR-FUNAI (SEI nº. 3088272).
3. Os dados apresentados resumem as ações desenvolvidas pela Nova FUNAI frente à pandemia, que através de ações práticas e efetivas, de monta e envergadura, confirmam a magnitude de um Governo que se preocupa com a questão indígena, bem como traz consigo a missão de atuar para a

proteção dos indígenas, sempre buscando a dignidade da pessoa humana, a pacificação dos conflitos e a segurança jurídica.

4. Por fim, esclareço que eventuais complementações poderão ser encaminhadas posteriormente.

Anexos: I - Informação Técnica nº. 5/2021/ASCOM-FUNAI (SEI nº 3081980).
II - Despacho DPT (SEI nº 3084960).
III - Informação Técnica nº 1/2021/ASPR-FUNAI (SEI nº 3088272).

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 17/05/2021, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3092130** e o código CRC **1A2C83D9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000348/2021-43

SEI nº 3092130

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6004- <http://www.funai.gov.br>

Ofício Nº 779/2021/AFEPAR/MJ (3078676) apresenta o Requerimento nº 405 de 2021, de autoria da "CPI da Pandemia".

Foi solicitado a colaboração das unidades em encaminhar as informações solicitadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo ressaltado os seguintes pontos:

[...]devendo cada Diretoria apresentar suas informações em **documento único, consolidado, evitando encaminhar informações com referências de cunho restrito em outros processo** (às quais geralmente não é possível o acesso para análise), e **observando a necessidade de coesão com os dados já apresentados anteriormente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública desde o início da pandemia.** (Grifou-se).

Nesse contexto, dentre os quesitos apresentados no Ofício Circular Nº 44/2021/AFEPAR/MJ ([3078694](#)), os seguintes foram encaminhados para manifestação da DPT:

6. Acerca das medidas recomendadas pela Recomendação nº 11/2020- MPF, solicita--se documentação relativa ao planejamento e cumprimento das recomendações.

- *Especificamente, com relação ao ponto e.1 da Recomendação nº 11/2020 - MPF, dentre as medidas adotadas pela União, destacamos o Plano de Contingência Nacional, que teve como finalidade planejar, sistematizar, implementar e monitorar as ações de apoio, prevenção e mitigação, a serem desenvolvidas pela instituição, em atuação com redes intersetoriais e interinstitucionais, frente à pandemia do novo Coronavírus, no tocante a promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas, conforme anexo:*
 - **Anexo - “Plano de Contingência Nacional da Funai para as ações de proteção e promoção aos povos indígenas no contexto da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)” - ([3087523](#))**

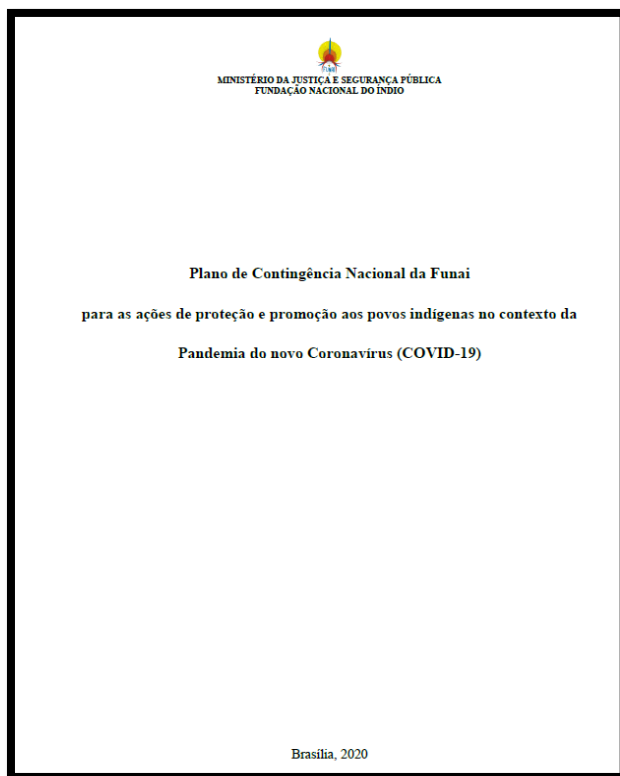


Figura 1 - Imagem da capa do documento elaborado pela FUNAI.

- *Especificamente, com relação ao ponto e.3 da Recomendação nº 11/2020 - MPF, a União elaborou o Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, conforme decisão proferida em 31 de agosto de 2020, no âmbito da ADPF nº 709. O Plano de Barreiras Sanitárias, de abrangência nacional, tem caráter estratégico e traça as diretrizes a serem seguidas pelos agentes locais, sendo atualizado de acordo com as diretrizes e debates elaborados a partir da Sala de Situação Nacional em que o GSI têm coordenado. Apresenta prioridades, indicadores e monitoramento*

referentes às barreiras sanitárias nas trinta e três terras indígenas em que estão localizados povos indígenas isolados e de recente contato, conforme anexo:

- Anexo - “Plano de barreiras Sanitárias PIIRCs ADPF 709, Protocolos Sanitários nas barreiras PIRCs” - (3087630)

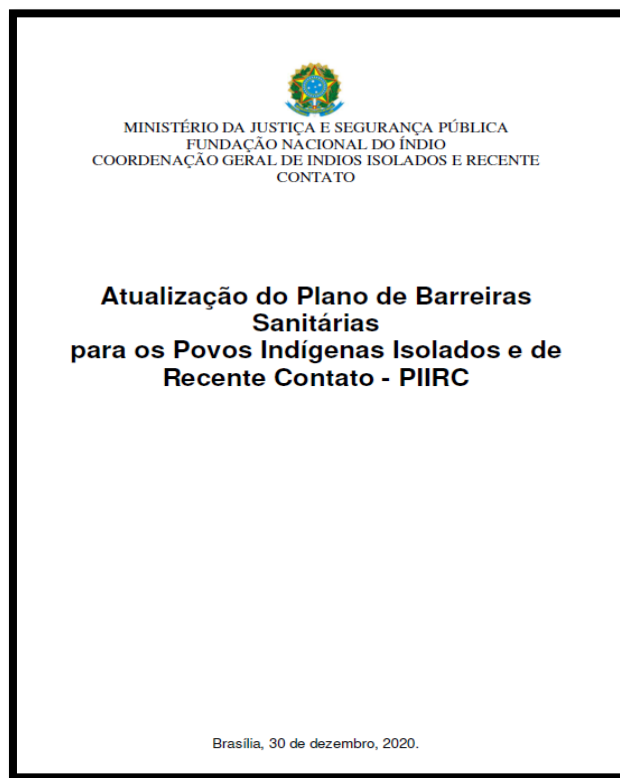


Figura 2 - Imagem da capa do documento elaborado pela FUNAI.

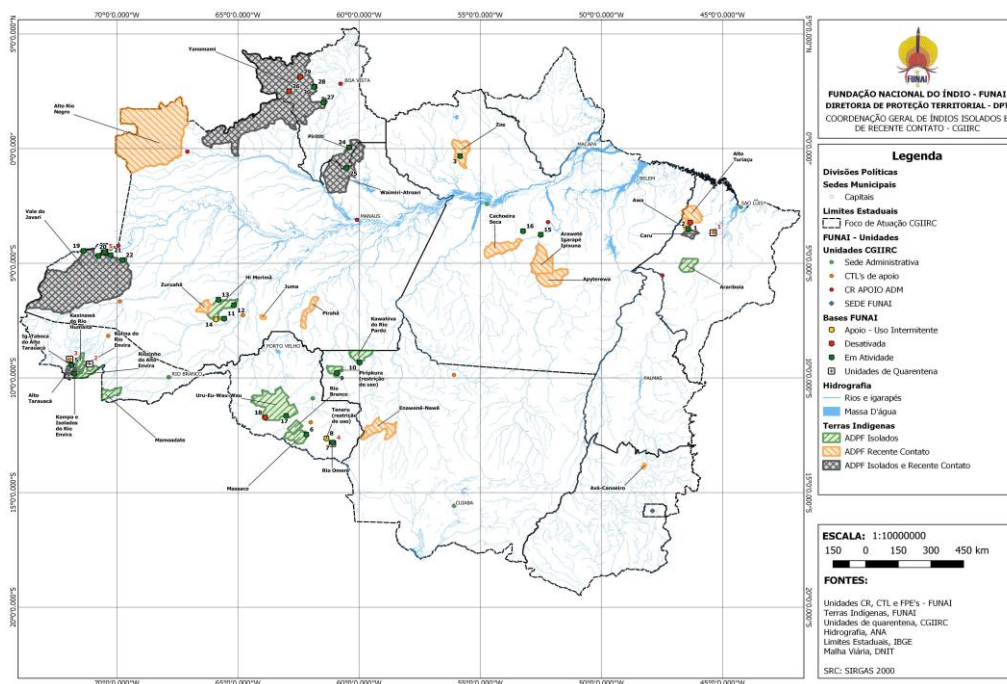


Figura 3 - Mapa das 33 Terras Indígenas no âmbito da ADPF-709 e as BAPEs da Funai.

- Mesmo antes do início da pandemia, as ações de monitoramento e proteção territorial de povos indígenas isolados e de recente contato já eram executadas e operacionalizadas a partir das Bases de Proteção Etnoambiental (BAPEs), alocadas estrategicamente no interior das Terras Indígenas habitadas por estes povos. As equipes das Frentes de Proteção Etnoambiental (FPEs) atuam de modo ininterrupto, com o apoio de colaboradores eventuais e indígenas que se revezam em escalas de trabalho em campo. Com o início da

pandemia, novos protocolos de atuação e abordagem foram adotados pelas equipes de campo, como a adoção de quarentena compulsória para ingresso às terras indígenas, uso de EPI's e ações educativas junto aos indígenas e moradores do entorno das TIs. Além disso, a instituição investiu no fortalecimento das FPEs, reabrindo BAPEs, construindo novas estruturas e investindo também na estrutura logística dessas unidades a partir da aquisição de veículos, embarcações e motores.

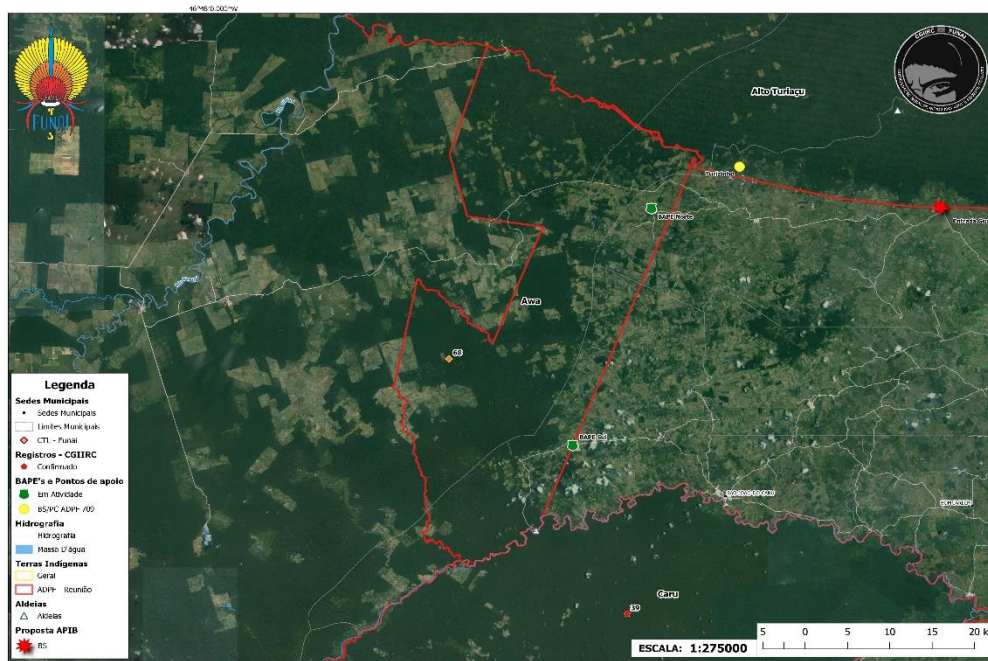


Figura 4 - Mapa com presença das BAPE's na TI Awá, sendo que a "BAPE Norte" foi reaberta durante a pandemia.



Figura 5 - Construção da nova estrutura da "BAPE Norte", FPE Awá - MA.

- Ao longo do ano e a partir dos debates na Sala de Situação Nacional no âmbito da ADPF-709, foram atualizadas as formas de atuação das barreiras sanitárias, com a mudança no perfil de atuação passando de uma barreira fixa para barreiras móveis, potencializando a atuação em uma porção maior dos territórios. Os protocolos sanitários e de abordagem foram também atualizados e reforçados, bem como as ações educativas desenvolvidas por nossas equipes junto aos indígenas e moradores do entorno.

FLUXOGRAMA PARA BARREIRA SANITÁRIA DE VIGILÂNCIA DA COVID-19

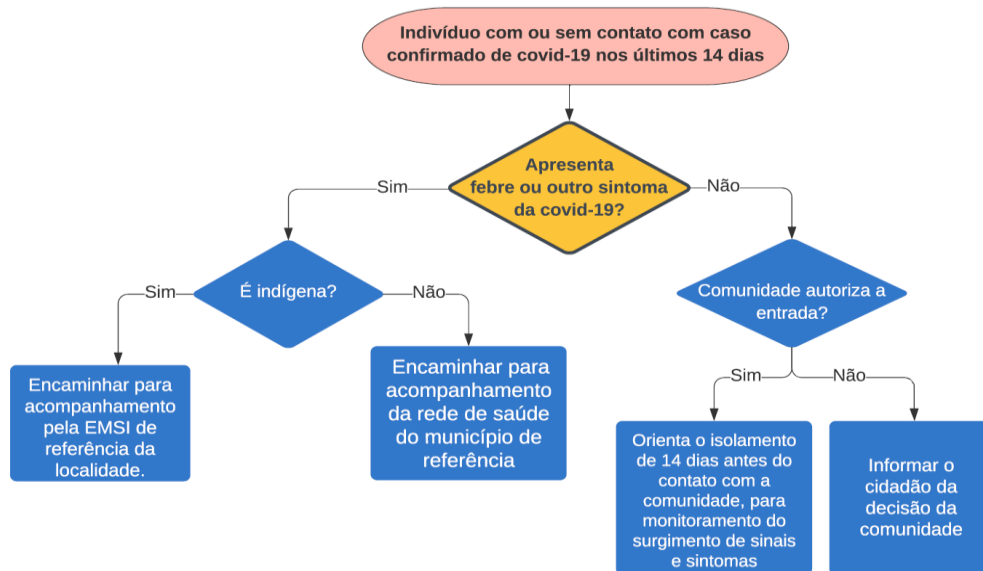


Figura 6 - Fluxograma sobre os protocolos de abordagem das equipes nas barreiras sanitárias.

Protocolo de Abordagem		
Barreiras Sanitárias (BS) e Postos de Controle de Acesso (PCA) para Vigilância da covid-19		
1- Data de ingresso: ____/____/____		
2- Terra Indígena/Local: _____		
3- Nome: _____		
4- Local de origem: _____		
5- Local de destino: _____		
6- () Indígena () Não indígena		
7- Idade: ____ anos		
8- Sexo: () Masculino () Feminino		
Temperatura: ____ °C		
9- Apresenta ou apresentou algum dos sintomas abaixo nos últimos 14 dias? (Assinale com um "X")		
Sintoma	SIM	NÃO
Febre		
Tosse		
Nariz escorrendo (coriza)		
Dor de garganta		
Perda de olfato (não sente cheiro)		
Dificuldade de respirar		
Dor muscular (mialgia)		
Calafrios		
Tosse		
Perda do paladar (sabor)		
10 - Qual a data do início dos sintomas? ____/____/____ (dd/mm/aaaa)		
11- Número de dias transcorrido do início dos sintomas: ____ dias		
12- Teve contato com caso confirmado para covid-19 nos últimos 14 dias?		
() Não () Sim		
Se sim:		
12.1- Qual a data em que ocorreu o contato: ____/____/____ (dd/mm/aaaa)		
12.2- Especificar o local de contato:		
() Estabelecimento de saúde		
() Domicílio		
() Local de trabalho		
() Desconhecido		
() Transporte (carro, ônibus, barco, etc)		
() Restaurante/ bar		
() Parque, locais públicos ou outros lugares abertos		
() Outro. Qual? _____		
12.3 Estava usando máscara no período do contato: () Sim () Não		
13- Nome do responsável pelo preenchimento: _____		
14- Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____		

Figura 7 – Questionário e protocolos de abordagem das equipes nas barreiras sanitárias.



Figura 8 - Material educativo, folders sobre medidas de prevenção contra COVID-19.



Figura 9 - Servidor da Funai realizando a abordagem dos transeuntes nos locais de acesso às TIs. Controle de acesso terrestre.



Figura 10 - Servidor da Funai realizando a abordagem dos transeuntes nos locais de acesso às TIs. Controle de acesso fluvial.

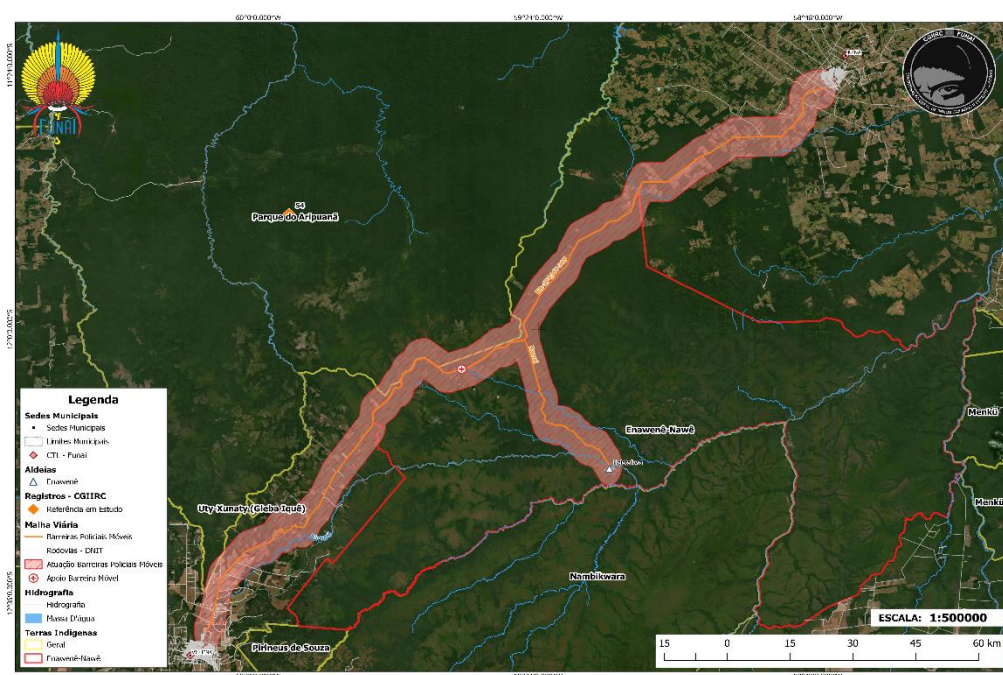


Figura 11 - Com a mudança do perfil de atuação, as barreiras passaram a ser móveis, cobrindo um território maior das TIs.

- Inicialmente, as barreiras sanitárias foram compostas por servidores da instituição e por indígenas, operando em locais estratégicos nas Terras Indígenas para impedir o ingresso e promover o controle de acesso e a circulação de pessoas estranhas às comunidades indígenas. Vale ressaltar que além das barreiras sanitárias, a Funai suspendeu as autorizações de ingresso em terras indígenas por meio da Portaria nº 419, de 17 de março de 2020, como forma de evitar a disseminação do vírus nas aldeias.



Figura 12 - Servidores da Funai e colaboradores compondo uma barreira sanitária a partir das BAPes.



Figura 13 - Servidores da Funai e colaboradores da PM após a Medida Provisória nº 1.027.

- Especificamente, com relação ao ponto e.5 da Recomendação nº 11/2020 - MPF, a União elaborou o Plano de Ação apresentado pela Polícia Federal - PF/MJSP, com o objetivo de realizar o isolamento de invasores nas 07 (sete) terras indígenas de que trata a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental- ADPF 709/2020. A Funai tem fornecido os subsídios técnicos e informações de inteligência (dados de desmatamento obtidos pelo CMR, dados de estrutura logística das unidades de campo, aldeias e pontos de apoio, etc.) às demais agências do MJSP, seguindo sua atribuição legal.
 - Anexo - “Plano Operacional 7 TI’s – ADPF 709/2020 ([3087549](#)) e MP 1.027, de 1º de fevereiro de 2021 para as ações de fiscalização nas barreiras” - ([3087544](#))

A map of Brazil showing the distribution of seven indigenous groups. The groups are highlighted in green: Yanomami (northwest), Trinchêira Bacaja (central-east), Arariboia (east), Mundurucu (central), Kayapo (central-east), Karipuna (southwest), and Uru-Eu-Wau-Wau (southwest). State abbreviations are labeled: AC, AM, AP, BR, MA, PA, PI, TO, BA, MT.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRICOLAS -
SRCC/DDSC/CGDIHC/DICOR/FP

PLANO OPERACIONAL 7 TI's – ADPF 709/2020

1. Introdução

O presente de Plano de Ação a ser apresentado pela Polícia Federal - PF/MJSP objetiva o **isolamento de invasores nas 07 (sete) sete terras indígenas** de que trata a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental- ADPF 709/2020.

De início, necessário destacar o âmbito de atuação da Polícia Federal dentro das diversas Decisões exaradas no curso da referida ação constitucional, em especial à última, datada de 16 de março do corrente ano, a qual traz expresse mandamento à esta instituição policial. Assim, destacamos na última Decisão do r. Ministro Relator os seguintes pontos:

11. Em 08.07.2020, este Relator proferiu decisão cautelar, ratificada pelo Pleno do STF em 05.08.2020, que determinou, entre outras medidas, o isolamento de invasores de sete terras indígenas.

(...)

Determino a elaboração e apresentação, no prazo de 5 dias, contados da ciência desta decisão, de Plano de Isolamento de Invasores, observadas as seguintes diretrizes: (I) o Ministério da Justiça e da Segurança Pública apresentará o plano antes aludido, no prazo de 5 dias, contados da ciência desta decisão, compreendendo: (I.a) à Polícia Federal a elaboração do planejamento e execução; (I.b) no próprio MJSP as ações estratégicas de articulação interarquivos; (II) O Ministério da Defesa, os órgãos de segurança do MJSP, a FUNAI, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA) e a Agência Nacional de Planejamento (ANPM) – e demais que pretenda ser acionados – deverão prestar o apoio necessário ao planejamento e à sua execução; (III) O planejamento deve considerar a indicação da autoridade que atuará na articulação com o Juízo.

VIII. SÍNTESE DAS DECISÕES PROFERIDAS 22. Observado o disposto nos itens precedentes, passo a uma síntese das decisões aqui proferidas que dependem de providências por parte da União, entidades e órgãos federais:

(...)

No prazo de 5 dias, o MJSP e a PF apresentarão Plano ao Supremo Tribunal Federal Plano de Isolamento de Invasores. O Ministério da Defesa, os órgãos de segurança do MJSP, a FUNAI, o IBAMA e a ANM e todos os demais eventualmente necessários deverão prestar todo o apoio à execução do planejamento

Os dispositivos supratranscritos se coadunam com a previsão constitucional da atuação da Polícia Federal, prevista no art. 144, parágrafo primeiro da CF, quando resta claro à instituição as atribuições de Polícia Judiciária da União. Portanto, há que se fazer uma delimitação nas ações a serem implementadas pela PF, voltadas para o combate a crimes contra comunidades indígenas e à União, de forma repressiva e



SEI 08027.000348/2021-43 / pg. 289

- “Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas” - SEI ([3087551](#))

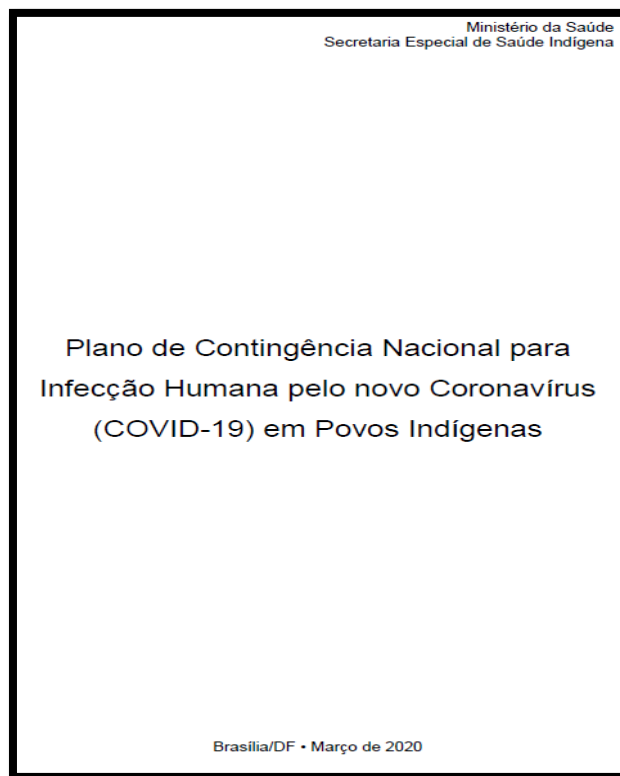


Figura 17 - Capa do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana elaborado em conjunto com a SESAI.

- **21. Foram implantadas barreiras sanitárias contra a circulação de pessoas estranhas às aldeias com o apoio da FUNAI? Se sim, solicita-se listagem com todos os locais onde foram implantadas, data em que iniciaram e data que deixaram de funcionar.**
- *Sim, dentre as medidas adotadas pela União no ano de 2020 e 2021, a Funai apoiou na implementação de mais de 340 Barreiras Sanitárias ([3092127](#)), sendo elas compostas por indígenas, por servidores da instituição, de forma compartilhada por ambos (indígenas e servidores) e com a presença de parceiros, como a FNSP e forças policiais. Atualmente a Funai conta com mais de 120 Barreiras Sanitárias ([3092159](#)), sendo destas 60 Barreiras Sanitárias no âmbito da ADPF-709.*

- *As BAPes, alocadas estrategicamente no interior das Terras Indígenas habitadas por povos indígenas isolados e de recente contato, por atuarem de modo ininterrupto com a presença de servidores da Funai e o apoio de colaboradores eventuais e indígenas, tiveram seu cotidiano de atuação remodelado, passando a adotar novos protocolos de abordagem pelas equipes de campo, a adoção de quarentena compulsória para ingresso às terras indígenas, uso de EPI's e ações educativas junto aos indígenas e moradores do entorno dessas TIs.*



Figura 18 - Imagem aérea BAPE Xinane, Acre. As BAPes passaram a adotar novos protocolos de atuação e abordagem.

- *Os materiais utilizados pelas equipes da Funai passaram a ser completamente higienizados antes da entrada nas TIs e mesmo após a entrega no local, onde eram novamente higienizados. Aos indígenas, foram distribuídos kits de higienização e EPI's aos colaboradores que atuaram nas barreiras em apoio aos servidores da Funai. Foram instalados sistemas de comunicação via radiofonia para garantir a comunicação constante com as equipes das FPEs nos municípios, informando as situações ocorridas no cotidiano das barreiras e para solicitar a reposição dos insumos quando necessário.*



Figura 19 - Higienização dos insumos antes da entrada nas BAPes.



Figura 20 - Kits de higienização para distribuição nas TIs com presença de índios isolados e de recente contato.



Figura 21 - Higienização dos materiais entregues aos indígenas.



Figura 22 - Insumos e kits de higienização entregues aos indígenas que compõem às barreiras sanitárias.



Figura 23 - Barreiras sanitárias de controle fluvial implementadas por servidores da Funai.



Figura 24 - Barreiras sanitárias de controle terrestre implementadas por servidores da Funai e colaboradores da PM após a Medida Provisória nº 1.027.



Figura 25 - Barreiras sanitárias de controle terrestre implementadas por servidores da Funai com apoio de parceiros.



Figura 26 - Barreiras sanitárias de controle terrestre implementadas por servidores da Funai e colaboradores da PM após a Medida Provisória nº 1.027. Orientação e distribuição de EPI's aos transeuntes.



Figura 27 - Barreiras sanitárias de controle terrestre.



Figura 28 - Barreiras sanitárias de controle terrestre.



Figura 29 - Barreiras sanitárias implementadas por servidores da Funai e colaboradores da PM após a Medida Provisória nº 1.027. Aferição de temperatura e adoção de protocolos de abordagem aos transeuntes.



Figura 30 - Ações educativas aos moradores do entorno das terras indígenas.



Figura 31 - Ações educativas junto aos indígenas.



Figura 32 - Ações educativas junto aos indígenas.



Figura 33 - Capa dos Planos de Contingência para situações de contato com Povos Isolados.



PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA SITUAÇÕES DE CONTATO COM POVOS INDÍGENAS ISOLADOS



Registro 76 – Serra da Estrutura Moxihatëtêma thëpë

Figura 34 - Capa dos Planos de Contingência para situações de contato com Povos Isolados.

FLUXOGRAMA PARA BARREIRA SANITÁRIA DE VIGILÂNCIA DA COVID-19

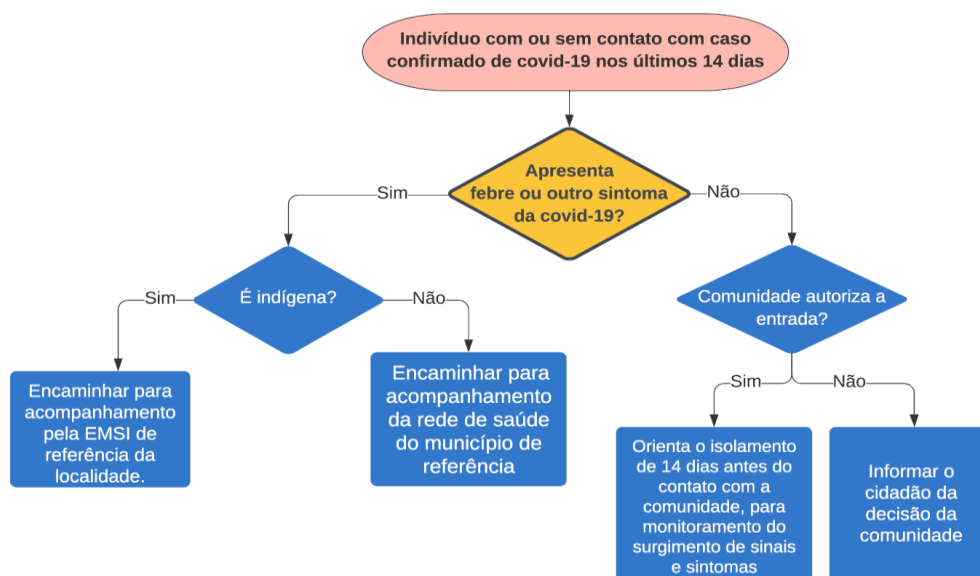


Figura 35 - Fluxograma elaborado em conjunto com a SESAI para atuação nas barreiras sanitárias.

22. -A FUNAI prestou apoio a alguma barreira sanitária implantada pelos indígenas contra a circulação de pessoas estranhas às aldeias? Se sim, solicita-se listagem com todos os locais onde foi prestado este apoio, data em que iniciara e data que deixaram de funcionar.

- Sim, dentre as medidas adotadas pela União foram apoiadas mais de 210 barreiras compostas por indígenas e com o apoio financeiro, técnico e logístico da instituição ao longo de 2020.



Figura 36 - Barreiras sanitárias implementadas por indígenas com apoio técnico e de insumos por parte das equipes da Funai.



Figura 37 - Barreiras sanitárias implementadas por indígenas com apoio técnico e de insumos por parte das equipes da Funai.



Figura 38 - Barreiras sanitárias implementadas por indígenas com apoio técnico e de insumos por parte das equipes da Funai. Entrega dos insumos, kit de higienização e EPIs aos indígenas.



Figura 39 - Barreiras sanitárias implementadas por indígenas com apoio técnico e de insumos por parte das equipes da Funai. Entrega dos insumos, kit de higienização e EPIs aos indígenas.



Figura 40 - Barreiras sanitárias implementadas por indígenas com apoio técnico e de insumos por parte das equipes da Funai. Entrega dos insumos, kit de higienização e EPIs aos indígenas.



Figura 41 - Barreiras sanitárias implementadas por indígenas com apoio técnico e de insumos por parte das equipes da Funai. Entrega dos insumos, kit de higienização e EPIs aos indígenas.



Figura 42 - Barreiras sanitárias implementadas por indígenas com apoio técnico e de insumos por parte das equipes da Funai. Entrega dos insumos, kit de higienização e EPIs aos indígenas.

23. - A FUNAI atuou para remoção de alguma barreira sanitária implantada pelos indígenas contra a circulação de pessoas estranhas às aldeias? Se sim, solicita--se listagem com todos os locais onde ocorreu atuação neste sendo, e data em que ocorreu.

- Não houve atuação nesse sentido (de remoção de barreiras), ocorrendo exatamente o contrário, já que a instituição buscou garantir os meios necessários para a operacionalização das diversas barreiras sanitárias compostas por indígenas, com o apoio financeiro, técnico e logístico.



3103736

08027.000348/2021-43



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO - DPT/2021

ASSUNTO :	Requerimento nº 405 de 2021, de autoria da CPI da PANDEMIA
INTERESSADO:	Ministério da Justiça e Segurança Pública
PARA A(S) UNIDADE(S):	COGAB/PRES
APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S):	--

ENCAMINHAMENTOS

☐ ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO	☒ PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES
☐ ACOMPANHAMENTO	☐ ARQUIVAMENTO
☐ OUTROS:	

Prezado,

Encaminha-se o detalhamento das informações citadas no Despacho (3084960), conforme solicitado pela COGAB/PRES.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente***CESAR AUGUSTO MARTINEZ**

Diretor de Proteção Territorial - DPT/Funai

Em 20 de maio de 2021.

COGAB - DPT/DPT



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Martinez, Diretor(a)**, em 20/05/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3103736** e o código CRC **556829FC**.



3103931

08027.000348/2021-43



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 804/2021/PRES/FUNAI

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GOÉS

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, sala 408

CEP 70.064-900 - Bairro Zona Cívico-Administração - Brasília/DF

Assunto: Complementação de subsídios e informações sobre o Requerimento nº. 405 de 2021, de autoria da CPI da PANDEMIA.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000348/2021-43.

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em complementação ao Ofício Presidência 783 (SEI nº. 3092130), encaminho o documento Resposta - Complemento - DPT (SEI nº. 3103733), bem como o despacho DPT (SEI nº. 3103736), que deverão ser anexados na resposta desta Pasta ao Senado Federal, em relação ao Requerimento nº. 405, de autoria da CPI da Pandemia.

2. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Anexos: I - Resposta - Complemento - DPT (SEI nº 3103733).
II - Despacho DPT (SEI nº 3103736).

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 20/05/2021, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3103931** e o código CRC **5BD3A235**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000348/2021-

SEI nº 3103931

43

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate

CEP: 70308-200 - Brasília-DF

Telefone: (61) 3247-6004- <http://www.funai.gov.br>